



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Terça-feira, 07 de julho de 2020

www.diario.ac.gov.br

Ano LIII - nº 12.833

112 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	9
SECRETARIAS DE ESTADO	11
AUTARQUIAS	47
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	61
MINISTÉRIO PÚBLICO	71
MUNICIPALIDADE	71
DIVERSOS	110

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.286, DE 6 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, WANESSA BRANDÃO SILVA do cargo de Secretária Adjunta da Receita Estadual, nomeada através do Decreto nº 2.415, de 29 de maio de 2019.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 5.633, de 30 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 6 de julho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.287, DE 6 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso II, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, interinamente, RAYMSON RIBEIRO BRAGADO, Secretário Adjunto do Tesouro Estadual, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 6 de julho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.300, DE 6 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XII, da Constituição Estadual, e
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RONAN FONSECA LEMOS FILHO do Cargo de Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, nomeado através do Decreto nº 4.914, de 26 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 6 de julho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.301, DE 6 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear RONAN FONSECA LEMOS FILHO para exercer o cargo de Diretor Executivo de Operações no Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 6 de julho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.302, DE 6 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RAIMUNDO VAZ DE AZEVEDO do cargo de Diretor da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC, nomeado através do Decreto nº 5.699, de 7 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de julho de 2020.

Rio Branco-Acre, 6 de julho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.303, DE 06 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SILVIO CHARLES DE MESQUITA GOMES do cargo de Diretor de Administração, Recursos Humanos, Orçamento e Finanças, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeado através do Decreto nº 4.691, de 25 de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 06 de julho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.304, DE 06 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Designar GLAUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES, Chefe de Departamento, para responder, cumulativamente, pela Diretoria de Administração, Recursos Humanos, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 06 de julho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 67, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 375, de 20 de setembro de 2019, a qual concedeu à servidora Francisca Verônica Costa Ferreira a Função Gratificada FG-9, para exercer atividades de assessoria do Chefe da Secretaria-Geral de Processos desta Procuradoria-Geral do Estado do Acre. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos a contar de 25 de junho de 2020.
Rio Branco-Acre, 06 de julho de 2020.

João Paulo Setti Aguiar
Procurador-Geral do Estado

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº 311 de 01 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o servidor ANTONIO CARLOS VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 108928, para exercer suas funções na Delegacia Geral de Tarauacá. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº 312 de 01 de Julho de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 543 de 15 de Agosto de 2017, que lotou o Agente de Polícia Civil JOSÉ JAMES OLIVEIRA DE SOUZA, na Coordenadoria de Apoio e Perícias Médico-Legais da Regional do Juruá, exercendo suas funções no Núcleo Técnico-Operacional.

II – Lotar o servidor acima mencionado na Regional do Juruá desempenhando suas funções na Delegacia Geral de Polícia Civil do município de Cruzeiro do Sul;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº 313 de 01 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Delegado de Polícia Civil GUSTAVO MENDES RIBEIRO na Regional do Baixo Acre, desempenhando suas funções na Delegacia Geral do Município de Senador Guiomard.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº 314 de 01 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Delegado de Polícia Civil DANILO CÉSAR RÉGIS ALMEIDA na Regional do Baixo Acre, desempenhando suas funções na Delegacia Geral do Município de Plácido de Castro.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº 315 de 01 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Delegado de Polícia Civil BRUNO COELHO OLIVEIRA na Regional do Alto Acre, desempenhando suas funções na Delegacia Geral do Município de Xapuri.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº 317 de 01 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Delegado de Polícia Civil ARRUAIRES BEZERRA DE LIMA na Regional de Tarauacá/Envira, desempenhando suas funções na Delegacia Geral do Município de Feijó.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº 318 de 01 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Delegado de Polícia Civil GEREMIAS FERREIRA DE OLIVEIRA na Regional do Juruá, desempenhando suas funções na Delegacia Geral do Município de Cruzeiro do Sul.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº 319 de 01 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Delegado de Polícia Civil PEDRO VINÍCIUS FERREIRA PINTO na Regional do Juruá, desempenhando suas funções na Delegacia Geral do Município de Cruzeiro do Sul.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº 322 de 02 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Escrivão de Polícia Civil WILLIAM JUNQUEIRA VIEIRA FLEMING no Município de Rio Branco para desempenhar suas funções na Delegacia Itinerante da Polícia Civil. – DITPC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n.º 323 de 02 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar a Escrivã de Polícia Civil DANIELA DE SOUSA MAGALHÃES na Regional do Baixo Acre desempenhando suas funções na Delegacia Geral do Município de Senador Guiomard.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n.º 324 de 02 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar a Escrivã de Polícia Civil IVANESSA DA SILVA DE QUEIROZ DUMONT na Regional do Baixo Acre desempenhando suas funções na Delegacia Geral do Município de Plácido de Castro.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n.º 325 de 02 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Escrivão de Polícia Civil MATEUS CARVALHO DEL ÁGUILA MILHOMEM na Regional do Baixo Acre desempenhando suas funções na Delegacia Geral do Município de Capixaba.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n.º 326 de 02 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Escrivão de Polícia Civil PAULO RENATO DE SOUSA MACEDO na Regional do Baixo Acre desempenhando suas funções na Delegacia Geral do Município de Acrelândia.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n.º 327 de 02 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Escrivão de Polícia Civil EMERSON SOUSA DA SILVA na Regional de Tarauacá/Envira desempenhando suas funções na Delegacia Geral do Município de Feijó.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n.º 328 de 02 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar a Escrivã de Polícia Civil CAMILA BÁRBARA SAMPAIO SOBRAL na Regional do Purús desempenhando suas funções na Delegacia Geral do Município de Sena Madureira.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n.º 329 de 02 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar a Escrivã de Polícia Civil PAULA ISABELLA ELERA BARROSO na Delegacia Geral de Cruzeiro do Sul.

II – Designar a servidora acima supracitada para desempenhar suas funções na Delegacia Geral do Município de Xapuri.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n.º 330 de 02 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar a Escrivã de Polícia Civil LAYRA DE BESSA DAL COL na Regional do Alto Acre desempenhando suas funções na Delegacia Geral de Xapuri.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n.º 331 de 02 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar a Escrivã de Polícia Civil MARLANE DOS ANJOS DOMINGUES VIEIRA na Regional do Purús desempenhando suas funções na Delegacia Geral de Manoel Urbano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n.º 332 de 02 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Auxiliar de Necropsia EDUARDO OLIVEIRA AQUINO no Departamento da Polícia Técnico-científica desempenhando suas funções no Instituto Médico Legal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n.º 333 de 02 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar a Auxiliar de Necropsia VÂNIA LIMA DE SOUZA no Departamento da Polícia Técnico-científica na Coordenadoria de Apoio e Perícias Médico-Legais da Regional do Juruá.

II – Designar a servidora acima supracitada para desempenhar suas funções no Departamento da Polícia Técnico-científica – Instituto Médico Legal em Rio Branco-Acre.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n.º 334 de 02 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar a Auxiliar de Necropsia RAIFANNY DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS no Departamento da Polícia Técnico-científica desempenhando suas funções na Coordenadoria de Apoio e Perícias Médico-Legais da Regional do Juruá.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n.º 335 de 02 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar a Auxiliar de Necropsia ANA PAULA GOMES DE ARAÚJO no Departamento da Polícia Técnico-científica desempenhando suas funções na Coordenadoria de Apoio e Perícias Médico-Legais da Regional do Juruá.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n.º 336 de 02 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar a Auxiliar de Necropsia ANGELA MARIA ARAÚJO DA CUNHA no Departamento da Polícia Técnico-científica desempenhando suas funções na Coordenadoria de Apoio e Perícias Médico-Legais da Regional do Juruá.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 380, DE 02 DE JULHO DE 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc.

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria n.º 307 de 30 de Junho de 2020 que designou o Delegado de Polícia Civil PEDRO HENRIQUE RESENDE TEIXEIRA CAMPOS para atuar em substituição ao Delegado de Polícia Civil CARLOS FLÁVIO GOMES PORTELA RICHARD, enquanto perdurar as férias regulares do respectivo titular.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Dê-se ciência à Divisão de Pessoas; ao Departamento de Polícia da Capital e do Interior - DPCI; e aos Delegados suso mencionados.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL

Portaria n.º 381 de 03 de Julho de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc.

RESOLVE:

I - REVOGAR a Portaria n.º 247 de 02 de Junho de 2020 que designou o Delegado de Polícia Civil MARCUS JOSÉ DA SILVA CABRAL para cumulativamente às suas atribuições como Delegado Adjunto da DHPP – Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa, atuar como Delegado de Polícia Civil na Delegacia de Combate a Roubo e Extorsões – DCORE, até ulterior deliberação.

II - DESIGNAR o Delegado de Polícia acima supracitado para atuar em substituição ao Delegado de Polícia Civil CARLOS FLÁVIO GOMES PORTELA RICHARD como titular da Delegacia Geral de Polícia Civil da 4ª Regional, com atribuição prorrogada para Delegacia Geral de Polícia Civil de Bujari, enquanto perdurar as férias regulares do respectivo titular.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n.º 343 de 02 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Agente de Polícia Civil DIEGO MARTINS DA MOTA na Regional do Alto Acre, desempenhando suas funções na Delegacia Geral de Assis Brasil.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n.º 344 de 02 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Agente de Polícia Civil JORGE LUIZ COELHO DA SILVA na Regional do Purus, desempenhando suas funções na Delegacia Geral de Manoel Urbano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n.º 345 de 02 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Agente de Polícia Civil MARCOS SILVA DOS SANTOS MONTENEGRO na Regional do Purus, desempenhando suas funções na Delegacia Geral de Manoel Urbano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria n.º 346 de 02 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Agente de Polícia Civil OZIEL FERREIRA ROSA na Regional do Purus, desempenhando suas funções na Delegacia Geral de Manoel Urbano. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria n.º 347 de 02 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Agente de Polícia Civil JORGE MATHEUS MATOS DE FRANÇA na Regional do Purus, desempenhando suas funções na Delegacia Geral de Manoel Urbano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria n.º 348 de 02 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Agente de Polícia Civil KELSEN PANTOJA DA ALELUIA na Regional do Purus, desempenhando suas funções na Delegacia Geral de Santa Rosa do Purus.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria n.º 349 de 02 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Agente de Polícia Civil PAULO JÚNIOR XIMENES DE QUADROS na Regional do Purus, desempenhando suas funções na Delegacia Geral de Santa Rosa do Purus.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria n.º 350 de 02 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Agente de Polícia Civil JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS LEMOS na Regional do Purus, desempenhando suas funções na Delegacia Geral de Tarauacá.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria n.º 352 de 02 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Agente de Polícia Civil ROCIONE DA SILVA SANTOS na Regional do Juruá, desempenhando suas funções na Delegacia Geral de Cruzeiro do Sul.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria n.º 353 de 02 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Agente de Polícia Civil FERNANDO LEITE DE OLIVEIRA na Regional do Juruá, desempenhando suas funções na Delegacia Geral de Mâncio Lima.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria n.º 354 de 02 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Agente de Polícia Civil JOÃO FERNANDO COIMBRA FUMAGALLI na Regional do Juruá, desempenhando suas funções na Delegacia Geral de Rodrigues Alves.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria n.º 355 de 02 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Agente de Polícia Civil JEFERSON VERÍSSIMO RUFINO na Regional do Juruá, desempenhando suas funções na Delegacia Geral de Rodrigues Alves.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria n.º 356 de 02 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Agente de Polícia Civil LAIO AUGUSTO DE LIMA E SOUZA na Regional do Juruá, desempenhando suas funções na Delegacia Geral de Rodrigues Alves.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria n.º 357 de 02 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Agente de Polícia Civil ADRIANO MARTINS DE ALBUQUERQUE na Regional do Juruá, desempenhando suas funções na Delegacia Geral de Rodrigues Alves.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria n.º 358 de 02 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Agente de Polícia Civil SÁVIO ALENCAR DE OLIVEIRA na Regional do Juruá, desempenhando suas funções na Delegacia Geral de Rodrigues Alves.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria n.º 359 de 02 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar a Agente de Polícia Civil KAROLINE SILVA OLIVEIRA na Regional do Juruá, desempenhando suas funções na Delegacia Geral de Porto Walter.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria n.º 360 de 02 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar a Agente de Polícia Civil PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS FEGUEREDO na Regional do Juruá, desempenhando suas funções na Delegacia Geral de Porto Walter.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria n.º 361 de 02 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar a Agente de Polícia Civil GUSTAVO JIVAGO PERINI na Regional do Juruá, desempenhando suas funções na Delegacia Geral de Porto Walter.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria n.º 373 de 03 de Julho de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004;

RESOLVE:

I – Lotar o Agente de Polícia Civil DILSON DE SOUZA MELO NETO no município de Rio Branco para exercer suas funções na Delegacia Itinerante da Polícia Civil – DITPC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria n.º 374 de 03 de Julho de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004;

RESOLVE:

I – Lotar o Agente de Polícia Civil YAGO CAVALCANTE DE OLIVEIRA no município de Rio Branco para exercer suas funções na Delegacia Itinerante da Polícia Civil – DITPC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria n.º 375 de 03 de Julho de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004;

RESOLVE:

I – Lotar o Agente de Polícia Civil SAULO JOHANSSON ANTONIO DA COSTA NEGREIROS no município de Rio Branco para exercer suas funções na Delegacia Itinerante da Polícia Civil – DITPC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria n.º 376 de 03 de Julho de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004;

RESOLVE:

I – Lotar o Agente de Polícia Civil EMILY CAROLINE ALVARENGA DO COUTO no município de Rio Branco para exercer suas funções na Delegacia Itinerante da Polícia Civil – DITPC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria n.º 377 de 03 de Julho de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004;

RESOLVE:

I – Lotar o Agente de Polícia Civil FELIPE PASCOAL NOGUEIRA ELULAN no município de Rio Branco para exercer suas funções na Delegacia Itinerante da Polícia Civil – DITPC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria n.º 378 de 03 de Julho de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004;

RESOLVE:

I – Lotar o Agente de Polícia Civil LEONARDO TROVÃO DA SILVA no município de Rio Branco para exercer suas funções na Delegacia Itinerante da Polícia Civil – DITPC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n.º 379 de 03 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Agente de Polícia Civil MARCELO ARAÚJO SOLANO na Regional do Alto Acre, desempenhando suas funções na Delegacia Geral de Xapuri.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n.º 382 de 03 de Julho de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004;

RESOLVE:

I – Lotar a Agente de Polícia Civil KAREN ARAÚJO LIMA AMORIM no município de Rio Branco para exercer suas funções na Delegacia Itinerante da Polícia Civil – DITPC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n.º 332 de 02 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Auxiliar de Necropsia EDUARDO OLIVEIRA AQUINO no Departamento da Polícia Técnico-científica desempenhando suas funções no Instituto Médico Legal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n.º 338 de 02 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar a Agente de Polícia Civil YARA REGINA ALVES MACHADO no Município de Porto Acre, desempenhando suas funções na Delegacia Geral de Porto Acre.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n.º 339 de 02 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Agente de Polícia Civil AMISTERDAN DE SOUZA PEREIRA no Município de Porto Acre, desempenhando suas funções na Delegacia Geral de Porto Acre.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n.º 340 de 02 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Agente de Polícia Civil EDUARDO VENICIOS SANTOS DE ARAÚJO no Município de Porto Acre, desempenhando suas funções na Delegacia Geral de Porto Acre.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n.º 341 de 02 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Agente de Polícia Civil ANTONIO CARLOS RAMOS BACELAR na Regional do Baixo Acre, desempenhando suas funções na Delegacia Geral de Senador Guiomard.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n.º 342 de 02 de Julho de 2020

O Delegado-geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Lotar o Agente de Polícia Civil DOUGLAS MARCOS RAMOS TELEKEN na Regional do Baixo Acre, desempenhando suas funções na Delegacia Geral de Capixaba.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n.º 364 de 03 de Julho de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004;

RESOLVE:

I – Lotar o Agente de Polícia Civil RAFAEL BORGES DE OLIVEIRA no município de Rio Branco para exercer suas funções na Delegacia Itinerante da Polícia Civil – DITPC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n.º 365 de 03 de Julho de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004;

RESOLVE:

I – Lotar o Agente de Polícia Civil ANA PAULA BEZERRA SCHAEFER no município de Rio Branco para exercer suas funções na Delegacia Itinerante da Polícia Civil – DITPC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n.º 366 de 03 de Julho de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 129, de 22 de janeiro de 2004;

RESOLVE:

I – Lotar o Agente de Polícia Civil JULIANA SOUZA DE PAIVA DORNELLES no município de Rio Branco para exercer suas funções na Delegacia Itinerante da Polícia Civil – DITPC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n.º 367 de 03 de Julho de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 129, de 22 de janeiro de 2004;

RESOLVE:

I – Lotar o Agente de Polícia Civil ALEXANDRO GONSALVES DE SOUZA no município de Rio Branco para exercer suas funções na Delegacia Itinerante da Polícia Civil – DITPC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n.º 368 de 03 de Julho de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 129, de 22 de janeiro de 2004;

RESOLVE:

I – Lotar o Agente de Polícia Civil VITOR SILVA BRASIL no município de Rio Branco para exercer suas funções na Delegacia Itinerante da Polícia Civil – DITPC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n.º 369 de 03 de Julho de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 129, de 22 de janeiro de 2004;

RESOLVE:

I – Lotar o Agente de Polícia Civil ERIC BRAGA SOARES no município de Rio Branco para exercer suas funções na Delegacia Itinerante da Polícia Civil – DITPC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n.º 370 de 03 de Julho de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 129, de 22 de janeiro de 2004;

RESOLVE:

I – Lotar o Agente de Polícia Civil LUIZ KELVIN DA COSTA SILVA no município de Rio Branco para exercer suas funções na Delegacia Itinerante da Polícia Civil – DITPC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n.º 371 de 03 de Julho de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 129, de 22 de janeiro de 2004;

RESOLVE:

I – Lotar o Agente de Polícia Civil LUIS CARLOS DE SOUZA COTRIM JÚNIOR no município de Rio Branco para exercer suas funções na Coordenadoria de Recursos Especiais – CORE.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n.º 372 de 03 de Julho de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 129, de 22 de janeiro de 2004;

RESOLVE:

I – Lotar o Agente de Polícia Civil VICTOR SILVA BRASIL no município de Rio Branco para exercer suas funções na Coordenadoria de Recursos Especiais – CORE.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA/DLP/SLCC/N.º 31 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria n.º 049/GC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N.º 28/2020, 29/2020 e 30/2020, celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e a Empresa AUGUSTO S. ARAÚJO – EIRELI, F. P. MENEGASSI COM. IMP. EXP. e RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO – ME, respectivamente, assinado no dia 24/06/2020, com vigência até 31/12/2020, cujo objeto do presente contrato a aquisição de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo para atender a Polícia Militar do Estado do Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial SRP n.º 034/2020 – CPL 05, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Mauro Jesus da Silva – 2º TEN PM - Matrícula 9013881-1

II - Gestor Substituto: Jorginei Oliveira de Araújo – 1º TEN PM - Matrícula 9015671-1;

III - Fiscal Titular: Francisco Miranda de Souza Júnior – 2º SGT PM - Matrícula 9122524-1;

III - Fiscal Substituto: José Roberto Melo Ferreira da Silva – 3º SGT PM - Matrícula 9121579-1;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

II – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 29 de junho de 2020.

Ellen Pontes Silva de Freitas – MAJ PM
Diretora de Logística e Patrimônio

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA/DLP/SLCC/ Nº 39 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019
A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 049/GC,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 121/2019 - ENERGISA celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e a Empresa ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, assinado no dia 01/12/2019, com vigência na data da efetiva ligação da unidade consumidora em tensão primária, caracterizado pelo início do fornecimento e terminara após 12 meses, tendo como objeto a compra de energia elétrica ativa visando atender o 1º Batalhão de Polícia Militar – 1º BPM, conforme especificações constantes no termo de referência, que integrou o Processo de Inexigibilidade e a PARECER PGE/PA/Nº 342/2019 da Procuradoria Geral do Estado, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Jokebed Lima Tavares – MAJ PM e matrícula 9192980-1;
II - Gestor Substituto: Juliana Nagao Gonçalves – 2º TEN e matrícula 9016163-1;

III - Fiscal Titular: Luck Jonisson da Silva – CAP PM e matrícula 9376526-2;

IV - Fiscal Substituto: Adagilsa de Oliveira Pinto - Matrícula: 700754-1;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

II – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 02 de dezembro de 2019.

Ellen Pontes Silva de Freitas – MAJ PM
Diretora de Logística e Patrimônio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2019 - ENERGISA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº LIC 04/2019
PARECER PGE/PA/Nº 342/2019

DAS PARTES:

• CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

• CONTRATADA: ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a compra de energia elétrica ativa visando atender o 1º Batalhão de Polícia Militar – 1º BPM

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total do presente contrato é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência na data da efetiva ligação da unidade consumidora em tensão primária, caracterizado pelo início do fornecimento e terminara após 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2773.0000 – Gestão do Policiamento Ostensivo;

Fonte de Recurso: 100 – RP;

Natureza da despesa: 3.3.90.39.43;

Elemento de despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Subelemento de despesa: Serviços de energia elétrica.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 01 de dezembro de 2019.

ASSINAM: O senhor Ulysses Freitas Pereira de Araújo – Cel. PM, pela Contratante, e o senhor Ricardo Alexandre Xavier Gomes, pela Contratada.

CONTRATO Nº 28/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2020– CPL 05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

PROCESSO Nº 0000613-1/2020

DAS PARTES:

• CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

• CONTRATADA: AUGUSTO S. ARAÚJO – EIRELI

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo para atender a Polícia Militar do Estado do Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº. 034/2020 – CPL 05.

DO VALOR DO CONTRATO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicional à CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de 2020, sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 4285.0000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 100 (RP), 200 (PMRB), 200 (BPTRAN) e 700 (FUNDESEG).

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 24 de junho de 2020.

ASSINAM: O senhor Ulysses Freitas Pereira de Araújo – Cel. PM, pela Contratante, e o senhor Augusto Souza de Araújo, pela Contratada.

CONTRATO Nº 29/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2020 – CPL 05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

PROCESSO Nº 0000613-1/2020

DAS PARTES:

• CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

• CONTRATADA: F. P. MENEGASSI COM. IMP. EXP.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo para atender a Polícia Militar do Estado do Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº. 034/2020 – CPL 05.

DO VALOR DO CONTRATO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 21.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).

Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicional à CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1.A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de 2020, sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 4285.0000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 100 (RP), 200 (PMRB), 200 (BPTRAN) e 700 (FUNDESEG).

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 24 de junho de 2020.

ASSINAM: O senhor Ulysses Freitas Pereira de Araújo – Cel. PM, pela Contratante, e o senhor Fernando Pereira Manegassi, pela Contratada.

CONTRATO Nº 30/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2020 – CPL 05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

PROCESSO Nº 0000613-1/2020

DAS PARTES:

• CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

• CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO – ME

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo para atender a Polícia Militar do Estado do Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº. 034/2020 – CPL 05.

DO VALOR DO CONTRATO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais). Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicional à CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de 2020, sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 4285.0000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 100 (RP), 200 (PMRB), 200 (BPTRAN) e 700 (FUNDESEG).

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 24 de junho de 2020.

ASSINAM: O senhor Ulysses Freitas Pereira de Araújo – Cel. PM, pela Contratante, e o senhor Raimundo Nonato das Neves Filho, pela Contratada.

SECRETARIAS DE ESTADO**CASA CIVIL****PORTARIA Nº 87, DE 02 DE JULHO DE 2020**

O Secretário de Estado – Chefe da Casa Civil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/CC Nº 06/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a EMPRESA S & B DISTRIBUIDORA SANTOS E BARBOSA EIRELI - ME, assinado no dia 27 de abril de 2020, com vigência até 31 de dezembro de 2020, que tem por objeto o fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (material de higiene e limpeza, material de expediente e gêneros alimentícios), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I. Gestor Titular: Maria de Lourdes Catão Neri, matrícula: 9546030-1.

II. Gestor Substituto: Clemilda Viana Barbosa Nepomuceno, matrícula 300365-1.

III. Fiscal Titular: Ormélia Ramos Cordeiro, matrícula: 54380-2.

IV. Fiscal Substituto: Paulo da Costa Freitas, matrícula: 300098-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Rio Branco – AC, 02 de julho de 2020.

Rosimeire de Fátima Ribeiro

Secretária de Estado – Chefe da Casa Civil – em Exercício

Diretora de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Casa Civil
Decreto nº 6.259 de 02/07/2020

PORTARIA Nº 88, DE 02 DE JULHO DE 2020

O Secretário de Estado – Chefe da Casa Civil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços Nº 11/2020, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 119/2020 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil, e as empresas S. F. CAVALCANTE – ME e AUREA YOOKO YONEKURA INADA – EIRELI, assinada no dia 25 de junho de 2020, com vigência até o dia 10 de junho de 2021, que tem por objeto a aquisição de cortinas e persianas, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I. Gestor Titular: Clemilda Viana Barbosa Nepomuceno, matrícula 300365-1.

II. Gestor Substituto: Rosana Pereira da Silva, matrícula 53708-1.

III. Fiscal Titular: Maria de Lourdes Catão Neri, matrícula: 9546030-1.

IV. Fiscal Substituto: Elisabete Jerônimo do Vale, matrícula: 53953-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os Processos Administrativos de Despesa Pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – AC, 02 de julho de 2020.

Rosimeire de Fátima Ribeiro

Secretária de Estado – Chefe da Casa Civil – em Exercício

Diretora de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Casa Civil
Decreto nº 6.259 de 02/07/2020

SECOM

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA/Nº 19 DE 03 DE JULHO DE 2020.

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 016, de 02 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preço nº 003/2020, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 041/2020 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Comunicação, e as empresas J S CORDEIRO –EPP, DATASHOW INFORMÁTICA EIRELI, RICHARD S. MIRANDA ME, S & S COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA – ME e AP DO NASCIMENTO NETO – ME assinada no dia 20 de maio de 2020, com vigência até o dia 19 de maio de 2021, cujo objeto da presente Ata é o fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - Expediente, Eletroeletrônico, Processamento de Dados e Outros, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM e demais unidades que integram o Sistema Público de Comunicação na capital do Estado:

I – Gestor da Ata de Registro de Preços e/ou substitutos:

a) Titular: Gleison Gomes de Souza – Matrícula: 299650-1;

b) Substituto: Lamarck de Freitas Pequeno - Matrícula: 9555358-1;

II - Fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou substitutos:

a) Titular: Nirramy Socorro Costa – Matrícula: 278394

b) Substituto: Francisco Flávio dos Santos MATRÍCULA: 322598-1;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os Processos Administrativos de Despesa Pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento ao interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria tem efeito retroativo a 20 de maio de 2020.

Registre,

Publique e

Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 03 de julho de 2020.

SILVANIA Mª PINHEIRO DA SILVA DINIZ
Secretária de Estado de Comunicação - SECOMGOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 07/2018 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO – SECOM e a EMPRESAA & R LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente termo Aditivo tem por objetivo a CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO do contrato nº 07/2018, cujo objeto é contratação de empresa para locação de equipamentos destinada a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação e seus Departamentos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº 07/2018, aditando prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do término de sua vigência 11/07/2020 até 10/07/2021 e DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. As demais Cláusulas permanecem inalteradas, mantidas todas as condições estabelecidas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para execução do contrato a ser firmado correrão por conta da dotação orçamentária – Programa de Trabalho 242227742720000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais, Elemento de Despesa e: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 100 – RP. As demais Cláusulas permanecem inalteradas, mantidas todas as condições estabelecidas.

PUBLICAÇÃO: A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida (por extrato) do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Estado, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco - Acre para dirimir quaisquer litígios relativos ao cumprimento do presente Termo Aditivo.

DATA: 01.07.2020 – Rio Branco/Ac.

VIGÊNCIA: Até 10 de julho de 2020

ASSINAM: SILVANIA MARIA PINHEIRO DA SILVA DINIZ, pela CONTRATANTE e SR. ANDRÉ DE SOUZA NEGREIROS, pela CONTRATADA.

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 1.046, de 27 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a portaria nº 1.739, de 10 de maio de 2019, que concedeu função gratificada (FG – 8) ao servidor LENIVAN NUNES CALIXTO, Matrícula nº 128856-1, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de maio de 2020.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado da Educação, Cultura e EsporteGOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 1.047, de 27 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a portaria nº 831, de 16 de abril de 2020, que concedeu função gratificada (FG 5) ao servidor JORGE MATHEUS MATOS DE FRANÇA, Matrícula nº 9437843-1, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de maio de 2020.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado da Educação, Cultura e EsporteGOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 1.048, de 27 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor JORGE MATHEUS MATOS DE FRANÇA, Matrícula nº 9437843-1, a Função Gratificada – FG-08, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2020.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 1.049, de 27 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor LENIVAN NUNES CALIXTO, Matrícula nº 128856-1, para exercer a Função Gratificada FG-5, na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor, com efeitos a contar de 1º de junho de 2020.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 964, de 11 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 812, de 1º de março de 2019, que concedeu função gratificada FG-9 a servidora MARIA DE FÁTIMA SUZUK AGUIAR, Matrícula nº 177326-2, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2020.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 965, de 11 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora REGISLANE DA CONCEICAO XAVIER DOS REIS, Matrícula nº 9096469-6, para exercer a Função Gratificada FG-9, na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2020.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1192, DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019 e, considerando as razões apresentadas mediante Memorando Nº 02/20200/CPAD/SEE, de 24 de junho de 2020, acostado aos autos do Processo nº 0004383-0/2019,

RESOLVE:

Art.1º DETERMINAR o sobrestamento do curso do prazo estabelecido pela Portaria de constituição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogado mediante as Portarias: Nº 383, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado “on-line” Nº 12.500, de 25 de fevereiro de 2019, Nº 1505, de 15 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado “on-line” Nº 12.535, de 22 de abril de 2019 e Nº 985, de 19 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado “on-line” Nº 12.804, de 22 de maio de 2020, considerando o Decreto nº 5.496, de 20 de março, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença Covid-19, Art. 3, Incisos I ao XII. Prorrogado pelo Decreto nº 5.880, de 04 de maio de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 5.966, de 15 de maio de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 6.056, de 29 de maio de 2020 e prorrogado pelo Decreto nº 6.206, de 22 de junho de 2020, que impossibilitou o prosseguimento dos trabalhos de investigação, estando prejudicada a continuidade da fase de instrução do Processo, até a regularização da situação impeditiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 24 de junho de 2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO

RESOLUÇÃO Nº 01 / COEx-E.PAN/2020

A PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- Paula Pereira Freire Sampaio – Presidente
- Geane Ferreira da Silva
- Deise de Souza Bezerra

Art.2º-Os membros desta comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Edmundo Pinto de Almeida Neto, nos termos da Lei nº 1569 de 23 de julho de 2004-Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art.3º-Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Porto Acre - AC, 2 de abril de 2020.

Sirléa Tristão Pacheco Romero

Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 389/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 804/2016 – CPL 02

PROCESSO Nº 00211824-8/2016

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 389/2017 referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo de merenda escolar, através de profissionais especializados, para atender as demandas, das Regionais do Baixo Acre e Purus, nos termos do art. 57, II, e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURIDICO Nº 339/2020 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula primeira fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de julho de 2020 com término em 31 de dezembro de 2020.

DO VALOR: Dá-se a este aditivo o valor mensal de R\$ 167.185,72 (cento e sessenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.003.114,30 (um milhão, três mil, cento e quatorze reais e trinta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão de obra; Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.4434.0000 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de mão de obra; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB); LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 25 de junho de 2020.

ASSINAM: Francisco Márcio Alves do Amor Divino – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
Francisco Rabelo de Oliveira – J. F. R. Construções Ltda – ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMITÊ EXECUTIVO BELA UNIÃO
ESCOLA ESTADUAL BELA UNIÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONVÊNIO/SEE Nº 004/2018

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O COMITÊ EXECUTIVO BELA UNIÃO

(Publicado no Diário Oficial do Estado do Acre – D.O.E, Nº 12.753, de 06 de março de 2020, página 31.)

Onde se lê: Márcio Matos Mourão - Secretário Adjunto de Estado de Educação Cultura e Esporte.

Leia-se: Mauro Sérgio Ferreira da Cruz - Secretário do Estado de Educação, Cultura e Esportes

Rio Branco - AC, 01 de julho de 2020.

Dinar Santiago da Silva - Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMITÊ EXECUTIVO BELA UNIÃO
ESCOLA ESTADUAL BELA UNIÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONVÊNIO/SEE Nº 004/2018

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O COMITÊ EXECUTIVO BELA UNIÃO

(Publicado no Diário Oficial do Estado do Acre – D.O.E, Nº 12.753, de 06 de março de 2020, página 31.)

Onde se lê: Márcio Matos Mourão - Secretário Adjunto de Estado de Educação Cultura e Esporte.

Leia-se: Mauro Sérgio Ferreira da Cruz - Secretário do Estado de Educação, Cultura e Esportes

Rio Branco - AC, 01 de julho de 2020.

Dinar Santiago da Silva - Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO NOVO HORIZONTE
ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONVÊNIO/SEE Nº 016/2018

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO NOVO HORIZONTE

(Publicado no Diário Oficial do Estado do Acre – D.O.E, Nº 12.815, de 09 de junho de 2020, página 71.)

Onde se lê: Foro da cidade de Rio Branco – Capital do Estado do Acre.

Leia-se: Foro da cidade de Sena Madureira – Município do Estado do Acre. Sena Madureira - AC, 29 de junho de 2020.

Luzimeiry da Silva Feitosa - Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO NOVO HORIZONTE
ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONVÊNIO/SEE Nº 016/2018

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO NOVO HORIZONTE

(Publicado no Diário Oficial do Estado do Acre – D.O.E, Nº 12.815, de 09 de junho de 2020, página 71.)

Onde se lê: Foro da cidade de Rio Branco – Capital do Estado do Acre.

Leia-se: Foro da cidade de Sena Madureira – Município do Estado do Acre. Sena Madureira - AC, 29 de junho de 2020.

Luzimeiry da Silva Feitosa - Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO NOVO HORIZONTE
ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONVÊNIO/SEE Nº 016/2018

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO NOVO HORIZONTE

(Publicado no Diário Oficial do Estado do Acre – D.O.E, Nº 12.815, de 09 de junho de 2020, página 71.)

Onde se lê: Foro da cidade de Rio Branco – Capital do Estado do Acre.

Leia-se: Foro da cidade de Sena Madureira – Município do Estado do Acre. Sena Madureira - AC, 29 de junho de 2020.

Luzimeiry da Silva Feitosa - Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO NOVO HORIZONTE
ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONVÊNIO/SEE Nº 016/2018

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO NOVO HORIZONTE

(Publicado no Diário Oficial do Estado do Acre – D.O.E, Nº 12.815, de 09 de junho de 2020, página 71.)

Onde se lê: Foro da cidade de Rio Branco – Capital do Estado do Acre.

Leia-se: Foro da cidade de Sena Madureira – Município do Estado do Acre. Sena Madureira - AC, 29 de junho de 2020.

Luzimeiry da Silva Feitosa - Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES por meio do Departamento de Licitações e Contratos, considerando os princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, CONVIDA todos os fornecedores Pessoa Jurídica (PJ) do ramo de confecção, para apresentarem cotações de preços visando a elaboração de Estimativa de Preços para PREGÃO ELETRÔNICO SRP, com fulcro no Decreto Estadual nº 5.965/2010, considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e de acordo com as condições e especificações do termo de referência nos autos do processo administrativo. A proposta de preços deverá ser preenchida conforme abaixo e deve ser encaminhada ao e-mail: compras.educacao1@gmail.com, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, conforme §2º do Art. 3º do Decreto Estadual nº 3.753 de 13.08.2019.

FORNECEDOR:						
FANTASIA:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:						
E-MAIL:						
OBJETO.: Contratação de empresa para aquisição de Máscaras para segurança sanitária de alunos e profissionais das escolas para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Estado do Acre.						
Item	Especificação	MARCA	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÁSCARA EM TECIDO, COR BRANCA, COM TRÊS CAMADAS DE TECIDO E ELÁSTICO PARA PRENDER ATRÁS DAS ORELHAS, MODELO CONFORME A IMAGEM DO TERMO DE REFERÊNCIA E COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 1) DEVE SER FABRICADA EM 3 CAMADAS DE TECIDO PARA MAIOR EFICIÊNCIA E CONFORTO RESPIRATÓRIO, SENDO: -CAMADA EXTERNA: 100% POLIÉSTER; -CAMADA FILTRO : 100% TNT POLIPROPILENO; POLIÉSTER OU MISTURAS DESSES MATERIAIS ; -CAMADA INTERNA: 100% ALGODÃO OU MISTURAS DE ALGODÃO; 2) OS ELÁSTICOS DEVEM PRENDER A MÁSCARA ATRÁS DAS ORELHAS, CONFORME A IMAGEM APRESENTADA NO TERMO DE REFERÊNCIA; 3) A MÁSCARA DEVE SER BEM ADAPTÁVEL AO ROSTO, PARA QUE SE EVITE QUE O USUÁRIO FAÇA CONSTANTE REPOSICIONAMENTO E CONTAMINE AS MÃOS, CONFORME A IMAGEM APRESENTADA NO TERMO DE REFERÊNCIA; 4) DIMENSÕES: A MÁSCARA DEVE COBRIR TOTALMENTE A BOCA E NARIZ, SEM DEIXAR ESPAÇOS NAS LATERAIS E MANTER O CONFORTO E ESPAÇO PARA A RESPIRAÇÃO; 5) DEVE POSSUIR ELÁSTICOS PARA PRENDER NAS ORELHAS, SEM DEIXAR ESPAÇOS NAS LATERAIS; 6) A MÁSCARA DEVE SER LAVÁVEL 7) A MÁSCARA DEVE SER PERSONALIZADA COM O LOGO DO GOVERNO DO ACRE, FORNECIDO EM SUBLIMAÇÃO EM UM DOS LADOS.		unidade	350.000		
VALOR TOTAL						
CONDIÇÕES ESPECIAIS:						
Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor responsável						
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Entrega						
Local de entrega: Almoxarifado da SEE, no município de Rio Branco/AC						
Validade da proposta: 90 (noventa) dias						
Data:/...../2020.						
Carimbo e Assinatura do Fornecedor:						

Rio Branco - AC, 03 de Julho de 2020

Francisco Márcio Alves do Amor Divino
Secretário Adjunto de EducaçãoESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES por meio do Departamento de Licitações e Contratos, considerando os princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, CONVIDA todos os fornecedores Pessoa Jurídica (PJ) do ramo de material de consumo (insumos para higiene/limpeza), para apresentarem cotações de preços visando a elaboração de Estimativa de Preços para PREGÃO ELETRÔNICO SRP, com fulcro no Decreto Estadual nº 5.965/2010, considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e de acordo com as condições e especificações do termo de referência nos autos do processo administrativo.

A proposta de preços deverá ser preenchida conforme abaixo e deve ser encaminhada ao e-mail: compras.educacao1@gmail.com, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, conforme §2º do Art. 3º do Decreto Estadual nº 3.753 de 13.08.2019.

FORNECEDOR:						
FANTASIA:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:						
E-MAIL:						
OBJETO.: Contratação de empresa para aquisição de material de insumos para segurança sanitária de alunos e profissionais das escolas para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Estado do Acre.						
Item	Especificação	MARCA	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALCOOLA 70%; HIDRATADO EM GEL; FRASCO COM 1000ml; SOLUÇÃO COLOIDAL; ANTISSEPTICO; DESINFETANTE; CAIXA COM 12 UNIDADES.		litro	900.000		

2	SABÃO; LIQUIDO; ANTIBACTERIANO; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; COM REGISTRO NA ANVISA; EMBALAGEM COM 1 LITRO.		litro	148.075		
3	DISPENSER HIGIENIZADOR DE MAOS; PARA ALCOOL EM GEL; EM POLIESTIRENO; CAPACIDADE PARA 300ML; COM KIT DE PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO; SISTEMA DE CHAVE E FECHADURA; MEDINDO 95MM DE PROFUNDIDADE X 190MM DE ALTURA X 125MM DE LARGURA.		litro	3.052		
4	BORRIFADOR DE AGUA FRASCO TRANSPARENTE; COM CAPACIDADE DE 300ML; COM POSIÇÃO; POLIPROPILENO; PIGMENTO; VALVULA SPRAY E METAL.		unidade	6.250		
5	AGUA SANITARIA; ALVEJANTE DESIFETANTE E BACTERICIDA; COM POSIÇÃO; HIPOCLORITO DE SODIO; CLORETO DE SODIO E AGUA; TEOR DE CLORO ATIVO 2% COM PRAZO MAXIMO DE VALIDADE DE MINIMO DE 6 MESES DA FABRICACÃO; GALÃO DE 5 LITROS.		litro	187.500		
6	PULVERIZADOR: DE COMPRESSÃO PREVIA; CAPACIDADE DO TANQUE: 4,7L; CAPACIDADE ÚTIL: 3,8L; PRESSÃO MÁXIMA; 3,5 BAR; VÁLVULA DE SEGURANÇA COM ESCAPE AUTOMÁTICO DE AR. ACOMPANHAR: BARRA HORIZONTAL COM 2 BICOS.		unidade	1.236		
7	LIXEIRA; ARREDONDADA DE 5L, PROD. COM A ADIÇÃO DE LIGNINA, INJETADAS COM POLIPROPULENO, POSSUI NA COMPOSIÇÃO 35% DE MAT. PRIMA ORIUNDA DE FONTE ORGANICA, MED. 19 X 21 CM		unidade	3.052		
8	TAPETE DESINFECTANTE DIMESÕES: 60CM X 40 CM, EXPRESSURA: 13MM, MATERIAL : TRAMA DE VINIL , CORES CINZA ESCURO, OU PRETO, ANTIDERRAPANTE, ANTIMANCHAS, ANTIFÚGICO, BASE EMBORRACHADO.		unidade	2.561		
9	SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL TOALHA: EM ABS ALTA RESISTENCIA COM VISOR: ACOMPANHA CHAVE PARA ABERTURA: MEDIDAS: 30,5 X 27,5 X 12" PROF" CM: NA COR BRANCA		unidade	1.854		
10	LIXEIRA; CILINDRICA COM PEDAL, CAPACIDADE DE 10 LITROS; COM PEDAL E TAMPA; ABERTURA SUPERIOR PARA SACO DE LIXO; COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 10L; DE POLIPROPILENO DE MEDIA DENSIDADE; COM DIMENSOES DE 34,0 X 87,5 X 43,2; PESO 3.420 KG; COR BRANCA.		unidade	1.236		
11	PAPEL TOALHA BOBINA 100% CELULOSE HD AUTO CORTE 28 GR/M² COM 6 ROLOS 20 CM X 200 M CADA		unidade	3.708		
12	TERMÔMETRO DIGITAL LASER INFRAVERMELHO FEBRE ADULTO INFANTIL BEBE TESTA TERMÔMETRO, MODERNO E FÁCIL DE UTILIZAR, DIGITAL E INFRAVERMELHO, SEM CONTATO FÍSICO, BASTANDO APONTAR NA TESTA OU NO OUVIDO, A UMA DISTÂNCIA ENTRE 5 A 15CM EM APROXIMADAMENTE 5 SEGUNDOS A MENSURAÇÃO DA TEMPERATURA DEVE APARECER COM PRECISÃO NO VISOR. ESPECIFICAÇÕES: DIGITAL TEMPO MÁXIMO PARA MEDIÇÃO: 5 SEGUNDOS DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA BATERIA: 7 SEGUNDOS MIRA LASER PARA ACERTAR O ALVO COM PRECISÃO ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS. TEMPERATURA RELATIVA: 85% RESOLUÇÃO MÍNIMA: 0,1 °C PRECISÃO: ± 0,1 ° C FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0 A 43,0 °C 90 A 109 ° ERRO MÁXIMO: 0,3°C DISTÂNCIA IDEAL PARA MEDIDAS: 5 A 15 CM. ITENS INCLUSOS: 1 TERMÔMETRO DIGITAL A LASER; 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA: 90 DIAS.		unidade	1.875		
VALOR TOTAL						
CONDIÇÕES ESPECIAIS:						
Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor responsável						
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Entrega						
Local de entrega: Almoxarifado da SEE, no município de Rio Branco/AC						
Validade da proposta: 90 (noventa) dias						
Data:/...../2020.						
Carimbo e Assinatura do Fornecedor:						

Rio Branco - AC, 03 de Julho de 2020

Francisco Márcio Alves do Amor Divino
Secretário Adjunto de Educação

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 180, DE 01 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe confere o Decreto nº 5.633, de 30 de março de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.770, de 31 de março de 2020; e Considerando o Despacho Nº 139/2020/SEFAZ – DIPES (SEI: 0486656), oriunda da Divisão de Pessoas desta Secretaria; Processo SEI nº 4010.012320.02585/2019-64.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a Licença-Prêmio, concedida pela Portaria nº 564, de 09 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.612, de 13 de agosto de 2019, do servidor JOSÉ IVAN DE OLIVEIRA ARRUDA, Gestor de Políticas Públicas, a contar de 11 de setembro de 2019, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 01 de julho de 2020.

Wanessa Brandão Silva
Secretária de Estado da Fazenda

SEICT

PORTARIA CONJUNTA Nº 088 DE 06 DE JULHO DE 2020

O Secretário de Estado de Indústria Ciência e Tecnologia-SEICT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 014 de 02 de janeiro de 2019, publicada no diário oficial nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019, em conjunta com o Diretor Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC, no uso de suas funções e de conformidade com os dispositivos estatutários e regimentais, que lhe confere o Decreto nº 4.729 de 29 de novembro de 2019, publicado no diário nº 12.691 de 02 de dezembro de 2019.,

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem com gestores e fiscais do contrato 009/2018, que tem como objeto a contratação de consultoria de pessoa jurídica, para prestação de serviços Técnicos Especialização para realização de estudos Taxonômicos e Inventário Florestal Diagnósticos da ocorrência de Bambu em total de áreas de 28.000 hectares - CVT BAMBU, referente ao processo de nº 1051-7/2017.

I - Gestor José Carlos Neves de Souza – Matrícula nº 291242-1

II - Gestor Substituto: José Luiz Gondim dos Santos – Matrícula nº 9210822-1

III - Fiscal Titular: Alirberto Dourado Ferreira – Matrícula nº 9201169-2

IIII- Fiscal Substituto- Jorge Luiz Andrade da Rocha - Matrícula- 291293-3

Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar o referido contrato, cabendo aplicação de notificação, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Art. 4º - Tornar sem efeito a portaria conjunta nº 003/2019 de 03 de maio de 2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Rio Branco, 06 de julho de 2020.

ANDERSON ABREU DE LIMA

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

Decreto nº 014, de 2 de janeiro de 2019

ANTÔNIO AURISÉRGIO SÉRGIO DE MENEZES OLIVEIRA

Diretor Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre

Decreto nº 4.728, de 2 de dezembro de 2019

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 090/2019 - CPL 01 – SESACRE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico Pelo Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo do Laboratório de Citologia (Insu- mos), a fim de atender as demandas do Centro de Controle Oncológico do Acre – CECON, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 17 de Julho de 2020, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 07 de Julho de 2020, através dos Sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco AC, 06 de Julho de 2020.

ASS Mário Jorge Moraes de Oliveira

CAR Pregoeiro

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020 - CPL 05 – DETRAN

Objeto: Contratação de serviços prestados para lavagens de veículos (passeio, utilitário, caminhonete e motocicleta) no município de Brasileia – Acre atendendo as necessidade da Coordenadoria de Fiscalização de Transito – CIFTRAN do Departamento Estadual de Transito – DETRAN/AC, em conformidade com o Termo de Referência, solicitado através do OFÍCIO/Nº756/2019/GAB/PRES/DETRAN.

Fonte de Recursos: 700 – Recurso Próprio.

Retirada do Edital: 09/07/2020 à 20/07/2020

Através dos sites www.ac.gov.br, e www.licitacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 21/07/2020 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco AC, 06 de Julho de 2020.

ASS Janeth Rebouças de Almeida Santos

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - CPL 05 – IAPEN

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos, para atender as demandas do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN.

Fonte de Recursos: 700.

Retirada do Edital: 07/07/2020 à 16/07/2020

Através dos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 17/07/2020 às 09h00min, em função de retificação no edital.

Rio Branco AC, 06 de Julho de 2020.

ASS Janeth Rebouças de Almeida Santos

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APÓS RECURSO CONCORRÊNCIA N.º 029/2019 - CPL 03 – SEINFRA

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de pavimentação do entorno e acesso da Escola Rural Estadual Nova Esperança, Rodovia Transacrea - Km 10, Ramal Caipora - Km 32, Rio Branco - Acre.

A Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03, com base na decisão do Recurso pela autoridade superior da SEINFRA, decidiu pela RETIFICAÇÃO da desclassificação das empresas a) CONSÓRCIO “YACO IV” (Composto pelas empresas: CONSTRUTORA VALE DO YACO LTDA e PROENGE PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA, b) SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME; c) ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI – ME e d) MF CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA. Prossequindo a Comissão após a decisão da autoridade superior reordenou a CLASSIFICAÇÃO das propostas de preços das licitantes da seguinte forma: 1ª) CONSÓRCIO “YACO IV” (Composto pelas empresas: CONSTRUTORA VALE DO YACO LTDA e PROENGE PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA; 2ª) SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME; 3ª) ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI – ME; 4ª) CONSTRUTORA SYARA LTDA e 5ª) MF CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA. Desta forma, a Comissão em atendimento ao subitem 15.4 alínea “b” do Edital e obedecendo a ordem de classificação, aplicou o benefício previsto no §1º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a licitante classificada como 2ª colocada, SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME enquadrado como ME/EPP e empatado tecnicamente (propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada) com a 1ª colocada, para que, se houver interesse da referida empresa deverá apresentar nova proposta de preços com valor global inferior a primeira colocada no prazo de até 02 (dois dias úteis), conforme estabelece no subitem 15.4 alínea “a” do Edital, contados da

lavratura da Ata, ou seja, até o dia 09/07/2020. Prosseguindo, a Comissão comunicou que fica agendada para o dia 10/07/2020 às 9h00min, a sessão pública para fins de continuidade do certame.
Rio Branco AC, 06 de Julho de 2020.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Consta no Processo a via original devidamente assinada

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 193, DE 06 DE JULHO DE 2020

Delega poderes aos titulares da Diretoria de Gestão Administrativa e Estratégica, Departamento de Planejamento e Orçamento e Departamento de Gestão Interna para praticar atos descritos nesta Portaria.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989

CONSIDERANDO a possibilidade de delegação de competência prevista nos Art. 33, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei Complementar n.º 355, de 28 de dezembro de 2018 (alterada pela LC n.º 359, de 24 de maio de 2019), regulamentada por meio do Decreto Estadual n.º 080, de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior eficiência e eficácia aos atos praticados no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública; CONSIDERANDO que, observadas as normas constitucionais, é facultado ao governador, aos secretários e às autoridades da administração estadual em geral, delegar competência para a prática de atos administrativos;

Por fim, CONSIDERANDO que, o ato de delegação de competência, mediante aceite, indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência aos titulares da Diretoria de Gestão Administrativa e Estratégica, Departamento de Planejamento e Orçamento e Departamento de Gestão Interna da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, para praticarem os seguintes atos:

I - Diretoria de Gestão Administrativa e Estratégica:

- autorizar adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela SEJUSP;
- assinar Declaração de Capacidade Técnica solicitadas por empresas que contrataram com a SEJUSP;
- aplicar as penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, nos processos de sua competência;
- autorizar a concessão de suprimento de fundos, e a respectiva prestação de contas de despesas de pequeno valor, nos termos do Decreto n 6.853, de 30 de dezembro de 2002 (alterado pelo Decreto n.º 1.868, de 13 de novembro de 2007)

e) instaurar Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar nos processos de sua competência;

II - Departamento de Planejamento e Orçamento;

f) emitir declaração de disponibilidade orçamentária, resguardada a previsão contida no Art. 16, II, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

III- Departamento de Gestão Interna:

g) emitir, por meio da Divisão de Finanças, declaração de disponibilidade financeira para fins do previsto no art. 14, da Lei n.º 8.666/93;

h) emitir, por meio da Divisão de Finanças, Declaração de Saldo para aquisição Direta, observando os valores liquidados em serviços ou bens que integram o rol do mesmo elemento de despesa, bem como o limite anual definido no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/1993, mencionando se há ou não caracterização de fracionamento de despesas na aquisição pretendida;

Art. 2º Sempre que julgar necessário, o Secretário de Justiça e Segurança Pública praticará os atos previstos no art. 1º, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 3º As decisões e atos praticados com base nesta portaria devem mencionar expressamente essa qualidade e considerar-se-ão praticados pela autoridade delegada.

Art. 4º A delegação de que trata esta portaria é fixada pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revoga-

das as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paulo César Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, Processo nº 0819.012803.00095/2020-41, tratada no PARECER PGE/PA nº 071/2020, autorizando a contratação da Empresa TECHBIZ FORRENSE DIGITAL LTDA, CNPJ nº 05.757.597/0002-18, cujo objeto é a aquisição de ferramentas tecnológicas para extração de dados de dispositivos móveis (Softwares e Hardwares), destinados ao Departamento de Inteligência da Polícia Civil do Acre, através do Convênio 894677/2019/SENASP/MJ. O valor total da contratação é de R\$ 379.987,92 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos). Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 71900106183142133950000, Elemento de Despesa: 44.90.52.00 e 44.90.39.00, Fonte de Recursos: 200.

Rio Branco - AC, 23 de junho de 2020.

Paulo César Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA TODOS EIRELI.

Processo de Dispensa nº 0819.012803.00144/2020-46

PARECER ASSEJUR Nº 98/2020

OBJETO: Aquisição de material permanente (Gateway Khomp KMG 200 MS e licenças de uso de Software KMG e UPG - 1E1), para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, por meio do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2019 DETRAN/SEJUSP. DO VALOR: R\$ 14.456,16 (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

DO PRAZO: 03/07/2020 a 31/12/2020

Programa de Trabalho: 719.001.06.122.142142850000

Natureza da Despesa: 44.90.52.00 e 33.90.40.01

Fonte de Recurso: 200

Rio Branco-AC, 03 de julho de 2020.

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e o Sr. Inon Rubens Duarte de Andrade, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Extrato de Contrato nº 35/2020 (publicado no DOE nº 12.811, de 02/06/2020, p. 14), onde se lê: ... aquisição de 65 (sessenta e cinco) motocicletas caracterizadas, ITENS 01 e 02; leia-se: ...aquisição de 65 (sessenta e cinco) motocicletas caracterizadas, ITEM 02.

Rio Branco-AC, 03 de julho de 2020.

Paulo César Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019 – CPL 05

PROCESSO Nº. 0019904-5/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material permanente (veículo tipo ambulância caracterizada), para atender à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, através do Convênio

853708 /2017/SENASP/MJ, visando o reaparelhamento das Unidades do Sistema Integrado de Segurança Pública-SISP/Acre, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

DA VALIDADE: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Rio Branco-Acre, 03 de julho de 2020.

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP e a Srª Amélia Simões Habib pela empresa.

EMPRESA: MASTER COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI

Item	Descrição	Unid	Qtd. Reg.	Qtd aquisi Imediata	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Ambulância tipo B – Suporte Básico (demais especificações conforme indicado no ANEXO I do Termo de Referência). RENAULT MASTER L2H2 -2020/2020	unid	05	03	220.000,00	1.100.000,00
TOTAL						1.100.000,00

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Fica Retificado o Termo de Ratificação (publicado no DOE nº 12.809, de 29/05/2020, p. 108), onde se lê: Elemento de Despesa: 44.90.52.00, leia-se: Elementos de Despesa: 44.90.52.00 e 33.90.40.01

Rio Branco-Acre, 03 de julho de 2020.

Paulo César Rocha dos Santos

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

PROCESSO N.º: 0021889-2/2019.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 228/2019 – CPL 05.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Pneus novos de primeiro uso e Baterias seladas (com serviço de troca), ITENS 03, 05, 08 e 26, para atender aos veículos e motos oficiais pertencentes a frota da Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública em Rio Branco-AC, por um período de 12 (doze) meses.

DA VALIDADE: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Rio Branco-Acre, 30 de junho de 2020.

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP e o Sr. Rafael Brito de Sá, pela empresa.

Empresa: Rimacre Distribuidora de Auto Peças Ltda

Item	Descrição	Unid	Qtd. Cons.	Qtd. Reg.	Valor Unit.	Valor Total
03	Bateria automotiva selada; 60 HP 12 V; terminal polo arredondado. MARCA: CRAL	Un	03	30	246,00	7.380,00
05	Bateria automotiva selada; 100 HP 12 V; terminal polo arredondado MARCA: CRAL	Un	05	50	497,00	24.850,00
08	Bateria automotiva selada; 90 HP 12 V; terminal polo arredondado MARCA: CRAL	Un	09	100	557,00	55.700,00
Subtotal						87.930,00
Item	Descrição	Unid	Qtd Cons.	Qtd Reg.	Valor unit.	Valor total
26	Pneu 245/70 R.16 –radial. MARCA: XBRI	Un	09	100	627,00	62.700,00
Subtotal						62.700,00
Total Geral						150.630,00

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2020

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA M & OLIVEIRA COMÉRCIO DE PNEUS AUTOMOTIVOS E LUBRIFICANTES LTDA – ME.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2019- CPL 05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

PROCESSO N.º: 0021889-2/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus novos de primeiro uso (com serviço de troca), item 21, para atender os veículos oficiais pertencentes a frota da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública em Rio Branco-AC.

DO VALOR: O valor estimado deste contrato é de R\$ 13.100,00(treze mil e cem reais).

DO PRAZO: 30/06/2020 a 31/12/2020

Programa de Trabalho: 719.001.06.122.142142850000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 100

Rio Branco-AC, 30 de junho de 2020.

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e a Srª. Marlene da Silva de Oliveira, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA ÁGUIA AZUL PNEUS LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2019 – CPL 05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2020

PROCESSO N.º: 0022342-4/2019

DO OBJETO: Este Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 030/2020, visando a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e de borracharia, para atender aos veículos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública em Rio Branco. DO PRAZO: 01/07/2020 a 31/12/2020.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo. Rio Branco-AC, 30 de junho de 2020.

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP e o Sr Diones Marino Braum Filho, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2020
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA ÁGUIA AZUL PNEUS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2019- CPL 05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2020

PROCESSO N.º: 0021889-2/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Pneus novos de primeiro uso, câmaras de ar e baterias (com serviço de troca), ITENS 01, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 22, 23, 24, 25 e 29 para atender os veículos e motos oficiais pertencentes a frota da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em Rio Branco-AC.

DO VALOR: O valor estimado deste contato é de R\$ 69.440,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).

DO PRAZO: 30/06/2020 a 31/12/2020

Programa de Trabalho: 719.001.06.122.142142850000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 100

Rio Branco-AC, 30 de junho de 2020.

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e o Sr Diones Marino Braum Filho, pela empresa.

SEMA

EXTRATO DE PORTARIA SEMA Nº 111, DE 26 DE JUNHO DE 2020
PORTARIA DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº. 025/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e o consultor individual MÁCIO SOUZA DE FIGUEIREDO:

I. Gestor Titular Quelyson Souza de Lima – Matrícula nº. 922597-4

II. Fiscal Titular Luciana Cristina Rola de Souza - Matrícula nº. 9257411-1

Art. 2º Compete ao (s) gestor (es) o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao (s) fiscal (is) a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de junho de 2020.

Rio Branco – Acre, 26 de Junho de 2020.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA

Secretário de Estado de Meio Ambiente.

Decreto Nº 010/2019

EXTRATO PORTARIA SEMA Nº 116, DE 02 DE JULHO DE 2020

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº. 022/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a Empresa ABREU DE SOUZA & CIA LTDA - EPP:

I - Gestor Titular: Quelyson Souza de Lima – Matrícula nº. 922597-4

II - Gestor Substituto: Layza da Silva Migueis Diniz - Matrícula nº. 9339787-2

III - Fiscal Titular: Raco Tanomaru Júnior – Matrícula: 9138404-2

IV - Fiscal Substituto: Luciana Cristina Rôla de Souza - Matrícula nº 9257411

Art. 2º Compete ao (s) gestor (es) o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao (s) fiscal (is) a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de maio de 2020. Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA

Secretário de Estado

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*)

EXTRATO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA SEMA Nº 115, DE 01 DE JULHO DE 2020

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 24/2020, decorrente da ADESÃO AO CERTAME PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2019 TCE/AC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019 TCE/AC, sendo celebrado contrato entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a Empresa RABEL VIAGENS E TURISMO EIRELI.:

GESTOR TITULAR: Marilene Vasconcelos da Silva Brazil - Matrícula: 9348441
 GESTOR SUBSTITUTO: Ana Francisca Dias de Negreiro Silva - Matrícula: 9175245-3

FISCAL TITULAR: James Antônio Messias da Silva - Matrícula: 917887-2
 FISCAL SUBSTITUTO: Nadir de Souza Dantas - Matrícula: 9177167-5
 Art. 2º Compete ao (s) gestor (es) o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao (s) fiscal (is) a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de junho de 2020.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA,
 Secretário de Estado.
 Decreto Nº 010/2019

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro na numeração da Portaria. Torna-se sem efeito a publicação anterior no DOE nº.12.831, página 10, do dia 03/07/2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2018
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006723-0/2016
 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0820.013317.00020/2020-49
 PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA INSTITUTO DE PESQUISA AMBIENTAL DA AMAZÔNIA – IPAM.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar, especificamente a CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA, visando a prorrogação contratual por mais 30 (trinta) dias de vigência e execução, fazendo com que o contrato vigore até 26/07/2020, conforme ofícios justificativos, anexo, aos autos.

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

DO FORO: O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco/AC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

ASSINAM: Geraldo Israel Milani de Nogueira – Secretário de Estado de Meio Ambiente – SEMA, pela Contratante e André Loubet Guimarães – pela empresa INSTITUTO DE PESQUISA AMBIENTAL DA AMAZÔNIA – IPAM, Contratada.
 LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 26 junho de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº. 0820.009811.00084/2020-28
 PREGÃO Eletrônico SRP nº 024/2020 PMRB
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2020

O presente instrumento de Adesão tem por objetivo tornar-se participante EXTRAORDINÁRIO na Ata de Registro de Preços nº. 003/2020, decorrente do Pregão SRP nº. 024/2020 PMRB, visando a “Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (água mineral em garrafão de 20L, garrafas de 20L retornáveis e gás (GLP) 13kg), visando atender ao funcionamento e manutenção das Unidades de Gestão Ambiental Integrada – UGAIs, no âmbito do Programa de Redução de Desmatamento e Conservação Ambiental/REDD Early Movers (REM) ACRE – FASE II, atendendo as necessidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA”, com as Empresas AUGUSTO S. DE ARAÚJO EIRELI e MS SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI, sendo a contratação em conformidade com os preços registrados na referida Ata, proposta dos fornecedores e demais documentos que fazem parte integrante do processo, independente de transcrição, para todos os efeitos legais. As despesas decorrerão das unidades orçamentárias: Programa de Trabalho: 720.001.1854214184257.0000 – Monitoramento do Desmatamento e Queimadas Ilegais; Fonte de Recurso: 200 – REM Acre Fase II/KfW; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo.
 Rio Branco Acre, 01 de julho de 2020.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA – Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA POYANAWA DO BARÃO E IPIRANGA – AAPBI.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente do Chamamento Público nº 001/2018, Linha Temática I, tem por objeto apoiar o Projeto RECUPERAÇÃO AGROFLORESTAL DE ÁREAS ALTERADAS NA TERRA INDÍGENA POYANAWA, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, podendo ser prorrogado, para cumprir Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo ou ajuste, por solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O montante total de recursos a serem aplicados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 89.891,00 (Oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais), a ser desembolsado de acordo com o cronograma de atividades discriminado no Plano de Trabalho anexo a este Termo, o qual tem a seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 720.001.185.421.416.3341.0000 (Desenvolvimento da Gestão Territorial, Ambiental, Produção e Cultural e Territórios de Povos Indígenas – REM Fase II) - (KFW). Elemento de Despesa: 33.50.41.00– Contribuições. Fonte de Recursos: 200 – Programa REM Acre Fase II.
 Rio Branco – Acre, 17 de março de 2020.

Assinam: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e JOSÉ LUIZ MARTINS DE LIMA pela Associação Agroextrativista Poyanawa do Barão e Ipiranga – AAPBI.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA NUKINI - AIN.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente do Chamamento Público nº 001/2018, Linha Temática I, tem por objeto apoiar o Projeto SEMEMANDO VIVEIROS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, podendo ser prorrogado, para cumprir Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo ou ajuste, por solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O montante total de recursos a serem aplicados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), a ser desembolsado de acordo com o cronograma de atividades discriminado no Plano de Trabalho anexo a este Termo, o qual tem a seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 720.001.185.421.416.3341.0000 (Desenvolvimento da Gestão Territorial, Ambiental, Produção e Cultural e Territórios de Povos Indígenas – REM Fase II) - (KFW). Elemento de Despesa: 33.50.41.00– Contribuições. Fonte de Recursos: 200 – Programa REM Acre Fase II.
 Rio Branco – Acre, 17 de março de 2020.

Assinam: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e VICENTE COSTA DA SILVA, pela Associação Indígena Nukini - AIN.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES KAXINAWA DA ALDEIA PAROÁ – APROKAP.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente do Chamamento Público nº 001/2018, Linha Temática 1, tem por objeto apoiar o Projeto DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CULTURAL HUNI KUI DA ALDEIA PAROÁ – BAIXO RIO ENVIRA, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, podendo ser prorrogado, para cumprir Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo ou ajuste, por solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O montante total de recursos a serem aplicados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 59.886,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais), a ser desembolsado de acordo com o cronograma de atividades discriminado no Plano de Trabalho anexo a este Termo, o qual tem a seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 720.001.185.421.416.3341.0000 (Desenvolvimento da Gestão Territorial, Ambiental, Produção e Cultural e Territórios de Povos Indígenas – REM Fase II) - (KFW). Elemento de Despesa: 33.50.41.00– Contribuições. Fonte de Recursos: 200 – Programa REM Acre Fase II. Rio Branco – Acre, 17 de março de 2020.

Assinam: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e JAIME BARBOSA pela Associação dos Produtores Kaxinawá da Aldeia Paroá – APROKAP.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 18/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA POYANAWA DO BARÃO E IPIRANGA - AAPBI.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente do Chamamento Público nº 001/2018, Linha Temática II, tem por objeto apoiar o Projeto ARTESANATO PARA FORTALECIMENTO CULTURAL E EMPoderAMENTO DA MULHER PUYANAWA, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, podendo ser prorrogado, para cumprir Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo ou ajuste, por solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O montante total de recursos a serem aplicados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 39.220,00 (Trinta e nove mil reais e duzentos e vinte reais), a ser desembolsado de acordo com o cronograma de atividades discriminado no Plano de Trabalho anexo a este Termo, o qual tem a seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 720.001.185.421.416.3341.0000 (Desenvolvimento da Gestão Territorial, Ambiental, Produção e Cultural e Territórios de Povos Indígenas – REM Fase II) - (KFW). Elemento de Despesa: 33.50.41.00– Contribuições. Fonte de Recursos: 200 – Programa REM Acre Fase II. Rio Branco – Acre, 17 de março de 2020.

Assinam: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e JOSÉ LUIZ MARTINS DE LIMA, pela Associação Agroextrativista Poyanawa do Barão e Ipiranga - AAPBI.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 24/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA POYANAWA DO BARÃO E IPIRANGA – AAPBI.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente do Chamamento Público nº 001/2019, tem por objeto apoiar o Projeto IV FESTIVAL ATSA PUYANAWA, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, podendo ser prorrogado, para cumprir Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo ou ajuste, por solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O montante total de recursos a serem aplicados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), a ser desembolsado de acordo com o cronograma de atividades discriminado no Plano de Trabalho anexo a este Termo, o qual tem a seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 720.001.185.421.416.3341.0000 (Desenvolvimento da Gestão Territorial, Ambiental, Produção e Cultural e Territórios de Povos Indígenas – REM Fase II) - (KFW). Elemento de Despesa: 33.50.41.00– Contribuições. Fonte de Recursos: 200 – Programa REM Acre Fase II.

Rio Branco – Acre, 17 de março de 2020.

Assinam: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e JOSÉ LUIZ MARTINS DE LIMA pela Associação Agroextrativista Poyanawa do Barão e Ipiranga – AAPBI.

SEPA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº 095/GAB/SEPA/2020, publicada no DOE Nº 12.829/2020, página nº 20, no dia 01 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO – SEPA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.653 de 11 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado “On Line” nº 12.678/19. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: FRANCISCO RALPH MARTINS DA ROCHA, matrícula nº 9211020-1, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, CAMILA CELUTA MAIA PEDROZA, matrícula nº 9175016-4, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, NATALIA CRISTINA SOUZA DE ARAUJO, matrícula nº 9095012-5, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócios – SEPA, ocupante do cargo de Gestora de Políticas Públicas, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Sindicância Administrativa, oriundos do memorando nº 018/2020 e Processo nº 3382-7/2020, referentes aos convênio nº 04/2014 e convênio nº 030/2007, para apuração das circunstâncias, fatos e responsabilidades, identificando alguma espécie de negligência ou omissão por parte dos servidores, conforme dados constantes no referido processo acima citado.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentação de Relatórios conclusivos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE/AC.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 01 de julho de 2020.

Edivan Maciel de Azevedo
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº. 4.653/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA Nº 097/2020/SEPA/GAB
CONTRATO Nº 018/SEPA/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO – SEPA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.653 de 11 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado “On Line” nº 12.678/19. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 018/SEPA/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, e empresa A. ANDRADE DE FREITAS sob CNPJ: 05.126.084/0001-28, através do processo Nº 0002636-8/2020, modalidade Dispensa de Licitação, tendo como objeto do termo de referência contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo, a fim de atender as necessidades da SEPA, data de assinatura do contrato dia 18/06/2020, período de vigência contratual contará da data de assinatura do contrato e seu término dentro do exercício financeiro de 2020 (18.06.2020 a 31.12.2020), empenhos nº 7530010158/2020, nº 7530010159/2020 e nº 7530010160/2020, admitida a prorrogação, observando as determinações contidas na legislação pertinentes ao art. 57 da lei 8.666/93 e suas alterações, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.
I. Gestor Titular: MARIA EDNA FERREIRA DA FONSECA - Matrícula nº 201090-1;

II. Gestor Substituto: ROSEMEIRE DE FREITAS CARDOSO – Matrícula nº 737250-1;

III. Fiscal: JEAN CARLOS SOUZA DE ARAÚJO – Matrícula nº 2758830-1

IV. Fiscal Substituto: MARIA DO SOCORRO CHAIM – Matrícula nº 70840-1;

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesas públicas – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre – CGE/AC.

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado.

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PDAP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE/AC.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 01 de julho de 2020.

Edivan Maciel de Azevedo

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 4.653/2019

ESTADODO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA Nº098/2020/GAB/SEPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO – SEPA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.653 de 11 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado “On Line” nº 12.678/19. RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a portaria nº 092/SEPA/2020, publicada no DOE nº 12.824/2020, página nº 24, de 24 de junho de 2020, que designou os servidores: JONATHAS VASCONCELOS DE MELO, matrícula nº 9116940-4, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo PABLO OLIVEIRA SELHORST, matrícula nº 9330771-1, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apuração de responsabilidade de indícios de irregularidades praticadas por parte do servidor WALMAR MARCELLOS RAMOS SARKIS, matrícula nº 198765-1, conforme dados constantes na Citação Processual nº 137.206, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Acre, de lavra da 1ª Inspeção de Controle Externo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE/AC.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 02 de Julho de 2020.

Edivan Maciel de Azevedo

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº. 4.653/2019

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA Nº 099/2020/GAB/SEPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO – SEPA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.653 de 11 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado “On Line” nº 12.678/19. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor WALMAR MARCELLOS RAMOS SARKIS, sob matrícula nº 198765-1, ocupante do cargo de agente administrativo, para exercer suas atribuições funcionais como chefe da Divisão de Convênios da SEPA, retroativo a 19 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos a partir de sua publicação no DOE do Estado do Acre.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 03 de julho de 2020.

Edivan Maciel de Azevedo

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 4.653/2019

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA Nº 100/2020/GAB/SEPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO – SEPA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.653 de 11 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado “On Line” nº 12.678/19. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MACIELY NUNES DE MOURA SÁ, sob matrícula nº 9510087-1, ocupante de cargo em comissão, para exercer suas atribuições funcionais como Chefe de Comunicação da SEPA, retroativo a 19 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos a partir de sua publicação no DOE do Estado do Acre.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 03 de julho de 2020.

Edivan Maciel de Azevedo

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº 4.653/2019

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 090/2020/GAB, publicada no DOE Nº 12.824/2020, página nº 23, do dia 24 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO – SEPA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.653 de 11 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado “On Line” nº 12.678/19. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: JONATHAS VASCONCELOS DE MELO, matrícula nº 9116940-4, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, PABLO OLIVEIRA SELHORST, matrícula nº 9330771-1, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo e SARAH ZAIRE LIMA DE MEDEIROS, matrícula nº 46264-1, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócios -SEPA, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, diante da intimação da Citação Processual nº 137.206, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Acre, de lavra da 1ª Inspeção de Controle Externo, em que foi verificada supostas infrações às normas da Resolução nº 97/2015, por parte dos servidores, para apuração das circunstâncias, fatos e responsabilidades, identificando alguma espécie de negligência ou omissão por parte dos mesmos, conforme dados constantes no referido processo acima citado.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentação de Relatórios conclusivos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE/AC.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 03 de Julho de 2020.

Edivan Maciel de Azevedo

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto nº. 4.653/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA SEPA Nº 095/GAB/SEPA/2020, publicada no DOE Nº 12.829/2020, página nº 20, no dia 01 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO – SEPA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.653 de 11 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado “On Line” nº 12.678/19. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: FRANCISCO RALPH MARTINS DA ROCHA, matrícula nº 9211020-1, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, CAMILA CELUTA MAIA PEDROZA, matrícula nº 9175016-4, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, NATALIA CRISTINA SOUZA DE ARAUJO, matrícula nº 9095012-5, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócios – SEPA, ocupante do cargo de Gestora de Políticas Públicas, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, oriundos do memorando nº 018/2020 e Processo nº 3382-7/2020, referentes aos convênio nº 04/2014 e convênio nº 030/2007, para apuração das circunstâncias, fatos e responsabilidades, identificando alguma espécie de negligência ou omissão por parte dos servidores, conforme dados constantes no referido processo acima citado.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentação de Relatórios conclusivos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE/AC.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 01 de julho de 2020.

Edivan Maciel de Azevedo
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº. 4.653/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020

COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 006/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA
CONTRATADA: F. P. MENEGASSI COM. IMP. E EXP. - ME.

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre - PDSA FASE II, conforme Contrato de Empréstimo - 2928/OC-BR, especificação constante no Termo de Referência, que integra o Edital de Licitação modalidade Comparação de Preço nº 006/2020, independente de transição, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0001039-4/2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência contratual dar-se-á da assinatura do contrato e seu término dentro do exercício financeiro, podendo ser prorrogado, até a vigência do Contrato de Empréstimo nº 2928/OC-BR, de acordo com Termo de Referência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 753.001.4233.0000 (Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre - PDSA - Fase II).

Natureza da Despesa: 44.90.30.00 00 (material de consumo).

Fonte de Recurso: 500 (Operação de Crédito) - PDSA Fase II (BID).

Nota de empenho: 7530010172/2020.

VALOR: R\$ 7.147,05 (sete mil, cento e quarenta e sete reais e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26.06.2020.

ASSINAM: EDIVAN MACIEL DE AZEVEDO (SEPA) pela CONTRATANTE, e FERNANDO PEREIRA MENEGASSI (F. P. MENEGASSI COM. IMP. E EXP. - ME) pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020

COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 006/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA
CONTRATADA: ABREU DE SOUZA & CIA LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre - PDSA FASE II, conforme Contrato de Empréstimo - 2928/OC-BR, especificação constante no Termo de Referência, que integra o Edital de Licitação modalidade Comparação de Preço nº 006/2020, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0001039-4/2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência contratual dar-se-á da assinatura do contrato e seu término dentro do exercício financeiro, podendo ser prorrogado, até a vigência do Contrato de Empréstimo nº 2928/OC-BR, de acordo com Termo de Referência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 753.001.4233.0000 (Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre - PDSA - Fase II).

Natureza da Despesa: 44.90.30.00 00 (material de consumo).

Fonte de Recurso: 500 (Operação de Crédito) - PDSA Fase II (BID).

Nota de empenho: 7530010173/2020.

VALOR: R\$ 3.214,70 (três mil, duzentos e quatorze reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26.06.2020.

ASSINAM: EDIVAN MACIEL DE AZEVEDO (SEPA) pela CONTRATANTE, e ALAILSON ABREU DE SOUZA (ABREU DE SOUZA & CIA LTDA) pela CONTRATADA.

SEPLAG

PORTARIA SEPLAG Nº 574, DE 30 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais, Empenho nº 7140010103t2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a empresa F ALMEIDA DA SILVA, com entrega entre 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, que tem por objeto a “Aquisição de escudos de proteção de acrílico para guichês, com instalação, visando atender as necessidades das Centrais de Serviço Público - OCA, vinculadas a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, conforme condições, quantidades, exigências, especificações e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, Processo nº. 4010.01232300024/2020-61, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Fiscal Titular: Luan Carlos Araujo Soares – Matrícula: 9510095-1

Fiscal Substituto: Gilmaro Celestino Ferreira – Matrícula: 9161457-3

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Parágrafo Segundo: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 467, DE 05 DE MAIO DE 2020 SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e tendo em vista o Parecer Nº 325/2020, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEI: 0715.004342.00015/2020-81

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença para Desempenho de Mandato Classista, com ônus, nos termos do art. 139 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 39/93, à servidora pública estadual SOLANGE SOCORRO PEREIRA CRUZ, matrícula nº 82376 – 1, ocupante do cargo de Auxiliar da Fazenda Estadual, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2020 até 09 de janeiro de 2023 data do encerramento do mandato, para atuar como Presidente do Sindicato dos Servidores Fazendários do Estado do Acre - SINFAC.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 572, DE 30 DE JUNHO DE 2020
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, RESOLVE:

Art.1º- Designar, a servidora Cristina da Silva Sales, matrícula nº 9484450, para responder pela Divisão de Patrimônio Setorial, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a contar de 29 de junho de 2020, durante o afastamento do titular, até ulterior deliberação.

Art. 2º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 579, DE 03 DE JULHO DE 2020
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e

Considerando o teor do OFÍCIO/GABIN/SEFAZ- Nº 504/2020, de 26 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 26 de junho de 2020, o servidor André Luiz da Rocha, Técnico em Gestão Pública, matrícula nº 9220097-2, pertencente ao quadro de pessoal desta secretaria, para desempenhar suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Fazenda, até ulterior deliberação.

Art. 2º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde o servidor será lotado, o pagamento da remuneração deste.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 580, DE 03 DE JULHO DE 2020
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 03 de junho de 2020, o servidor Marcio Venicius Santos de Oliveira, Engenheiro Civil, matrícula 9330780, pertencente ao quadro de pessoal do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento, para desempenhar suas atividades laborais na Secretaria de Estado de Infraestrutura, até ulterior deliberação.

Art. 2º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde o servidor será lotado, o pagamento da remuneração deste.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PARECER PGE/PA Nº 159/2020

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, RATIFICO em favor da empresa Ábaco Tecnologia de Informação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.432.689/0001-33, com sede à Rua: Barão de Melgaço, nº 3.726 – Centro - Fone (65) 3617- 0777 -Fax (65) 3623-0646- CEP 78005-300- Cuiabá –MT, pelo valor total de R\$ 720.694,00 (setecentos e vinte mil, seiscentos e noventa e quatro reais), alusivos à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que tem como objeto o Fornecimento de serviços, a título de manutenção e otimização de sistema aplicativo na área de Gestão de Recursos Humanos, a fim de atender as necessidades referentes à manutenção e otimização de todos os módulos do sistema Turmalina, tanto a título de correção como de atualização de rotinas que venham a sofrer alterações por força de legislação específica.

Rio Branco – AC, 03 de julho de 2020

Ricardo Brandao dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
Decreto Estadual nº 5.462/2020

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 7140010087/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI-AC Nº 4010.012297.00027/2020-51
DO OBJETO: Aquisição de 1 (um) certificado digital, modelo E- CNPJ A1, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 7140011512227742650000; Elemento de Despesa: 33903900 – Fonte de Recursos: 100 (RP)

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 23 de abril de 2020.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e Wendson de Lima Israel, pela empresa WL ISRAEL – ME.

SESACRE

PORTARIA Nº 707 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 508/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2019- CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa AM MEDICAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cujo o objeto Aquisição de medicamentos regido pela Portaria nº 344/98, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

I. Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Neiva Lopes Mendonça – Matrícula/CPF: 906422-2
b) Substituto: Arleudo Teixeira Pinto - Matrícula/CPF:2266939-1

II. Fiscal do Contrato:

a) Titular: Carlos Alberto Peres de Lima - Matrícula/CPF:97926-1
b) Substituto: Antônio do Nascimento Martins- Matrícula/CPF:102857-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de junho de 2020.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 659 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 507/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2019 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, cujo o objeto Aquisição de medicamentos sólidos, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Neiva Lopes Mendonça – Matrícula/CPF: 906422-2
b) Substituto: Arleudo Teixeira Pinto – Matrícula/CPF: 226939-1

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Carlos Alberto Peres de Lima - Matrícula/CPF: 97926-1
b) Substituto: Antônio do Nascimento Martins - Matrícula/CPF: 102857-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de junho de 2020.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 689 DE 25 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 512/2020, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO ADA Nº 19-20-0010228, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa ELEVADORES OTIS LTDA, cujo o objeto é Contratação Emergencial para prestação de serviços continuados de conservação e manutenção preventiva (mensal) e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças de qualidade ou desempenho iguais ou superiores às peças utilizadas na fabricação e componentes originais e/ou recomendados pelo fabricante dos elevadores, com execução mediante o regime de empreitada global, para atender as necessidades do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB, pela Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Luzelândio Freitas Pinheiro – Matrícula /CPF: 2354179-3

II - Fiscal do Contrato:

Titular: Michel Ribeiro Paes - Matrícula / CPF: 9363122-2
Substituto: Bruna Cunha de Souza – Matrícula/CPF:9432647-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de junho de 2020.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 240 DE 02 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeado por meio do Decreto nº 4.913, de 26 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor CICERO DA SILVA GALVÃO, para exercer a função de Chefe de Serviço de Lavanderia do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco, sendo-lhe atribuída gratificação equivalente a 20 (vinte por cento) da remuneração da Gerência Administrativa à Saúde da Unidade em referência.

Art. 2º Revogar a Portaria Nº 382, de 02 de abril de 2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE – IGESAC.

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado das inscrições para eleição do representante dos trabalhadores para compor o Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC.

CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO
DARLINDA SANTIAGO FRANCO	DEFERIDA	
ELTON SÉRGIO ROCHA VASCONCELOS	DEFERIDA	
MÁRCIO MENDONÇA RAMOS	INDEFERIDA	Art. 5º do Edital

Nos termos do §2º, do artigo 9º do Edital de inscrições, poderá ser apresentada impugnação do resultado, através de requerimento individualizado e fundamentado, com base no edital e prorrogações, bem como na legislação vigente, nos dias 14 e 15/07/2020, pelo endereço eletrônico: comissaoeleitoral.trabalhador@gmail.com.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone: (68) 3223.7800 (ramal 32) ou pelo endereço eletrônico: comissaoeleitoral.trabalhador@gmail.com.

Rio Branco/AC, 06 de julho de 2020.

Raphaela Messias Queiroz Rodrigues
Presidente
Diego Goes Nunes
Relator
Michel Weider de Souza Silva Filho
1º Secretário
Antônia de Araújo Magalhães Oliveira
2º Secretário
Silvana Batista do Nascimento
3º Secretário
Comissão Eleitoral
Portaria nº 24/2020

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE – IGESAC.

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, considerando o número insuficiente de trabalhadores inscritos, resolve: Prorrogar até o dia 09.07.2020 o prazo de convocação para eleição do representante dos trabalhadores para compor o Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC.

O Edital está disponível no DOE nº 12.828, de 30 de junho de 2020, páginas 47, 48 e 49. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone: (68) 3223.7800 (ramal 32) ou pelo endereço eletrônico: comissaoeleitoral.trabalhador@gmail.com.
Rio Branco/AC, 06 de julho de 2020.

Raphaela Messias Queiroz Rodrigues
Presidente
Diego Goes Nunes
Relator
Michel Weider de Souza Silva Filho
1º Secretário
Antônia de Araújo Magalhães Oliveira
2º Secretário
Silvana Batista do Nascimento
3º Secretário
Comissão Eleitoral
Portaria nº 24/2020

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
ATIVIDADE	PRAZO DE EXECUÇÃO
Publicação do edital	30/06/2020
Período das inscrições	02/07/2020 a 04/07/2020
Prorrogação das inscrições	06/07/2020 a 09/07/2020
Divulgação dos habilitados	13/07/2020
Período para impugnação	14/07/2020 a 15/07/2020
Divulgação do resultado das impugnações e dos habilitados	17/07/2020
Eleição	20/07/2020
Resultado da eleição	22/07/2020

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA A ELEIÇÃO DA ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL REPRESENTATIVA DOS USUÁRIOS DO SUS NO ESTADO DO ACRE PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE – IGESAC.

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, considerando a ausência de entidades inscritas, resolve: Prorrogar até o dia 09.07.2020 o prazo de convocação para eleição da entidade da sociedade civil representativa dos usuários do SUS no Estado do Acre para compor o Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC.

O Edital está disponível no DOE nº 12.828, de 30 de junho de 2020, páginas 46 e 47. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone: (68) 3223.7800 (ramal 32) ou pelo endereço eletrônico: comissaoeleitoral.usuarios@gmail.com.

Segue novo cronograma de execução.
Rio Branco/AC, 06 de julho de 2020.

Raphaela Messias Queiroz Rodrigues
Presidente
Diego Goes Nunes
Relator
Michel Weider de Souza Silva Filho
1º Secretário
Antônia de Araújo Magalhães Oliveira
2º Secretário
Silvana Batista do Nascimento
3º Secretário
Comissão Eleitoral
Portaria nº 24/2020

NOVO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
ATIVIDADE	PRAZO DE EXECUÇÃO
Publicação do edital	30/06/2020
Período das inscrições	02/07/2020 a 04/07/2020
Prorrogação das inscrições	06/07/2020 a 09/07/2020
Divulgação dos habilitados	13/07/2020
Período para impugnação	14/07/2020 a 15/07/2020
Divulgação do resultado das impugnações e dos habilitados	17/07/2020
Eleição	20/07/2020
Resultado da eleição	22/07/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2020

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.126/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.015/2019 - CARONA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA

ADA Nº 19-19-0072472

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS S.A

DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar quantitativo ao Contrato em epigrafe, cujo objeto contempla Aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

O presente termo prevê o acréscimo no quantitativo contratado, perfazendo o valor total a aditivar R\$ 51.228,00 (cinquenta e um mil duzentos e vinte e oito reais), nos seguintes termos:

ELFA MEDICAMENTOS S.A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 09.053.134/0001-45, estabelecida na ADE: Conjunto 28, S/N Lote 11 - Águas Claras, Brasília/DF - CEP: 71.991.360, Telefone: (61) 3208-2552, e-mail: licitacao@grupoelfa.com.br, fiscal.medicamentos@grupoelfa.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT. CONTR.	VALOR UNIT	QUANT. A ADITIVAR	VALOR TOTAL ADITIVAR
32	ENOXAPARINA 40MG, SERINGA PREENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA (SUBCUTÂNEA);	SER	10.000	R\$ 15,00	2.500	R\$ 37.500,00
33	ENOXAPARINA 60MG, SERINGA PREENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA (SUBCUTÂNEA);	SER	2.500	R\$ 22,00	624	R\$ 13.728,00
VALOR TOTAL						R\$ 51.228,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400.

DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2020

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, FELIPE DE ARAÚJO GOMES REPRESENTANTE LEGAL, PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO Nº 492/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 126/2019 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2020

ADA Nº 19-17-0092817

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

DO OBJETO:

Aquisição de material médico hospitalar (insumos para hemodiálise), para atender as necessidades do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB e sistema assistencial da Saúde da Mulher e da Criança – SASMC, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

O valor total do presente contrato é de R\$ 31.040,00 (trinta e um mil e quarenta reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.500.762/0001-36, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 2.042, Bairro: Bosque, CEP 69.908-615, na cidade de Rio Branco/AC, e-mail: uni-life.ac@hotmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	200029809 - CATETER; DE TENCKOFF ADULTO; EM SILICONE; DIÂMETRO 15FR X 42CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, COM 2 CUFFS FIXOS; COM FILAMENTO RADIOPACO; UM ADAPTADOR E UMA TAMPA PARA FECHAMENTO DO CATER. ESTERIL; APIROGENICO E ATOXICO; EMBALAGEM INDIVIDUAL; COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MS E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UN	GABISA/712-15-42	40	R\$ 128,50	5.140,00
8	200029813 - CATETER; DE TENCKOFF NEONATAL; EM SILICONE; MEDINDO 09FR X 31CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, COM 2 CUFFS FIXOS; COM FILAMENTO RADIOPACO; UM ADAPTADOR E UMA TAMPA PARA FECHAMENTO DO CATER. ESTERIL; APIROGENICO E ATOXICO; EMBALAGEM INDIVIDUAL; COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO; QUE PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MS E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UN	GABISA/712-09-31	150	R\$ 129,50	19.425,00
9	200029816 - CATETER; DE TENCKOFF PEDIATRICO; EM SILICONE; MEDINDO 09 FR X 32CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, COM 2 CUFFS FIXOS; COM FILAMENTO RADIOPACO; UM ADAPTADOR E UMA TAMPA PARA FECHAMENTO DO CATER. ESTERIL; APIROGENICO E ATOXICO; EMBALAGEM INDIVIDUAL; COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO; QUE PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MS E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	GABISA/712-09-37	50	R\$ 129,50	6.475,00
VALOR TOTAL						R\$ 31.040,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43020000 Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400 e 100.

DA VIGÊNCIA

A vigência e execução do contrato ficaram adstritas aos respectivos créditos orçamentários, com término em 31/12/2020, com fulcro no art.57, caput, da lei 866/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 09 de junho de 2020.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, MILÂNIA CRISTINA DA SILVA CARNEIRO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO Nº 493/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 126/2019 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020

ADA Nº 19-17-0092817

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA

DO OBJETO:

Aquisição de material médico hospitalar (insumos para hemodiálise), para atender as necessidades do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB e sistema assistencial da Saúde da Mulher e da Criança – SASMC, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

O valor total do presente contrato é de R\$ 136.010,00 (cento e trinta e seis mil e dez reais), seu preço é fixo e irredutível.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830 Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, E-mail: labnorte.ac@labnor-teac.com.						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	200040509 - SOLUCAO; ACIDA POLIELETROLITICA PARA HEMODIALISE 5000ML; CLORETO DE SODIO; BROMETO DE MAGNESIO HEXAIDRATADO; CLORETO DE SODIO; ACIDO ACETICO.	GL	FARMARIN	3.000	R\$ 16,90	R\$ 50.700,00
12	200057325 - SOLUCAO; BASICA 8,4%; PARA HEMODIALISE 5000ML.	GL	FARMARIN	3.200	R\$ 14,50	R\$ 46.400,00
25	200078835 - DIALISADOR CAPILAR; PARA HEMODIALISE; BAIXO FLUXO; SUPERFICIE MINIMA DE 1,0M²; BIOCOMPATIVEL; DE MATERIAL SINTE-TICO; CAMARA TRANSPARENTE; COM CONEXAO EM ROSCA LUER LOCK NO ADAPTADOR DAS GARRAS DE HANSSSEN; E CONECTOR DAS LINHAS DE SANGUE SUPERIORES E INFERIORES; MEMBRANA DE POLISSULFONA OU POLIETERSULFONA; REPROCESSAVEL; CAPAZ DE SUPORTAR ATE 12 REUSOS MANUAIS E 20 REUSOS AUTOMATIZADOS; ESTERILIZADO A VAPOR OU RAIOS GAMA; ISENTOS DE SUBPRODUTOS DE ESTERILIZACAO OU SUBSTANCIAS QUÍMICAS TOXICAS; POSSUIR EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA; CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDÊNCIA; TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO; VALIDADE; NUMERO DE LOTE E REGISTRO DO M.S.; COMPATIVEL COM A MAQUINA DE HEMODIÁLISE GAMBRO AK96.	UN	FRESENIUS MEDICAL CARE	120	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
26	200078848 - DIALISADOR CAPILAR; PARA HEMODIALISE; BAIXO FLUXO; SUPERFICIE MINIMA DE 0,7M²; BIOCOMPATIVEL; DE MATERIAL SINTE-TICO; CAMARA TRANSPARENTE; COM CONEXAO EM ROSCA LUER LOCK NO ADAPTADOR DAS GARRAS DE HANSSSEN; E CONECTOR DAS LINHAS DE SANGUE SUPERIORES E INFERIORES; MEMBRANA DE POLISSULFONA OU POLIETERSULFONA; REPROCESSAVEL; CAPAZ DE SUPORTAR ATE 12 REUSOS MANUAIS E 20 REUSOS AUTOMATIZADOS; ESTERILIZADO A VAPOR OU RAIOS GAMA; ISENTOS DE SUBPRODUTOS DE ESTERILIZACAO OU SUBSTANCIAS QUÍMICAS TOXICAS; POSSUIR EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA; CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO; VALIDADE; NUMERO DE LOTE E REGISTRO DO M.S.; COMPATIVEL COM A MAQUINA DE HEMODIALISE GAMBRO AK96.	UN	FRESENIUS MEDICAL CARE	120	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
31	200078118 - CATETER; DUPLO LUMEN; RETO; PARA HEMODIALISE; USO INFANTIL; KIT CONTENDO: CATETER DE DOIS LUMENS RADIO-PACOS; EXTENSOES RETAS COM CLAMP CORTA FLUXO E ADAPTADORES LUER LOCK; MEDINDO 11,5/12FR X 15CM DE COMPRIMENTO; COM IDENTIFICACAO DAS VIAS POR CORES; SENDO PARA LINHA ARTERIAL - LUMEN PROXIMAL (COR VERMELHA) E PARA LINHA VENOSA - LUMEN DISTAL (COR AZUL); FIO GUIA; AGULHA INTRODUTORIA DO FIO GUIA; SERINGA; DILATADOR DE VASO; CONFECCIONADO EM POLIURETANO; ESTERIL; DE USO UNICO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; QUE GARANTE ABERTURA DE FORMA ASSEPTICA; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA DE ESTERILIZACAO E VALIDADE; LOTE; REGISTRO NA ANVISA.	KIT	BALTON	70	R\$ 106,50	R\$ 7.455,00
32	200078119 - CATETER; DUPLO LUMEN; RETO; PARA HEMODIALISE; USO INFANTIL; KIT CONTENDO: CATETER DE DOIS LUMENS RADIO-PACOS; EXTENSOES RETAS COM CLAMP CORTA FLUXO E ADAPTADORES LUER LOCK; MEDINDO 09FR X 12CM DE COMPRIMENTO; COM IDENTIFICACAO DAS VIAS POR CORES; SENDO PARA LINHA ARTERIAL - LUMEN PROXIMAL (COR VERMELHA) E PARA LINHA VENOSA - LUMEN DISTAL (COR AZUL); FIO GUIA; AGULHA INTRODUTORIA DO FIO GUIA; SERINGA; DILATADOR DE VASO; CONFECCIONADO EM POLIURETANO; ESTERIL; DE USO UNICO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; QUE GARANTE ABERTURA DE FORMA ASSEPTICA; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA DE ESTERILIZACAO E VALIDADE; LOTE; REGISTRO NA ANVISA.	KIT	BALTON	70	R\$ 106,50	R\$ 7.455,00
VALOR TOTAL						R\$ 136.010,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43020000 Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400 e 100.

DA VIGÊNCIA

A vigência e execução do contrato ficaram adstritas aos respectivos créditos orçamentários, com término em 31/12/2020, com fulcro no art.57, caput, da lei 866/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 09 de junho de 2020.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, KARLUS ARAÚJO DE OLIVEIRA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO Nº 494/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 126/2019 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020

ADA Nº 19-17-0092817

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DO OBJETO:

Aquisição de material médico hospitalar (insumos para hemodiálise), para atender as necessidades do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB e sistema assistencial da Saúde da Mulher e da Criança – SASMC, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

O valor total do presente contrato é de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 27.896.988/0001-75, estabelecida à Rua Isaura Parente, nº 671, loja 106, Bairro Bosque, CEP: 69.900-643 Rio Branco/AC, Telefones: (68) 3223-5522/9-9985-3305, e-mail: jvnogueira2017@gmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	200077862 - LINHA DE SANGUE PARA HEMODIALISE; ARTERIAL; PEDIATRICO 6MM; FABRICADO EM PVC; COMPATIVEL COM MAQUINA DE HEMODIALISE GAMBRO AK96; AS LINHAS DE SANGUE PARA HEMODIALISE FUNCIONAM COMO CIRCUITO EXTRACORPOREO PARA A CONDUCAO DO SANGUE DURANTE A DIALISE; A LINHA DE SANGUE E COMPOSTA POR UM CONJUNTO DE TUBOS E COMPONENTES FABRICADOS EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) DE GRAU MEDICO; O CIRCUITO COMPLETO DE HEMODIALISE E COMPOSTO POR UMA LINHA QUE FAZ A LIGACAO DO PACIENTE AO DIALISADOR (LINHA DE SANGUE ARTERIAL – COM ACESSORIOS DE COR VERMELHA; ESTE CONJUNTO APRESENTA OS SEGUINTE COMPONENTES: CONEXAO AO ACESSO ARTERIAL O CONECTOR DE FISTULA “SELF-EJECTING”; PARA ASSEGURAR A VEDACAO; COM TAMPA E ROSCA NA COR VERMELHA; SEGMENTO DA ARTERIAL COM CLAMP CORTA FLUXO E UNICO DENTE; CRUZ DE INFUSAO AUTOCICATRIZANTE PARA COLETA OU INJETOR EM VERMELHO; RAMAL PARA ENTRADA DE SORO DE 6CM E CLAMP; LUER NO FINAL; SEGMENTO BOMBA DE 8 MM; TUBO PARA ANTICOAGULACAO COM CLAMP E LUER LOCK NO FINAL; SEGMENTO PARA ADAPTACAO AO DIALISADOR COM ROSCA NA COR VERMELHO; TOTALIZANDO 4.11 M DE COMPRIMENTO; VOLUME INTERNO OU PRIMING DE 68 ML; ALGUNS MODELOS DE EQUIPAMENTOS ADAPTAM-SE EM CERTOS MODELOS DE LINHAS; ORIGINANDO EM VARIACOES NOS COMPRIMENTOS DOS SEGMENTOS DE TUBO; NOS COMPONENTES E NA SUA LOCALIZACAO AO LONGO DA LINHA DE SANGUE. COMPATÍVEL COM A MÁQUINA DE HEMODIÁLISE GAMBRO AK 96.	UN	FORTCARE	250	R\$ 16,50	R\$ 4.125,00
22	200077863 - LINHA DE SANGUE PARA HEMODIALISE; VENOSO; PEDIATRICO 6MM; FABRICADO EM PVC; COMPATIVEL COM MAQUINA DE HEMODIALISE GAMBRO AK96; AS LINHAS DE SANGUE PARA HEMODIALISE FUNCIONAM COMO CIRCUITO EXTRACORPOREO PARA A CONDUCAO DO SANGUE DURANTE A DIALISE; A LINHA DE SANGUE E COMPOSTA POR UM CONJUNTO DE TUBOS E COMPONENTES FABRICADOS EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) DE GRAU MEDICO; O CIRCUITO COMPLETO DE HEMODIALISE E COMPOSTO POR UMA LINHA QUE FAZ A LIGACAO DO DIALISADOR AO PACIENTE (LINHA DE SANGUE VENOSO – COM ACESSORIOS DE COR AZUL); ESTE CONJUNTO APRESENTA OS SEGUINTE COMPONENTES: O SET VENOSO COM RECIRCULADOR ADAPTADO A CONEXAO AO ACESSO VENOSO; ROSCA “SELF-EJECTING”; SEGMENTO COM CLAMP CORTA FLUXO; CATABOLHA COM FILTRO E DOIS SEGMENTOS; UM COM 0,15 M; CLAMP; LUER LOCK E TAMPA TERMINAL; E OUTRO COM 0,50 M DE COMPRIMENTO COM CLAMP E LUER LOCK FINAL; SEGMENTO COM CRUZ DE INFUSAO AUTOCICATRIZANTE; INJETOR OU COLETOR NA COR AZUL; SEGMENTO COM TERMINAL EM ROSCA DE ADAPTACAO EM COR AZUL AO DIALISADOR; 3.05 M DE COMPRIMENTO; VOLUME INTERNO OU PRIMING DE 68 ML; O CONJUNTO TOTALIZA 136 ML DE PRIMING; AS LINHAS DE SANGUE SAO CONCEBIDAS DE MODO A PERMITIR UM FLUXO DE SANGUE ADEQUADO AO TRATAMENTO.	UN	FORTCARE	250	R\$ 16,50	R\$4.125,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.250,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43020000 Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400 e 100.

DA VIGÊNCIA:

A vigência e execução do contrato ficaram adstritas aos respectivos créditos orçamentários, com término em 31/12/2020, com fulcro no art.57, caput, da lei 866/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 09 de junho de 2020.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, VITOR PESSOA NOGUEIRA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO Nº 495/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 126/2019 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020

ADA Nº 19-17-0092817

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

DO OBJETO:

Aquisição de material médico hospitalar (insumos para hemodiálise), para atender as necessidades do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB e sistema assistencial da Saúde da Mulher e da Criança – SASMC, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

O valor total do presente contrato é de R\$ 3.475,00 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, com sede na Avenida B, nº 293, Quadra 25 Lote. 04, Jardim Santo Antônio, CEP: 74.853-030, na cidade de Goiânia/GO, e-mail: cientifica@brturbo.com.br, jarleys2012@gmail.com, telefone: (62) 3088-9700 (68) 99975-1546.						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	200078826 - LINHA DE SANGUE PARA HEMODIALISE; ARTERIAL; ADULTO 8MM; FABRICADO EM PVC; COMPATIVEL COM MAQUINA DE HEMODIALISE GAMBRO AK96; AS LINHAS DE SANGUE PARA HEMODIALISE FUNCIONAM COMO CIRCUITO EXTRACORPOREO PARA A CONDUCAO DO SANGUE DURANTE A DIALISE; A LINHA DE SANGUE E COMPOSTA POR UM CONJUNTO DE TUBOS E COMPONENTES FABRICADOS EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) DE GRAU MEDICO; O CIRCUITO COMPLETO DE HEMODIALISE E COMPOSTO POR UMA LINHA QUE FAZ A LIGACAO DO PACIENTE AO DIALISADOR (LINHA DE SANGUE ARTERIAL – COM ACESSORIOS DE COR VERMELHA); ESTE CONJUNTO APRESENTA OS SEGUINTE COMPONENTES: CONEXAO AO ACESSO ARTERIAL O CONECTOR DE FISTULA "SELF-EJECTING"; PARA ASSEGURAR A VEDACAO; COM TAMPA E ROSCA NA COR VERMELHA; SEGMENTO DA ARTERIAL COM CLAMP CORTA FLUXO E UNICO DENTE; CRUZ DE INFUSAO AUTOCICATRIZANTE PARA COLETA OU INJETOR EM VERMELHO; RAMAL PARA ENTRADA DE SORO DE 6CM E CLAMP; LUER NO FINAL; SEGMENTO BOMBA DE 8 MM; TUBO PARA ANTICOAGULACAO COM CLAMP E LUER LOCK NO FINAL; SEGMENTO PARA ADAPTACAO AO DIALISADOR COM ROSCA NA COR VERMELHO; TOTALIZANDO 4.11 M DE COMPRIMENTO; VOLUME INTERNO OU PRIMING DE 68 ML; ALGUNS MODELOS DE EQUIPAMENTOS ADAPTAM-SE EM CERTOS MODELOS DE LINHAS; ORIGINANDO EM VARIACOES NOS COMPRIMENTOS DOS SEGMENTOS DE TUBO; NOS COMPONENTES E NA SUA LOCALIZACAO AO LONGO DA LINHA DE SANGUE ADEQUADO AO TRATAMENTO.	UN	FORTCARE	250	R\$ 6,90	R\$ 1.725,00
24	200078827 - LINHA DE SANGUE PARA HEMODIALISE; VENOSO; ADULTO 8MM; FABRICADO EM PVC; COMPATIVEL COM MAQUINA DE HEMODIALISE GAMBRO AK96; AS LINHAS DE SANGUE PARA HEMODIALISE FUNCIONAM COMO CIRCUITO EXTRACORPOREO PARA A CONDUCAO DO SANGUE DURANTE A DIALISE; A LINHA DE SANGUE E COMPOSTA POR UM CONJUNTO DE TUBOS E COMPONENTES FABRICADOS EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) DE GRAU MEDICO; O CIRCUITO COMPLETO DE HEMODIALISE E COMPOSTO POR UMA LINHA QUE FAZ A LIGACAO DO DIALISADOR AO PACIENTE (LINHA DE SANGUE VENOSO – COM ACESSORIOS DE COR AZUL); ESTE CONJUNTO APRESENTA OS SEGUINTE COMPONENTES: O SET VENOSO COM RECIRCULADOR ADAPTADO A CONEXAO AO ACESSO VENOSO; ROSCA "SELF-EJECTING"; SEGMENTO COM CLAMP CORTA FLUXO; CATABOLHA COM FILTRO E DOIS SEGMENTOS; UM COM 0,15 M; CLAMP; LUER LOCK E TAMPA TERMINAL; E OUTRO COM 0,50 M DE COMPRIMENTO COM CLAMP E LUER LOCK FINAL; SEGMENTO COM CRUZ DE INFUSAO AUTOCICATRIZANTE; INJETOR OU COLETA NA COR AZUL; SEGMENTO COM TERMINAL EM ROSCA DE ADAPTACAO EM COR AZUL AO DIALISADOR; 3.05 M DE COMPRIMENTO; VOLUME INTERNO OU PRIMING DE 68 ML; O CONJUNTO TOTALIZA 136 ML DE PRIMING; AS LINHAS DE SANGUE SAO CONCEBIDAS DE MODO A PERMITIR UM FLUXO DE SANGUE ADEQUADO AO TRATAMENTO.	UD	FORTCARE	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.475,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43020000 Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400 e 100.

DA VIGÊNCIA:

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43020000 Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400 e 100.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 09 de junho de 2020.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, JARLEYS FERREIRA DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO Nº 507/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2019 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2019

ADA Nº 19-19-0023558

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

DO OBJETO:

Aquisição de medicamentos sólidos, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

O valor total do presente contrato é de R\$ 12.187,50 (doze mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 11.896.538/0001-42, estabelecida na Avenida João Pinheiro, nº 6455, Bairro Bortolan, CEP: 37.704-720, na cidade de Poços de Caldas/MG, Telefone: (31) 3642-0289 / 3642-5250 - (19) 3536-1637, e-mail: contratos.solumed@gmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	200053075 - DEXCLORFENIRAMINA; 2MG.	COM	GEOLAB 200053075	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
88	200053660 - PREDNISONA; 20MG.	COM	SANVAL 200053660	65.250	R\$ 0,15	R\$ 9.787,50
VALOR TOTAL						R\$ 12.187,50

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, até 31/12/2020, com fulcro no art.57, caput, da lei 866/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 18 de junho de 2020.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, LEONARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 - CPL 01

ADA Nº 19-18-0079793

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: A. O. SANTOS - ME

DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar quantitativo ao Contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, Unidas da Regional do Juruá.

DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

O presente termo prevê o acréscimo no quantitativo contratado no valor de R\$ 29.291,09 (vinte e nove mil duzentos e noventa e um reais e nove centavos), nos seguintes termos:

A. O. SANTOS - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 15.735.524/0001-06, estabelecida a Av. Lauro Müller, nº 541, Bairro João Alves, CEP: 69.980-000, Cruzeiro do Sul/AC, Telefone: (68) 3322-2935/9968-6464, E-mail: arisson.licit@yahoo.com.br							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	MARCA	QUANT. CONTR.	VALOR UNIT.	QUANT. A ADITIVAR	VALOR A ADITIVAR
07	200014700 - BISCOITO CREAM CRACKER; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 400 GRAMAS	UN	DALLAS	3880	R\$ 3,64	970	R\$ 3.530,80
13	200047243 - CHÁ DE CAMOMILA; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEÁVEL; COM VEDAÇÕES MECÂNICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; CAIXA COM 15 SACHES;	CX	LEÃO	344	R\$ 3,78	86	R\$ 325,08
14	200047244 - CHÁ DE ERVA CIDREIRA; ACONDICIONADA EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEÁVEL; COM VEDAÇÕES MECÂNICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; CAIXA COM 15 SACHES;	CX	LEÃO	240	R\$ 3,78	60	R\$ 226,80
15	200047245 - CHÁ DE ERVA DOCE; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEÁVEL; COM VEDAÇÕES MECÂNICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; CAIXA COM 15 SACHES;	CX	LEÃO	340	R\$ 3,78	85	R\$ 321,30

18	200047246 - CHA DE HORTELA; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES;	PCT	LEÃO	28	R\$ 3,78	7	R\$ 26,46
20	200047247 - FARINHA DE MANDIOCA; TORRADA DE 1ª QUALIDADE; AMARELA; SECA; FINA; TIPO 1; EMBALAGEM EM PACOTE DE 1KG.	PCT	PETENCOSTES	4032	R\$ 2,00	1008	R\$ 2.016,00
24	200077580 - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL FLOCOS DE CEREAIS; COMPOSTO POR TRIGO; AVEIA; CEVADA; LEITE EM PO DESNATADO; AÇÚCAR; GORDURA ANIDRA DE LEITE; ÓLEO DE MILHO; SAIS MINERAIS; VITAMINAS E AROMATIZANTES; CONTEM GLÚTEN; SACHE COM 230G.	SCH	NUTRY	656	R\$ 4,99	164	R\$ 818,36
25	200040931 - FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO; PREPARO RÁPIDO; ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO; EMBALAGEM COM 500GR	UN	CAMPILAR	1212	R\$ 1,57	303	R\$ 475,71
28	200038937 - GELATINA EM PO SABOR UVA; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. COM AÇÚCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS, ÍNTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, ÍNTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	CX	DR. OKTHER	504	R\$ 1,28	126	R\$ 161,28
36	200032674 - MISTURA PRE COZIDA PARA PREPARO DE MINGAU; ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS; FARINHA DE CEREAL DE ARROZ; ACUCAR/AMIDO DE MILHO/SAIS MINERAIS/VITAM; /SAL/AROMT. EM PO INSTANTANEO; PACOTE COM 200G.	PCT	NUTRIBOM	416	R\$ 3,00	104	R\$ 312,00
38	200028872 - SARDINHA EM CONSERVA DE OLEO COMESTIVEL, ENLATADA, 125G	UN	NAUTIQUE	320	R\$ 3,15	80	R\$ 252,00
45	200048858 - SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE UVA; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML.	FR	DAFRUTA	940	R\$ 6,30	235	R\$ 1.480,50
55	200033963 - FILE DE PEIXE; SURUBIM; DE ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EVISCERADO, LIVRE DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA E MINISTERIO DE AGRICULTURA.	KG	PEIXES DA AMAZONIA	1836	R\$ 25,00	459	R\$ 11.475,00
59	200046130 - ALHO; COLORACAO BRANCA; GRANDE; COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM;	KG	CUMADI	1080	R\$ 20,75	270	R\$ 5.602,50
64	200041730 - CEBOLA; FRESCA; GRAUDA; MAIS DE 70% DA SUPERFICIE DO BULBO COBERTA PELO CATAFILO; PELICULA EXTERNA DA CEBOLA; SEM DEFEITOS EXT. E INT. COMO BROTADO; DANO MECANICO MANCHA NEGRA; SEM PELICULA OU PODRE.	KG	J. MACEDO	2296	R\$ 3,95	574	R\$ 2.267,30
VALOR TOTAL A ADITIVAR							R\$ 29.291,09

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas as expensas da CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2020

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, ARISSON OLIVEIRA DOS SANTOS REPRESENTANTE LEGAL, PELA CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 - CPL 01

ADA Nº 19-18-0079793

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: T. LEITE SILVA - ME,

DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar quantitativo ao Contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, Unidas da Regional do Juruá.

DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

O presente termo prevê o acréscimo no quantitativo contratado no valor de R\$ 33.502,08 (trinta e três mil quinhentos e dois reais e oito centavos), nos seguintes termos:

T. LEITE SILVA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 17.468.184/0001-11, estabelecida a Rua João Pessoa, nº 313, Bairro: Centro, Tarauacá/Ac, Telefone: (68) 99240-6766 E-mail: tiago7.silva@hotmail.com							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	MARCA	QUANT. CONTR.	VALOR UNIT.	QUANT. A ADITIVAR	VALOR A ADITIVAR
04	200000004 - ADOCANTE LIQUIDO, FRASCO COM 100ML A BASE DE SORBITOL OU ASPARTAME OU SUCRALOSE OU STÉVIA	FR	ADOCYL	156	R\$ 4,95	39	R\$ 193,05

09	200028601 - CREME DE LEITE; APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA DE 25%; EMBALADO EM CX CARTONADA DE 200 GRAMAS	UN	ITALAC	966	R\$ 3,24	241	R\$ 780,84
27	200038936 - GELATINA EM PO SABOR MORANGO; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. COM ACUCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, INTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	CX	ROYAL	708	R\$ 1,20	177	R\$ 212,40
32	200047250 - MACARRAO ESPAGUETE; SEMOLADO COM OVOS; EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA TRANSPARENTE; EMBALAGEM EM PACOTE DE 500G.	PCT	ORSI	4.164	R\$ 1,98	1041	R\$ 2.061,18
34	200039906 - EXTRATO DE TOMATE; TRADICIONAL; NA BASE DE TOMATE; ACUCAR; SAL; EMBALAGEM EM LATA DE 340G.	LT	QUERO	1.956	R\$ 1,90	489	R\$ 929,10
40	200024919 - SELETA DE LEGUMES EMBALAGEM COM 200G.	L	FUGINE	300	R\$ 3,30	75	R\$ 247,50
42	200048852 - SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BASICOS; AGUA; POLPA DE CAJU; CONSERVANTES; APRESENTACAO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML.	FR	SOFRUTAS	1.680	R\$ 4,85	420	R\$ 2.037,00
46	200038941 - TEMPERO; COMPLETO; CONCENTRADO DE INGREDIENTES BASICOS; SAL; ALHO; CEBOLA; OLEO VEGETAL; EMBALAGEM PLASTICA COM DIZERES DE ROTULAGEM; CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES; DATA DE FABRICACAO; EMBALAGEM DE 300G.	FR	SABOR O MI	372	R\$ 2,55	93	R\$ 237,15
48	200030071 - CARNE BOVINA; CONTRAFILÉ, DE 1º QUALIDADE, RESFRIADA DE 0º À 5º, COR AVERMELHADA VIVA, TEXTURA FIRME RESFRIADA DE 0º À 5º, COR AVERMELHADA VIVA, TEXTURA FIRME, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO). SUA APRESENTAÇÃO DEVE SER CONGELADA EM TEMPERATURA DE - 10 A -25°C.	KG	BOI GORDO	138	R\$ 19,90	34	R\$ 676,60
50	200019228 - CARNE BOVINA; COXAO MOLE; EM PECA INTEIRA. DE ASPECTO; NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO.SUA APRESENTACAO DEVE SER CONGELADA EM TEMPERATURA DE 10 A -25°C.	KG	BOI GORDO	7.164	R\$ 14,50	1791	R\$ 25.969,50
71	200035974 - LARANJA; PERA; RIO; FRUTA MADURA; EM PRIMEIRO ESTADO DE CONSERVACAO; A GRANEL.	KG	ATACADO MIX	138	R\$ 4,64	34	R\$ 157,76
VALOR TOTAL A ADITIVAR							R\$ 33.502,08

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas as expensas da CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2020

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, TIAGO LEITE SILVA REPRESENTANTE LEGAL, PELA CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2019 - CPL 01

ADA Nº 19-18-0045893

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: VALE & CIA LTDA - ME

DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por objetivo o Reequilíbrio Econômico Financeiro ao Contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a aquisição de Refeição Preparada, para atender as necessidades das unidades de saúde no município de Rio Branco, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Subcláusula Primeira – O preço unitário dos itens passará a compor o seguinte valor:

VALE & CIA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 16.526.127/0001-89, estabelecida a Rua São Sebastião, nº 507 – Bairro: Nova Estação, cidade de Rio Branco/AC, CEP: 69.918-340, Telefone: (68) 3226-5922 / 99925-9217, E-mail: nutrirbr@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT. CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ REEQUILÍBRIO	DIFERENÇA REEQUILÍBRIO	VALOR TOTAL
01	200058924 - REFEICAO PRONTA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TERMICA DESCARTAVEL DE ISOPOR COM TRÊS DIVISORIAS; COMPOSIÇÃO MINIMA DE 860GR; SENDO 290GR DE ARROZ PRONTO; 80 GR DE MACARRÃO; 90GR DE FEIJÃO PRONTO; 60GR DE SALADA VARIADA; 40GR FAROFA; 190GR DE CARNE BOVINA (DE 1º QUALIDADE); PEIXE (FILÉ DE PEIXE); OU FRANGO (PEITO/COXASOBRECOXA) 110GR DE GUARNIÇÃO E/OU ACOMPANHAMENTO DE PURÊ DE BATATA, MANDIOCA OU BATA FRITA - (REFEIÇÃO DO TIPO ALMOÇO).	UN	88.791	R\$ 6,73	R\$ 9,00	R\$ 2,27	R\$ 201.555,57
02	200058924 - REFEICAO PRONTA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TERMICA DESCARTAVEL DE ISOPOR COM TRÊS DIVISORIAS; COMPOSIÇÃO MINIMA DE 860GR; SENDO 290GR DE ARROZ PRONTO; 80 GR DE MACARRÃO; 90GR DE FEIJÃO PRONTO; 60GR DE SALADA VARIADA; 40GR FAROFA; 190GR DE CARNE BOVINA (DE 1º QUALIDADE); PEIXE (FILÉ DE PEIXE); OU FRANGO (PEITO/COXA E SOBRECOXA) 110GR DE GUARNIÇÃO E/OU ACOMPANHAMENTO DE PURÊ DE BATATA, MANDIOCA OU BATA FRITA - (REFEIÇÃO DO TIPO JANTA).	UN	43.470	R\$ 6,83	R\$ 9,10	R\$ 2,27	R\$ 98.676,90
VALOR TOTAL							R\$ 300.232,47

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fontes de Recursos: 100 e 400.

DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas as expensas da CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2020

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, TÂNIA DO VALE ARAÚJO REPRESENTANTE LEGAL, PELA CONTRATADA.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2019 - CPL 01

ADA Nº 19-18-0045893

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: VALE & CIA LTDA - ME

DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar quantitativo ao Contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a aquisição de Refeição Preparada, para atender as necessidades das unidades de saúde no município de Rio Branco, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

Subcláusula Primeira – O presente termo prevê o acréscimo no quantitativo contratado no valor de R\$ 98.880,60 (noventa e oito mil oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos), nos seguintes termos:

VALE & CIA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 16.526.127/0001-89, estabelecida a Rua São Sebastião, nº 507 – Bairro: Nova Estação, cidade de Rio Branco/AC, CEP: 69.918-340, Telefone: (68) 3226-5922 / 99925-9217, E-mail: nutrirbr@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	MARCA	QUANT. CONTR.	VALOR UNIT.	QUANT. A ADITIVAR	VALOR A ADITIVAR
02	200058924 - REFEICAO PRONTA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TERMICA DESCARTAVEL DE ISOPOR COM TRÊS DIVISORIAS; COMPOSIÇÃO MINIMA DE 860GR; SENDO 290GR DE ARROZ PRONTO; 80 GR DE MACARRÃO; 90GR DE FEIJÃO PRONTO; 60GR DE SALADA VARIADA; 40GR FAROFA; 190GR DE CARNE BOVINA (DE 1º QUALIDADE); PEIXE (FILÉ DE PEIXE); OU FRANGO (PEITO/COXA E SOBRECOXA) 110GR DE GUARNIÇÃO E/OU ACOMPANHAMENTO DE PURÊ DE BATATA, MANDIOCA OU BATA FRITA - (REFEIÇÃO DO TIPO JANTA).	UN	VALE & CIA LTDA-ME	43.470	R\$ 9,10	10.866	R\$ 98.880,60
VALOR TOTAL A ADITIVAR							R\$ 98.880,60

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fontes de Recursos: 100 e 400.

DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas as expensas da CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2020

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, TÂNIA DO VALE ARAÚJO REPRESENTANTE LEGAL, PELA CONTRATADA.

SERVIÇO SOCIAL DE SAÚDE DO ACRE – PRÓ-SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO SOCIAL DE SAÚDE DO ACRE - PRÓ-SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº. 10.798.118/0001-60
CONTRATADA: ZILMA WAVGENCZAK ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.718.944/0001-48.

OBJETO: Serviço de leitura do Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, II e art. 65, I, "b", § 1º.

DA VIGÊNCIA: Altera o prazo de vigência do contrato, contados a partir de 19 de junho de 2020, encerrando-se em 18 de setembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2020.

ASSINAM PELA CONTRATANTE: ALYSSON BESTENE LINS e MARCELO CHAVES BATISTA, Superintendente e Diretor Administrativo, respectivamente. PELA CONTRATADA: representante legal, ZILMA WAVGENCZAK.

SERVIÇO SOCIAL DE SAÚDE DO ACRE – PRÓ-SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 003/2019

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2019

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO SOCIAL DE SAÚDE DO ACRE - PRÓ-SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº. 10.798.118/0001-60

CONTRATADA: M. S. LIMA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.589.427/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Subcláusula primeira – O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato em epígrafe, cujo objeto de contratação é a aquisição de material de expediente (Papel A4).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DEMAIS

Subcláusula primeira - A presente rescisão tem fulcro nos arts. 77, 78, I e V, 79, I 80, I da Lei Federal nº 8.666/93 e demais pertinentes, sem prejuízo de abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSUNÇÃO DO OBJETO

Subcláusula primeira – Fica determinada a assunção imediata do objeto, no estado e local onde se encontrar, por ato próprio da administração da contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Subcláusula primeira – As questões decorrentes da utilização do presente termo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Rio Branco/Ac, com exclusão de qualquer outro.

Subcláusula segunda – E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020.

ASSINAM PELA CONTRATANTE: ALYSSON BESTENE LINS e MARCELO CHAVES BATISTA, Superintendente e Diretor Administrativo, respectivamente.

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 468/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADA Nº 19-15-0004390

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATADA: ISAO – CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

REPRESENTANTE: IF LOCAÇÕES DE IMÓVEIS EIRELI

OBJETO:

LOCAÇÃO de 01 (um) imóvel de propriedade da CONTRATADA, localizado na Avenida Ceará, nº 1.832, Centro, no município de Rio Branco – AC, objeto da matrícula nº 7991TR, fls. 001F – 001V, onde funcionará o Centro de Controle Oncológico - CECON, no referido Município.

DA RETIFICAÇÃO

Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração relativo ao 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 468/2015.

RETIFICAR a vigência, constante na CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, bem como o valor constante na CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO, Subcláusula Primeira, do referido Termo Aditivo, nos seguintes termos:

LEIA-SE:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento fica prorrogada de 06/03/2020 a 06/09/2020

(...)

DA RATIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – O valor do presente termo perfaz a quantia de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil), devendo ser observada a proporcionalidade do valor para o período prorrogado.

DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

Rio Branco/AC, 07 de maio de 2020.

Assinam: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, DANIELY BARBOSA DE SALES MAIA REPRESENTANTE LEGAL, PELA CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019 - CPL 01

ADA Nº 19-18-0079791

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: C. SILVA DE SALES – ME

DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar quantitativo ao Contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional do Alto Acre.

DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

O presente termo prevê o acréscimo no quantitativo contratado no valor de R\$ 144.153,34 (cento e quarenta e quatro mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), nos seguintes termos:

C. SILVA DE SALES – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.853.235/0001-42, com sede na Rua Cel. Brandão, nº 1996, Bairro: Centro, CEP 69.930-000, na cidade de Xapuri/AC, e-mail: cssxapuri@hotmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	MARCA	QUANT. CONTR.	VALOR UNIT.	QUANT. A ADITIVAR	VALOR A ADITIVAR
01	200002144 - ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO, POLIDO, TIPO 1, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA: EMBALAGEM DE 1KG.	KG	PRIMAVERA	7480	R\$ 2,58	1870	R\$ 4.824,60
02	200028587 - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO; EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. -RICO EM VITAMINA, FONTE DE CÁLCIO, FERRO E SAIS MINERAIS.	PCT	MERILU	483	R\$ 4,99	120	R\$ 598,80
03	200039830 - ACUCAR CRISTAL GRANULADO ESPECIAL; SEM GLUTEN; EM EMBALAGENS CONTENDO 1KG;COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, CONTENDO A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	BONOAÇUCAR	4764	R\$ 1,86	1191	R\$ 2.215,26
04	200000004 - ADOÇANTE LIQUIDO, FRASCO COM 100ML - A BASE DE SORBITOL OU ASPARTAME OU SUCRALOSE OU STÉVIA	FR	MARATA	96	R\$ 3,98	24	R\$ 95,52
07	200014700 - BISCOITO CREAM CRACKER; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 400 GRAMAS SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACENTUE O SABOR SALGADO, ALEM DAS SUBSTANCIAS NORMAIS DO PRODUTO. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADAS EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERA ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE	UN	YOKI	736	R\$ 3,24	184	R\$ 596,16
08	200034430 - BISCOITO DOCE; SEM RECHEIO; MAISENA; GORDURA VEGETAL; SAL; ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO PACOTE COM 200 GRAMAS.	PCT	ELBIS	1393	R\$ 2,35	348	R\$ 817,80
09	200028601 - CREME DE LEITE; APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA DE 25%; EMBALADO EM CX CARTONADA DE 200 GRAMAS.	UN	ITALAC	195	R\$ 2,17	48	R\$ 104,16
11	200048575 - CALDO DE GALINHA; SAL; GORDURA VEGETAL; AMIDO; ACUCAR; CEBOLA; GALINHA; SALSA; PIMENTE VERMELHA; ALHO, GLUTAMATO MONOSSODICO; INSOSNATO DISSODICO DE GUANILATO DISSIDICO; AROMATIZANTES E CORANTES CARAMELO E NATURAL CURCUMA; CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM DE 60G COM 06 UNI.	CX	ADOREI	207	R\$ 1,49	51	R\$ 75,99
12	200046803 - CALDO DE CARNE BOVINA EM CUBOS; SAL; GORDURA VEGETAL; CEBOLA; ALHO, AROMATIZANTES E CORANTES CARAMELO E NATURAL; CONTEM GLUTEN; EMBALAGEM DE 60G; COM 06 UNIDADES;	CX	ADOREI	207	R\$ 1,49	51	R\$ 75,99
13	200047243 - CHA DE CAMOMILA; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; INFORMACOES NUTRICIONAIS; CAIXA COM 15 SACHES;	CX	ADOREI	294	R\$ 2,79	73	R\$ 203,67
14	200047244 - CHA DE ERVA CIDREIRA; ACONDICIONADA EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES;	CX	ADOREI	70	R\$ 2,59	17	R\$ 44,03
15	200047245 - CHA DE ERVA DOCE; ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL; TIPO SACHE; DE PAPEL IMPERMEAVEL; COM VEDACOES MECANICAS; SELAGEM; A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; CAIXA COM 15 SACHES;	CX	ADOREI	262	R\$ 2,99	65	R\$ 194,35
16	00077577 - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ; SACHE COM 230G; PRE-COZIDO; COM ACUCAR; AMIDO; SAIS MINERAIS; VITAMINA E; AROMATIZANTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRA; RESISTENTE; VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; NUMERO DE LOTE; QUANTIDADE DO PRODUTO.	SCH	MARATA	258	R\$ 3,44	64	R\$ 220,16
17	200077578 - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL CEREAL A BASE DE MILHO; SACHE COM 230G; PRE-COZIDO; FORTIFICADO COM FERRO E ACIDO FOLICO; ACUCAR; AMIDO; SAIS MINERAIS; VITAMINAS; SAL E AROMATIZANTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRA; RESISTENTE; VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA; INFORMACOES NUTRICIONAIS; NUMERO DE LOTE; QUANTIDADE DO PRODUTO.	SCH	MARATA	280	R\$ 5,19	70	R\$ 363,30
19	200034627 - COLORAU; CONDIMENTO EM PO; COR AVERMELHADA; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	PCT	MARATA	386	R\$ 3,18	96	R\$ 305,28

20	200047247 - FARINHA DE MANDIOCA; TORRADA DE 1ª QUALIDADE; AMARELA; SECA; FINA; TIPO 1; EMBALAGEM EM PACOTE DE 1KG.	PCT	TIA ELIZA	870	R\$ 2,59	217	R\$ 562,03
21	200038919 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; TIPO 1; ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO; EMBALAGEM COM PACOTE DE 1KG.	PCT	CAMPESINA	276	R\$ 2,99	69	R\$ 206,31
24	200077580 - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL FLOCOS DE CEREAIS; COMPOSTO POR TRIGO; AVEIA; CEVADA; LEITE EM PO DESNATADO; ACUCAR; GORDURA ANIDRA DE LEITE; OLEO DE MILHO; SAIS MINERAIS; VITAMINAS E AROMATIZANTES; CONTEM GLUTEN; SACHE COM 230G.	SCH	MARATA	233	R\$ 4,99	58	R\$ 289,42
25	200040931 - FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO; PREPARO RAPIDO; ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO; EMBALAGEM COM 500GR MILHARINA	UN	BONOMILHO	321	R\$ 1,59	80	R\$ 127,20
27	200038936 - GELATINA EM PO SABOR MORANGO; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. COM ACUCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, INTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	CX	ADOREI	219	R\$ 1,79	54	R\$ 96,66
28	200038937 - GELATINA EM PO SABOR UVA; EMBALAGEM EM CAIXA DE 30G. COM ACUCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS, ÍNTEGROS E RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	CX	ADOREI	223	R\$ 1,79	55	R\$ 98,45
29	200048084 - GOIABADA EM PASTA; EMBALAGEM COM 600G. - LIMPAS, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE.	UN	OLÉ	414	R\$ 5,35	103	R\$ 551,05
33	200000898 - MANTEIGA; COM SAL, EMBALAGEM COM 500G	UN	ELOIZA	900	R\$ 20,40	225	R\$ 4.590,00
34	200039906 - EXTRATO DE TOMATE; TRADICIONAL; NA BASE DE TOMATE; ACUCAR; SAL; EMBALAGEM EM LATA DE 340G.	LT	FUGINE	1100	R\$ 2,52	275	R\$ 693,00
36	200032674 - MISTURA PRE COZIDA PARA PREPARO DE MINGAU; ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS; FARINHA DE CEREAL DE ARROZ; AÇÚCAR/AMIDO DE MILHO/SAIS MINERAIS/VITAM; /SAL/AROMT. EM PO INSTANTÂNEO; PACOTE COM 200G.	PCT	YOKI	700	R\$ 2,78	175	R\$ 486,50
38	200000802 - SAL REFINADO IODADO REFINADO; IODADO, EMBALAGEM COM 01KG	UN	NOTA 10	690	R\$ 1,59	172	R\$ 273,48
41	200048856 - SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BÁSICOS; ÁGUA; POLPA DE MARACUJÁ; CONSERVANTES; APRESENTAÇÃO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML	FR	DAFRUTA	770	R\$ 7,09	192	R\$ 1.361,28
42	200048858 - SUCO; DE FRUTA; INGREDIENTES BÁSICOS; ÁGUA; POLPA DE UVA; CONSERVANTES; APRESENTAÇÃO; LIQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML.	FR	DAFRUTA	414	R\$ 6,40	103	R\$ 659,20
43	200038941 - TEMPERO; COMPLETO; CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS; SAL; ALHO; CEBOLA; ÓLEO VEGETAL; EMBALAGEM PLÁSTICA COM DIZERES DE ROTULAGEM; CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES; DATA DE FABRICAÇÃO; EMBALAGEM DE 300G.	FR	DUSUL	331	R\$ 2,67	82	R\$ 218,94
44	200000654 - VINAGRE TINTO, EMBALAGEM PLASTICA DE 750ML - BRANCO OU TINTO - COMPOSIÇÃO: FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO BRANCO OU TINTO / ÁGUA, APRESENTANDO 4% DE ACIDEZ VOLÁTIL. EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICA DE 750ML	UN	VIROSA	441	R\$ 3,65	110	R\$ 401,50
45	200030071 - CARNE BOVINA; CONTRA-FILÉ, DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA DE 0° À 5°, COR AVERMELHADA VIVA, TEXTURA FIRME	KG	FRIGONOSSO	2580	R\$ 23,30	645	R\$ 15.028,50
46	200024903 - CARNE BOVINA; ALCATRA, DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA	KG	FRIGONOSSO	2475	R\$ 23,30	618	R\$ 14.399,40
47	200019228 - CARNE BOVINA; COXAO MOLE; EM PEÇA INTEIRA. DE ASPECTO; NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO.SUA APRESENTACAO DEVE SER CONGELADA EM TEMPERATURA DE 10 A -25°C	KG	FRIGONOSSO	2505	R\$ 20,00	626	R\$ 12.520,00

48	200038942 - CARNE BOVINA; MOIDA DE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO; NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO; DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA E MINISTRO DE AGRICULTURA; NOME E COMPOSICAO DO PRODUTO; LOTE; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; NUMERO DE REGISTRO NO ORGAO OFICIAL; CGC; ENDERECO DE FABRICANTE; SUA APRESENTACAO DEVE SER CONGELADA EM TEMPERATURA DE 10 A -25°C.	KG	FRIGONOSSO	1805	R\$ 15,10	451	R\$ 6.810,10
49	200011710 - CARNE BOVINA; COXAO DURO; EM PECA INTEIRA. - DE ASPECTO; NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO.SUA APRESENTAÇÃO DEVE SER CONGELADA EM TEMPERATURA DE 10 A -25°C.	KG	FRIGONOSSO	2185	R\$ 20,30	546	R\$ 11.083,80
50	200030310 - FRANGO; EM CORTES; COXA E SOBRECOPA; SEM TEMPERO; CONGELADO; VALIDADE DE 12 MESES; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO. APRESENTAR-SE CONGELADAS (-10 A -25°C), LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	KG	ACREAVES	3900	R\$ 10,20	975	R\$ 9.945,00
51	200028225 - FRANGO; TIPO PEITO, EM CORTES, CONGELADO, SEM TEMPERO, INATURA, ACONDICIONADO EM SACO PASTICO, VALIDADE 12 MESES: PEITO COM OSSO.	KG	ACREAVES	4050	R\$ 10,15	1012	R\$ 10.271,80
52	200033963 - FILE DE PEIXE; SURUBIM; DE ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EVISCERADO, LIVRE DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA E MINISTERIO DE AGRICULTURA.	KG	COSTA SUL	1245	R\$ 26,35	311	R\$ 8.194,85
54	200003801 - PAO FRANCES; 50 G - OU MASSA FINA - FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO,DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO.O PRODUTO DEVE SER PRODUZIDO COM ATÉ 12 HORAS ANTES DA ENTREGA E TER VALIDADEMDE ATÉ 24 HORAS A PARTIR DA PRODUÇÃO-UNIDADE DE 50G.	UN	ALEM DO PÃO	62790	R\$ 0,77	15697	R\$ 12.086,69
55	200046129 - ALFACE; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	MAÇ	HERNANDES	2624	R\$ 2,30	656	R\$ 1.508,80
56	200046130 - ALHO; COLORAÇÃO BRANCA; GRANDE; COM DIÂMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM; INTEIRO; SEM PERDA DE BULBILHO; SEM ESTAR BROTADO; CHOCHO; DETERIORADO; DESIDRATADO; QUEIMADO; POLPA EXTERNA C/PERFURAÇÃO DE PRAGA; DANO MECÂNICO; EMBALAGEM COM 1KG.	UN	NERO	483	R\$ 15,80	120	R\$ 1.896,00
57	200002266 - BANANA COMPRIDA - 1ª QUALIDADE; COM CASCA UNIFORME E SEMI MATURADA. ,EM PENCAS ÍNTEGRAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	HERNANDES	414	R\$ 3,40	103	R\$ 350,20
58	200003088 - BANANA PRATA - DE 1ª QUALIDADE; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FÍSICOS; MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO.	KG	HERNANDES	966	R\$ 4,40	241	R\$ 1.060,40
59	200043257 - BATATA INGLESA; LAVADA E SELECIONADA; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KG	HERNANDES	1789	R\$ 2,85	447	R\$ 1.273,95
60	200019111 - BETERRABA; BETA VULGARIS; FRESCA, FIRME E INTACTA; COM DIÂMETRO ENTRE (50 A 80) MM, MEDIA; NÃO APRESENTAR DEFEITOS INTERNO E EXTERNO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PESO LIQUIDO.	KG	HERNANDES	414	R\$ 3,85	103	R\$ 396,55

61	200041730 - CEBOLA; FRESCA; GRAÚDA; MAIS DE 70% DA SUPERFÍCIE DO BULBO COBERTA PELO CATAFILO; PELÍCULA EXTERNA DA CEBOLA; SEM DEFEITOS EXT. E INT. COMO BROTADO; DANO MECÂNICO MANCHA NEGRA; SEM PELÍCULA OU PODRE.	KG	HERNANDES	1591	R\$ 3,60	397	R\$ 1.429,20
62	200041731 - CENOURA; FRESCA; COMPACTA E FIRME; SEM LESÃO FÍSICA E MECÂNICA; RACHADURA E CORTE; TAM E COR UNIFORME	KG	HERNANDES	1849	R\$ 3,88	462	R\$ 1.792,56
63	200042594 - CEBOLINHA; (CHEIRO VERDE) FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; COM APROXIMADAMENTE 150G;	MAÇ	HERNANDES	2272	R\$ 1,75	568	R\$ 994,00
64	200028633 - CHUCHU; PARA CONSUMO FRESCO; VERDE ESCURO; PEQUENO; NAO APRESENTAR DEFEITOS INTERNO E EXTERNO; CONTENDO IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR, PESO LIQUIDO.	KG	HERNANDES	414	R\$ 3,90	103	R\$ 401,70
65	200022744 - COENTRO FRESCO; DO TIPO COMUM; DE OTIMA QUALIDADE; ACONDICIONADOS EM MAÇOS; PESANDO APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS	MAÇ	HERNANDES	1564	R\$ 2,20	391	R\$ 860,20
66	200042596 - COUVE FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS; COM APROXIMADAMENTE 400 G;	MAÇ	HERNANDES	2346	R\$ 2,30	586	R\$ 1.347,80
67	200037122 - JERIMUM OU ABOBORA LAVADO E SECO ADEQUADAMENTE SEM UMIDADE EXTERIOR; FIRMES; NAO GERMINADAS; NAO APRESENTANDO CORTES; FISSURAS; COLORAÇÕES E MANCHAS VERDES; CINZENTAS; AZUIS; NEGRAS OU DE FERRUGEM; EXCLUI-SE O RECEBIMENTO DE PRODUTOS ATACADOS POR PODRIDÃO	KG	HERNANDES	800	R\$ 3,00	200	R\$ 600,00
69	200052838 - MACA; NACIONAL; FRESCA; DE 1ª; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM LESÃO FÍSICA E MECÂNICA; RACHADURA E CORTE; TAMANHO E COR UNIFORME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DO PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	KG	HERNANDES	1560	R\$ 5,25	390	R\$ 2.047,50
70	200035977 - MAMÃO; EM ESTAGIO DE MATURAÇÃO VERDE; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; A GRANEL.	KG	HERNANDES	414	R\$ 4,00	103	R\$ 412,00
71	200003410 - MANDIOCA (MACAXEIRA) TIPO BRANCA/AMARELA; DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES A MÉDIAS, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE E UNIFORME, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS, DEFEITOS OU MANCHAS, SEM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS NA SUPERFÍCIE EXTERNA E SEM UMIDADE.	KG	HERNANDES	966	R\$ 2,45	241	R\$ 590,45
73	200019113 - PEPINO; APRESENTAÇÃO FRESCO E FIRME; COM COMPRIMENTO ENTRE 10 E 13 CM; APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO; NÃO APRESENTAR O DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO; CONTENDO IDENTIFICACAO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR.	KG	HERNANDES	897	R\$ 3,95	224	R\$ 884,80
74	200022761 - PIMENTA DE CHEIRO TIPO DE CHEIRO; REGIONAL; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ISENTA DE FERTILIZANTES; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG.	KG	HERNANDES	593	R\$ 8,20	148	R\$ 1.213,60
75	200018844 - REPOLHO VERDE; LISO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO.	KG	HERNANDES	1242	R\$ 3,50	310	R\$ 1.085,00
76	200039649 - TOMATE MADURO; TIPO CARMEM OU DEBORA; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES; MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; CEREJA; EMBALADO EM SACO PLASTICO; ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA.	KG	HERNANDES	1932	R\$ 4,80	483	R\$ 2.318,40
VALOR TOTAL A ADITIVAR							R\$ 144.153,34

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400.

DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas as expensas da CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2020

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, CRISTIAN SILVA DE SALES REPRESENTANTE LEGAL, PELA CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 100/2019 - CPL 01
ADA Nº 19-18-0079789

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: J. L. F. DA SILVA - ME
DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar quantitativo ao Contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, de Rio Branco no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

O presente termo prevê o acréscimo no quantitativo contratado no valor de R\$ 53.259,12 (cinquenta e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), nos seguintes termos:

J. L. F. DA SILVA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 07.278.888/0001-78, estabelecida a Rua São Sebastião, nº 768, Bairro Nova Estação, CEP: 69.914-400, Rio Branco – Acre, Telefone: (68) 3227-3140/84024521, e-mail: luizzjorge@uol.com.br							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	MARCA	QUANT. CONTR.	VALOR UNIT.	QUANT. A ADITIVAR	VALOR A ADITIVAR
70	200052838 - MACA; NACIONAL; FRESCA; DE 1ª; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM LESÃO FÍSICA E MECÂNICA; RACHADURA E CORTE; TAMANHO E COR UNIFORME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DO PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	KG	FUJI	20.000	R\$ 4,42	5000	R\$ 22.100,00
77	200039649 - TOMATE MADURO; TIPO CEREJA; FIRME E ÍNTEGRO; ISENTO DE ENFERMIDADES; MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; CEREJA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO; ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA.	KG	PIZZADORO CEAGESP/SÃO PAULO	33.150	R\$ 3,76	8287	R\$ 31.159,12
VALOR TOTAL A ADITIVAR							R\$ 53.259,12

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400.

DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2020

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, JORGE LUIZ FERREIRA DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL, PELA CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 175/2019 – CPL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020
ADA Nº 19-18-0079788

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: ALAB & ALAB LTDA - ME
DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar quantitativo ao Contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, Unidades da Regional do Baixo Acre.

DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

O presente termo prevê o acréscimo no quantitativo contratado no valor de R\$ 3.254,86 (três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), nos seguintes termos:

ALAB & ALAB LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.673.229/0001-50, com sede no Conjunto Bela Vista, Q21, Casa nº 04, Bairro: Floresta, CEP 69.908-280, na cidade de Rio Branco/AC, e-mail: comercialhumaitaac@bol.com.br, telefone: (68) 9984-7943/3224-8209.							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
42	200048856 - SUÇO; DE FRUTA; INGREDIENTES BÁSICOS; AGUA; POLPA DE MARACUJÁ; CONSERVANTES; APRESENTAÇÃO; LÍQUIDO CONCENTRADO; FRASCO COM 500ML.	FR	DA FRUTA	469	R\$ 6,94	R\$ 3.254,86	
VALOR TOTAL							R\$ 3.254,86

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400.

DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2020

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, VALDEMIR DE OLIVEIRA LIMA REPRESENTANTE LEGAL, PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO Nº 512/2020

ESTIMATIVA Nº 2020000784

PEDIDO Nº 2020000539

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADA Nº 19-20-0010228

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: ELEVADORES OTIS LTDA

DO OBJETO:

Contratação Emergencial para prestação de serviços continuados de conservação e manutenção preventiva (mensal) e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças de qualidade ou desempenho iguais ou superiores às peças utilizadas na fabricação e componentes originais e/ou recomendados pelo fabricante dos elevadores, com execução mediante o regime de empreitada global, para atender as necessidades do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB, pela Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

O valor total do presente contrato é de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), conforme tabela abaixo:

ELEVADORES OTIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.739.737/0026-60, estabelecida à Rua das Vorolas, nº 214, Conjunto Kyssia, Bairro D. Pedro I, na cidade de Manaus/AM – CEP. 69.040-360 - e-mail: ana.campos@otis.com, telefone: (92) 3211-5800 / (69) 99914-6490.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. MANUT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	300002752 - MANUTENCAO E CONSERVACAO PARA ELEVADOR DE PAS-SAGEIROS. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE 03 (TRÊS) ELEVADORES DE PAS-SAGEIROS.	MÊS	6	R\$ 4.600,00	R\$ 27.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 27.600,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 e Fontes de Recursos: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA:

O presente termo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a saber, 24/06/2020 a 21/12/2020, período este consecutivo e ininterrupto, vedada sua prorrogação, conforme determinação do Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 24 de junho de 2020.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, PAULO CESAR PEREIRA ARAGÃO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2019 – CPL 01

ADA Nº 19-18-0044025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar quantitativo ao Contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a Aquisição de material de consumo laboratorial (Insumos), a fim de atender as demandas das unidades de saúde, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

O presente termo prevê o acréscimo no quantitativo contratado no valor de R\$ 80.785,55 (oitenta mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), nos seguintes termos:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830 Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, E-mail: labnorte.ac@labnortec.com							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	MARCA	QUANT. CONTR.	VALOR UNIT.	QUANT. A ADITIVAR	VALOR A ADITIVAR
02	200044393 - ADESIVO ABSORVENTE INFANTIL; ANTI ALERGICO; PARA USO APOS PUNCAO VENOSA OU IN-JECOES; COM VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DE NO MINIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	UN	CRAL-COPERTINA	40.000	R\$ 0,03	10000	R\$ 300,00
03	200044394 - ADESIVO ABSORVENTE ADULTO; ANTI ALERGICO; PARA USO APOS PUNCAO VENOSA OU IN-JECOES; COM VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DE NO MINIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	UN	CRAL-COPERTINA	140.000	R\$ 0,03	35000	R\$ 1.050,00
04	200047254 - AGULHA; PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; DESCARTAVEL; 25 X 7; CAIXA COM 100 UNIDADES; COM VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DE NO MINIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	CX	CRAL-VACUPLAST	2.520	R\$ 25,00	630	R\$ 15.750,00
10	200000523 - COLETOR DE AGULHAS, PORTATIL, DESCARTAVEL EQUIPADO COM BOTÃO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E COLETOR DE AGULHAS CONTAMINADAS, FABRICADA EM POLIPROPILENO, ALTO IMPACTO MEDINDO 80 X 32 X 110 MM, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150 AGULHAS 30 X 8/ 400 AGULHAS 2, C/ VALIDADE, NA DATA DE ENTREGA, DE NO MÍNIMO 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	UN	DESCARTACK	840	R\$ 10,90	210	R\$ 2.289,00
11	200030304 - CONJUNTO DE CORANTES; P/ COLORACAO DIFERENCIAL RAPIDA EM HEMATOLOGIA; CONTENDO 1 FR DE CICLOHEXADIENOS A 0,1% ;1 FR DE SOLUCAO DE AZOBENZENOSULFONICOS A 0,1% E 1 FR DE SOLUCAO FENODIAZINAS A 0,1%; C/ VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DE NO MINIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	KIT	LABORCLIN	440	R\$ 30,00	110	R\$ 3.300,00

12	200040331 - DETERGENTE; PARA AREA LABORATORIAL; NEUTRO; CRISTALINO; LIQUIDO; INCOLOR; SEM FRAGANCIA; PARA LAVAGEM DE MATERIAL MEDICO-CIR; LABORATORIAL E EQUIPAMENTOS; BIODEGRADAVEL; TENSOATIVO; ANIONICO NAO IONICO; CONCENTRADO; PRONTO PARA USO; FRASCO COM 01 LITRO; APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. COM VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	FR	CICLOFARMA	480	R\$ 5,50	120	R\$ 660,00
13	200003909 - FITA REATIVA ANALISE DE URINA C/11 OU MAIS PARÂMETROS, C/ PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIA DO ÁCIDO ASCÓRBICO, C/ ÁREA ESPECÍFICA P/ DENSIDADE E BILIRRUBINA C/ 100 TIRAS, C/ VALIDADE, NA DATA DE ENTREGA, DE NO MÍNIMO 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	FR	INLAB-ALAMAR	792	R\$ 45,00	198	R\$ 8.910,00
18	200043649 - CONJUNTO DE CORANTES; PARA COLORACAO DE GRAM; EM MATERIAIS DIVERSOS; EMBALAGEM CONTENDO 4 FRASCOS COMO CRISTAL-VIOLETA; LUGOL PARA GRAM; ALCOOL-CETONA E FUCSINA FENICADA DE GRAM; FRASCOS COM 500ML CADA.	KIT	LABORCLIN	60	R\$ 33,00	15	R\$ 495,00
20	200044397 - KIT TESTE REAGENTE; VDRL TESTE DE SUSPENSAO ANTIGENICA; PREPARADA; CONSTITUIDA POR UMA MISTURA DE CARDIOLIPINA; LECITINA E COLESTEROL; ESTABILIZADA EM TAMPÃO COLINA. - C/ VALIDADE, NA DATA DE ENTREGA, DE NO ÍNTIMO 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	TS	BIOCLIN	69.000	R\$ 0,19	17250	R\$ 3.277,50
21	200049542 - KIT TESTE RAPIDO; PARA PESQUISA DE ANTIGENO NS1; ANTICORPOS IGG E IGM; EM AMOSTRA DE SORO; SANGUE TOTAL OU PLASMA; COM VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DE NO MINIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	TS	MEDLEVENSOHN	400	R\$ 12,00	100	R\$ 1.200,00
24	200029378 - LAMINA PARA MICROSCOPIA ; LAPIDADA; COM PONTA FOSCA; ESPESSURA ENTRE 1,2 A 1,3 MM; DIMENSOES 26X76MM; CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	PRECISION	1.840	R\$ 4,70	460	R\$ 2.162,00
26	200049503 - LAMINULA PARA MICROSCOPIA; MEDINDO 24 X 24 MM; CAIXA COM 50 UNIDADES; COM VALIDADE NA DATA DA ENTREGA DE NO MINIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	CX	PRECISION	200	R\$ 1,88	50	R\$ 94,00
27	200000473 - LAMPADA PARA MICROSCOPIO DE 20W/6V, HALOGENA C/ VALIDADE, NA DATA DE ENTREGA, DE NO MÍNIMO 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	UN	OSRAM	140	R\$ 26,00	35	R\$ 910,00
29	200049504 - LANCETA COM PONTA EM INOX E BASE RECOBERTA POR PLASTICO; PARA PUNCAO SANGUINEA; CAIXA COM 200 UNIDADES; COM VALIDADE NA DATA DA ENTREGA DE NO MINIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	CX	PONTURA	1.350	R\$ 8,20	337	R\$ 2.763,40
37	200001452 - PLACA DE CONTATO DE KLINE, COM 12 ESCAVACOES PARA VDRL C/ VALIDADE, NA DATA DE ENTREGA, DE NO MÍNIMO 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	UN	PRECISION	60	R\$ 50,60	15	R\$ 759,00
38	200039392 - PONTEIRA EM POLIPROPILENO DESCARTAVEL; PARA PIPETA AUTOMATICA TIPO GILSON OU EQUIVALENTE; APLICACAO: ANALISE LABORATORIAL; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PARA VOLUME DE 10 A 100 MICROLITROS; PACOTE COM 1000 UNIDADES; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; LOTE. VALIDADE; REGISTRO NA ANVISA/MS E ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. COM VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	PCT	CRALPLAST	320	R\$ 29,00	80	R\$ 2.320,00
39	200044391 - PONTEIRA EM POLIPROPILENO DESCARTAVEL; PARA PIPETA AUTOMATICA; APLICACAO ANALISE LABORATORIAL/QUIMICA; CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA VOLUME DE 100 A 1000 MICROLITROS; PACOTE COM 1000 UNIDADES. COM VALIDADE NA DATA DE ENTREGA DE NO MÍNIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	PCT	CRALPAST	210	R\$ 29,00	52	R\$ 1.508,00
40	200040051 - REAGENTE LATEX; PARA DETERMINACAO DE ANTIESTREPTOLISINA O; ASO; EM LAMINA COM CONTROLE POSITIVO E CONTROLE NEGATIVO; COM VALIDADE; NA DATA DE ENTREGA; DE NO MINIMO 2/3; DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	TS	BIOCLIN	16.000	R\$ 1,25	4000	R\$ 5.000,00
42	200040215 - REAGENTE LATEX PARA DETERMINACAO DE PROTEINA C; REATIVA PCR EM LAMINA; COM CONTROLE POSITIVO E CONTROLE NEGATIVO; COM VALIDADE; NA DATA DE ENTREGA; DE NO MINIMO 2/3; DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	TS	BIOCLIN	26.000	R\$ 0,49	6500	R\$ 3.185,00

45	200028476 - SORO ANTI-A; MONOCLONAL; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DEVE TER COLORAÇÃO AZUL COM HEMACIAS A NÃO PODENDO APRESENTAR QUALQUER TIPO DE REAÇÕES COM HEMACIAS B E O DEVE REAGIR COM OS SUBGRUPOS A2 A2B A 3AX ;FRASCO COM 10ML. NÃO PODENDO APRESENTAR QUALQUER TIPO DE REAÇÃO C/ HEMÁCIAS B E O. DEVE REAGIR C/ OS SUBGRUPOS A2, A2B, A3, AX, C/ VALIDADE, NA DATA DE ENTREGA, DE NO MÍNIMO 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	FR	LORNE	220	R\$ 23,00	55	R\$ 1.265,00
47	200003059 - SORO ANTI-B MONOCLONAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: O SORO ANTI-B DEVE TER COLORAÇÃO AMARELA NÃO PODENDO APRESENTAR QUALQUER TIPO DE REAÇÃO (HEMÓLISE, AGLUTINAÇÃO OU EMPILHAMENTO) C/ HEMÁCIAS A E O, C/ VALIDADE, NA DATA DE ENTREGA, DE NO MÍNIMO 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	FR	LORNE	220	R\$ 23,30	55	R\$ 1.281,50
48	200003353 - SORO ANTI-D POLICLONAL (RHO) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DEVE APRESENTAR REATIVIDADE DE PELO MENOS 3+ C/ HEMÁCIAS DE GRUPO O ROR, R1R E R2R E TÍTULO 32. NÃO DEVE REAGIR COM HEMÁCIAS RR, R'R E R'R EM TEMPERATURA AMBIENTE, A 37º C, EM ALBUMINA, C/ VALIDADE, NA DATA DE ENTREGA, DE NO MÍNIMO 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	FR	LORNE	280	R\$ 23,30	70	R\$ 1.631,00
49	200023610 - SORO ANTI-GLOBULINA HUMANA MONOESPECIFICICOIGG (SORO DE COOMBS): ESPECIFICACOES MÍNIMAS: DEVE APRESENTAR REACOES COM INTENSIDADE MÍNIMA DE 3+ E TÍTULO 128 COM HEMACIAS D+ (DCCEE) SENSIBILIZADAS COM SORO ANTI -D. O SORO DEVE TER REAÇÕES NEGATIVAS QUANDO TESTADO, C/ VALIDADE, NA DATA DE ENTREGA, DE NO MÍNIMO 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	FR	LORNE	88	R\$ 31,20	22	R\$ 686,40
52	200040074 - TUBO CAPILAR; SEM HEPARINA; PARA HEMATOCRITO; FRASCO COM 500 UNIDADES; COM VALIDADE; NA DATA DE ENTREGA; DE NO MINIMO 2/3; DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	FR	PRECISION	600	R\$ 11,50	150	R\$ 1.725,00
56	200040057 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; EM VIDRO; COM FLUORETO DE SODIO; VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE NO MAXIMO 3ML; COM VALIDADE; NA DATA DE ENTREGA; DE NO MINIMO 2/3; DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. O TUBO PODE SER EM PLÁSTICO OU VIDRO.	UN	VACUPLAST	50.000	R\$ 0,37	12500	R\$ 4.625,00
60	200047839 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; COM SOLUCAO DE CITRATO DE SODIO A 3,2%; VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 4,5ML; COM VALIDADE; NA DATA DE ENTREGA DE NO MINIMO 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	UN	VACUPLAST	24.500	R\$ 0,39	6125	R\$ 2.388,75
62	200025004 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; EM PLASTICO OU VIDRO COM GEL SEPARADOR VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 8 ML CAIXA. C/100 UNID.	UN	VACUPLAST	60.000	R\$ 0,75	15000	R\$ 11.250,00
VALOR TOTAL A ADITIVAR							R\$ 80.785,55

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400.

DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas as expensas da CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2020

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, KARLUS ARAÚJO DE OLIVEIRA REPRESENTANTE LEGAL, PELA CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2019 – CPL 01

ADA Nº 19-18-0044025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar quantitativo ao Contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a Aquisição de material de consumo laboratorial (Insumos), a fim de atender as demandas das unidades de saúde, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

O presente termo prevê o acréscimo no quantitativo contratado no valor de R\$ 6.255,75 (seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), nos seguintes termos:

BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 06.987.995/0001-02, estabelecida na Rua Coronel Alexandrino, nº 454, Bairro Bosque, CEP: 69.900-658, no município de Rio Branco/AC, telefone: (68) 3223-2702/3223-8149, e-mail: biolar@brturbo.com.br e sanydeborah@hotmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	MARCA	QUANT. CONTR.	VALOR UNIT.	QUANT. A ADITIVAR	VALOR A ADITIVAR
22	200040054 - KIT TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE BETA HCG; EM AMOSTRAS DE SANGUE; COM VALIDADE; NA DATA DE ENTREGA; DE NO MÍNIMO 2/3; DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL; METODO; IMUNOCROMATOGRÁFIA.	TS	WAMA	14.700	R\$ 0,49	3675	R\$ 1.800,75
53	200023622 - TUBO LABORATORIAL; KMA 4ML COM TAMPA COR ROSA O SORO DEVE TER REAÇÕES NEGATIVAS QUANDO TESTADO, C/ VALIDADE, NA DATA DE ENTREGA, DE NO MÍNIMO 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	UN	ALFALB	54.000	R\$ 0,33	13500	R\$ 4.455,00
VALOR TOTAL A ADITIVAR							R\$ 6.255,75

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400.

DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas as expensas da CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2020

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, SANY DÉBORA DE NORONHA MOURA PONTES REPRESENTANTE LEGAL, PELA CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2019 – CPL 01

ADA Nº 19-18-0044025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar quantitativo ao Contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a Aquisição de material de consumo laboratorial (Insumos), a fim de atender as demandas das unidades de saúde, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

O presente termo prevê o acréscimo no quantitativo contratado no valor de R\$ 27.475,00 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais), nos seguintes termos:

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10, com sede na Avenida B, nº 293, Quadra 25 Lote. 04, Jardim Santo Antônio, CEP: 74.853-030, na cidade de Goiânia/GO, e-mail: jarleys2012@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	MARCA	QUANT. CONTR.	VALOR UNIT.	QUANT. A ADITIVAR	VALOR A ADITIVAR
50	200040099 - TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO DE TROPONINA I NO SANGUE; COM VALIDADE, NA DATA DE ENTREGA, DE NO MÍNIMO 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	UN	BIOCON	18.000	R\$ 5,00	4500	R\$ 22.500,00
63	200040071 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO; EM VIDRO; COM HEPARINIZADO; VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 5,0 ML; COM VALIDADE; NA DATA DE ENTREGA; DE NO MÍNIMO 2/3; DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. O TUBO PODE SER EM PLÁSTICO OU VIDRO.	UN	VACUPLAST	13.000	R\$ 0,45	3250	R\$ 1.462,50
65	200040079 - TUBO PARA MICROCOLETA DE SANGUE; COM EDTA TUBO PLÁSTICO; INCOLOR; TRANSPARENTE; VOLUME DE 500 A 1000 MICROLITROS; PARA MICROCOLETA DE SANGUE PARA USO PEDIÁTRICO; COM VALIDADE; NA DATA DE ENTREGA; DE NO MÍNIMO 2/3; DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	UN	VACUPLAST	23.000	R\$ 0,41	5750	R\$ 2.357,50
66	200040078 - TUBO PARA MICROCOLETA DE SANGUE; SEM ANTICOAGULANTE; TUBO PLÁSTICO; INCOLOR; TRANSPARENTE; SEM ANTICOAGULANTE; COM GEL SEPARADOR INERTE; VOLUME DE 500 A 1000 MICROLITROS; PARA MICROCOLETA DE SANGUE PEDIÁTRICO; COM VALIDADE; NA DATA DE ENTREGA; DE NO MÍNIMO 2/3; DO PRAZO DE VALIDADE.	UN	VACUPLAST	7.000	R\$ 0,66	1750	R\$ 1.155,00
VALOR TOTAL A ADITIVAR							R\$ 27.475,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas as expensas da CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2020

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, JARLEYS FERREIRA DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL, PELA CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2020
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2019 – CPL 01
 ADA Nº 19-18-0044025
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
 CONTRATADA: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
 DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar quantitativo ao Contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a Aquisição de material de consumo laboratorial (Insumos), a fim de atender as demandas das unidades de saúde, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

O presente termo prevê o acréscimo no quantitativo contratado no valor de R\$ 3.955,00 (três mil novecentos e cinquenta e cinco reais), nos seguintes termos:

CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.541.396/0001-38, com sede na Avenida Transcontinental, nº 1470, Casa Preta, CEP: 76.907-552, Ji-Paraná/RO, e-mail: cynfarma@cynfarma.com.br							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	MARCA	QUANT. CONTR.	VALOR UNIT.	QUANT. A ADITIVAR	VALOR A ADITIVAR
41	200038401 - REAGENTE QUIMICO; PARA FATOR REUMATOIDE (LATEX); PARA AUTOMACAO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, ESTERILIZACAO; REGISTRO NO MS, E QUE ATENDA AS DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. C/ VALIDADE, NA DATA DE ENTREGA, DE NO MÍNIMO 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	UN	WAMA	16.000	R\$ 0,59	4000	R\$ 2.360,00
46	200001195 - SORO ANTI-AB MONOCLONAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: O SORO ANTI-AB DEVE SER IN-COLOR. DEVE TER REATIVIDADE DE NO MÍNIMO 3+ C/ HEMÁCIAS A1, B, A1B, TÍTULO 128 E SCORE 72; C/ HEMÁCIAS A2, DEVE TER REATIVIDADE DE NO MÍNIMO 2+, TÍTULO 128 E SCORE 60, C/VALIDADE, NA DATA DE ENTREGA, DE NO MÍNIMO 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.	FR	PROTHEMO	220	R\$ 29,00	55	R\$ 1.595,00
VALOR TOTAL A ADITIVAR							R\$ 3.955,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400.

DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas as expensas da CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2020

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, ESDRAS JÚNIOR JARDIM REPRESENTANTE LEGAL, PELA CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

SERVIÇO SOCIAL DE SAÚDE DO ACRE – PRÓ-SAÚDE/INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE - IGESAC

ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS Nº 025/2020

O Serviço Social de Saúde do Acre-Pró-Saúde, pessoa jurídica de direito privado, constituída pela lei nº 2.031 de 26 de novembro de 2008, alterado pela Lei nº 3.636 de 15 de junho de 202, para Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC, sediada no Endereço Rua Coronel José Galdino Nº. 479 – Bosque CEP. 69900-640, por meio da Coordenadoria Administrativa e de Compras, torna público para conhecimento dos interessados, realização de estimativa/pesquisa de preços para Aquisição de gesso com instalação, para atender o PRÓ-SAÚDE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras do Pró-Saúde, publicado no DOE nº 12.680 de 14 de novembro de 2019.

Em observância ao art. 7º, do Regulamento de Compras do PRÓ-SAÚDE, solicitamos apresentação de estimativa/pesquisa de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no D.O.E., devendo ser enviada solicitação de arquivo para preenchimento no E-mail: contratosprosaude@gmail.com. Para mais informações, entrar em contato através do telefone: (68) 3223-7800 Ramal 38.

Coordenadoria Administrativa
 PRÓ-SAÚDE/IGESAC

SEGUNDO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO MÉRIEUX, representada pela ASSOCIAÇÃO SOS AMAZÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

DO OBJETO

Este Protocolo tem por objeto específico, em razão da Pandemia do COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde- OMS, possibilitar a transferência do recurso no importe de R\$ 1.269.220,00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil e duzentos e vinte reais), para que o Laboratório de Biologia Molecular Charles Mérieux, realize a aquisição de equipamento e insumos para realização do apoio diagnóstico à rede pública, ampliando sua capacidade de testagem dos casos suspeitos de COVID-19.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O período de vigência do termo será de 06 (SEIS) meses, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogada por igual período, ou porquanto perdurar a situação de emergência decorrente da pandemia do covid-19.

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste Termo de cooperação, correrão à conta da dotação orçamentária 721.607.10122143034450000, fonte 100, 400 e/ou 900, nos moldes do respectivo documento de dotação emitido pelo setor financeiro.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do Objeto deste Protocolo, serão destinados recursos no valor global de R\$ 1.269.220,00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil e duzentos e vinte reais).

Data: Rio Branco, Acre 01 de julho de 2020

Assinam: ALYSSON BESTENE LINS, SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, SR. MIGUEL SCARCELLO, ASSOCIAÇÃO SOS AMAZÔNIA.

AUTARQUIAS**ACREPREVIDÊNCIA****ESTADO DO ACRE****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA****PORTARIA Nº 300 DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais estabelecidas no Art. 15 da Lei nº. 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e tendo em vista o processo nº 0066.005037.00002/2020-83,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 112 da Lei Complementar nº 39/93, 180 dias de Licença à Gestante à servidora KARINNE CORREIA WANDERLEY, ocupante do cargo em comissão, matrícula 334944-3, do quadro de pessoal do Instituto de Previdência do Estado do Acre, a contar de 04 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de março de 2020.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 0066.008361.00011/2020-16

Considerando a necessidade do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA manter os servidores capacitados, faz-se necessária a contratação por Inexigibilidade de Licitação da empresa UOL CURSOS TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 17.543.049/0001-93, única especializada no mercado para atender a demanda objeto da contratação.

Considerando que a contratação da empresa especializada atende os requisitos dispostos no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, INEXIJO a licitação para a contratação do serviço acima especificado.

OBJETO: Participação dos servidores no curso preparatório para certificação profissional Ambima On Line para certificação CPA- 10 e CEA.

DO VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá a conta dos recursos do Programa de Trabalho: 715.211.09122227843060000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00, Fonte de Recursos: 800.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 18 de março de 2020.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

DEPASA**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****PORTARIA Nº 242, DE 26 DE JUNHO DE 2020**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado por meio do Decreto nº 5.536, de 20 de março de 2020, publicado no DOE nº 12.765 e Lei Estadual nº 2.413, de 10 de março de 2011, bem como o disposto no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços nº024/2020, da empresa K M COSTA – ME, com vigência até

25/06/2021, cujo objeto a Contratação de Empresa especializada para aquisição de TRANSFORMADORES ELÉTRICOS trifásico de 15 KV, com potência nominal de 1000 KVA, destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA.

I – Gestor Titular: William Maia de Araújo – Matrícula: 91638403

II – Gestor Substituto: André Lucas Rodrigues de Araújo –

Matrícula: 9557210-1

III – Fiscal Titular: – Lourent de Sousa Freire - Matrícula: 9551328-1

IV – Fiscal Substituto: – Rodolfo Nejur Damo de Araújo -

Matrícula: 9551271

Art. 3º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

SEBASTIÃO AGUIAR DA FONSECA DIAS

Presidente/DEPASA

Decreto nº 5.536 de 20/03/2020

PORTARIA Nº 251, DE 03 DE JULHO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO -DEPASA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado por meio do Decreto nº 5.536, de 20 de março de 2020, publicado no DOE nº 12.765 e Lei Estadual nº 2.413, de 10 de março de 2011, bem como o disposto no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços nº019/2020 da empresa VERMONT SANEAMENTO E HIDRÁULICA EIRELI, com vigência até 18/06/2021, cujo objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Filtrante para ser utilizado nos filtros das Estações de Tratamento de Água (ETA) do Departamento de Água e Saneamento – DEPASA.

I – Gestor Titular: André Lucas Rodrigues de Araújo –

Matrícula: 9557210-1

II – Gestor Substituto: Rodolfo Nejur Damo de Araújo -

Matrícula: 9551271

III – Fiscal Titular: Haroldo Macário de Oliveira - Matrícula: 700040-1

IV – Fiscal Substituto: Adriana Evangelista da Luz – Matrícula: 9555277-1;

Art. 3º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEBASTIÃO AGUIAR DA FONSECA DIAS
Presidente/DEPASA
Decreto nº 5.536 de 20/03/2020

PORTARIA Nº 252 DE 02 DE JULHO DE 2020.

A Diretoria do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011, RESOLVE:

Art.1º - Instituir Comissão para apuração de possíveis irregularidades na execução financeira referente ao Termo de Compromisso Nº 0292717-10/2009.MCIDADES

Art. 3º - A referida Comissão fica instituída com a seguinte composição: PRESIDENTE: JAMES KLINGER MENEZES DA SILVA – Matrícula : 7000021-1 Diretoria Administrativa Financeira – DIRAF- DEPASA MEMBRO: Márcio Vinicius Coelho de Sá – Matrícula : 9079050-1 Diretoria Administrativa Financeira- DIRAF DEPASA.

MEMBRO: Dinaura Lima Ossami – Matrícula : 9078045-4 Diretoria Administrativa Financeira- DIRAF - DEPASA.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 02 de Julho de 2020.

Engº Sebastião Fonseca
Diretor Presidente Depasa
Decreto nº 5.536 de 20 de Março de 2020

PORTARIA Nº 266 DE 06 DE JULHO DE 2020

A Diretoria do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

1º – DESIGNAR O Senhor LUIS ANUTE DOS SANTOS, sob matrícula nº 87041– 6, para responder pela Diretoria Operacional, no âmbito deste Departamento.

2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a contar de 03 de julho de 2020.

Luiz Felipe Aragão
Diretor Presidente
Decreto nº 6.277, de 03 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 272 DE 06 DE JULHO DE 2020

A Diretoria do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

1º – TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 578, de 15 de agosto de 2020 que nomeou A Senhora DANIELA SILVA TAMWING, para exercer o Cargo de Chefe de Departamento – Modelo I, no âmbito deste Departamento.

2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

Luiz Felipe Aragão
Diretor Presidente
Decreto nº 6.277, de 03 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 273 DE 06 DE JULHO DE 2020

A Diretoria do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

1º – NOMEAR A Senhora WALESKA LIMA BEZERRA DESSOTI, para exercer o Cargo de Chefe de Departamento – Modelo I, no âmbito deste Departamento.

2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a contar de 18 de junho de 2020.

Luiz Felipe Aragão
Diretor Presidente
Decreto nº 6.277, de 03 de julho de 2020.

TERMO DE DISPENSA

O Diretor Administrativo do DEPASA, o Senhor MAMEDE ARUDÁ BUCAR, nomeado pelo Decreto nº 6.278, de 03 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais resolve pela Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, referente à contratação da Pessoa Jurídica MARTS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, tendo como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Veículos tipo caminhão pipa, com condutor e ajudante, contendo tanque com capacidade de 15.000 litros, 12.000 litros e 8.000 litros, para atender situações críticas de abastecimento de água tratada em Rio Branco - Acre, no valor global de R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais), para todos os efeitos legais Rio Branco-AC, 06 de julho de 2020.

Mamede Arudá Bucar
Diretor Administrativo /DEPASA
Decreto nº 6.278, de 03/07/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2020 – CPL 03, cujo objeto é a Contratação de empresa para Aquisição de Materiais Elétricos, destinados a atender as necessidades do Departamento de Água e Saneamento do Acre – DEPASA, que ADJUDICOU o objeto licitado em favor das Empresas vencedoras, a saber: MOTA & LIMA LTDA, sob o CNPJ: 33.412.571/0001-92, itens: 13, 20, 21, 22, 23, 35, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 70, 71, 72, 74, 81, 82, 84, 85, 131, 133 perfazendo o valor total de R\$ 137.282,00 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais), H. L. P. COMÉRCIO ELETRO FONIA EIRELI, sob o CNPJ: 16.866.828/0001-67, itens: 15, 16, 92, perfazendo o valor total de R\$ 18.165,00 (Dezoito mil, cento e sessenta e cinco reais), RPF COMERCIAL EIRELI, sob o CNPJ: 03.217.016/0001-49, itens 17, 18, 19, 124, 126, 127, 128, perfazendo o valor total de R\$ 8.912,00 (Oito mil, novecentos e doze reais), TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI, sob o CNPJ: 03.764.895/0001-29, itens 66, 67, 69, 101, 102, 103, 104, 112, perfazendo o valor total de R\$ 90.476,00 (Noventa mil, quatrocentos e setenta e seis reais), MONJARDIM AUTOMAÇÃO LTDA, sob o CNPJ: 18.223.678/0001-07, itens 75, 97, 98, 100, perfazendo o valor total de R\$ 81.319,50 (Oitenta e um mil, trezentos e dezenove reais e cinqüenta centavos), TOP LIGHT ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, sob o CNPJ: 08.842.653/0001-20, Item 86 perfazendo o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e SANTIM ILLUMINAÇÃO LTDA, sob o CNPJ: 24.292.238/0001-04, itens 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 105, perfazendo o valor total de R\$ 91.250,00 (Noventa e um mil, duzentos e cinqüenta reais), Totalizando o valor de R\$ 430.404,50 (Quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e quatro reais e cinqüenta centavos). Rio Branco – Acre, 06 de julho de 2020.

Luiz Felipe Aragão Werklaenhg
Diretor Presidente/DEPASA
Decreto nº 6.277 de 03/07/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPASA, o Senhor LUIZ FELIPE ARAGÃO WERKLAENHG, nomeado pelo Decreto nº 6.277 de 03 de julho de 2020, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis nº 1.248/97, e suas alterações posteriores, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e considerando o que consta no Processo de Dispensa Nº 059/2020, referente à contratação da Pessoa Jurídica MARTS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.213.544/0001-95, tendo como Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Veículos tipo caminhão pipa, com condutor e ajudante, contendo tanque com capacidade de 15.000 litros, 12.000 litros e 8.000 litros, para atender situações críticas de abastecimento de água tratada em Rio Branco - Acre, no valor total de R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais), para todos os efeitos legais e publicação na imprensa oficial. Rio Branco-AC, 06 de julho de 2020.

Luiz Felipe Aragão Werklaenhg
Diretor Presidente
Decreto nº 6.277 de 03/07/2020

EXTRATO DE ATA Nº 027/2020

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA e a EMPRESA L. O. CAMPOS EIRELI (LIDER COMERCIO E REPRESENTAÇÃO).

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2020 – CPL 03

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para aquisição de materiais destinados a instalação dos conjuntos motorbomba para o Sistema de Captação de Água Bruta na ETA II, no município de Rio Branco/AC.

FORNECEDOR: L. O. CAMPOS EIRELI (LIDER COMERCIO E REPRESENTAÇÃO). CNPJ: 34.518.336/0001-62; Inscrição Estadual nº 01.061.790/001-66, sediada na Rua Rua Waldomiro Lopes, nº 38, Sala 02, Bairro Santa Quitéria – Rio Branco-Acre, Telefone (68) 2102-1508/99971-0055, e-mail: lider.acre@hotmail.com; REPRESENTANTE: SERGIO RODRIGUES DA ROSA CAMPOS; brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG nº 796157 SSP-MT e CPF nº 503.342.711-34, residente e domiciliado na Rua 10 DE Novembro, nº 551, Bairro Boa União, na cidade de Rio Branco – Acre.

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD PARA REGISTRO	QTD PARA CONSUMO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	TUBO PEAD 500mm x 12 Metros PN10 COM COLARINHO E FLANGE.	Unid.	10	8	R\$ 20.499,95	R\$ 204.999,50
02	CURVA DE 90º FLANGEADA 500mm PN10.	Unid.	4	3	R\$ 5.399,95	R\$ 21.599,80
03	CURVA DE 45º FLANGEADA 500mm PN10.	Unid.	2	1	R\$ 3.719,50	R\$ 7.439,00
04	PEAD 500mm x 2 Metros COM COLARINHO PN10 E FLANGE.	Unid.	2	1	R\$ 14.550,00	R\$ 29.100,00
05	VALVULA DE RETENÇÃO PORTINHOLA DUPLA 700mm.	Unid.	2	1	R\$ 19.300,00	R\$ 38.600,00
06	VALVULA BORBOLETA FLANGEADA DN 700mm COM VOLANTE SOBRE PEDESTAL DE MANOBRA.	Unid.	2	1	R\$ 46.750,00	R\$ 93.500,00
07	TUBO DE FERRO FLANGEADO DE 500mm x 4,5 METROS.	Unid.	2	1	R\$ 9.999,95	R\$ 19.999,90
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						R\$ 415.238,20
LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD PARA REGISTRO	QTD PARA CONSUMO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cabo PP 4x300mm.	Mts	600	500	R\$ 869,52	R\$ 521.712,00
02	Cabo PP 4x95mm.	Mts	1.314	1.000	R\$ 280,28	R\$ 368.287,92
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						R\$ 889.999,92
LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD PARA REGISTRO	QTD PARA CONSUMO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Soft-Starter Weg para motor de 7,5cv (compatível ou similar).	Unid	05	04	R\$ 1.699,00	R\$ 8.495,00
02	Soft-Starter Weg para motor de 20cv (compatível ou similar).	Unid	05	04	R\$ 2.199,00	R\$ 10.995,00
03	Soft-Starter Weg para motor de 100cv (compatível ou similar).	Unid	05	04	R\$ 7.599,00	R\$ 37.995,00
04	Soft-Starter Weg para motor de 300cv (compatível ou similar).	Unid	05	04	R\$ 15.099,00	R\$ 75.495,00
05	Soft-Starter Weg para motor de 400cv (compatível ou similar).	Unid	05	04	R\$ 24.999,00	R\$ 124.995,00
06	Inversores de frequência Weg 0,5cv Tensão 380/440V(compatível ou similar).	Unid	05	04	R\$ 1.299,00	R\$ 6.495,00
07	Inversores de frequência Weg 1cv Tensão 380/440V(compatível ou similar).	Unid	05	04	R\$ 1.299,00	R\$ 6.495,00
08	Inversores de frequência Weg 2cv Tensão 380/440V(compatível ou similar).	Unid	05	04	R\$ 1.599,00	R\$ 7.995,00
09	Inversores de frequência Weg 3cv Tensão 380/440V(compatível ou similar).	Unid	05	04	R\$ 5.030,00	R\$ 25.150,00
10	Inversores de frequência Weg 30cv Tensão 380/440V(compatível ou similar).	Unid	05	04	R\$ 5.799,00	R\$ 28.995,00
11	Inversores de frequência Weg 70cv Tensão 380/440V(compatível ou similar).	Unid	05	04	R\$ 30.260,00	R\$ 151.300,00
12	Inversores de frequência Weg 400cv Tensão 380/440V(compatível ou similar).	Unid	05	04	R\$ 102.350,00	R\$ 511.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						R\$ 996.155,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES I, II E III						R\$ 2.301.393,12

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 744.203.17.122.2277.4267.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais do DEPASA Rio Branco – Acre. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo), Fonte de Recurso: 100 (Recursos Próprios) e 700 (Recursos Próprios das Indiretas).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, incluindo eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2020.

ASSINAM: SEBASTIÃO AGUIAR DA FONSECA DIAS, Diretor Presidente/DEPASA pelo CONTRATANTE e SERGIO RODRIGUES DA ROSA CAMPOS pela CONTRATADA.

DERACRE

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 021/19

2º TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE E O MUNICÍPIO DE TARAUCÁ NOS TERMOS ABAIXO:

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE-DERACRE autarquia com inscrição no CNPJ n.º 04.031.258/0001-06, com sede na Via Chico Mendes, nº 805 – 2º Distrito, neste ato representado por seu Presidente o Senhor RONAN FONSECA LEMOS FILHO, portador da RG nº 364230 SSP/MT, CPF n.º 383.884.131-04, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco/AC.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE TARAUCÁ CNPJ nº 34.693.564/0001-37 com sede na Rua Cel Juvêncio Menezes nº 267 Centro, na cidade de Tarauacá – AC, neste ato representado por sua Prefeita, a Srª. MARILETE VITOTINO DE SIQUEIRA, RG nº 1788578 SSP/AC e CPF nº 096.733.502/0001-72, residente e domiciliado em Tarauacá-AC.

Ao 2º do mês de junho do ano de dois mil e vinte, os CONVENIADOS acima nominados resolvem ajustar e acordar entre si a celebração do presente aditivo ao Convênio, sujeitando-se à legislação pertinente e às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Convênio nº 021/19 em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente aditivo em 2 (duas) vias de igual teor.

Rio Branco, 02 de junho de 2020.

RONAN FONSECA LEMOS FILHO

Presidente do Deracre

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA

Prefeita de Tarauacá

TESTEMUNHAS:

1.Nome: _____

CPF/MF nº _____

2.Nome: _____

CPF/MF Nº _____

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6.19.079A

PROCESSO Nº 000.381/2019

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa A. S. LIMA – ME, contratada.

DO OBJETO : O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do Contrato n. 6.19.079A, por mais 12 (doze) meses, em cumprimento ao disposto no MEMO/DERACRE/GESTOR DE CONTRATO Nº 01/2020 e Parecer da Procuradoria Jurídica, que fazem parte integrante do processo administrativo n. 000.381/2019.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato n. 6.19.079A, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

DA PUBLICAÇÃO: O contratante providenciará a publicação no DOE por extrato, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2020.

ASSINAM: RONAN FONSECA LEMOS FILHO, pelo contratante e ALDO DE SOUZA LIMA, pela contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2020, que tem por objeto, aquisição de materiais elétricos de construção, visando atender as demandas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre em suas atividades nas Regiões do Baixo Acre e Alto Acre, Purus e Tarauacá - Envira e Superintendência de Obras e Conservação do Juruá, adjudicado em favor das Empresas:

Nome Empresarial: AC DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. - EIRELI - ME

Nome Fantasia: AC - DISTRIBUIDORA

CNPJ: 05.5087.816/0001-44

Item	Código GRP	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	200035624	Abraçadeira ajustavel tipo d; com dimensoes de 3/4 com cunha; em aco galvanizado; para eletroduto.	UN	45	0,49	22,05
02	200011593	Bocal para lampada; em termoplastico com rabicho; rosca e-27	UN	20	1,65	33,00
10	200031045	Cabo de 6mm; elétrico; flexível; cor azul; isolamento polivinílico (pvc) tipo; bwf; resistente à propagação de chamas; tensão de e isolamento 450v/750v; produzido conforme nbr nm 247-3.	M	500	2,10	1.050,00
11	200031045	Cabo de 6mm; elétrico; flexível; cor preta; isolamento polivinílico (pvc) tipo; bwf; resistente à propagação de chamas; tensão de e isolamento 450v/750v; produzido conforme nbr nm 247-3.	M	500	2,10	1.050,00
12	200031045	Cabo de 6mm; elétrico; flexível; cor vermelha; isolamento polivinílico (pvc) tipo; bwf; resistente à propagação de chamas; tensão de e isolamento 450v/750v; produzido conforme nbr nm 247-3.	M	500	2,10	1.050,00
23	200006666	Curva para eletroduto 90° de 1.1/2	UN	30	2,90	87,00
24	200058902	Curva para eletroduto 90° de 3/4.	UN	30	1,70	51,00
25	200028171	Curva para eletroduto 90° de 4.	UN	30	15,80	474,00
27	200007435	Disjuntor bifasico/bipolar; 25 amperes; padrao americano; curva b; classe de interrupcao de 5ka; 127/220v; com apresentacao da certificacao do inmetro res.00-1541/88 - pol.aduaneira	UN	25	20,80	520,00
28	200032629	Disjuntor bifasico/bipolar; 30 amperes; padrao americano; classe de interrupcao de 10ka; 220v; com apresentacao da certificacao do inmetro res.00-1541/88 - pol.aduaneira	UN	25	19,90	497,50
29	200010481	Disjuntor bifasico/bipolar; 50 amperes; padrao americano; curva b; classe de interrupcao de 5ka; 127/220v; com apresentacao da certificacao do inmetro res.00-1541/88 - pol.aduaneira	UN	25	21,50	537,50
33	200003187	Disjuntor monofasico/unipolar; de 30 amperes; termo magnetico interruptor automatico	UN	30	7,50	225,00
37	200024701	Fita isolante adesiva; isolante eletrico para alta tensao; amarela; medindo 18 mm x 10 m.	RL	20	2,10	42,00
42	200033976	Fita isolante auto fusão, medindo 18cm x 20m; cor preta.	UN	25	15,90	397,50
43	200007431	Fita isolante fita adesiva, isolante eletrico, preta, 19mm x 20 m	UN	60	3,80	228,00
48	200040241	Interruptor eletrico; 1 interruptor simples e tomada padrao 2p + t 10a/250v.	UN	45	5,90	265,50
52	200040264	Interruptor eletrico; 2 interruptores paralelos 10a/250v; distanciados.	UN	45	5,50	247,50
56	200040247	Interruptor eletrico; 2 interruptores simples e tomada padrao 2p + t 3020a/250v.	UN	40	10,00	400,00
64	200039606	Lampada fluorescente; compacta; 45w x 127v,3u; branca.	UN	35	28,00	980,00
66	200069366	Lampada fluorescente; compacta; 45w x 220v; espiral.	UN	45	28,50	1282,50
68	200000837	Lampada fluorescente; de 20w, tubular, sem reator incorporado; tensao 110/127 v	UN	30	6,50	195,00
70	200002806	Lampada fluorescente; de 25w, compacta; integrada; tensao 220 v	UN	30	7,00	210,00
74	200069367	Lampada fluorescente; de 55w; 220 volts; compacta.	UN	30	34,00	1.020,00
80	200004894	Soquete para lampada fluorescente; com material interno de ligas de metal; com revestimento externo em material termoplastico; para ser utilizado com fluorescente; no formato soquete de pressao	UN	40	1,50	60,00
83	200069373	Tomada elétrica 2 pólos + terra; duplex; 20 a; 4x2; material termoplástico; corrente de 10a; tensão 220v; de embutir.	UN	30	7,90	237,00
84	200069374	Tomada elétrica 2 pólos + terra; simples; 10 a; 4x2; material termoplástico; corrente de 10a; tensão 127; de embutir.	UN	30	4,50	135,00
89	200002911	Tomada eletrica simples, interna; corrente de 10a; material termoplástico para parede alvenaria	UN	30	4,10	123,00
Valor Total de R\$ 11.420,05 (onze mil quatrocentos e vinte reais e cinco centavos).						

Nome Empresarial: A. M. MENDONÇA - ME

Nome Fantasia: APAM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CNPJ: 08.996.834/0001-00

Item	Código GRP	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	200031043	Cabo de 2.5mm; elétrico; flexível; cor azul; isolamento polivinílico (pvc) tipo; bwf; resistente à propagação de chamas; tensão de e isolamento 450v/750v; produzido conforme nbr nm 247-3.	M	500	0,78	390,00
5	200031043	Cabo de 2.5mm; elétrico; flexível; cor preta; isolamento polivinílico (pvc) tipo; bwf; resistente à propagação de chamas; tensão de e isolamento 450v/750v; produzido conforme nbr nm 247-3.	M	500	0,78	390,00
6	200031043	Cabo de 2.5mm; elétrico; flexível; cor vermelha; isolamento polivinílico (pvc) tipo; bwf; resistente à propagação de chamas; tensão de e isolamento 450v/750v; produzido conforme nbr nm 247-3.	M	500	0,78	390,00
7	200031044	Cabo de 4mm; elétrico; flexível; cor azul; isolamento polivinílico (pvc) tipo; bwf; resistente à propagação de chamas; tensão de e isolamento 450v/750v; produzido conforme nbr nm 247-3.	M	500	1,39	695,00
8	200031044	Cabo de 4mm; elétrico; flexível; cor preta; isolamento polivinílico (pvc) tipo; bwf; resistente à propagação de chamas; tensão de e isolamento 450v/750v; produzido conforme nbr nm 247-3.	M	500	1,39	695,00

9	200031044	Cabo de 4mm; elétrico; flexível; cor vermelha; isolação polivinílico (pvc) tipo; bwf; resistente à propagação de chamas; tensão de e isolação 450v/750v; produzido conforme nbr nm 247-3.	M	500	1,39	695,00
14	200069362	Cabo elétrico de alumínio multiplex; duplex; 2x10mm²; 1 cabo isolado + 1 cabo nú; tensao de isolacao 0,6/1kv; normas nbr 8182	M	500	1,40	700,00
15	200069222	Cabo elétrico; flexível; em seção nominal de 1,5mm; cor azul; isolação polivinílico (pvc) tipo; bwf; resistente à propagação de chamas; tensão de e isolação 450v/750v; produzido conforme nbr nm 247-3.	M	100	0,58	58,00
16	200069226	Cabo elétrico; flexível; em seção nominal de 1,5mm; cor vermelha; isolação polivinílico (pvc) tipo; bwf; resistente à propagação de chamas; tensão de e isolação 450v/750v; produzido conforme nbr nm 247-3.	M	100	0,58	58,00
17	200069218	Cabo elétrico; flexível; em seção nominal de 10mm; cor azul; isolação polivinílico (pvc) tipo; bwf; resistente à propagação de chamas; tensão de e isolação 450v/750v; produzido conforme nbr nm 247-3.	M	500	3,60	1.800,00
18	200069217	Cabo elétrico; flexível; em seção nominal de 10mm; cor vermelha; isolação polivinílico (pvc) tipo; bwf; resistente à propagação de chamas; tensão de e isolação 450v/750v; produzido conforme nbr nm 247-3.	M	500	3,60	1.800,00
19	200069251	Cabo flexível; em secao nominal de 10mm; cor preta; isolacao polivinilico (pvc) tipo; bwf; resistente a propagacao de chamas; tensao de e isolacao 450v/750v.	UN	400	3,60	1.440,00
26	200005099	Disjuntor bifasico/bipolar; 20 amperes; padrao americano; curva b; classe de interrupcao de 5ka; 127/220v; com apresentacao da certificacao do inmetro res.00-1541/88 - pol.aduaneira	UN	25	9,70	242,50
30	200005454	Disjuntor monofasico/unipolar; de 10 amperes; padrao americano;curva b; classe de interrupcao de 3ka; 127/220v; com apresentacao da certificacao do inmetro res.00-1541/88 -pol.aduaneira	UN	25	6,98	174,50
31	200005763	Disjuntor monofasico/unipolar; de 15 amperes; padrao americano;curva b; classe de interrupcao de 3ka; 127/220v; com apresentacao da certificacao do inmetro res.00-1541/88 -pol.aduaneira	UN	25	6,98	174,50
32	200005764	Disjuntor monofasico/unipolar; de 20 amperes; padrao americano;curva b; classe de interrupcao de 3ka; 127/220v; com apresentacao da certificacao do inmetro res.00-1541/88 -pol.aduaneira	UN	30	6,98	209,40
34	200010553	Disjuntor trifasico/tripolar; de 100 amperes; padrao unico	UN	28	63,00	1.764,00
35	200011205	Disjuntor trifasico/tripolar; de 70 amperes	UN	23	42,00	966,00
36	200000714	Disjuntor trifasico/tripolar; de 90 amperes; padrao unico	UN	23	67,00	1.541,00
38	200024692	Fita isolante adesiva; isolante elétrico para alta tensao; azul; medindo 18 mm x 10 m.	RL	20	2,40	48,00
39	200047181	Fita isolante adesiva; isolante elétrico para alta tensao; preta; rolo medidndo 9 mm x 10 m.	RL	30	2,40	72,00
40	200024700	Fita isolante adesiva; isolante elétrico para alta tensao; verde; medindo 19 mm x 10 m.	RL	20	2,40	48,00
41	200024702	Fita isolante adesiva; isolante elétrico para alta tensao; vermelho; medindo 18 mm x 10 m.	RL	20	2,40	48,00
44	200042552	Haste de aterramento de cobre; 2m de comprimento; 5/8; com luva de aco.	UN	30	16,00	480,00
45	200046356	Haste de aterramento de cobre; de 1"x 2 m; com luva de aco.	UN	30	9,50	285,00
46	200040244	Interruptor elétrico; 1 interruptor paralelo e tomada padrao 2p + t 10a/250v.	UN	45	8,50	382,50
47	200040245	Interruptor elétrico; 1 interruptor paralelo e tomada padrao 2p + t 20a/250v.	UN	45	9,50	427,50
49	200040243	Interruptor elétrico; 1 interruptor simples e tomada padrao 2p + t 20a/250v.	UN	48	7,90	379,20
51	200040252	Interruptor elétrico; 1 interruptor simples; 1 paralelo e tomada padrao 2p + t 20a/250v.	UN	45	9,13	410,85
53	200040248	Interruptor elétrico; 2 interruptores paralelos e 1 tomada padrao; 2p + t 10a/250v.	UN	45	5,99	269,55
54	200040250	Interruptor elétrico; 2 interruptores paralelos e tomada padrao 2p + t 20a/250v.	UN	40	9,00	360,00
55	200040246	Interruptor elétrico; 2 interruptores simples e tomada padrao 2p + t 10a/250v.	UN	40	8,90	356,00
57	200040269	Interruptor elétrico; 3 interruptores paralelos 10a/250v; distanciados.	UN	40	10,50	420,00
58	200040268	Interruptor elétrico; 3 interruptores simples 10a/250v; distanciados.	UN	40	8,50	340,00
59	200040254	Interruptor elétrico; interruptor paralelo 10a/250v.	UN	40	4,40	176,00
60	200040262	Interruptor elétrico; interruptor simples 10a/250v.	UN	40	3,10	124,00
62	200039616	Lampada fluorescente; 20w; 220 volts; compacta; espiral.	UN	30	10,80	324,00
63	200039602	Lampada fluorescente; compacta; 34w x 127v; 3u; branca	UN	35	13,00	455,00
71	200003712	Lampada fluorescente; de 40w; tubular; sem reator incorporado; 127 volts	UN	30	5,95	178,50
73	200039360	Lampada fluorescente; de 55w; 127 volts; compacta.	UN	30	26,50	795,00
75	200018668	Lampada fluorescente; compacta integrada; 45w; tensao 220 v; temp. De cor 6400k; base e27; vida util 6 anos	UN	30	20,00	600,00
76	200011582	Luminaria; calha 2x20w; 127v; corpo em chapa de aco fosfatizada, pintada eletrostaticamente na cor branca; refletor em aluminio anodizado brilhante; base g5; para 2 lampadas fluorescentes tubulares; conforme nbr iec 60598-1	UN	35	30,00	1.050,00
77	200011583	Luminaria; calha 2x40w; 127v; corpo em chapa de aco fosfatizada, pintada eletrostaticamente na cor branca; refletor em aluminio anodizado brilhante; base g5; para 2 lampadas fluorescentes tubulares; conforme nbr iec 60598-1	UN	35	35,00	1.225,00
82	200069372	Tomada elétrica 2 pólos + terra; duplex; 10 a; 4x2; material termoplástico; corrente de 10a; tensão 220v; de embutir.	UN	30	6,99	209,70
85	200000888	Tomada eletrica de termoplastico; universal, 2 polos + terra	UN	30	3,70	111,00
86	200051965	Tomada eletrica silentoque de sobrepôr; 2polo+terra; 10a; certificada na norma abnt nbr 14136; 250 volts.	UN	30	6,50	195,00
87	200053278	Tomada eletrica externa; com caixa de sobrepôr; de 20 amperes.	UN	30	5,00	150,00
91	200080909	REFLETOR EM LED 200W, BIVOLT, A PROVA D'AGUA, BRANCO FRIO, REATOR ISOLADO, CARCAÇA EM ALUMÍNIO, ÂNGULO 120°, LUZ BRANCA 6500-7500K	UN	20	181,00	3.620,00
Valor total R\$ 27.722,70 (vinte e sete mil setecentos e vinte e dois reais e setenta centavos).						

Nome Empresarial: NORTÃO COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI

Nome Fantasia: NORTAO COMERCIO E SERVIÇO

CNPJ: 13.014.103/0001-52

Item	Código GRP	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
03	200036745	Cabecote de aluminio fundido para eletroduto; diametro de 3".	Un	45	4,70	211,50
50	200040251	Interruptor elétrico; 1 interruptor simples; 1 paralelo e tomada padrao 2p + t 10a/250v.	Un	45	5,00	225,00
92	200050379	Caixa de sobrepôr; em pvc; com placa e interruptor simples; na cor branca; dimensões 2 x 4cm.	Un	30	5,00	150,00
93	200019251	Caixa de derivacao; para interruptor e tomada; em metal; 4x2 polegadas; dimensoes: 108x63x47mm; cor preta.	Un	30	5,00	150,00

Valor total 736,50 (setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Nome Empresarial: G. R. DA ROSA
 Nome Fantasia: MUNDO NOVO LTDA
 CNPJ: 09.179.593/0001-70

Item	Código GRP	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13	200035090	Cabo elétrico condutor cobre flexível; secao nominal 1,5mm; camada isolante termoplastico, anti-chama; classe 70º; material da cobertura pvc; 750 v; conf. norma tec. nbr nm 247-3 e 247-4 certif. compul. inmetro; port.184 de 04/12/2003; rolo com 100 m; cor azul	PÇ	5	57,00	285,00
20	200027257	Caixa de passagem padrao; em plastico tipo 4x2"; para passagem de fios eletricos; para instalacao em alvenaria; sem espelho de tomadas.	UN	40	0,56	22,40
21	200032001	Caixa de passagem padrao; em plastico tipo 4x4; para passagem de fios eletricos; para instalacao em alvenaria; sem espelho de tomadas.	UN	40	1,30	52,00
22	200001412	Curva para eletroduto 180º de 2	UN	30	6,00	180,00
61	200010446	Lampada fluorescente; 20w; 110/130 volts; compacta; espiral.	UN	55	5,00	275,00
65	200039610	Lampada fluorescente; compacta; 45w x 127v; espiral.	UN	60	28,00	1.680,00
67	200062997	Lampada fluorescente; compacta; integrada; com potencia de 25w; tensao 127 v	UN	55	5,90	324,50
69	200069368	Lampada fluorescente; de 20w, tubular, sem reator incorporado; tensao 220v	UN	30	7,95	238,50
72	200018671	Lampada fluorescente; compacta integrada; 40w; tensao 220 v; temp. De cor 6400k; base e27; vida util 6 anos;	UN	30	25,80	774,00
78	200069370	Reator convencional; para lampada fluorescente; 2 x 20 watts; caixa com 25 unidades	CX	5	400,00	2.000,00
79	200069369	Reator convencional; para lampada fluorescente; 2 x 40 watts; caixa com 25 unidades	CX	5	400,00	2.000,00
81	200001145	Soquete para lampada fluorescente; com rabicho.	UN	40	0,88	35,20
88	200063001	Tomada eletrica para ar condicionado; de 03 polos; 20 amperes; 220 v; para parede de embutir	UN	30	5,00	150,00
90	200069375	Tomada elétrica; 2 pólos + terra; simples; 20 a; 4x2; material termoplástico; corrente de 10a; tensão 127v; de embutir.	UN	30	5,50	165,00
Valor total R\$ 8.181,60 (oito mil cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).						

Rio Branco/AC, 13 de março de 2020.

Eng. Ronan Fonseca Lemos Filho
 Presidente do DERACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03, referente ao Pregão Presencial SRP Nº 066/2020, que tem por objeto, contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto armado, visando atender às demandas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre., adjudicado em favor das Empresas:

Nome Empresarial: MAV CONSTRUTORA LTDA
 CNPJ: 14.294.656/0001-79

Item	Discriminação	Unid.	Quant. P/Consumo	Quant. P/Registro	Preço Médio R\$	
					Unit.	Total
1	TUBO DE CONCRETO; CORPO DE BSTC; BUEIRO SIMOLES TUBULAR; DE CONCRETO AQRMADO; 1200 MM DE DIAMETRO X 1M DE COMPRIMENTO; CLASSE CA2; PARA SISTEMA DE DRENAGEM; CONFORME NORMAS VIGENTES.	UN	300	300	520,00	156.000,00
2	TUBO DE CONCRETO; CORPO DE BSTC; BUEIRO SIMOLES TUBULAR; DE CONCRETO AQRMADO; 1000 MM DE DIAMETRO X 1M DE COMPRIMENTO; CLASSE CA2; PARA SISTEMA DE DRENAGEM; CONFORME NORMAS VIGENTES.	UN	300	300	290,00	87.000,00
Valor Total de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais)					R\$ 243.000,00	

Nome Empresarial:THAUAN CHARLES DA SILVA DOMINGOS EIRELI
 CNPJ: 32.581.244/0001-00

Item	Discriminação	Unid.	Quant. P/Consumo	Quant. P/Registro	Preço Médio R\$	
					Unit.	Total
3	TUBO DE CONCRETO; CORPO DE BSTC; BUEIRO SIMOLES TUBULAR; DE CONCRETO AQRMADO; 800 MM DE DIAMETRO X 1M DE COMPRIMENTO; CLASSE CA2; PARA SISTEMA DE DRENAGEM; CONFORME NORMAS VIGENTES.	UN	300	300	200,00	60.000,00
4	TUBO DE CONCRETO; CORPO DE BSTC; BUEIRO SIMOLES TUBULAR; DE CONCRETO AQRMADO; 600 MM DE DIAMETRO X 1M DE COMPRIMENTO; CLASSE CA2; PARA SISTEMA DE DRENAGEM; CONFORME NORMAS VIGENTES.	UN	300	300	148,00	44.400,00
Valor Total de R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais)					R\$ 104.400,00	

Rio Branco/AC, 06 de julho de 2020.

Eng. Ronan Fonseca Lemos Filho
 Presidente do DERACRE

DETRAN

PORTARIA Nº 164/2020/PRES/DETRAN/AC, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Estabelece requisitos técnicos para oferta de cursos em plataformas tecnológicas, na modalidade de ensino a distância – EAD, para instituições e entidades homologadas pelo DENATRAN.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 730 de 06 de março de 2018 e a Portaria DENATRAN nº 4934 de 21 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Para autorizar as entidades e instituições a ofertarem cursos na modalidade de ensino a distância – EAD, previsto no art. 1º da Resolução CONTRAN 730 de 06 de março de 2018, será necessário requerimento dirigido ao Presidente do DETRAN/AC, para solicitação do início da modalidade, juntamente com a Portaria de homologação pelo Órgão Executivo Máximo de Trânsito da União.

Art. 2º. A documentação será analisada e após deferimento, será confeccionada e publicada no Diário Oficial do Estado do Acre a Portaria de Autorização para entidade ou instituição solicitante e, posteriormente, será encaminhada para a Divisão de Controle de Credenciados.

Art. 3º. Após a conclusão do curso EAD, a entidade ou instituição autorizada enviará eletronicamente o Certificado de Conclusão de Curso para o DETRAN/AC, se este for o órgão executivo de trânsito estadual de registro da CNH do condutor, o qual será o responsável pelo lançamento da informação no RENACH.

§1º – A Coordenadoria de Habilitação e RENACH será responsável pela análise da validade dos certificados de conclusão de curso antes do lançamento ao sistema.

§2º - A entidade não credenciada junto ao DETRAN/AC, deverá realizar o envio do certificado por meio do DETRAN ao qual estiver credenciada.

Art. 4º. As irregularidades nos cursos ofertados em modalidade de Ensino a Distância verificadas pelo DETRAN/AC, serão notificadas ao Órgão Executivo Máximo de Trânsito da União que é o responsável pela fiscalização das atividades das entidades e instituições homologadas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 03 de Julho de 2020.

Luiz Fernando Duarte Maia
PRESIDENTE DO DETRAN/AC

EXTRATO DE ATA – DETRAN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 108/2019 CPL 03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0018442-1/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTES: Departamento Estadual de Trânsito e a empresa CALÇADOS KALLUCCI DE FRANCA LTDA, CNPJ: 65.677.890/0001-16;

OBJETO: Registrar preços para fornecimento de fardamento dos agentes da Coordenadoria de Fiscalização de Trânsito, uniformes dos atendentes da Oca e Coletes dos Examinadores de Trânsito, atendendo as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito.

DATA DA ASSINATURA: (25/05/2020).

ASSINAM: Luiz Fernando Duarte Maia, Christian Roberto Rodrigues Lopes e o representante da empresa acima mencionada.

ENCARTE I

Empresa: CALÇADOS KALLUCCI DE FRANCA LTDA, CNPJ: 65.677.890/0001-16, Telefone: (61) 3032-1541 E (61) 98238-9403, E-mail: aguia-realizacoes@gmail.com, com sede na rua Av. Wilson de Mello, nº 4000, bairro: Distrito Industrial, no município de Franca/ SP, CEP 14.406-126, representada neste ato pelo Sr. (a) Pablo Roberto Mendes de Sousa, CPF nº 709.167.721-87, RG nº 1.832.451 SSP/DF.

Item	Discriminação	UN	Tamanhos	Quant. para registro de preços	Quant. estimada para contratação	Valor unitário estimado	Valor total estimado
53	BOTA OPERACIONAL Descrição: tipo coturno, na cor preta. 100% impermeável, cabedal de couro nobuk hidrofugado, costuras reforçadas com linhas hidrofugadas, com cadarços, solado maciço, resistente a corrente elétrica e flexível, que permite boa aderência, tração, estabilidade e amortecimento; forração interna acrílica automotiva, com isolamento térmico em EVA, que impeça a entrada de água e possibilite a saída do suor, proteção de borracha na lateral, no calcanhar e no bico, altura da bota de aproximadamente 20 cm. COR PRETA Tamanho 37 Marca: KALLUCCI Modelo: COTURNO	UNID.	T. 37	70	35	R\$ 225,80	R\$ 15.806,00
54	BOTA OPERACIONAL Descrição: tipo coturno, na cor preta. 100% impermeável, cabedal de couro nobuk hidrofugado, costuras reforçadas com linhas hidrofugadas, com cadarços, solado maciço, resistente a corrente elétrica e flexível, que permite boa aderência, tração, estabilidade e amortecimento; forração interna acrílica automotiva, com isolamento térmico em EVA, que impeça a entrada de água e possibilite a saída do suor, proteção de borracha na lateral, no calcanhar e no bico, altura da bota de aproximadamente 20 cm. COR PRETA Tamanho 38 Marca: KALLUCCI Modelo: COTURNO	UNID.	T. 38	70	35	R\$ 225,80	R\$ 15.806,00
55	BOTA OPERACIONAL Descrição: tipo coturno, na cor preta. 100% impermeável, cabedal de couro nobuk hidrofugado, costuras reforçadas com linhas hidrofugadas, com cadarços, solado maciço, resistente a corrente elétrica e flexível, que permite boa aderência, tração, estabilidade e amortecimento; forração interna acrílica automotiva, com isolamento térmico em EVA, que impeça a entrada de água e possibilite a saída do suor, proteção de borracha na lateral, no calcanhar e no bico, altura da bota de aproximadamente 20 cm. COR PRETA Tamanho 39 Marca: KALLUCCI Modelo: COTURNO	UNID.	T. 39	70	35	R\$ 225,80	R\$ 15.806,00

56	BOTA OPERACIONAL Descrição: tipo coturno, na cor preta. 100% impermeável, cabedal de couro nobuk hidrofugado, costuras reforçadas com linhas hidrofugadas, com cadarços, solado maciço, resistente a corrente elétrica e flexível, que permite boa aderência, tração, estabilidade e amortecimento; forração interna acrílica automotiva, com isolamento térmico em EVA, que impeça a entrada de água e possibilite a saída do suor, proteção de borracha na lateral, no calcanhar e no bico, altura da bota de aproximadamente 20 cm. COR PRETA Tamanho 40 Marca: KALLUCCI Modelo: COTURNO	UNID.	T. 40	70	35	R\$ 225,80	R\$ 15.806,00
57	BOTA OPERACIONAL Descrição: tipo coturno, na cor preta. 100% impermeável, cabedal de couro nobuk hidrofugado, costuras reforçadas com linhas hidrofugadas, com cadarços, solado maciço, resistente a corrente elétrica e flexível, que permite boa aderência, tração, estabilidade e amortecimento; forração interna acrílica automotiva, com isolamento térmico em EVA, que impeça a entrada de água e possibilite a saída do suor, proteção de borracha na lateral, no calcanhar e no bico, altura da bota de aproximadamente 20 cm. COR PRETA Tamanho 41 Marca: KALLUCCI Modelo: COTURNO	UNID.	T. 41	70	35	R\$ 225,80	R\$ 15.806,00
58	BOTA OPERACIONAL Descrição: tipo coturno, na cor preta. 100% impermeável, cabedal de couro nobuk hidrofugado, costuras reforçadas com linhas hidrofugadas, com cadarços, solado maciço, resistente a corrente elétrica e flexível, que permite boa aderência, tração, estabilidade e amortecimento; forração interna acrílica automotiva, com isolamento térmico em EVA, que impeça a entrada de água e possibilite a saída do suor, proteção de borracha na lateral, no calcanhar e no bico, altura da bota de aproximadamente 20 cm. COR PRETA Tamanho 42 Marca: KALLUCCI Modelo: COTURNO	UNID.	T. 42	70	35	R\$ 225,80	R\$ 15.806,00
59	BOTA OPERACIONAL Descrição: tipo coturno, na cor preta. 100% impermeável, cabedal de couro nobuk hidrofugado, costuras reforçadas com linhas hidrofugadas, com cadarços, solado maciço, resistente a corrente elétrica e flexível, que permite boa aderência, tração, estabilidade e amortecimento; forração interna acrílica automotiva, com isolamento térmico em EVA, que impeça a entrada de água e possibilite a saída do suor, proteção de borracha na lateral, no calcanhar e no bico, altura da bota de aproximadamente 20 cm. COR PRETA Tamanho 43 Marca: KALLUCCI Modelo: COTURNO	UNID.	T. 43	70	35	R\$ 225,80	R\$ 15.806,00
60	BOTA OPERACIONAL Descrição: tipo coturno, na cor preta. 100% impermeável, cabedal de couro nobuk hidrofugado, costuras reforçadas com linhas hidrofugadas, com cadarços, solado maciço, resistente a corrente elétrica e flexível, que permite boa aderência, tração, estabilidade e amortecimento; forração interna acrílica automotiva, com isolamento térmico em EVA, que impeça a entrada de água e possibilite a saída do suor, proteção de borracha na lateral, no calcanhar e no bico, altura da bota de aproximadamente 20 cm. COR PRETA Tamanho 44 Marca: KALLUCCI Modelo: COTURNO	UNID.	T. 44	50	25	R\$ 225,80	R\$ 11.290,00
61	BOTA OPERACIONAL Descrição: tipo coturno, na cor preta. 100% impermeável, cabedal de couro nobuk hidrofugado, costuras reforçadas com linhas hidrofugadas, com cadarços, solado maciço, resistente a corrente elétrica e flexível, que permite boa aderência, tração, estabilidade e amortecimento; forração interna acrílica automotiva, com isolamento térmico em EVA, que impeça a entrada de água e possibilite a saída do suor, proteção de borracha na lateral, no calcanhar e no bico, altura da bota de aproximadamente 20 cm. COR PRETA Tamanho 45 Marca: KALLUCCI Modelo: COTURNO	UNID.	T. 45	50	25	R\$ 225,80	R\$ 11.290,00
62	BOTA OPERACIONAL Descrição: tipo coturno, na cor preta. 100% impermeável, cabedal de couro nobuk hidrofugado, costuras reforçadas com linhas hidrofugadas, com cadarços, solado maciço, resistente a corrente elétrica e flexível, que permite boa aderência, tração, estabilidade e amortecimento; forração interna acrílica automotiva, com isolamento térmico em EVA, que impeça a entrada de água e possibilite a saída do suor, proteção de borracha na lateral, no calcanhar e no bico, altura da bota de aproximadamente 20 cm. COR PRETA Tamanho 46 Marca: KALLUCCI Modelo: COTURNO	UNID.	T. 46	50	25	R\$ 225,80	R\$ 11.290,00
VALOR TOTAL PARA REGISTRO DE PREÇOS R\$						144.512,00	

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2018

PROCESSO Nº 014.0001402/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E A EMPRESA SEARCH INFORMÁTICA LTDA.**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste dos valores do contrato nº 036/2018, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sustentação de solução informatizada de operação e atendimento nas áreas de Habilitação, Veículos, Fiscalização e Finança, incluindo fornecimento e gestão de infraestrutura tecnológica em nuvem híbrida (pública e privada), suporte técnico e de negócio, além de manutenção de sistemas “evolutiva, corretiva e perfectiva”, (Conforme ANEXO I) para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC

PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Presencial Por Sistema de Registro de Preços nº. 574/2017 CEL 01e seus Anexos, a Proposta da Contratada, Ata de Registro de Preços nº 012/2017, PARECER PGE/PA Nº 031/2020, PARECER Nº 650/2019, Planilha de cálculos de reajuste do Gestor do contrato, PARECER PGE/PA Nº031/2020, PARECER Nº 234/2020 e demais peças que constituem os Processos nº. 014.000863/2017 e 014.001402/2019.

DO PREÇO

Dá-se a este aditivo o valor mensal reajustado através do índice IGPM 8,278640% do mês de março de 2019 de R\$ 654.079,43 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil, setenta e nove reais e quarenta e três centavos), perfazendo um valor total anual de R\$ 7.848.953,16 (sete milhões oitocentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos).

DA DIFERENÇA DO VALOR E VIGÊNCIA

A diferença do valor mensal é de R\$ 50.008,83 (cinquenta mil, oito reais e oitenta e três centavos) e será devido com data retroativa a partir do dia 04 de abril de 2019.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas estimadas para a aquisição do material, objeto deste termo correrá à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 42.46.00.00 – Fiscalização de Trânsito; 42.53.00.00 – Manutenção das Atividades Administrativas; Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; 33.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação; Fonte de Recursos: 700.

DATA DA ASSINATURA. 03/07/2020

ASSINAM: Luiz Fernando Duarte Maia e Christian Roberto Rodrigues Lopes pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e o senhor RICARDO LACOURT MOREIRA pela empresa SEARCH INFORMÁTICA LTDA.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066/2015

PROCESSO Nº 014.001586/2015

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E A EMPRESA TEC NEWS EIRELI - EPP.**DO OBJETO.**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por excepcionalidade da vigência do contrato nº 066/2015, cujo refere-se à contratação de empresa prestadora de serviços de orientação, informação, supervisão, recepção e artífice de serviços gerais, em atendimento as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, conforme o PREGÃO PRESENCIAL SRP 1159/2013 - CPL 05 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014 (Adesão Secretaria de Estado de Gestão Administrativa), Parecer nº 252/2020, que com seus anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade a partir de 01 de julho de 2020 (01/07/2020), com término em 01 de julho de 2021 (01/07/2021).

2.1 Este Termo será rescindido tão logo o processo licitatório e posterior contratação, do mesmo objeto, em andamento, deste órgão, seja concluído, sem prejuízo à parte contratante.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este termo o Valor Total de R\$ 4.106.905,44 (Quatro milhões, cento e seis mil novecentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos.), já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas.

DA DESPESA

A despesa deste contrato correrá através do Programa de Trabalho: 42.53.00.00 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, fonte 700.

DATA DA ASSINATURA. 01/07/2020

ASSINAM: Luiz Fernando Duarte Maia e Christian Roberto Rodrigues Lopes pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a senhora JÉSSICA APARECIDA DE BARROS pela empresa TEC NEWS EIRELI - EPP.

ANEXO I

Item	Descrição	Qtde de Postos	Valor Unitário por Posto	Valor mensal	Qtde de Meses	Valor Total
1	Postos de serviços de Atendentes e Orientadores	86	R\$ 2.829,79	R\$ 243.361,94	12	R\$ 2.920.343,28
2	Postos de serviços de Recepcionistas	12	R\$ 2.201,19	R\$ 26.414,28		R\$ 316.971,36
3	Postos de serviços de Supervisor	10	R\$ 4.532,05	R\$ 45.320,50		R\$ 543.846,00
4	Postos de Serviços de Artífice de Serviços Gerais	10	R\$ 2.714,54	R\$ 27.145,40		R\$ 325.744,80
Valor Total por extenso: Quatro milhões, cento e seis mil novecentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos.						R\$ 4.106.905,44

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 072/2015

PROCESSO Nº 014.001976/2015

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E A EMPRESA KADOSH EIRELI – ME.**DO OBJETO.**

Prorrogação da vigência do Contrato nº 072/2015, referente à locação de imóvel urbano em alvenaria, com uma área total medindo 12.888,00m², situada na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 2.005, Bairro Vila Ivonete nesta cidade, visando atender as necessidades de instalação da CIF-TRAN, Engenharia de Trânsito e Estacionamento deste Departamento, conforme Memorando nº 131/2020 - DIRAF, Parecer Jurídico nº 251/2020 e Empenho nº 7542040601/2020.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência a partir de 01 de julho de 2020 com término em 01 de julho de 2021, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado sua duração a 60 (sessenta) meses.

DO VALOR

Dá-se a este aditivo o valor mensal de R\$ 21.907,79 (Vinte e um mil novecentos e sete reais e setenta e nove centavos), perfazendo um valor total de R\$ 262.893,48 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).

DA DESPESA

A despesa deste contrato correrá através do Programa de Trabalho: 42.53.00.00 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 700 (RPI).

DATA DA ASSINATURA. 01/07/2020

ASSINAM: Luiz Fernando Duarte Maia e Christian Roberto Rodrigues Lopes pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e o senhor Clermes Castro de Sousa pela empresa KADOSH EIRELI - ME.

ANEXO I

Item	Objeto	Quant.	Valor Mensal	Valor total para 12 meses
01	Locação de imóvel urbano em alvenaria, com uma área total medindo 12.888,00 m ² , situada na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 2.005, Bairro Vila Ivonete nesta cidade, visando atender as necessidades de instalação da CIFTRAN, Engenharia de Trânsito e Estacionamento deste Departamento.	12 meses	R\$ 21.907,79	R\$ 262.893,48
VALOR TOTAL: Duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).				

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2015

PROCESSO Nº 014.001108/2016

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E A EMPRESA ABC EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA EIRELI.

DO OBJETO.

O presente termo tem por objeto a redução dos quantitativos e prorrogação por excepcionalidade do contrato nº 057/2015, referente a prestação de serviços de transporte de veículos e equipamentos, tipo caminhão guincho (Conforme anexo I) dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro, para atender a demanda da Companhia Estadual de Trânsito - CIATRAN e o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN no município de Rio Branco/AC e interior, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão SRP nº 612/2014 – CEL 01 e Ata de Registro de Preços nº 015/2014 e PARECER Nº 255/2020, Complemento de empenho nº 7542040603/2020.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este aditivo o valor mensal de R\$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa reais), perfazendo um valor total de R\$ 179.880,00 (Cento e setenta e nove mil oitocentos e oitenta reais), já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, seguro e quaisquer outros.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

O presente termo terá validade a partir de 01 de julho de 2020 (01/07/2020) com término em 01 de julho de 2021 (01/07/2021).

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da utilização do presente termo correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 42.46.00.00 - Fiscalização de Trânsito; Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Fonte de Recursos: 700.

DATA DA ASSINATURA. 01/07/2020

ASSINAM: Luiz Fernando Duarte Maia e Christian Roberto Rodrigues Lopes pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e o senhor LUAN ALEXANDRE CHALUB LLANCO pela empresa ABC EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA EIRELI.

ANEXO I

Item	Discriminação	Qtd	Meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Caminhão com guincho tipo plataforma hidráulica, medindo no mínimo 6,00 m x 2,20 m com cintas de amarração, tomada de força pneumática e giroflex, capacidade de 8,0 PBT de ton., movido a diesel, categoria aluguel, ano de fabricação a partir de 2011, com motorista a disposição 24 horas, durante 07 (sete) dias da semana, conforme necessidade, com seguro total.	1	12	R\$ 14.990,00	R\$ 14.990,00	R\$ 179.880,00
VALOR TOTAL						R\$ 179.880,00
Valor Total por Extenso: Cento e setenta e nove mil oitocentos e oitenta reais.						

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2020

PROCESSO Nº 014.000481//2019

EXTRATO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/AC E A EMPRESA A T M JÚNIOR - ME.

DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo, a contratação de pessoa jurídica para fornecimento sob demanda de Material de Consumo - Água Mineral em garrafa com 500ml, Água Mineral em garrafa com 20 litros, barra de gelo de 10 kg e cilindro de 20 litros e gás liquefeito de 13 quilos, para atender a unidade de Circunscrição de Cruzeiro do Sul e as Ciretrans de Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Tarauacá e Feijó, em conformidade com o Edital e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa vencedora.

ambos produzidos em água potável, visando atender as necessidades administrativas dos diversos setores do Departamento Estadual de Trânsito do Acre, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos, bem com a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa vencedora.

DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

3.1 O valor deste contrato é de R\$ 11.853,66 (onze mil oitocentos e cinqüenta e três reais e sessenta e seis centavos).

3.2 A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo ocorrerão por conta do orçamento:

Programa de Trabalho: 42.53.00.00 - Manutenção das Atividades Administrativas.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 700 (RP).

DATA DA ASSINATURA. 01/07/2020

ASSINAM: Luiz Fernando Duarte Maia e Christian Roberto Rodrigues Lopes pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e o senhor ANTONIO TOME DE MELO JUNIOR pela empresa A T M JÚNIOR - ME.

ANEXO I

Item	Discriminação	Quant	Valor unitário	Valor total
1	Água mineral embalada, garrafa com 500 ml, entregue em pacote com 12 (doze) unidades. Informações adicionais: Água sem gás, potável e de primeira qualidade, acondicionada em embalagem não retornável, com protetor na parte superior (tampa) e lacre de segurança. A validade mínima para o consumo de água a ser fornecida, deve ser de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega, conforme requisição de entrega fornecida pela parte Contratada, em duas vias, quando se tratar de execução de ato contratual a ser firmado.	312	R\$ 7,74	R\$ 2.414,88
2	Água mineral acondicionada em garrafão de polipropileno, com tampa e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame. Recarga de 20 litros de água mineral natural, sem gás, envasada em vasilhame plástico higienizado e retornável, com protetor na parte superior e tampa de segurança, com validade mínima de 03 meses após envasado. Informações adicionais: Água sem gás, potável e de primeira qualidade, acondicionada em embalagem não retornável, com protetor na parte superior (tampa) e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição_ - galão de 20 litros, sem vasilhame. Atenção: Os frascos entregues pela parte a ser contratada, deverão no ato da troca para fins de entrega da água mineral a ser fornecida, acompanhar a válida disponível para reutilização igual ou superior as dos frascos entregue pela parte contratante, a fim de evitarmos possíveis prejuízos. A validade mínima para consumo da água a ser fornecida, deve ser de no mínimo 90 dias a contar da entrega, conforme requisição de entrega fornecida pela contratada, em duas vias, quando se tratar de execução do ato contratual a ser firmado.	902	R\$ 4,89	R\$ 4.410,78
3	Gelo em barra, com 10 kg, produzido em água potável.	180	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00
4	Garrafão vazio, de polipropileno, com capacidade de 20 litros, sem tampa de pressão, novo. No formato redondo para água e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 387 DNPM, de 19/19/2008 (DO 23/09/2008).	52	R\$ 16,50	R\$ 858,00
5	Gás liquefeito de petróleo acompanhado em botija de 13 kg.	30	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
Valor Total:				R\$ 11.853,66

IAPEN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES DE NÍVEL MEDIO DO IAPEN PARA O PROCESSO DE PROMOÇÃO – ELEVAÇÃO PARA CLASSE III e IV
Edital de Convocação nº 004/2020

A Comissão de Promoção do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN/AC, instituída pela Portaria nº 1.479 de 05 de novembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 4.731 de 16 de outubro de 2012, torna público a convocação dos servidores efetivos regidos pela Lei nº 2.180/2009, nos termos abaixo:

1. DO OBJETIVO

Este edital tem por objetivo convocar os servidores efetivos de Nível Médio aptos a participarem do processo de elevação funcional por promoção, para referência I das Classes III e IV.

2. DAS CONDIÇÕES

Poderão participar do processo de promoção os:

Servidores com interstício mínimo de trinta e seis meses de efetivo exercício na classe atual;

Servidores em efetivo exercício funcional no Instituto de Administração Penitenciária ou no exercício de atividade penitenciária;

Servidores que não estejam em disponibilidade;

Servidores que não estejam no exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvados os casos previstos em lei;

Servidores que não estejam na última classe do cargo ocupado;

Servidores que não sofreram penalidade disciplinar nos doze meses anteriores à promoção;

Servidores que não estejam cumprindo pena em razão de condenação por infração penal.

Os processos serão abertos pela Comissão de Promoção deste Instituto.

3. DOS DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO

A elevação para Classe III e IV, referência I, dependerá que os servidores atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 4.731/2012:

Da documentação para classe III: enviar ao Setor de Promoção no prazo constante no Item 5.

Certificados de cursos nas áreas de interesse do IAPEN ou da carreira, com somatório de no mínimo 120 horas, nos últimos 3 anos;

Formulário de avaliação de fatores com avaliação do chefe imediato e do servidor;

Entrega da Proposta de Melhoria da área de atuação, com o registro de ciência do diretor da Unidade do servidor em avaliação, conforme modelo estabelecido no anexo II, arquivo disponível também com a comissão e núcleo de gestão de pessoas do Complexo Penitenciário;

Certidões Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal;

Duas (02) vias do requerimento de promoção disponível no site www.ac.gov.br.

3.2 Da documentação para classe IV: enviar ao Setor de Promoção no prazo constante no Item 5.

Certificados de cursos nas áreas de interesse do IAPEN ou da carreira, com somatório de no mínimo 120 horas, nos últimos 3 anos;

Formulário de avaliação de fatores com avaliação do chefe imediato e do servidor;

Entrega da Proposta de Melhoria da área de atuação, com o registro de ciência do diretor da Unidade do servidor em avaliação, conforme modelo estabelecido no anexo II, arquivo disponível também com a comissão e núcleo de gestão de pessoas do Complexo Penitenciário;

Certidões Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal;

Duas (02) vias de requerimento de promoção disponível no site www.ac.gov.br.

3.2 Das avaliações

a) Avaliação prevista no Dec. 4.731/2012, art. 16 – VI, será realizada no Ambiente Virtual de Avaliação e Capacitação – AVAC da Escola de Administração Penitenciária (link de acesso: <http://avac.iapen.ac.gov.br/login/index.php>), onde o servidor deverá fazer o cadastro para ter acesso liberado à prova.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

Os processos originados das documentações acima citados serão analisados por esta Comissão, cabendo à mesma a emissão de parecer sobre o atendimento das condições e dos requisitos de promoção.

As metodologias de avaliação da Proposta de Melhoria constam no Anexo III deste Edital.

5. PRAZOS

O prazo para apresentação dos documentos constantes do item 03 será conforme tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Prazo para entrega
9340092-1	GENILDO GABRIEL DA SILVA	17/10/2020
9359311-1	JARDEL COSTA DA SILVA	21/11/2020
9270566-1	MARCOS PAULO MELO BENICIO	29/11/2020

6. DO ESCLARECIMENTO DE DUVIDAS

Esclarecimento e informações adicionais poderão ser solicitados através do telefone (68)3223-2257/3223-9833.

Aline Roberta de Souza Golfeto

Presidente da Comissão de Promoção

ANEXO I

Tabela dos fatores de promoção

Será considerado apto o servidor que alcançar avaliação igual ou superior a oitenta pontos nos fatores de promoção.

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE	
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL	
Nome do Servidor:	Matrícula:
Lotação:	Cargo: Nível/Classe: Tel.:
2. NOME DO AVALIADOR:	
AUTO AVALIAÇÃO () CHEFE IMEDIATO () COMISSÃO ()	
FATORES	NÍVEIS DE DESEMPENHO
1. Participação nas atividades do órgão ou entidade de lotação.	a) () Inexistência de registro de faltas as atividades ou eventos. b) () Registro de faltas as atividades em até dois eventos. c) () Registro de faltas as atividades em mais de dois eventos.
2. Zelo: consiste na utilização racional dos equipamentos e das instalações no exercício de suas atribuições.	a) () Cuida adequadamente dos materiais de que se utiliza em suas atividades e auxilia os demais servidores para que também o façam. b) () Cuida adequadamente dos materiais de que se utiliza em suas atividades. c) () Demonstra pouco interesse em cuidar dos materiais de que se utiliza em suas atividades.
3. Relacionamento Interpessoal: consiste na demonstração de cordialidade, respeito e urbanidade para com o público interno e externo.	a) () Inexistência de registro de comportamentos reiterados que caracterizam desrespeito e desarmonização no ambiente de trabalho. b) () Existência de até um registro de comportamentos reiterados que caracterizam desrespeito e desarmonização no ambiente de trabalho. c) () Existência de mais um registro de comportamentos reiterados que caracterizam desrespeito e desarmonização no ambiente de trabalho.
4. Conduta Ética-Funcional: consiste em portar-se de modo ético no exercício de suas atribuições legais.	a) () Sempre cumpre as normas e deveres, além de contribuir para a manutenção da ordem no ambiente de trabalho. b) () Mantém comportamento satisfatório atendendo às normas e deveres da unidade. c) () É irregular no cumprimento das determinações que lhes são atribuídas e tem um comportamento instável no grupo.
5. Capacidade de Iniciativa: consiste no aprimoramento dos processos de trabalho e resolução de problemas em situações rotineiras ou imprevistas.	a) () Apresenta alto grau de interesse e agilidade para propor medidas diante de novos problemas, visando sempre a melhoria dos trabalhos realizados. b) () Executa adequadamente as atividades propostas apresentando interesse em superar as dificuldades encontradas. c) () Demonstra disposição apenas para lidar com situações rotineiras.
6. Assiduidade (constante na pasta de assentos funcionais nos últimos doze meses anteriores ao período da avaliação)	a) () até duas ocorrências b) () de duas a quatro ocorrências c) () de quatro a seis ocorrências
Faltas Injustificadas	Quantidades de Ocorrências:
Resultado da Avaliação Total de Pontos:	
Assinatura do Avaliador(a):	

ANEXO II

Modelo para Proposta de melhoria

APRESENTAÇÃO DO TRABALHO*

(Nome do autor)
(Tema da proposta)
Proposta de melhoria apresentada a Comissão de Promoção, como requisito parcial para alcançar a Promoção na Classe III da carreira de (cargo). Rio Branco-AC, março de 2018.

IDENTIFICAÇÃO*

a) Servidor:	
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Matrícula: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
b) Órgão ou Entidade de lotação	
Instituto de Administração Penitenciária	
c) Setor de lotação	
Unidade ou Gerência xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Coordenação xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	

III. PROPOSTA DE MELHORIA*

Identificação do tema/área abordado na proposta: A referida proposta defende a implantação de um Projeto de xxxxxx nas unidades do Instituto de Administração Penitenciária...
Identificação do problema: (Apresentar a problemática que resultou na apresentação da proposta de melhoria; como esse problema foi identificado; onde e desde quando o problema se apresenta ou pode haver melhoria; possíveis causas e efeitos, a médio e longo prazo, do problema que se deseja solucionar ou aperfeiçoar; e opiniões existentes acerca do problema ou da melhoria sugerida)
Apresentação da Proposta de melhoria: (Apresentar proposta para mitigar ou solucionar a problemática, bem como, seu objetivo).
Detalhamento da proposta apresentada (Descrever a proposta, esclarecendo como será realizada, os envolvidos, as macro fases ou atividades e demais informações, que considerar pertinente para confirmar ou desenvolver um entendimento comum do serviço, produto ou resultado que se pretende alcançar com a realização da proposta, evitando entendimentos diversos sobre o que está se propondo).
Ganhos com a implantação da proposta de melhoria (Descrever quais os ganhos com a implantação da sugestão para as pessoas, para a unidade de trabalho, para o órgão ou entidade, para o serviço público e outros que considerar importante)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

<p>Conclusão*: Fontes de pesquisa (Relacionar livros, sites, revistas, pesquisas e outros que deram suporte teórico ao trabalho apresentado, inclusive cases de outras instituições) Lista de anexos Assinatura e data de apresentação da proposta</p>
--

Todos os itens com * são obrigatórios

ANEXO III

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE MELHORIA

Critérios de avaliação	Atende	Não atende
Itens obrigatórios para construção da proposta.		
Relação do tema apresentado com o órgão, instituição ou setor onde o servidor trabalha.		
Demonstrar conhecimento acerca do tema abordado.		
Manter coesão entre os itens obrigatórios.		

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2018

PARTES: o Estado do Acre, por intermédio do Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC ora CONTRATANTE e a Empresa DZ CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, termo aditivo de prazo ao Contrato nº 039/2018, celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN e a Empresa DZ CONSTRUÇÕES EIRELI, alterando desta forma a Cláusula Nona (prazo) do Contrato 039/2018, prorrogando-se o prazo contratual por mais 03 (três) meses a contar de 22 de junho de 2020 a 21 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 57, § 1º, inciso II da lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2020

Assinam: Sr. ARLENILSON BRABSA CUNHA pela Contratante e Sra. LUCIANA MARIA DA SILVA LIMA pela CONTRATADA.

IDAF

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 256 DE 03 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, no uso das suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 67 da lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e Fiscal de contratos administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 023/2020 celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, e a Empresa SENDPAX VIAGENS LTDA, processo nº 2020.04.0143, assinado no dia 01/07/2020, tendo como objeto do a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas e terrestres nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes ou de ordens de passagens, destinados a atender as necessidades do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre-IDAF.

I – Gestor Titular: Jose Rafael de Melo – Matrícula: 924295-3

II – Gestor Substituto: Silvana Ferreira – Matrícula: 9510893-1

III – Fiscal Titular: Sheyla Renata da S. Alves– Matrícula 201014-1

IV - Fiscal Substituto: Maria Rosair Dantas Barros – Matrícula: 200468-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Rio Branco – Acre, 02 de julho de 2020.

JOSÉ FRANCISCO THUM

PRESIDENTE – INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF

Decreto nº 5.540/2020

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 257 DE 03 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, no uso das suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 67 da lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e Fiscal de contratos administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 024/2020 celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, e a Empresa M.S. SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELLI, processo nº 2020.02.0053 assinado no dia 01/07/2020, tendo como objeto a aquisição de Materiais permanentes (informática, mobiliários, eletrônicos e afins), com vigência até 31/12/2020, visando atender às necessidades do INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF.

I – Gestor Titular: Jose Rafael de Melo – Matrícula: 924295-3

II – Gestor Substituto: Silvana Ferreira – Matrícula: 9510893-1

III – Fiscal Titular: Jaraguacema Mairi de O. Ribeiro – Matrícula 72052-1

IV - Fiscal Substituto: Matheus Souza de Oliveira – Matrícula: 9512497-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato

Rio Branco – Acre, 03 de julho de 2020.

JOSÉ FRANCISCO THUM

PRESIDENTE – INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF

Decreto nº 5.540/2020

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO IDAF/Nº 024/2020

PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF e M.S. SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELLI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste CONTRATO a contratação de uma empresa para a aquisição de materiais permanentes (informática, mobiliários, eletrônicos e afins), para atender à sede e demais unidades deste Instituto, localizadas nos municípios do interior do estado e atender as necessidades administrativas dos diversos setores do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre – IDAF/AC.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais), para a prestação dos serviços/aquisição dos produtos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUARTA – DESPESAS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento de despesa: 44.90.52.00 e Fonte de Recursos: 700, subordinado ao Programa de Trabalho: 20122227742700000; 20609140232810000; 20609140232790000.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro em 31/12/2020, ficando adstrito aos respectivos créditos orçamentários da CONTRATANTE, conforme dispõe o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Data da assinatura: 01/07/2020.

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; pela Contratante.

MICHEL MESSIAS DINIZ ; pela Contratada.

IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 083/2020/GAB/IEPTEC

Rio Branco Acre, 06 de julho de 2020.

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Senhora Admilde Socorro da Silva Santiago, matrícula nº 222380-1, para exercer a função de Assessora Pedagógica no Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Gastronomia e Hospitalidade – Miriam Assis Felício, unidade descentralizada deste Instituto.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa

Presidente

Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 084/2020/GAB/IEPTEC

Rio Branco Acre, 06 de julho de 2020.

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Senhor Francisco Weider Monteiro de Oliveira, matrícula nº 9202277-1, para exercer a função de Secretário Executivo, no Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Gastronomia e Hospitalidade – Miriam Assis Felício, unidade descentralizada deste Instituto.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa

Presidente

Decreto nº 2.660/2019

ITERACRE

PORTARIA/ITERACRE/Nº 20 DE 06 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.307 de 27 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o servidor FRANCIVALDO SILVA DE PAIVA do cargo de Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro para a Divisão de Cadastro e Documentação do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE, por um período de 60 dias, podendo ser reconduzido ao cargo a qualquer momento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 06 de julho de 2020.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Iteracre

Decreto nº 4.307/2019

PORTARIA/ITERACRE/Nº 21 DE 06 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.307 de 27 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor VALDO NICACIO LIMA para responder interinamente pelo cargo de Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE, por um período de 60 (sessenta) dias, sem ônus adicionais aos seus vencimentos, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 06 de julho de 2020.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Iteracre
Decreto nº 4.307/2019

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNDHACRE

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 43 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto nº 5.810, de 17 de abril de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulares.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e fiscais do Pregão Presencial SRP 280/2020, Atas de Registro de Preço nºs 069, 070 e 071/2020, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e as empresa MD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – ME, DENTAL UNIVERSO EIRELI e LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA., respectivamente, que tem como objeto a aquisição de material odontológico, para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE/HCA.

I – Gestor Titular: Leonardo Lopes de Souza

II – Gestor Substituto: Wânia Bezerra Leão

III – Fiscal Titular: Benjamim de Souza Amorim

IV – Fiscal Substituto: Celma Bezerra Assunção

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre, Publique e Cumpra-se.

Argemiro Pereira dos Santos
Presidente da FUNDHACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2020 DO SRP 195/2019 DAATANº 077/2020.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE

CONTRATADA: SB DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios – perecíveis, do PREGÃO SRP 195/2019 da Ata nº 077/2020, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2020, a contar da data de assinatura do contrato ou mediante o término do saldo.

VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 735.535,20 (setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.

Data de Assinatura: 30 de junho de 2020.

Assinam: O Presidente o Senhor Argemiro Pereira dos Santos CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa SB DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, o Senhor Valdemir Barbosa dos Santos pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2020 DO SRP 195/2019 DAATANº 080/2020.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE

CONTRATADA: F. F. DE MEDEIROS - ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios – perecíveis, do PREGÃO SRP 195/2019 da Ata nº 080/2020, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2020, a contar da data de assinatura do contrato ou mediante o término do saldo.

VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 16.166,00 (dezesesseis mil, cento e sessenta e seis reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.

Data de Assinatura: 30 de junho de 2020.

Assinam: O Presidente o Senhor Argemiro Pereira dos Santos CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa F. F. DE MEDEIROS - ME, o Senhor Francisco Fontenele de Medeiros pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2020 DO SRP 195/2019 DAATANº 082/2020.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE

CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO - ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios – perecíveis, do PREGÃO SRP 195/2019 da Ata nº 082/2020, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2020, a contar da data de assinatura do contrato ou mediante o término do saldo.

VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 12.392,00 (doze mil, trezentos e noventa e dois reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.

Data de Assinatura: 30 de junho de 2020.

Assinam: O Presidente o Senhor Argemiro Pereira dos Santos CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO - ME, o Senhor Raimundo Nonato das Neves Filho pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2020 DO SRP 195/2019 DAATANº 078/2020.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE
CONTRATADA: COMERCIAL DE CARNES KANÃ LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios – perecíveis, do PREGÃO SRP 195/2019 da Ata nº 078/2020, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2020, a contar da data de assinatura do contrato ou mediante o término do saldo.

VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 153.440,00 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.

Data de Assinatura: 30 de junho de 2020.

Assinam: O Presidente o Senhor Argemiro Pereira dos Santos CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa COMERCIAL DE CARNES KANÃ LTDA, o Senhor Kassin Ezequiel Schafer pela CONTRATADA.

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 25 DE 08 DE ABRIL DE 2020, EM 30 DE JUNHO DE 2020.

O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto nº 5.810, de 17 de abril de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulares.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais referente ao Pregão Presencial SRP 195/2019 - Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis na modalidade de licitação, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e as empresas AUGUSTO S. DE ARAÚJO, SB. DISTRIBUIDORA EIRELI, J. G. CHASSOT – ME, ALISSON DA SILVA LIMA – ME, COMERCIAL DE CARNES KANÃ LTDA, J. L. F. DA SILVA – ME, F. F. DE MEDEIROS – ME, RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO E ALAB & ALAB LTDA – ME .

I - Gestor Titular: Benjamim de Souza Amorim.

II - Gestor Substituto: Guilherme Henrique Gaspary Ribeiro filho

III - Fiscal Titular: Eliane Frari.

IV - Fiscal Substituto: Janice Maria Feitosa de Oliveira Frota.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Argemiro Pereira dos Santos
Presidente da FUNDHACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2020 DO SRP 099/2019

TERMO DE ADESÃO Nº 013/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2020 – CPL 01

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE

CONTRATADA: RICHARD S. MIRANDA

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de costura, tecidos e aviamento, visando atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE/HCA.

VALOR: O valor global do presente Contrato é de 42.672,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais), seu preço é fixo e irreajustável.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Fontes de Recursos: 400 SUS ou 100 RP.

VIGÊNCIA: Contrato de fornecimento com vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, a saber: 31/12/2020, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, o Art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

Data da assinatura: 22 de junho de 2020.

Assinam: O Senhor Presidente Interino Argemiro Pereira dos Santos pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela Empresa RICHARD S. MIRANDA o Senhor Richard Souza Miranda.

TERMO DE ADESÃO Nº 011/2020/FUNDHACRE

PROCESSO: 0003636-0/2020 /FUNDHACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 081/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP 099/2019 – SESACRE

A Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto Nº 5.810, de 17 de Abril de 2020, Sr. Argemiro Pereira dos Santos, brasileiro, casado, coronel, portador de RG nº 120.350-1 CBM/AC e CPF nº 434.144.432-87, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 081/2020 do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 099/2019 CPL 01, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Saúde, Sr. Alysson Bestene Lins, brasileiro, domiciliado no endereço supramencionado, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, e a empresa:

A. C. S. MARQUES - ME Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.245.891/0001-13, com sede estabelecida na Travessa Júlio César, nº 93, Bairro Cerâmica, CEP 69.900-250, em Rio Branco – AC, telefone: (68) 99999-3522, e-mail: mauriciomourao@bol.com.br, neste ato representada por sua representante legal, o Sr. MAURÍCIO MOURÃO MARQUES; firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

DO OBJETO

Adesão a Ata nº. 081/2020 do Registro de Preço do Pregão Presencial nº 099/2019 – SESACRE, para Aquisição de Material de Costura, Tecidos e Aviamentos, visando atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE/HCA, no município de Rio Branco – AC, conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	00064459 - TECIDO; BRIM LEVE; PERSONALIZADO; 100% ALGODAO; LARGURA 1,60M; ARMAÇAO SARJA 2X1; GRAMATURA 1,90G/M²; COR AZUL ROYAL.	M	CEDRO	7.200	R\$ 25,93	R\$ 186.696,00
08	00040302 - TECIDO; DE ALGODAO CRU TRANCADO; LARGURA DE 1,60M; UTILIZADO NA CONFECCAO DE HAMPER E CAMPOS; HOMOGENEO; ISENTO DE FALHAS; MANCHAS; COMPOSICAO 100% ALGODAO; LARGURA 1,60 M; TRAMA TELA 1X1 GRAMATURA 150G/M2.	M	NORTISTA	4.800	R\$ 22,75	R\$ 109.200,00
18	200042178 - ELASTICO PARA COSTURA; CHATO; ESPESSURA 10MM; N 16; 10 METROS; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	SÃO JOSÉ	360	R\$ 84,75	R\$ 30.510,00
22	200043480 - AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA; PARA COSTURA DOMÉSTICA; AGULHA DUPLA; PARA MAQUINA SINGER Nº 11; PARA COSTURA DUPLAS RETAS, DISTANCIA DE 4MM ENTRE AS AGULHAS; PONTA SETA ARREDONDADA; PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	CORRENTE	240	R\$ 15,00	R\$ 3.600,00
28	00040694 - AGULHA PARA COSTURA; EM ACO NIQUELADO; Nº14; PARA COSTURA EM MAQUINA INDUSTRIAL; PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	CORRENTE	240	R\$ 24,85	R\$ 5.964,00
36	200064621 - TECIDO; EM NAPA AZUL; TIPO COURVIM; 1,50 DE LARGURA; 100% IMPERMEAVEL; COMPOSICAO 50% PVC; 50% POLIESTER.	M	VULCAN	4.320	R\$ 17,95	R\$ 77.544,00
VALOR TOTAL						R\$ 413.514,00

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata tem vigência do período de 17.02.2020 a 17.02.2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE programa de trabalho 721.302.4289.0000 elemento de despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 400-SUS e 100 (RP).

DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Adesão a Ata nº. 081/2020 do Registro de Preço do Pregão Presencial nº 099/2019 – SESACRE, que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Adesão a Ata nº. 081/2020 do Registro de Preço do Pregão Presencial nº 099/2019 – SESACRE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Adesão a Ata nº. 081/2020 do Registro de Preço do Pregão Presencial nº 099/2019 – SESACRE, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Rio Branco-Acre/AC, 17 de junho de 2020.

Argemiro Pereira dos Santos

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

Decreto nº. 5.810/2020

ADERENTE

Maurício Mourão Marques

Representante Legal/Sócio

A. C. S. MARQUES - ME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004242-3/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 200/2019 – CPL 01

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.

FORNECEDOR: BRAGA & BRAGA IMP. E EXP. LTDA

DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

DO VALOR:

O valor global da presente Ata é de R\$ 1.289.202,00 (um milhão duzentos e oitenta e nove mil duzentos e dois reais).

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, para o exercício financeiro de 2020, no programa de Trabalho: 721.302.4289.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 400 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de origem da União e 100 - Recursos Próprios – Ordinários.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2020.

ASSINAM: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, o senhor ARGEMIRO PEREIRA DOS SANTOS e pela empresa BRAGA & BRAGA IMP. E EXP. LTDA, o senhor THALLYSON DE AQUINO BRAGA.

BRAGA & BRAGA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 63.607.790/0001-98, sediada na Rua 8 de Maio, nº 651, Bairro Placas, CEP 69.902-766, Telefones: (68) 3228-6057, e-mail: braga2braga@gmail.com, em Rio Branco/AC, neste ato representada pelo senhor Thallyson de Aquino Braga, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 457.432 SSP/AC e do CPF nº. 000.103.602-55, residente e domiciliado a Rua Fortaleza, n. 37 Bairro Vila Ivonete - Rio Branco/AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	200000821 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 9.0 COM BALAO CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL. COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL. ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL. MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	SOLIDOR	150	20,00	3.000,00
7	200045529-1 - ALCOOL A 96%; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE; COM 1000 ML; DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO; LOTE; REGISTRO NA ANVISA/MS; VALIDADE DE NO MINIMO DOIS ANOS; A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. NO ALMOXARIFADO DA INSTITUICAO.	FR	CICLOFARMA	240	6,60	1.584,00
9	200000186 - ALMOTOLIA AMBAR, BICO CURVO, 250ML COM TAMPA ENROSCADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	JPROLAB	150	2,90	435,00
10	200002985 - ALMOTOLIA TRANSPARENTE, BICO CURVO, 500ML COM TAMPA ENROSCADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	JPROLAB	150	3,70	555,00
12	200004561 - ALMOTOLIA BICO RETO 500 ML TRANSPARENTE, COM TAMPA ENROSCADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	JPROLAB	150	3,00	450,00
20	200000502 - BOLSA PARA COLOSTOMIA; MED. 30MM CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, FECHADA, COM 10 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	MEDSHARP	10.800	4,40	47.520,00
26	200001552 - CATETER; INTRAVENOSO 22 PARA ACESSO PERIFERICO COM CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM POLIURETANO/CERTON/TEFLON/VIALON, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGÜÍNEO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COMBISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. A DATA DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	NIPRO	44.000	0,59	25.960,00
30	200030903 - EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS; COMPOSTO DE LANCETA COM PONTA ISO; COM INJETOR PARA MEDICACAO; CAMARA FLEXIVEL DE GOTEJAMENTO PROJETADA PARA 20 GOTAS/ML; TRANSPARENTE; MEDINDO NO MINIMO 1.40M; ADAPTADOR LUER MACHO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	TKL	360.000	0,73	262.800,00
38	200025673 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,5; COM BALAO; MATERIAL ATOXICO; FLEXIVEL; TRANSPARENTE; DESCARTAVEL; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO COM NUMERO EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	SOLIDOR	160	20,00	3.200,00
39	200000443 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 8.0 COM BALAO CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL. COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL. ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL. MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	SOLIDOR	160	20,00	3.200,00

41	200002629 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6.5 COM BALAO CONFECIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL. COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL. ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL.MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO. ESTÉRIL.EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	SOLIDOR	80	20,00	1.600,00
42	200002236 - COLETOR; DE URINA, INFANTIL EM SISTEMA ABERTO FEMININO 100ML	UN	CRAL	700	0,75	525,00
43	200001311 - COLETOR; DE URINA, INFANTIL EM SISTEMA ABERTO MASCULINO 100ML	UN	CRAL	700	0,75	525,00
44	200000788 - COLETOR; PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, 13L EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEABILIZADO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, ALÇA-DUPLA, SUPERFÍCIE INTERNA RESINADA. DEVENDO SEGUIR A NBR-13.853/97 (SUPERFÍCIE EXTERNA DE COR AMARELA E SÍMBOLO PARA MATERIAL INFECTANTE NA COR PRETA EM DUAS FACES DO COLETOR, ALÇA PARA ASSEGURAR MANUSEIO E TRANSPORTE SEGUROS;BOCAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 7,13CM, SE CIRCULAR; TAMPA DE FECHAMENTO COM APLICAÇÃO FÁCIL E SEGURA, SEM NECESSIDADE DE MATERIAIS COMPLEMENTARES PARA FIXAÇÃO E VEDAÇÃO; LIMITE DE ENCHIMENTO, VISUALIZADO COM LINHA DEMARCATÓRIA 5CM ABAIXO DO BOCAL; INSCRIÇÃO DE ADVERTÊNCIA; INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM),COMPROVAÇÃO DOS TESTES DE RESISTÊNCIA DE ALÇAS E COMPRESSÃO LOCALIZADA, PERFURAÇÃO, VAZAMENTO E TRAVAMENTO DA TAMPA,ESTABILIDADE, ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO DO CONSUMIDOR. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	DESCARBOX	10.800	3,00	32.400,00
45	200003849 - COLETOR; PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, 7,0L EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEABILIZADO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, ALÇA-DUPLA, SUPERFÍCIE INTERNA RESINADA. DEVENDO SEGUIR A NBR-13.853/97 (SUPERFÍCIE EXTERNA DE COR AMARELA E SÍMBOLO PARA MATERIAL INFECTANTE NA COR PRETA EM DUAS FACES DO COLETOR, ALÇA PARA ASSEGURAR MANUSEIO E TRANSPORTE SEGUROS;BOCAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 7,13CM, SE CIRCULAR; TAMPA DE FECHAMENTO COM APLICAÇÃO FÁCIL E SEGURA, SEM NECESSIDADE DE MATERIAIS COMPLEMENTARES PARA FIXAÇÃO E VEDAÇÃO; LIMITE DE ENCHIMENTO, VISUALIZADO COM LINHA DEMARCATÓRIA 5CM ABAIXO DO BOCAL; INSCRIÇÃO DE ADVERTÊNCIA; INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM),COMPROVAÇÃO DOS TESTES DE RESISTÊNCIA DE ALÇAS E COMPRESSÃO LOCALIZADA, PERFURAÇÃO, VAZAMENTO E TRAVAMENTO DA TAMPA,ESTABILIDADE, ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO DO CONSUMIDOR. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	DESCARBOX	10.800	3,00	32.400,00
46	200002038 - COLETOR; UNIVERSAL, 80 ML, PLASTICO DESCARTAVEL COPO PLÁSTICO, DESCARTÁVEL PARA COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO COM CAPACIDADE ENTRE 80 E 120ML, COM TAMPA ROSQUEADA QUE IMPEÇA VAZAMENTO EM ESCALA DE 10 EM 10ML, GRAVADA; ACOMPANHA ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	CRALPLAST	36.000	0,23	8.280,00
50	200025832 - GEL LUBRIFICANTE PARA ULTRASONOGRAFIA; TORACICA E ABDOMINAL; HIDROSOLUVEL; HIPOALERGENICO; EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 5 KG; COM DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	GL	CARBOGEL	300	17,40	5.220,00
52	200039849 - KIT DRENAGEM; BILIAR INTERNA E EXTERNA, COMPOSTO DE: DEZ AGULHA 21G, DEZ BAINHA INTRODUTORA 4FR, DEZ BAINHA INTRODUTORA 6FR, CINCO CATETER PARA DRENAGEM BILIAR INT./EXP. SKATER 12 FR X 40 CM, CINCO CATETER PARA DRENAGEM BILIAR INT./EXP. SKATER 14 FRX 40CM, CINCO CATETER PARA DRENAGEM BILIAR INT./EXP. SKATER 14 FRX 40CM, DEZ FIO TEFLONADO 0,35 OU 0,38 WORKER, DEZ BOLSA DE DRENAGEM, DEZ DILATADORES DE ROCA SCREW, DUAS AGULHAS DE CHIBA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA.CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	KFF	60	1.390,00	83.400,00

54	200034474 - BOLSA PLASTICA ESTERIL; PARA SOLUCAO PARENTERAL; ETINIL VINIL ACETATO (EVA) ATOXICO, APIROGENICO; PARA ENVASE DE SOLUCOES PARENTERAIS, EM 3 VIAS (ENVASE, INFUSAO, ADITIVACAO); RESISTENTE 2KGF/CM2 DE PRESSAO; VOLUME DE ENVASE DE: 2000ML	UN	HALEXISTAR	6.000	21,00	126.000,00
55	200042630 - MALHA ORTOPEDICA; TUBULAR; COM 100% ALGODAO; MEDINDO 10 CM; ROLO COM 15 METROS. 100% ALGODAO; COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL; NAO ESTERIL; ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME; SEM FIOS SOLTOS; EMBALAGEM INDIVIDUAL; RESISTENTE; COM DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; PRAZO DE VALIDADE; Nº DE LOTE SEGURA, COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSÉPTICA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	RL	MSÓ	360	6,40	2.304,00
56	200003229 - MALHA ORTOPEDICA; TUBULAR, ROLO MED. 20CMX15M 100% ALGODAO; COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL; NAO ESTERIL; ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME; SEM FIOS SOLTOS; EMBALAGEM INDIVIDUAL; RESISTENTE; COM DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; PRAZO DE VALIDADE; Nº DE LOTE SEGURA, COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSÉPTICA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	MSÓ	360	10,90	3.924,00
62	200000982 - MASCARA RESPIRADORA; DE PROTECAO, Nº 95 NA COR AZUL; ESPECIFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATORIO, TIPO PERSONAL RESPIRADOR. COM SELO DE GARANTIA CDC/NIOSH 95. FILTRO 95% DEEFICIENCIA PARA PARTICULAS MAIORES QUE 0,3µm DE DIAMETRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UN	DESCARPACK	6.000	2,00	12.000,00
67	200002835 - CATETER; INTRAVENOSO 14 PARA ACESSO PERIFERICO COM CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM POLIURETANO/CERTON/TEFLON/VIALON, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXIVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGÜÍNEO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. A DATA DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	TOPMED	4.000	0,68	2.720,00
68	200046368-1 - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA; CALIBRE Nº 5; COM EXTENSOR; CONFECCIONADO EM LATEX DE BORRACHA NATURAL; EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE; TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; NUMERO DO LOTE; DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE; NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE; O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	SOLIDOR	6.000	0,97	5.820,00
73	200025701 - ESTETOSCOPIO CLINICO PEDIATRICO BI-AURICULAR; COM AUSCULTADOR EM ACO INOX.; BORRACHA COM DIAFRAGMA DE FIBRA DE VIDRO; ANEL DE FIXACAO INOX.; HASTE EM ALUMINIO MONTADO EM TUBO EM Y; RESISTENTE E FLEX. S/ EMENDAS; OLIVAS ANATOM. DE BORRACHA C/ ALTA SENSIB ACUST. COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDIOPULMONAR, QUE PERMITA UM MÍNIMO DE AUSCULTA DE SONS AMBIENTAIS E O MÁXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	SOLIDOR	100	13,00	1.300,00
85	200003065 - SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL, 10ML, COM AGULHA 25 X 7 CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, MANCHAS OU SUJEIRA, COM BICO SIMPLES OU LUER LOCK, TIPO CENTRAL OU LATERAL. CONSTITUÍDA DE UM CILINDRO RETO E TRANSPARENTE SILICONIZADO INTERNAMENTE EM QUANTIDADE ADEQUADA QUE POSSIBILITA O FÁCIL DESLIZAMENTO, COM SISTEMA DE GRADUAÇÃO NÍTIDO E PRECISO, CUJA CAPACIDADE DEVE ESTAR ESCRITA EM ML OU CC, DEVIDAMENTE AFERIDA E COM FLANGE PARA APOIO DOS DEDOS. O ÊMBOLO DEVE CONTER ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA SINTÉTICA QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO CILINDRO E A ENTRADA DE AR E EVITE O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS. ÊMBOLO COM ACABAMENTO PERFEITO, SEM RISCOS, REBARBAS, BOLHAS OU OUTROS DEFEITOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, GARANTINDO A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO E DEVE FAVORECER ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO IMPRESSOS NITIDAMENTE NA EMBALAGEM, MARCA, CAPACIDADE, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UN	SR	540.000	0,31	167.400,00

86	200002553 - SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL, 20ML, COM AGULHA 25 X 7 CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, MANCHAS OU SUJEIRA, COM BICO SIMPLES OU LUER LOCK, TIPO CENTRAL OU LATERAL. CONSTITUÍDA DE UM CILINDRO RETO E TRANSPARENTE SILICONIZADO INTERNAMENTE EM QUANTIDADE ADEQUADA QUE POSSIBILITA O FÁCIL DESLIZAMENTO, COM SISTEMA DE GRADUAÇÃO NÍTIDO E PRECISO, CUJA CAPACIDADE DEVE ESTAR ESCRITA EM ML OU CC, DEVIDAMENTE AFERIDA E COM FLANGE PARA APOIO DOS DEDOS. O ÊMBOLO DEVE CONTER ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA SINTÉTICA QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO CILINDRO E A ENTRADA DE AR E EVITE O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS. . ÊMBOLO COM ACABAMENTO PERFEITO, SEM RISCOS, REBARBAS, BOLHAS OU OUTROS DEFEITOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, GARANTINDO A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO E DEVE FAVORECER ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO IMPRESSOS NITIDAMENTE NA EMBALAGEM, MARCA, CAPACIDADE, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UN	SR	540.000	0,43	232.200,00
87	200003642 - SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL, 05ML, COM AGULHA (25X7) MM. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, MANCHAS OU SUJEIRA, COM BICO SIMPLES OU LUER LOCK, TIPO CENTRAL OU LATERAL. CONSTITUÍDA DE UM CILINDRO RETO E TRANSPARENTE SILICONIZADO INTERNAMENTE EM QUANTIDADE ADEQUADA QUE POSSIBILITA O FÁCIL DESLIZAMENTO, COM SISTEMA DE GRADUAÇÃO NÍTIDO E PRECISO, CUJA CAPACIDADE DEVE ESTAR ESCRITA EM ML OU CC, DEVIDAMENTE AFERIDA E COM FLANGE PARA APOIO DOS DEDOS. O ÊMBOLO DEVE CONTER ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA SINTÉTICA QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO CILINDRO E A ENTRADA DE AR E EVITE O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS. . ÊMBOLO COM ACABAMENTO PERFEITO, SEM RISCOS, REBARBAS, BOLHAS OU OUTROS DEFEITOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU FILME TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, GARANTINDO A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO E DEVE FAVORECER ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO IMPRESSOS NITIDAMENTE NA EMBALAGEM, MARCA, CAPACIDADE, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UN	SR	144.000	0,18	25.920,00
88	200000162 - SERINGA; DESCARTAVEL ESTERIL, 03ML, COM AGULHA 25 X 7 CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, MANCHAS OU SUJEIRA, COM BICO SIMPLES OU LUER LOCK, TIPO CENTRAL OU LATERAL. CONSTITUÍDA DE UM CILINDRO RETO E TRANSPARENTE SILICONIZADO INTERNAMENTE EM QUANTIDADE ADEQUADA QUE POSSIBILITA O FÁCIL DESLIZAMENTO, COM SISTEMA DE GRADUAÇÃO NÍTIDO E PRECISO, CUJA CAPACIDADE DEVE ESTAR ESCRITA EM ML OU CC, DEVIDAMENTE AFERIDA E COM FLANGE PARA APOIO DOS DEDOS. O ÊMBOLO DEVE CONTER ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA SINTÉTICA QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO CILINDRO E A ENTRADA DE AR E EVITE O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS. . ÊMBOLO COM ACABAMENTO PERFEITO, SEM RISCOS, REBARBAS, BOLHAS OU OUTROS DEFEITOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, GARANTINDO A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO E DEVE FAVORECER ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO IMPRESSOS NITIDAMENTE NA EMBALAGEM, MARCA, CAPACIDADE, NÚMERO DE LOTE, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UN	SR	72.000	0,29	20.880,00
92	200002145-ATADURA DE CREPOMMED. 10CM NÃO ESTERIL, HIPOALÉRGICA, FAIXA CONTÍNUA DE TECIDO 100% ALGODÃO OU 92% ALGODÃO CRU E 8% DE POLIAMIDAS COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL DE NO MÍNIMO 50%, COM BORDAS DELIMITADAS, TRAMA REGULAR DE NO MÍNIMO 13 FIOS/CM², NÃO ABRASIVA; LIVRE DE IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, RASGOS E MANCHAS; COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8M EM REPOUSO. ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA EM TODA A SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. PACOTE COM 12 UNIDADES	DZ	ORTOFLEX	7.200	5,30	38.160,00
93	200002014 - ATADURA DE CREPOM MED. 15CM 32,7G) NÃO ESTERIL, HIPOALÉRGICA, FAIXA CONTÍNUA DE TECIDO 100% ALGODÃO OU 92% ALGODÃO CRU E 8% DE POLIAMIDAS COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL DE NO MÍNIMO 50%, COM BORDAS DELIMITADAS, TRAMA REGULAR DE NO MÍNIMO 13 FIOS/CM², NÃO ABRASIVA; LIVRE DE IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, RASGOS E MANCHAS; COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8M EM REPOUSO. ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA EM TODA A SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	DZ	ORTOFLEX	7.200	8,30	59.760,00

94	200003644 - ATADURA DE CREPOM MED. 20CM 42,8G) NÃO ESTERIL,HIPOALÉRGICA, FAIXA CONTÍNUA DE TECIDO 100% ALGODÃO OU 92%ALGODÃO CRU E 8% DE POLIAMIDAS COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL DE NO MÍNIMO 50%, COM BORDAS DELIMITADAS,TRAMA REGULAR DE NO MÍNIMO 13 FIOS/CM², NÃO ABRA-SIVA; LIVRE DE IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, RASGOS E MANCHAS; COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8M EM REPOUSO. ENROLADA UNIFORME-MENTE EM FORMA CILÍNDRICA EM TODA A SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODU-TO. PACOTE COM 12 UNIDADES	DZ	ORTOFLEX	7.200	10,80	77.760,00
VALOR TOTAL (R\$)						1.289.202,00

TERMO DE ADESÃO Nº 012/2020/FUNDHACRE

PROCESSO: 0003636-0/2020 /FUNDHACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 083/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP 099/2019 – SESACRE

A Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto Nº 5.810, de 17 de Abril de 2020, Sr. Argemiro Pereira dos Santos, brasileiro, casado, coronel, portador de RG nº 120.350-1 CBM/AC e CPF nº 434.144.432-87, com endereço profissional localizado na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 083/2020 do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 099/2019 CPL 01, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Saúde, Sr. Alysson Bestene Lins, brasileiro, domiciliado no endereço supramencionado, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, e a empresa:

MM PERMANENTES E BENS DE CONSUMO LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.924.474/0001-79, com sede estabelecida na Avenida Ceará, nº 4.341, Box 09, Bairro Estação Experimental, CEP 69.918-160, em Rio Branco – AC, telefone: (68) 99963-3857, e-mail: mm.acre.2007@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal, o Sr. EDSON AZEVEDO DE MACEDO; firmam o presente TERMO DE ADESÃO.

DO OBJETO

Adesão a Ata nº. 083/2020 do Registro de Preço do Pregão Presencial nº 099/2019 – SESACRE, para Aquisição de Material de Costura, Tecidos e Aviamentos, visando atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE/HCA, no município de Rio Branco – AC, conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	200064460 - TECIDO; BRIM LEVE; PERSONALIZADO; 100% ALGODAO; LARGURA 1,60M; ARMAÇÃO SARJA 2X1; GRAMATURA 190G/M²; COR VERDE BANDEIRA.	M	CEDRO	10.800	R\$ 25,94	R\$ 280.152,00
09	200040307 - TECIDO; TIPO CRETONE; 100% ALGODAO; COR AZUL CLARO; LARGURA 1,60 M; BATIDA 60X60X20X20; FIO 20; GRAMATURA MINIMA 150 GRM/M2; PRE ENCOLHIDO.	M	CEDRO	9.600	R\$ 24,85	R\$ 238.560,00
15	200041364 -ELASTICO PARA COSTURA; Nº 6; ROLO COM 100 METROS.	RL	S. JOSÉ	360	R\$ 49,95	R\$ 17.982,00
16	200041365 -ELASTICO PARA COSTURA; Nº 8; ROLO COM 100 METROS.	RL	SANTA MARIA	360	R\$ 49,95	R\$ 17.982,00
VALOR TOTAL						R\$ 554.676,00

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata tem vigência do período de 17.02.2020 a 17.02.2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE programa de trabalho 721.302.4289.0000 elemento de despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 400-SUS e 100 (RP).

DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Adesão a Ata nº. 083/2020 do Registro de Preço do Pregão Presencial nº 099/2019 – SESACRE, que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Adesão a Ata nº. 083/2020 do Registro de Preço do Pregão Presencial nº 099/2019 – SESACRE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Adesão a Adesão a Ata nº. 083/2020 do Registro de Preço do Pregão Presencial nº 099/2019 – SESACRE, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Rio Branco-Acre/AC, 17 de junho de 2020.

Argemiro Pereira dos Santos

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

Decreto nº. 5.810/2020

ADERENTE

Edson Azevedo de Macedo

Representante Legal/Sócio

MM PERMANENTES E BENS DE CONSUMO LTDA

TERMO DE ADESÃO Nº 013/2020/FUNDHACRE

PROCESSO: 0003636-0/2020 /FUNDHACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 084/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP 099/2019 – SESACRE

A Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, com sede na BR-364, Km 02, Bairro Distrito Industrial, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.602.940/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Decreto Nº 5.810, de 17 de Abril de 2020, Sr. Argemiro Pereira dos Santos, brasileiro, casado, coronel, portador de RG nº 120.350-1 CBM/AC e CPF nº 434.144.432-87, com endereço profissional localizado na BR-364, Km

02, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco – Acre, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, ADERE a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 084/2020 do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 099/2019 CPL 01, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Saúde, Sr. Alysson Bestene Lins, brasileiro, domiciliado no endereço supramencionado, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.613, de 05/11/2019, e a empresa:

RICHARD S. MIRANDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.650.136/0001-96, com sede estabelecida na Rua Floriano Peixoto, nº 751, Bairro Centro, CEP 69.900-090, em Rio Branco – AC, telefone: (68) 3224-8930 / 3224-3302 / 3224-0253, e-mail: pagglobo@uol.com.br, neste ato representada por sua representante legal, o Sr. RICHARD SOUZA MIRANDA; firmam o presente TERMO DE ADESÃO. DO OBJETO

Adesão a Ata nº. 084/2020 do Registro de Preço do Pregão Presencial nº 099/2019 – SESACRE, para Aquisição de Material de Costura, Tecidos e Aviamentos, visando atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE/HCA, no município de Rio Branco – AC, conforme condições e preços estabelecidos neste Termo de Adesão, bem como no Edital, assim discriminado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	200003170 - TINTA PARA TECIDO COR AZUL, 900ML.	FR	GENESIS	240	R\$ 43,90	R\$ 10.536,00
30	200002550 - TINTA PARA TECIDO COR VERDE, 900ML.	FR	GENESIS	240	R\$ 43,90	R\$ 10.536,00
31	200001987 - TINTA PARA TECIDO COR BRANCA, 900ML.	UN	GENESIS	240	R\$ 46,00	R\$ 11.040,00
32	200003529 - TINTA PARA TECIDO COR VERMELHA, 900ML.	FR	GENESIS	240	R\$ 44,00	R\$ 10.560,00
VALOR TOTAL						R\$ 42.672,00

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata tem vigência do período de 17.02.2020 a 17.02.2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE programa de trabalho 721.302.4289.0000 elemento de despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 400-SUS e 100 (RP).

DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como na Adesão a Ata nº. 084/2020 do Registro de Preço do Pregão Presencial nº 099/2019 – SESACRE, que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto no artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurada à outra parte o contraditório e a ampla defesa.

DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Adesão a Ata nº. 084/2020 do Registro de Preço do Pregão Presencial nº 099/2019 – SESACRE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Adesão a Adesão a Ata nº. 084/2020 do Registro de Preço do Pregão Presencial nº 099/2019 – SESACRE, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Rio Branco-Acre/AC, 17 de junho de 2020.

Argemiro Pereira dos Santos

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

Decreto nº. 5.810/2020

ADERENTE

Richard Souza Miranda

Representante Legal/Sócio

RICHARD S. MIRANDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004242-3/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 200/2019 – CPL 01

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.

FORNECEDOR: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

DO VALOR: O valor global da presente Ata é de R\$ 825.070,00 (oitocentos e vinte e cinco mil e setenta reais).

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, para o exercício financeiro de 2020, no programa de Trabalho: 721.302.4289.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 400 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de origem da União e 100 - Recursos Próprios – Ordinários.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2020.

ASSINAM: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, o senhor ARGEMIRO PEREIRA DOS SANTOS e pela empresa GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, a senhora JACKELINE ANDRADE DE MOURA.

GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 17.472.278/0001-64, sediada na Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, Telefones: (54) 3523-2202, e-mail: goldenplusdistribuidora@gmail.com, neste ato representada por sua Procuradora Jackeline Andrade de Moura, brasileira, portadora do RG nº. 1100152-6 e do CPF nº. 018.900.082-14, residente e domiciliada na Rua Lauro Ribeiro, nº 12, Conjunto Mascarenhas de Moraes, CEP: 69.918-008, Rio Branco/AC, telefone: (68) 99997-7274.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
69	200044655 - ESCALPE 25; DISPOSITIVO PARA ACESSO VASCULAR PERIFÉRICO; CONSTITUÍDO DE CÂNULA; ASA; TUBO CONECTOR; PROTETOR E TAMPÃO; CONFECCIONADOS DE MATERIAIS ATOXICOS; APIROGENICOS; LIVRES DE REBARBAS; MANCHAS E MATERIAIS ESTRANHOS; DEVEM TER AS JUNÇÕES (CÂNULA/ASA/TUBO/CONECTOR) DEVIDAMENTE VEDADAS, COM FLUXO LIVRE. CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL PERFURANTE E CORTANTE ATRAUMÁTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES. ASA FLEXÍVEL, PLANA COM MARCAÇÃO DO CALIBRE DA CÂNULA. TUBO CONECTOR FLEXÍVEL CONSTRUÍDO DE MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO COM COMPONENTE CONECTOR LUER FÊMEA DE ENCAIXE FIRME NA EXTREMIDADE.	UN	DESCARPACK	15.000	0,18	2.700,00

	CONTER PROTETOR PARA CÂNULA E TAMPA PARA O CONECTOR. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MS E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.					
70	200001975 - ESCALPE Nº 19 DISPOSITIVO PARA ACESSO VASCULAR PERIFÉRICO. CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO CONECTOR, PROTETORE TAMPA, CONFECCIONADOS DE MATERIAIS ATÓXICOS, APIROGÊNICOS, LIVRES DE REBARBAS, MANCHAS E MATERIAIS ESTRANHOS. DEVEM TER AS JUNÇÕES (CÂNULA/ASA/TUBO/CONECTOR) DEVIDAMENTE VEDADAS, COM FLUXO LIVRE. CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL PERFURANTE ECORTANTE ATRAUMÁTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES. ASA FLEXÍVEL, PLANA COM MARCAÇÃO DO CALIBRE DA CÂNULA. TUBO CONECTOR FLEXÍVEL CONSTRUÍDO DE MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO COM COMPONENTE CONECTOR LUER FÊMEA DE ENCAIXE FIRME NA EXTREMIDADE. CONTER PROTETOR PARA CÂNULA E TAMPA PARA O CONECTOR. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MS E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UN	FARMATEX	15.000	0,19	2.850,00
74	200004959 - EQUIPO MICROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS PARENTERAIS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO INJETOR LATERAL EM Y COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA, COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL C/ FILTRO HIDRÓFobo DE 15 MICRÔMETROS; CÂMARA DE GOTEJAMENTO C/ FILTRO DE FLUIDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRÔMETROS), TRANSPARENTE CRISTAL C/ MICROGOTEJADOR PARA 60 MICROGOTAS/ML, FLEXÍVEL E C/ PERFURADOR DO SORO TIPOLANCETA, TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME, TRANSPARENTE CRISTAL EM TODA SUA EXTENSÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE. ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	LABOR IMPORT	3.200	1,10	3.520,00
98	200048506-1 - COMPRESSA DE GAZE COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS; DIMENSÕES 7,5X7,5CM QUANDO DOBRADA; 15X30CM QUANDO ABERTA; COM 13 FIOS/CM2; CONFECCIONADA TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO; DERIVADO DE CELULOSE EM ATÉ 50%; BAIXA DENSIDADE DE FIOS; ALVEJADO; INODORO; PACOTE COM 500 UNIDADES; INSÍPIDO (NBR 13843); DEVE SER ISENTA DE AMIDO; ALVEJANTE ÓPTICO; APRESENTAR PH ENTRE 5,0 E 8,0; ATOXICA E APIROGENICA; HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEGUNDOS; ESTAR LIVRE DE IMPUREZAS; FIOS SOLTOS; DOBRAS IRREGULARES E MANCHAS; EMBALADA EM PACOTE; DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE; ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR); EMBALAGEM SEGURA; CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; NOME E MARCA DO PRODUTO; Nº DO LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO; NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO; ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	PCT	TOPAZIO	48.000	17,00	816.000,00
VALOR TOTAL (R\$)						825.070,00

FUNTAC

PORTARIA/IPEM-AC Nº. 012 DE 03 DE JULHO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE, no uso legal de suas funções, que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.729 de Julho de 2019 e Portaria nº 66 de 17 de Fevereiro de 2020, tendo em vista a delegação do Convênio nº 10/2013 / INMETRO de Novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão, integrada pelos servidores Vera Lúcia Rocha de Menezes, matrícula 46396, Carlos José Vasconcelos Diógenes, matrícula 46000, José Cildo de Amorim Lima, matrícula 45535, para sob a presidência do primeiro, procederem ao inventário de alienação de bens móveis do INMETRO, localizado no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre, em referência ao exercício de 2020.

Art. 2º O presidente da Comissão será substituído, em seus impedimentos eventuais, pelos demais membros, respeitando-se a ordem sequencial.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Aurisergio Sérgio de Menezes Oliveira
Presidente

PORTARIA Nº 10 DE 02 DE JULHO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE, no uso legal de suas funções, que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.729 de julho de 2019 e Portaria nº 66 de 17 de fevereiro de 2020, tendo em vista a delegação do Convênio nº 10/2013/Inmetro de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Carlos José Diogenes Vasconcelos, matrícula nº 46000, para exercer a função de Coordenador Técnico no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPREM.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Antônio Aurisérgio de Menezes Oliveira
Diretor Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 98 DE 25 DE JUNHO DE 2020*

Nomeia a Comissão de Avaliação Técnica que será responsável pela análise do Parecer Técnico 001/2019 do Processo nº 000.310/2019, referente ao Contrato nº 1.19.055A.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 4.729, de 29 de novembro de 2019, publicado no DOE nº 12.691, de 2 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a comissão de avaliação técnica composta pelos (as) senhores (as) Adriana Paula Barbosa Moura Cavalcante – Matrícula nº 3224970-2, Cícera Ferreira Dias Magalhães- Matrícula nº 202304-1, Rosa Maria de Souza Costa - Matrícula nº 3231577-1, Jozilda Pereira Paiva – Matrícula nº 9072322-9, Irimar Araújo de Freitas - Matrícula nº 57134-1, Carlos Afonso de Souza - Matrícula nº 57100-1 e Concílio Barros de Oliveira Matrícula nº 262617-2.

§ 1º - A equipe técnica será presidida por Concílio Barros de Oliveira.

Art. 2º - A Comissão Técnica deverá analisar o Parecer Técnico 001/2019, referente ao processo nº 000.310/2019, do Contrato nº 1.19.055A, que tem por objeto a elaboração de projeto executivo para melhorias e recuperação de estradas vicinais/ramais no Acre, decorrente do Convênio MAPA/DERACRE, nº 85-0470/2017, com a incumbência de gerir as ações necessárias para saneamento das inconsistências apontadas, no referido Parecer.

Art. 3º - Fica a Comissão de Avaliação Técnica investida dos poderes de solicitação de suportes técnicos, jurídicos, material e de pessoal ao órgão da Instituição para suprir as demandas necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Antônio Aurisérgio Sérgio de Menezes Oliveira
Presidente

PROCESSO Nº 0002646-0/2020
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
COMPARAÇÃO DE PREÇO Nº 016/2020
PROC. Nº 0002646-0/2020

Para que produza efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto licitado por meio da COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 016/2020, para “contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e municipais, compreendendo os serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo localizador, destinados a atender aos deslocamentos dos servidores da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre para realizarem ações no âmbito do PDSA II”, em favor da empresa A. L. P. RANGEL - EIRELI, classificada com valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), já somados todos os custos operacionais e quaisquer outras despesas diretas e indiretas, adjudicando e homologando todos os atos praticados pela Comissão Especial de Licitação – CEL 01, nomeada através da Portaria Nº. 32 de 12/02/2020, devidamente publicada em 13/02/2020, diário nº. 12.739. Rio Branco - AC, 06 de junho de 2020.

ANTÔNIO AURISÉRGIO SÉRGIO DE MENEZES OLIVEIRA
Presidente da FUNTAC.
Decreto n.º 4.729/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO COM REABERTURA DE PRAZO

Pregão Eletrônico nº 016 / 2020 – Sistema de Registro de Preços
Processo nº 19.05.0050.0001861/2020-49 – Diretoria de Administração
O Departamento de Licitações do Ministério Público do Estado do Acre, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 0721/2020, de 03/04/2020, publicada no Diário Eletrônico do MPAC nº 787 de 23/04/2020, páginas 1 e 2, torna público aos interessados, e em especial às empresas que adquiriram o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020 - SRP, que foram realizadas alterações na PLANILHA DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO constante no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido certame, ficando reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme exposto abaixo:

OBJETO: Registro de preço visando à contratação, eventual e futura, de empresa especializada para prestação de serviços de carga, recarga e fornecimento de extintores de incêndio e suportes (de piso e de parede), para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Acre, conforme especificações e quantidades definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

ABERTURA: 17 de julho de 2020

HORÁRIO: 11h00min (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

UASG – 925899

O presente edital ser obtido no site www.comprasnet.gov.br, ou no site desta Instituição: <http://www.mpac.mp.br> ou em seu Departamento de Licitações a partir do dia 07 de julho de 2020. Rio Branco – Acre, 03 de julho de 2020.

Karen Monteiro de Oliveira
Pregoeira do MPAC

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 014 / 2020 – Sistema de Registro de Preços
Processo nº 19.05.0050.0000827/2020-31 – Diretoria de Administração
Objeto: Registro de preço visando a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e instalação, sob demanda, de cortinas tipo persianas e blackouts nos edifícios pertencentes ao Ministério Público do Estado do Acre, na Capital e Interior do Estado, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários a sua execução, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Abertura: 17 de julho de 2020 às 11h00min

Local: www.comprasnet.gov.br

Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília. UASG 925899

Rio Branco – Acre, 06 de julho de 2020.

Antônio Martins Maia Porto
Pregoeiro Suplente do MPAC

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Para que produzam os efeitos legais em toda sua plenitude HOMOLOGAÇÃO a decisão da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Manoel Urbano Estado do Acre – CEL/CMMU-AC, (designada pelo Decreto Municipal nº 017/2019, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 12.5088, página nº 69/700 de 12/03/2019), que classificou pelo regime de Preço Global, pelo critério de menor Preço por ITEM, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuras aquisições Material de Expediente, Ma-

terial de Processamento de Dados, Material de Limpeza, Material de Copa e Cozinha, Gêneros Alimentícios, Equipamentos e Material Permanente e Material de Construção, conforme descrito características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência e seus anexos posteriores. CASTRO & CIA REPRESENTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.236.543/0001-33, Inscrição Estadual sob o nº 01.049.554/001-03, com sede na Rua Alexandre Lopes, n.º 37 – Bairro José Augusto, CEP n.º 69.900-700, Rio Branco Estado do Acre, neste ato representada por seu Representante pelo seu Procurador o senhor Daniel Torres de Araújo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob o nº 3082241 – SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 668.538.692-49, residente e domiciliada na Rua Major Ladislau Ferreira, n.º 1042, 7º BEC, Rio Branco – Acre. Lote I - Com o valor global de todos os itens de R\$- 6.886,95 (seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa cinco centavos), Lote II - Com o valor global de todos os itens de R\$- 2.850,00(dois mil, oitocentos e cinquenta reais), Lote III - Com o valor global de todos os itens de R\$- 2.402,80(dois mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos), Lote IV - Com o valor global de todos os itens de R\$- 1.010,00(hum mil, e dez reais), Lote V - Com o valor global de todos os itens de R\$- 4.350,00(quatro mil, trezentos e cinquenta reais), Lote VI - Com o valor global de todos os itens de R\$- 60.624,00(sessenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais), Lote VII - Com o valor global de todos os itens de R\$- 9.164,00(nove mil, cento e sessenta e quatro reais).O Processo Licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMMU-AC, localizada no Prédio da Câmara Municipal de Manoel Urbano, na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, bairro Centro, Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre – Tel.: (68) 3611-1236. Manoel Urbano – Ac, 16 de junho de 2020.

Raimundo Cipriano de Oliveira – Presidente

ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Para que produzam os efeitos legais em toda sua plenitude HOMOLOGAÇÃO a decisão da Comissão de Licitação da Camará Municipal de Manoel Urbano Estado do Acre – CEL/CMMU-AC, (designada pelo Decreto Municipal nº 017/2019, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 12.5088, página nº 69/700 de 12/03/2019), que classificou pelo regime de Preço Global, pelo critério de menor Preço por ITEM, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuras aquisições Material de Expediente, Material de Processamento de Dados, Material de Limpeza, Material de Copa e Cozinha, Gêneros Alimentícios, Equipamentos e Material Permanente e Material de Construção, conforme descrito características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência e seus anexos posteriores. CASTRO & CIA REPRESENTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.236.543/0001-33, Inscrição Estadual sob o nº 01.049.554/001-03, com sede na Rua Alexandre Lopes, n.º 37 – Bairro José Augusto, CEP n.º 69.900-700, Rio Branco Estado do Acre, neste ato representada por seu Representante pelo seu Procurador o senhor Daniel Torres de Araújo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob o nº 3082241 – SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 668.538.692-49, residente e domiciliada na Rua Major Ladislau Ferreira, n.º 1042, 7º BEC, Rio Branco – Acre. Lote I - Com o valor global de todos os itens de R\$- 6.886,95 (seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa cinco centavos), Lote II - Com o valor global de todos os itens de R\$- 2.850,00(dois mil, oitocentos e cinquenta reais), Lote III - Com o valor global de todos os itens de R\$- 2.402,80(dois mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos), Lote IV - Com o valor global de todos os itens de R\$- 1.010,00(hum mil, e dez reais), Lote V - Com o valor global de todos os itens de R\$- 4.350,00(quatro mil, trezentos e cinquenta reais), Lote VI - Com o valor global de todos os itens de R\$- 60.624,00(sessenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais), Lote VII - Com o valor global de todos os itens de R\$- 9.164,00(nove mil, cento e sessenta e quatro reais).O Processo Licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMMU-AC, localizada no Prédio da Câmara Municipal de Manoel Urbano, na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, bairro Centro, Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre – Tel.: (68) 3611-1236. Manoel Urbano – Ac, 16 de junho de 2020.

Raimundo Cipriano de Oliveira – Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2017
Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e Claro S/A
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 25/2017, pelo período de 06 (seis) meses
Vigência do III Termo Aditivo: 05.07.2020 a 05.01.2021
Valor Mensal Aditivo: R\$ 7.893,41
Valor Total Aditivo: R\$ 47.360,46
Data de Assinatura: 02 de julho de 2020.

Assinam: Antonio Moraes (Presidente – CMRB) e Railson Correia (1º Secretário – CMRB) pela Contratante e Edinaldo Cruz Nascimento (Gerente Executivo de Contas – Claro S/A) pela Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR N.º 010/2020 e ADJUDICO o objeto A Contratação Serviços de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública, incluindo ferramenta de gestão de conteúdo “site governamental” e serviços correlatos de implantação, coleta, revisão e publicação constante das informações necessárias para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (L.C. 131/2009), conforme exigências do Tribunal de contas, Ministério Público Federal (MPF) e outros, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC, em favor da empresa: D. BATISTA DA SILVA CNPJ: 10.690.011/0001-02 situada Rua Ouro Preto nº 260 CEP: 69.914-096, Rio Branco Acre, com o valor total de 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais) Senador Guiomard -AC, 06 de junho de 2020.

JUCIMAR PESSOA DE SOUZA
Presidente da C. Municipal de Senador Guiomard

ACRELÂNDIA

DECRETO Nº 000111/20 de 24 de Junho de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Acrelândia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Acrelândia e autorização contida na Lei Municipal nº 000703/19 de 18 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.01 - GAB DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.01.08.244.0100.2.010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.01 - GAB DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.01.08.244.0100.2.010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Junho de 2020

EDERALDO CAETANO DE SOUSA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000111/20 de 24 de Junho de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Acrelândia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Acrelândia e autorização contida na Lei Municipal nº 000703/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.01 - GAB DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.01.08.244.0100.2.010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.01 - GAB DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.01.08.244.0100.2.010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Junho de 2020

EDERALDO CAETANO DE SOUSA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000116/20 de 30 de Junho de 2020

Abre crédito adicional - extraordinário - abertos no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Acrelândia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Acrelândia e autorização contida na Lei Municipal nº 000715/20 de 8 de Abril de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 110.480,34 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO DE SAUDE

05.02.10.122.0410.1.108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 110.480,34

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Junho de 2020

EDERALDO CAETANO DE SOUSA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000117/20 de 30 de Junho de 2020

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Acrelândia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Acrelândia e autorização contida na Lei Municipal nº 000721/20 de 27 de Abril de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 131.179,99 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO DE SAUDE

05.02.10.122.0410.1.108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 131.179,99

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Junho de 2020

EDERALDO CAETANO DE SOUSA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 119 DE 02 DE JULHO DE 2020

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Acrelândia e autorização contida na Lei Municipal nº 703 de 18 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais.....6.000,00 4.6.90.71.00.00.00.00 – Princ. da Dív Cont. Resgatado73.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais.....2.000,00 3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato.....20.000,00 3.2.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 2.000,00 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil12.000,00 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo11.000,00 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 2.000,00 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria.....1.000,00 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Física5.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....4.000,00 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 20.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de Julho de 2020.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA

Prefeito de Acrelândia

DECRETO Nº 000120/20 de 3 de Julho de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Acrelândia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Acrelândia e autorização contida na Lei Municipal nº 000703/19 de 18 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 211.545,79 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

07.01 - GAB DA SEC MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP E URBANISMO

07.01.04.122.0310.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 196.779,57

07.01.04.122.0310.2.009-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 14.766,22

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0100.2.002-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 2.436,00 03 - VICE PREFEITO

03.01 - GABINETE DO VICE PREFEITO

03.01.04.122.0100.2.003-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil 3.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.01 - GAB. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.01.04.122.0100.2.004-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil 2.000,00

04.01.04.121.0100.1.045-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 1.000,00

04.01.04.121.0100.1.005-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 0,01

07 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

07.01 - GAB DA SEC MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP E URBANISMO

07.01.04.122.0310.2.009-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil 1.800,00

07.01.04.122.0310.2.009-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 10,00

07.01.04.122.0310.2.009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 10,00

07.01.04.122.0310.2.009-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 510,00

07.01.04.122.0310.2.009-4.5.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis 10,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.02.08.243.0610.2.015-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil 6.000,00

08.02.08.244.0620.2.061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 5.000,00

08.02.08.243.0610.2.015-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 4.000,00

08.01 - GAB DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.01.08.244.0100.2.010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 4.000,00

08.01.08.244.0610.2.071-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GR 10.000,00

08.01.08.244.0100.2.010-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 11.000,00

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.02.08.243.0610.2.015-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 6.200,00

08.01 - GAB DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.01.08.244.0610.2.071-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10,00

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.02.08.243.0610.2.015-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.002,97

08.01 - GAB DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.01.08.244.0610.2.071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.247,40 08.01.08.244.0100.2.010-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 100,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.01 - GAB DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.01.08.244.0100.2.075-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 10,00
08.01.08.244.0100.2.010-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 100,00 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
09.01 - GAB DA SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.01.20.605.0100.2.016-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil 4.000,00
09.01.18.541.0710.1.051-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 1.000,00
09.01.18.541.0710.1.051-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 1.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
11.01 - GAB DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
11.01.04.122.0100.2.017-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 10.000,00
11.01.04.122.0100.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 47.138,09
11.01.04.123.0100.2.100-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 70.461,32 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
15.02 - DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
15.02.04.125.0100.2.068-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil 1.500,00
15.01 - GAB DA SEC MUNICIPAL DA CASA CIVIL
15.01.04.122.0100.2.070-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil 1.500,00
15.02 - DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
15.02.04.125.0100.2.068-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 1.500,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2020

EDERALDO CAETANO DE SOUSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000121/20 de 3 de Julho de 2020

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Acrelândia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Acrelândia e autorização contida na Lei Municipal nº 000703/19 de 18 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 394,74 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

07.01 - GAB DA SEC MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP E URBANISMO

07.01.20.606.0310.1.066-4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 394,74

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2020

EDERALDO CAETANO DE SOUSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000121/20 de 3 de Julho de 2020

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Acrelândia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Acrelândia e autorização contida na Lei Municipal nº 000703/19 de 18 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 394,74 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

07.01 - GAB DA SEC MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP E URBANISMO

07.01.20.606.0310.1.066-4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 394,74

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Julho de 2020

EDERALDO CAETANO DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATO Nº 145/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

CONTRATANTE: Município de ACRELÂNDIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Centro, ACRELÂNDIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 84.306.737/0001-27, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Ederaldo Caetano de Sousa, CPF nº 476.556.409-63.

CONTRATADA: Pessoa Física ANNA PAULA LIMA DE MESQUITA, inscrita no CPF Nº 339.988.252-15.

OBJETO: a prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos serviços de assessoramento, de implantação, desenvolvimento, controle e monitoramento do P.P.R.A. (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e do P.C.M.S.O. (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

A Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ 12.736,00 (doze mil, setecentos e trinta e seis reais) referentes à prestação dos serviços.

Os Recursos Financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente:

Projeto Atividade: 2017
 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00
 Fonte: 001
 Vigência: 31/12/2020 Data da assinatura: 02/07/2020.
 Acrelândia Acre, 02 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
 CONTRATANTE
 ANNA PAULA LIMA DE MESQUITA
 CONTRATADA

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, pela dispensa de licitação para Contratação de Serviços prestados na elaboração PPAR (programa de prevenção do risco ambiental) e PCMSO (programa de controle medico de saúde ocupacional) para 2020, em face da Pessoa Física, ANNA PAULA LIMA DE MESQUITA, inscrita no CPF N° 339.988.252-15, perfazendo valor total de R\$ 12.736,00 (Doze mil, setecentos e trinta e seis reais).
 Acrelândia - Acre, 24 de junho de 2020.

Ederaldo Caetano de Sousa
 Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA DE ACRELANDIA ACRE

PROCESSO ADMINISTRATIVO. N° 059/2020
 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 023/2020
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em vista das razões alinhadas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o resultado da licitação vinculado ao Processo Licitatório, Pregão Presencial n° 016/2020, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de um trator Agrícola de Pneus e implementos, referente ao convenio n° 077 DPCN/2019 (SICONV 882716), firmado entre essa Municipalidade e o Ministério da Defesa, objeto que classificou as empresas: M S SERVIÇO E COMERCIO REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 22.172.177/0001-08, no item 1 com valor negociado de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil, seiscentos reais); e item 2 com valor negociado de R\$ 11.500,00 (onze mil, quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 40.100,00 (quarenta mil, cem reais);
 MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ N° 12.753.213/0001-73 – no Item 3, perfazendo o valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
 Acrelândia - AC, 03 de Junho de 2020.

Ederaldo Caetano de Sousa
 Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2019
 PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2019
 RETIFICAÇÃO

No CONTRATO N° 113/2020, publicado no dia 06 de julho de 2020, edição n° 12.832, às fls: 65, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA e a Empresa AUTO POSTO ACRELANDIA LTDA, onde se lê:
 Contrato N° 113/2020
 Leia-se:
 Contrato N° 133/2020.
 Acrelândia/AC, 06 de julho de 2020.

Ederaldo Caetano de Sousa
 Prefeito de Acrelândia

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0249.02.2020
 RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Assis Brasil, Antônio Barbosa de Sousa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o previsto no caput do artigo 24, Inciso II da Lei n° 8.666/93, Ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, na contratação da Empresa S.O.S. REFRIGERAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o n° 27.449.724/0001-73, para fornecer centrais de ar condicio-

nado do tipo Split climatizar o auditório da Prefeitura, no valor de total de R\$ 17.299,00(dezessete mil duzentos e noventa e nove reais), por se tratar de licitação dispensável (Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93), sendo que as despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação:
 Programa de Trabalho: 1097 – Cessão Onerosa
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.0001 – Equipamentos e Material Permanente
 Fonte de Recursos: 00.101.00 - RPM
 Assis Brasil-AC, 06 de julho de 2020.

Antônio Barbosa de Sousa
 Prefeito Municipal

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
 MUNICÍPIO DE BRASILEIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2018
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2018
 TOMADA DE PREÇOS N° 004/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 04.508.933/0001-45, neste ato representado pela Sra. Fernanda Souza Hassem, brasileira, casada, RG n° 370143/SSP-AC, CPF n° 665.295.902-00, domiciliada e residente nesta cidade de Brasileira na Av. Odilon Pratagi, n° 155, Centro.

CONTRATADO: MAV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 14.294.656/0001-79, neste ato representada por Laila Melo de Souza, portadora do RG n° 0312863 SSP/AC, inscrita no CPF N° 519.705.622-34, pactuam o presente Termo Aditivo em conformidade com o que dispõe a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - Constitui objeto do contrato n°. 69/2018 a Contratação De Empresa Especializada Para Execução Dos Serviços De Recapeamento De Vias Urbanas, Conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária De Custos, Com Recursos Do Contrato De Repasse N°. 845432/2017MCIDADES/CEF e Contra Partida Recursos Próprios Do Município.

DAS ALTERAÇÕES - Este termo aditivo tem como objetivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO por mais 115 (cento e quinze) dias, alterando a Cláusula Quinta do Contrato n°. 69/2018, prorrogando sua vigência até 02 de julho de 2020.

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo Aditivo.

Brasileia - AC, 27 de fevereiro de 2020, assinam, FERNANDA HASSEM, Prefeita Municipal, e MAV CONSTRUTORA LTDA, contratada.

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2020
 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2019

OBJETO: Registro de preço para o fornecimento de material permanente para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasileira.

VALOR GLOBAL: A contratante pagará, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total de R\$ 85.411,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e onze reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 04.121.0006.2.037
 Programa de Trabalho: 04.122.0006.2.002/008/019/020/038/072
 Programa de Trabalho: 04.123.0006.2.074
 Programa de Trabalho: 04.123.0007.2.010
 Programa de Trabalho: 08.243.0011.2.023
 Programa de Trabalho: 08.244.0011.2.026/056/057/059/060/064
 Programa de Trabalho: 10.301.0013.1.077
 Programa de Trabalho: 10.301.0013.2.022/033/035/046/048/052/085/086
 Programa de Trabalho: 10.301.0013.3.028
 Programa de Trabalho: 10.302.0013.2.034
 Programa de Trabalho: 12.361.0015.1.079/080
 Programa de Trabalho: 12.361.0015.2.065
 Programa de Trabalho: 12.365.0015.1.081/082/083
 Programa de Trabalho: 12.365.0015.2.014/045/066/067
 Programa de Trabalho: 13.813.0020.2.017
 Programa de Trabalho: 18.122.0025.2.068
 Programa de Trabalho: 20.122.0027.2.012

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 0001/080/0117/0114/0108/0116/0125/0109
 DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2020.
 ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR (PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIA CONTRATANTE) – M. S. SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº 22.172.177/0001-08, (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

Fernanda Hassem
 Prefeita de Brasília

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2020
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
 OBJETO: Registro de preço para o fornecimento de material permanente para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasileia.
 VALOR GLOBAL: A contratante pagará, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total de R\$ 13.880,00 (treze mil oitocentos e oitenta reais).
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência até o dia 18 de agosto de 2020, contados a partir da assinatura.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Programa de Trabalho: 04.121.0006.2.037
 Programa de Trabalho: 04.122.0006.2.002/008/019/020/038/072
 Programa de Trabalho: 04.123.0006.2.074
 Programa de Trabalho: 04.123.0007.2.010
 Programa de Trabalho: 08.243.0011.2.023
 Programa de Trabalho: 08.244.0011.2.026/056/057/059/060/064
 Programa de Trabalho: 10.301.0013.1.077
 Programa de Trabalho: 10.301.0013.2.022/033/035/046/048/052/085/086
 Programa de Trabalho: 10.301.0013.3.028
 Programa de Trabalho: 10.302.0013.2.034
 Programa de Trabalho: 12.361.0015.1.079/080
 Programa de Trabalho: 12.361.0015.2.065
 Programa de Trabalho: 12.365.0015.1.081/082/083
 Programa de Trabalho: 12.365.0015.2.014/045/066/067
 Programa de Trabalho: 13.813.0020.2.017
 Programa de Trabalho: 18.122.0025.2.068
 Programa de Trabalho: 20.122.0027.2.012
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 0001/080/0117/0114/0108/0116/0125/0109
 DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2020.
 ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR (PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIA CONTRATANTE) – A. C. CASTRO EIRELI, CNPJ Nº 02.828.261/0001-20, (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

Fernanda Hassem
 Prefeita de Brasília

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
 OBJETO: Registro de preço para o fornecimento de material permanente para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasileia.
 VALOR GLOBAL: A contratante pagará, pelos serviços, objeto deste contrato, o preço total de R\$ 44.497,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais).
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Programa de Trabalho: 04.121.0006.2.037
 Programa de Trabalho: 04.122.0006.2.002/008/019/020/038/072
 Programa de Trabalho: 04.123.0006.2.074
 Programa de Trabalho: 04.123.0007.2.010
 Programa de Trabalho: 08.243.0011.2.023
 Programa de Trabalho: 08.244.0011.2.026/056/057/059/060/064
 Programa de Trabalho: 10.301.0013.1.077
 Programa de Trabalho: 10.301.0013.2.022/033/035/046/048/052/085/086
 Programa de Trabalho: 10.301.0013.3.028
 Programa de Trabalho: 10.302.0013.2.034
 Programa de Trabalho: 12.361.0015.1.079/080
 Programa de Trabalho: 12.361.0015.2.065
 Programa de Trabalho: 12.365.0015.1.081/082/083

Programa de Trabalho: 12.365.0015.2.014/045/066/067
 Programa de Trabalho: 13.813.0020.2.017
 Programa de Trabalho: 18.122.0025.2.068
 Programa de Trabalho: 20.122.0027.2.012
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 0001/080/0117/0114/0108/0116/0125/0109
 DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2020.
 ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR (PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIA CONTRATANTE) – CENTER DATA ANAL. DE SIST. E SERV. EIRELI - EPP, CNPJ Nº 02.596.872/0001-90, (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

Fernanda Hassem
 Prefeita de Brasília

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 227/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO GERENTE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA À PRODUÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCACA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar LUIZ GUIMARÃES BARBOSA, portador do CPF nº 195.940.382-68, do cargo de GERENTE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA À PRODUÇÃO – CC 8 da Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 03 DE JULHO DE 2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 228/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GERENTE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA À PRODUÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCACA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º Nomear FRANCISCO GUIMARÃES BARBOSA, portador do CPF nº 322.220.502-78, como GERENTE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA À PRODUÇÃO – CC 8 da Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 03 DE JULHO DE 2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 229/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL/AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º Nomear PATRIC DHALTON ALMEIDA ROCHA, portador do CPF nº 019.431.412-07, como COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE – CC 8 da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 03 DE JULHO DE 2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 229/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Nomear JOSÉ MARIA FREITAS DE SOUZA, brasileiro, portador do CPF nº 308.018.422-04, como Assessor de Comunicação e Cerimonial do Município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 03 DE JULHO DE 2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 230/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando que a servidora JARRIDE SANTIAGO DE OLIVEIRA LIMA já encontra-se devidamente aposentada, conforme informações obtidas pelo Sistema Único de Benefícios do INSS, benefício nº 170.40864.62-0.

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA a servidora já aposentada Sr^a. JARRIDE SANTIAGO DE OLIVEIRA LIMA, portadora do CPF nº 079.449.422-68, admitida em 01/08/1988, do cargo de Servente Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 46 da Lei Municipal nº 299, de 05/12/2001.

Art. 2º Referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo o Setor de Pessoal proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 06 DE JULHO DE 2020.

Registre-se.

Publique-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 231/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO GOVERNAMENTAL DA SECRETARIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º Nomear JOSÉ FRANCISCO MELO DA ROCHA, portador do CPF nº 612.068.142-68, como COORDENADOR DE GESTÃO GOVERNAMENTAL – CC 12 da Secretaria de Gestão e Administração do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 06 DE JULHO DE 2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 232/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Nomear JOSÉ MARIA FREITAS DE SOUZA, brasileiro, portador do CPF nº 308.018.422-04, como Assessor de Comunicação e Cerimonial do Município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 06 DE JULHO DE 2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Prorrogação de prazo de abertura de Leilão Público nº 01/2020 Local: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 – Centro.

Objeto: Vendas de bens móveis inservíveis (diversos).

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, através de seu leiloeiro, torna público a todos os interessados que o Leilão nº 01/2020, com abertura marcada para o dia 13/07/2020 às 09h00min, fica PRORROGADA para o dia 20/07/2020 às 09h00min. Cruzeiro do Sul – AC, 03 de Julho de 2020.

Francisco de Jesus Lima de Araújo
Leiloeiro

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Suspensão e Reabertura de Licitação nº 14/2020-SRP

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

Local: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 – Centro.

Objeto: Locação de veículos e máquinas pesadas com operadores.

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial nº 14/2020, Suspensa e reabertura para o dia 08/07/2020 às 09h00min, para análise e julgamento de proposta referente ao Pregão Presencial nº 14/2020-SRP Cruzeiro do Sul – AC, 03 de julho de 2020.

Viviane Silva Ferreira
Pregoeira

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 086 DE 03 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre afastamento de servidor”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições Legais, Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 06 de janeiro de 2020.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder afastamento sem ônus por um período de 07 (sete) meses à servidora DUCINEIA MARIA DE SOUZA, brasileira, solteira, Professora, CPF nº 636.779.892-72 e RG nº 0322749 SSP/AC, matrícula 1115, compreendendo o período de 01/02/2020 a 30/09/2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 03 de julho de 2020.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0533002 – DVº: 02
Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal
Tomador: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia
Data: 10/06/2020

Valor do Financiamento: R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais). Objeto: Contrato de financiamento que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital a serem aplicados na infraestrutura e saneamento, objetivando financiar programas de investimentos, com abrangência em drenagem, pavimentação de vias públicas urbanas, projetos estruturantes (obras civis em equipamentos públicos, contrapartidas, reajustes entre outros previstos na linha de financiamento), os recursos desta operação de crédito serão aplicados especificamente na “Modernização do Sistema de Iluminação Pública”, conforme Lei Autorizadora nº 392 de 19/11/2019 publicada no DOE nº 12.683 em 20/11/2019, conforme Plano de Investimento – com recursos do FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

Assinam: João Sebastião Flores da Silva, pelo Município de Epitaciolândia e Ramon Silva dos Santos, pela Caixa Econômica Federal.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0533.253-41
Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal
Tomador: Município de Epitaciolândia
Data: 09/06/2020

Valor do Financiamento: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). Objeto: Contrato de financiamento que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Epitaciolândia, destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, na pavimentação de vias públicas urbanas, conforme previsto na Lei Autorizativa nº 392 de 19/11/2019, que tem abrangência em drenagem, pavimentação de vias urbanas, projetos estruturantes, obras civis em equipamentos públicos, contrapartidas, reajustes, dentre outros previstos na linha de financiamento, publicada no Diário Oficial do Tomador nº 12.683 em 20/11/2019, e o Plano de Investimento – por meio do FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

Assinam: João Sebastião Flores da Silva, pelo Município de Epitaciolândia e Ramon Silva dos Santos, pela Caixa Econômica Federal.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 11/2019 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE / Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2019.

Nº do Contrato: 065/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e San Marino Ônibus Ltda (Contratada).

OBJETO: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Rural Escolar (ORE).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VALOR: R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12/05/2020 a 12/05/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 07.20.12.361.0042.2.020 – Programa Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 016 - FNDE.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Sidnei Vargas da Silva, representante legal.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019
Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Vigência da Ata: 19/12/2019 a 19/12/2020.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE).
Fornecedor: San Marino Ônibus Ltda.

Valor da Adesão: R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 07.20.12.361.0042.2.020 – Programa Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 016 - FNDE.
Data: 12/05/2020.

João Sebastião Flores da Silva
Prefeito Municipal

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 143, DE 06 JULHO DE 2020

Altera o Decreto nº 142 de Junho de 2020, que estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2.

ELSON DE LIMA FARIAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JORDÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna; CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e, no caso do Município de Jordão integridade de seus cidadãos; CONSIDERANDO os recentes casos confirmados no município de Tarauacá/AC, principal acesso fluvial e aéreo para o Município de Jordão; CONSIDERANDO os Decretos Estaduais acerca das medidas de prevenção, enfrentamento ao novo corona vírus, bem como o Decreto que declarou calamidade pública no território do Estado do Acre; CONSIDERANDO os Decretos Municipais 123, 124, 125, 126, 133, 137, 138 e 140 que tratam das medidas até agora adotadas pela administração municipal no enfrentamento do novo coronavírus; CONSIDERANDO a última reunião da Comissão Intersetorial de Acompanhamento, Controle e Prevenção do CORONAVÍRUS, realizada em 18 de junho de 2020 (quinta).

D E C R E T A:

Art. 1º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde e à Comissão Intersetorial de Acompanhamento, Controle e Prevenção do CORONAVÍRUS, ampliar os serviços na barreira de inspeção sanitária no Aeroporto Municipal.

§ 1º - As pessoas que chegarem passarão por uma triagem e serão orientados quanto, aos cuidados a ser seguido e isolamento social.

Parágrafo único – O Cidadão que não se submeter ou até mesmo burlar de qualquer forma, os procedimentos da barreira sanitária, omitindo dolosa ou culposamente informações como, sua origem ou a apresentação de sintomas, serão penalizados com pena de Multa de R\$ 100,00 (cem reais).
Art. 2º - As escolas Municipais, continuarão o ano letivo, com atividades extra escolares, seguindo os protocolos estabelecidos pela secretaria municipal de saúde e a equipe técnica de saúde que compõe o comitê MUNICIPAL de combate ao COVID-19.

Art. 3º - Ficam suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 21 de JUNHO de 2020, em todo o território do MUNICÍPIO, as seguintes atividades e eventos:

I - agrupamentos de pessoas em locais públicos.

II - Agrupamentos de mais de 5 (cinco) pessoas em locais públicos, assim como em recintos e estabelecimentos públicos ou privados de acesso público, com objetivo de promover atividade física, passeios, de lazer e outras, exceto quando necessário para atendimento de saúde, de segurança pública ou de caráter humanitário.

§ 1º Excetuam-se da restrição prevista no caput, eventos religiosos, como cultos e demais eventos pertinentes a atividade religiosa, desde que, obedecidos os padrões sanitários de higienização e distanciamento entre os adeptos, com o uso obrigatório de máscaras faciais, com as especificações exigidas pelos órgãos sanitários e apenas com 30% dos adeptos, não será permitido a participação dos considerados grupo de risco, como maiores de 60 anos, portadores de doença crônica, grávidas e puérpera.

§ 2º excetuam-se da suspensão que trata o caput, os serviços essenciais da administração pública, tais como secretaria de Assistência Social, Secretaria de saúde, secretaria de Administração e seus órgãos subordinados e qualquer outra que seja essencial para a consecutividade da atividade pública, limitando o atendimento ao público de acordo com cada secretaria, que o fará por meio de comunicado, estabelecendo horário de funcionamento e modo de atendimento ao público.

§ 3º excetuam-se também as empresas que participem em qualquer fase da cadeia produtiva e de distribuição de produtos de primeira necessidade para população deverão manter suas atividades, tais como distribuidoras, revendedoras ou indústrias de alimentos, medicamentos, produtos de limpeza e higiene, água, gás, postos de combustíveis, padarias, conveniências, supermercados, mercadinhos, minibox e congêneres e, demais atividades comerciais lícitas, do comércio local.

§ 5º Os estabelecimentos mencionados nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo deverão:

I - intensificar as ações de limpeza;

II - disponibilizar álcool em gel aos seus clientes e funcionários.

III – Atendam apenas clientes que façam o uso de máscaras faciais.

IV – obedeçam o quantitativo de no máximo 03 clientes por vez dentro do estabelecimento, obedecendo o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre os clientes e funcionários.

Art. 4º - A partir da publicação deste Decreto, estão autorizados os vôos comerciais de passageiros, sendo observadas pelas empresas aéreas, as normas que estabelecem os padrões de higiene, fornecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

Art. 5º - Está suspenso, por 30 (trinta) dias, a contar da vigência deste ato, os deslocamentos oficiais de agentes políticos e servidores públicos para fora do Estado do Acre.

Art. 6º - Fica proibido, nas dependências de prédios e via pública e no estabelecimento mencionado no art. 3º parágrafo Único, de domínio do Município de Jordão, a aglomeração de pessoas para que não haja propagação interna do vírus COVID-19, por tempo indeterminado.

§1º Fica mantido isolamento social em todo território do Município de Jordão, recomendando-se que as pessoas somente saiam de suas residências em caso de extrema necessidade.

Art. 7º - Fica determinada a obrigatoriedade de utilização de máscaras faciais para o acesso, a permanência e a circulação em locais e estabelecimentos públicos, inclusive em vias públicas e locais privados acessíveis ao público.

§ 1º As máscaras faciais de que trata o caput poderão ter fabricação caseira, de acordo com as orientações emitidas pelo Ministério da Saúde, salvo nos casos em que as normas técnicas exigirem outros critérios de segurança.

§ 2º A medida excepcional e temporária de que trata este artigo perdurará por mais 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogada ou antecipada a qualquer tempo, de acordo com a evolução da situação epidemiológica.

§ 3º A obrigatoriedade de que trata o caput será fiscalizada pelo poder público, nos termos do art. 10º, assim como pelos estabelecimentos comerciais no que diz respeito ao acesso, à permanência e à circulação de seus clientes nos seus respectivos recintos.

Parágrafo único – O descumprimento do estabelecido no caput deste artigo, acarretará em multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e a negativação do nome do infrator perante os órgãos municipais, impedido-o de retirada de certidões que a prefeitura tenha autonomia de emitir pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 8º - É terminantemente proibido o consumo de bebida alcoólica em qualquer estabelecimento comercial, industrial e de serviços, bem como em todo e qualquer local público no Município de Jordão.

§ 1º Os estabelecimentos distribuidores, atacadistas e fabricantes, situados no Município de Jordão, estão autorizados a comercializar bebidas alcoólicas a pessoas físicas e jurídicas localizadas em Jordão, desde que seja realizada no modo “delivery”.

Art. 9º - Os Agentes Políticos e Servidores maiores de 60 anos ou aqueles portadores de doenças crônicas que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19 poderão exercer suas atividades por meio remoto ou tele trabalho, ou ainda, diretamente de suas residências.

Parágrafo Único - O portador de doença crônica exigida no caput dependerá de comprovação por meio de relatório médico.

Art. 10º - A fiscalização das disposições deste decreto será exercida tanto pelos agentes políticos, servidores públicos municipais e, conforme Decreto n.º 5.496 de 20 de março de 2020, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, forças policiais do Estado, observando-se, no que couber, a Portaria Interministerial nº 05/2020, dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública e da Saúde.

Art. 11º - As multas que tratam este decreto, serão pagas através de guia de recolhimento emitidas pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal de Jordão.

§1º - os servidores responsáveis para a autuação dos infratores, será de competência do setor de vigilância em saúde;

§2º - O Não pagamento das referidas multas, acarretará a negativação do nome do infrator junto a prefeitura municipal de Jordão.

Art. 12º - Este Decreto altera o Decreto nº 140 de junho de 2020, passando então a vigorar nos presentes termos, entrando em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Prefeito 06 de JUNHO de 2020

ELSON DE LIMA FARIAS
PREFEITO DE JORDÃO

MANOEL URBANO

PORTARIA Nº 057/2020 Manoel Urbano – Acre, 06 de junho de 2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, NO USO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO NO ART. 54, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BEM COMO NA LEI 11.350/2006, E AINDA NO ART. 63, II, DA LEI ORGÂNICA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido do servidor público municipal Antonio Messias Nunes Cardeal, brasileiro, RG Nº 0276164 SSP/AC CPF nº 569.458.332-91, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula de nº 424, afastamento sem ônus pelo período de 01 (um) mês, a partir do dia 01 a 31 de julho de 2020. O servidor deverá se apresentar no término desta portaria no dia 01 de agosto de 2020, no Setor de Recursos Humanos para respectiva lotação no quadro de pessoal desta Instituição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho 2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 06 de junho de 2020.

José Altanício Taumaturgo Sá - Prefeito de Manoel Urbano

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como Contratante e do outro lado a Empresa M. S. M. Industrial Ltda, como Contratada.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por Objeto a Prorrogação do prazo de vigência por 120 (cento e vinte) dias corridos do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019 – EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019, com BASE LEGAL no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia Civil Especializada para Executar os Serviços de Recapeamento Asfáltico de Rua em Área Urbana com Sinalização e Drenagem, sendo à Rua Valério Caldas de Magalhaes, conforme Edital e seus Anexos e Exigências Rigorosas das Especificações Técnica – Generalidades e Especificações Técnica dos Serviços no Município de Manoel Urbano Estado do Acre.

VIGÊNCIA: A Prorrogação do Prazo de Vigência referenciada na Cláusula Primeira, Item 1.1., do Presente TERMO ADITIVO, será de 120 (cento e vinte) dias corridos iniciando no dia 13 de março de 2020 até o dia 13 de julho de 2020, podendo ser prorrogado conforme preconiza a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

INALTERADA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, Parágrafos, Condições e Obrigações do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019 (original) que não colidirem com o disposto neste TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2020.

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – Pela Contratante e Leocardio Luiz Soster – Pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 002/2020.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCESSO: Processo Licitatório nº 003/2020, Dispensa de Licitação nº 002/2020.

CONTRATANTES: Câmara Municipal de Manoel Urbano, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede e foro na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, Bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado pelo seu Presidente o senhor Raimundo Cipriano de Oliveira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. sob o nº 217.4521 – SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 372.793.432-87, residente e domiciliado neste Município de Manoel Urbano Estado do Acre, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado o senhor Raimundo Nonato Francalino da Rocha, Pessoa Física de Direito Privado, inscrita no CPF sob o nº 747.262.852-20, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 275.232 – SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Primavera n.º 256, Bairro Distrito Industrial na cidade de Rio Branco Estado do Acre.

OBJETO: O presente contrato de Dispensa de Licitação tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública, incluindo ferramentas de gestão de conteúdo “site governamental” e serviços correlatos de implantação, coleta, revisão e publicação constante das informações necessárias para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências do Tribunal de Contas, Ministério Público Federal – MPF e outros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manoel Urbano VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$- 7.000,00(sete mil reais), conforme Proposta de Preços Formal vencedora da Coleta de Preços realizada pela Câmara Municipal .

PRAZO: A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, admitidos à prorrogação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações assessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, ocorrerão por conta dos Programas de Trabalhos consignados no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2020: UNIDADE 01: Câmara Municipal de Manoel Urbano, PROJETO/ATIVIDADE 01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSO: 001 – RP Manoel Urbano Estado do Acre, em 24 de junho de 2020.

Raimundo Cipriano de Oliveira – Presidente da Câmara
Regineide Azevedo do Nascimento - Gerente Financeira Orçamentária

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0111 de 16 de junho de 2020

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000103/19 de 20 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 73.275,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

13.02 - Fundo Municipal de Saúde

13.02.10.301.0004.2.095-4.4.90.52.00.00.00 – Material de Permanente 73.275,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

13.02 Fundo Municipal de Saúde

13.02.10.301.0004.2.042-3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo 73.275,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 16 de Junho de 2020

Publique-se.

Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO

Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0112 de 29 de Junho de 2020

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000103/2019 de 20 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 18.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.02.08.244.0004.1.067-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo Determinado 18.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.02.08.244.0004.2.031-3.1.90.13.00.00.00.00-Obrigações Patronais 2.200,00

08.02.08.244.0004.2.031-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil 3.000,00

08.02.08.244.0004.2.031-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 6.000,00

08.02.08.244.0004.2.030-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 3.500,00

08.02.08.244.0004.2.035-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 3.300,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 29 de Junho de 2020

Publique-se.

Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO

Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0113 de 1 de Julho de 2020

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000103/19 de 20 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 67.554,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
13.02 - Fundo Municipal de Saúde
13.02.10.122.0004.1.065-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 67.554,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Superávit financeiro 67.554,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 1 de Julho de 2020

Publique-se.

Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0114 de 1 de julho de 2020

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000103/2019 de 20 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.663,23 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06.01 Departamento de Administração e Planejamento
06.01.04.122.0001.2.008-3.1.90.94.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB 5.663,23

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
09.01 Departamento de Obras, e Urbanismo
09.01.17.512.0002.2.080-3.3.90.36.00.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 5.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 – GABINETE DO PREFEITO
01.01.04.122.0003.2.210-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 3.000,00

02-GABINETE DO VICE-PREFEITO

02.01-Gabinete do Vice-Prefeito
02.01.04.122.0001.2.003-3.3.90.33.00.00.00.00-Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03.01 Gabinete da Secretaria Municipal de Governo
03.01.08.244.0003.2.091-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 2.663,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 1 de julho de 2020

Publique-se.

Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO E A COOPERATIVA DE TRABALHO DE COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS GERAIS DE MARECHAL THAUMATURGO – COOPER ECO-SUSTENTÁVEL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO-AC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 84.306.463/0001-76, com sede à Rua 05 de Novembro, nº 113, centro, Município de Marechal Thaumaturgo – AC, doravante denominado CEDENTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ISAAC DA SILVA PIYÁKO, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 277173 SSP/AC e CPF nº 434.812.212-15, residente e domiciliado nesta Cidade de Marechal Thaumaturgo-AC, e de outro lado a COOPERATIVA DE TRABALHO DE COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS GERAIS DE MARECHAL THAUMATURGO, COOPER ECO-SUSTENTÁVEL, inscrita no CNPJ sob o nº 31.381.109/0001-40, endereço na Rua Deleuse Barahuna, nº 495, centro, Marechal Thaumaturgo – Ac, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. ISMAEL SANTOS DA COSTA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10079076 SJP/AC, inscrito no CPF/MF sob nº 890.332.562-15, podendo ser encontrado em Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, doravante denominado CESSIONÁRIA, resolvem firmam o presente Termo de Cessão de Uso de Bem móvel, sujeitando-se as partes as disposições, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL pertencente ao CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA que ficará arquivado na prefeitura de Marechal Thaumaturgo, aplicando-se, no que couber, os dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.2 – A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA o seguinte bem: Um Triciclo Katuny ano 2018 modelo 2018, combustível gasolina, PLACA QLX-1778, Renavam 01170633525, Chassi 9C2KC2500JR025941, veículo de cor vermelha.

1.3 – A utilização do veículo far-se-à mediante Cessão, a título precário, tendo como finalidade exclusiva de atender as demandas de serviços da CESSIONÁRIA.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – São obrigações da CESSIONÁRIA, além de outras assumidas neste Termo:

- 1 Conservar e zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;
 - 2 Utilizar o bem objeto deste termo, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de serviços da CESSIONÁRIA;
 - 3 Realiza e custear com as despesas de todos os reparos necessários ao bom funcionamento do bem objeto deste Termo de Cessão de Uso;
 - 4 Manter e repassar informações com a CEDENTE a respeito de quaisquer melhoria e evolução a se implantado no veículo cedido;
 - 5 Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA e Seguro Obrigatório do Veículo;
 - 6 Responsabilizar-se por qualquer infração cometida com a utilização do veículo;
 - 7 Permitir acesso e a fiscalização do veículo pelo CEDENTE, sempre que necessário;
 - 8 Prestar as informações requisitadas pela CEDENTE sempre que solicitadas;
 - 9 Devolver o veículo em perfeita condição, ao final do presente instrumento;
 - 10 Disponibilizar a CEDENTE o referido veículo, quando solicitado com antecedência e justificativa, para atender os fins que se especifica;
- É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, o objeto da presente cessão de Uso.

2.2 São obrigações da CEDENTE, além de outras assumidas neste termo:

- 1 Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com a sua publicação no Diário Oficial do Estado;
- 2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contidas no presente Termo;
- 3 Realizar periodicamente inventários, auditorias do bem e o controle da manutenção destes, quando necessário.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente termo terá início em 01/07/2020 e término em 31/12/2020;

3.2 – O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações e obrigações contidas neste Termo;

3.3 – A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de Uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo de até 30(trinta) dias, contado da comunicação escrita;

3.4 – O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – O presente Termo de Cessão de Uso não gera a CESSIONÁRIA direito subjetivo de continuidade, cabendo a CEDENTE, a qualquer tempo e título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revoga-lo.

4.2 – A revogação da Cessão não implica a CESSIONÁRIA direito à indenização por acréscimos introduzidos.

4.3 – A presente Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

4.4 – Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contrato, é lavrado este Termo de Autorização de Uso, que depois de lido e achado de acordo é assinado pelas partes contratantes, de sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.
Marechal Thaumaturgo – AC, 01 de Julho de 2020.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO
Prefeito de Marechal Thaumaturgo
CEDENTE

ISMAEL SANTOS DA COSTA
Presidente da Cooperativa de trabalho de coletores de resíduo sólidos e serviços gerais de Marechal Thaumaturgo, Ac Cooper Eco sustentável
CESSIONÁRIO
Testemunhas:
1. _____
CPF:.....
2. _____
CPF:.....

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de prorrogação do prazo de abertura de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020
A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC através de sua Comissão Permanente Municipal de Licitação – CPML comunica aos interessados que a PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020 cujo objeto é o Aquisição de Maquinário, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.720 Pág.89, Diário oficial da união nº 10 e Jornal A Tribuna, ambos do dia 15 DE janeiro DE 2020, fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 17 de julho de 2020 às 08h30min, os demais atos do presente edital permanecem inalterados.
Marechal Thaumaturgo–AC, 06 de julho de 2020.

Felix de Melo Sarah Neto
Presidente da CPML

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de prorrogação do prazo de abertura de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2020
A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC através de sua Comissão Permanente Municipal de Licitação – CPML comunica aos interessados que a PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2020 cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.805 Pág.24, Diário oficial da união nº 90 e Jornal A Tribuna, ambos do dia 13 DE maio DE 2020, fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 17 de julho de 2020 às 10h30min, os demais atos do presente edital permanecem inalterados.
Marechal Thaumaturgo–AC, 06 de julho de 2020.

Felix de Melo Sarah Neto
Presidente da CPML

PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2020
Objeto: Aquisição de Maquinário para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro – Convênio nº 867163/2018, tudo em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 01/2020, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa: VSS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.548.780/0001-89, com sede na Rua Ailton Senna, nº 153 – Bairro Maria Niobe, CEP 29.176-291, Serra - ES.
Programa de Trabalho – 002.008.20.782.0071.1014.
Elemento de Despesa – 4.4.90.52.00.00.
Fonte de Recursos – 0006 – Transferência Voluntária da União e 0001 – Recursos Próprios.
Valor Global de R\$ 21.490,00 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).
Vigência: 31/12/2020.
Data da Assinatura: 25 de Junho de 2020.

Assinam: Gedeon Sousa Barros (Prefeito) e Sr. Vanderlei Santos Silva pela (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2020
Objeto: Aquisição de Maquinário para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro – Convênio nº 867163/2018, tudo em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 01/2020, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa: ALGOR METALÚRGICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.138.457/0001-95, com sede na Av. Amadeu Paradinha, nº 11 – Bairro Berçário Industrial, CEP 953.20-000, Nova Prata - RS.
Programa de Trabalho – 002.008.20.782.0071.1014.
Elemento de Despesa – 4.4.90.52.00.00.
Fonte de Recursos – 0006 – Transferência Voluntária da União e 0001 – Recursos Próprios.
Valor Global de R\$ 8.790,00 (Oito Mil, Setecentos e Noventa Reais).
Vigência: 31/12/2020.
Data da Assinatura: 25 de Junho de 2020.

Assinam: Gedeon Sousa Barros (Prefeito) e Srª. Lurdes Balzan Fabro pela (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO nº 144/2020
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material de expediente, escritório e Informática para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa J.S.CORDEIRO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.255.882/0001-00, com sede na Rua Avenida Nações Unidas Nº 3024 – Bairro Estação Experimental, no Município de Rio Branco - AC.
Exercício – 2020;
Elemento de Despesa - 33.90.30.00.00;
Funcional programática – 10.301.1012.2023;
Fonte de Recursos – 0014;
Valor global: R\$ 2.445,86 (dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos);
Vigência: 31/12/2020
Data da Assinatura: 29 de junho de 2020.

Assinam: Gedeon Sousa Barros (Prefeito) e Jordney de Souza Cordeiro (pela Contratada).

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.819, DE 01 DE JULHO DE 2020.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 345, de 08 de junho de 2009, Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013, Lei Municipal nº 608, de 26 de dezembro de 2017 e demais prerrogativas constitucionais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia a senhora, ALEXANDRA MAGALHÃES, do cargo de Diretora do Meio Ambiente, na referência CC-3, no Município de Porto Acre –AC.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contar-se-á a partir do dia 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 01 de julho de 2020, 132º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre, 28º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: E. F. DIAS IMP. E EXP. EIRELI – ME

DO OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% do quantitativo dos itens contratados, nos termos previstos na Clausula Nona.

DO ACRÉSCIMO - O valor global do contrato, após acréscimo de 25% do quantitativo dos itens contratados, com um acréscimo de R\$ 53.655,30 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), passa de R\$ 219.270,70 (duzentos e dezenove mil, duzentos e setenta reais e setenta centavos) para R\$ 272.926,00 (duzentos e setenta e dois mil e novecentos e vinte e seis reais).

DO VALOR DO TERMO ADITIVO - O valor total deste termo aditivo é de R\$ 53.655,30 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

DA DESPESA - A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Porto Acre – Acre, 02 de julho de 2020.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (CONTRATANTE) e o Sr. Jader Bonfim Félix pela empresa E. F. DIAS IMP. E EXP. EIRELI – ME (CONTRATADA).

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Espécie: Contrato nº 080/2020

Contratada: F C C PEDROSA EIRELI inscrita no CNPJ Nº 84.320.365/0005-17. Objeto: Aquisição de kits para casa de farinha. Valor total de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Fonte de Recurso: Contrato de Repasse nº 884239/2019, firmado entre o MAPA e a Prefeitura Municipal de Porto Walter – Acre e Contrapartida (RP), Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Assinam: José Estephan Barbary Filho CONTRATANTE e Francisco Cleber da Costa Pedrosa, CONTRATADA. Porto Walter - Acre, 06 de julho de 2020.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

Espécie: Contrato nº 081/2020

Contratada: CRUZEIRO MOTORS LTDA inscrita no CNPJ Nº 05.213.789/0001-82.

Objeto: Aquisição de barcos com motores. Valor total de R\$ 199.500,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Fonte de Recurso: Contrato de Repasse nº 884228/2019, firmado entre o MAPA e a Prefeitura Municipal de Porto Walter – Acre e Contrapartida (RP), Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Assinam: José Estephan Barbary Filho CONTRATANTE e Mateus Sales da Costa, CONTRATADA. Porto Walter - Acre, 06 de julho de 2020.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Espécie: Contrato nº 082/2020

Contratada: CRUZEIRO MOTORS LTDA inscrita no CNPJ Nº 05.213.789/0001-82.

Objeto: Aquisição de grupos geradores. Valor total de R\$ 120.400,00 (cento e vinte mil e quatrocentos reais). Fonte de Recurso: Contrato de Repasse nº 892287/2019, firmado entre o MAPA e a Prefeitura Municipal de Porto Walter – Acre e Contrapartida (RP), Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Assinam: José Estephan Barbary Filho CONTRATANTE e Mateus Sales da Costa, CONTRATADA. Porto Walter - Acre, 06 de julho de 2020.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial SRP nº 018/2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre

Data de Abertura: 17 de julho de 2020 às 09h00min

Retirada do edital e abertura: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Fone/Fax (68) 3325-8027.

Objeto: Aquisição de materiais permanente e consumo em informática.

Mais informações serão fornecidas através do email: cplportowalter@gmail.com ou pelo fone: (68) 99220-3690 (Marcos).

Porto Walter – AC, 03 de julho de 2020.

Cleomácio Francisco da Silva
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial SRP nº 019/2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre

Data de Abertura: 17 de julho de 2020 às 13h00min

Retirada do edital e abertura: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Fone/Fax (68) 3325-8027.

Objeto: Aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico, ferramentas.

Mais informações serão fornecidas através do email: cplportowalter@gmail.com ou pelo fone: (68) 99220-3690 (Marcos).

Porto Walter – AC, 03 de julho de 2020.

Cleomácio Francisco da Silva
Pregoeiro

RIO BRANCO

PREFEITURA DE RIO BRANCO

LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 03 DE JULHO DE 2020

“Altera a Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009, alterada pelas Leis Municipais nº 1.798, de 17 de março de 2010; nº 1.816, de 22 de setembro de 2010; nº 1.909, de 17 de maio de 2012 e nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1º A presente Lei Complementar tem por objetivo adequar às alíquotas de contribuições previdenciárias destinadas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco que não poderão ser inferiores a 14% (quatorze por cento) nos termos do que exige o §4º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019.

Art. 2º O inciso III do art. 4º; o caput do art. 9º; os incisos I, II e III, § 5º e § 7º do art. 15; o art. 16; os incisos I e III do art. 18; o inciso II, § 8º e § 10 do art. 20; o § 4º e o caput do art. 21; o inciso I do art. 33; o § 2º, § 4º e § 5º do art. 34; os incisos I e II do art. 35; o art. 36; o art. 37; o parágrafo único e caput do art. 42; do art. 51; o § 1º e § 2º do art. 57; os incisos II, V e VI do art. 58; o § 1º do art. 59; os incisos I, II e parágrafo único do art. 72; o § 1º e § 2º do art. 73; o art. 74; o § 5º do art. 77 e o art. 89 da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

III - caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa com a participação de representantes dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos e aposentados, nos órgãos colegiados e nas instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

Art. 9º Ao servidor afastado do cargo efetivo, com prejuízo de remuneração, poderá contar o respectivo tempo de afastamento para fins de aposentadoria, assegurada a manutenção do vínculo com o RPPS, desde que o servidor, por opção expressa, mantenha o repasse do recolhimento mensal das contribuições previdenciárias por ele devidas sobre a remuneração no cargo efetivo.

Art. 15.

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho, não emancipados de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválido;

II - o pai e a mãe que comprovem dependência econômica do segurado;

III - o irmão órfão de pai e mãe, não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido que:

§5º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o segurado, incluídas as uniões homoafetivas e para comprovação do vínculo e da dependência econômica devem ser apresentados pelo requerente, no mínimo, três dos seguintes documentos:

§ 7º Para fins de apuração de dependência, da invalidez ou da incapacidade, prevista nos incisos I e III desde artigo, deverão ter ocorrido antes do irmão e do filho completarem os 21 anos de idade.

Art. 16. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes no cadastro previdenciário do banco de dados do Município, que poderão promover a caso aquele venha a falecer sem tê-la efetuado.

Art. 18.

I - para o cônjuge: pela separação de fato, judicial ou divórcio, com homologação ou decisão judicial transitada em julgado, quando não lhe for assegurada a percepção de pensão alimentícia; pela anulação do casamento com decisão judicial transitada em julgado.

III - Para os filhos: pela emancipação, ou quando completarem 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se total e permanentemente inválidos ou incapazes;

Art. 20.

II - compulsória, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

§ 8º o pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito por meio de curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 10. A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço público, independente da data de publicação da portaria no Diário Oficial do Estado.

Art. 21. Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis:

- a) tuberculose ativa;
- b) alienação mental;
- c) esclerose múltipla;
- d) neoplasia maligna;
- e) cegueira posterior ao ingresso público;
- f) hanseníase;
- g) cardiopatia grave;
- h) doença de Parkinson;
- i) paralisia irreversível e incapacitante;
- j) espondiloartrose anquilosante;
- l) nefropatia grave;
- m) estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante);
- n) síndrome de imunodeficiência adquirida - AIDS;
- o) outras que Lei municipal indicar com base na medicina especializada.

§ 4º serão realizadas revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, no mínimo a cada dois anos, até o limite da idade de 55 anos para a mulher e 60 anos para o homem, ficando o aposentado obrigado a se submeter às reavaliações pela perícia médica, sob pena de suspensão do pagamento dos proventos de aposentadoria e determinação de readmissão ex - ofício.

Art. 33.

I - do dia do óbito, quando requerida até 90 (noventa) dias depois deste;

Art. 34.

§ 2º o cônjuge do ausente, assim declarado em juízo, fará jus ao benefício a partir da data da decisão judicial que declarou a ausência, não excluindo do direito a companheira ou o companheiro, mediante prova de dependência econômica.

§ 4º será revestida em favor dos demais beneficiários da pensão e rateada entre eles a cota parte do benefício daquele cujo direito à pensão se extinguir.

§ 5º o pensionista de que trata o § 2º deste artigo deverá declarar anualmente que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente o reaparecimento ao RBPREV, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 35.

I - pela morte do pensionista;

II - Para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, pela emancipação ou ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou com deficiência, comprovada por junta médica;

Art. 36. O direito à pensão não prescreverá, porém, o pagamento somente será devido após a protocolização do pedido junto ao Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, observada a prescrição quinquenal disciplinada no artigo 79, parágrafo único, desta Lei.

Art. 37. Não faz jus à pensão o dependente condenado pela prática de crime doloso que tenha resultado a morte do segurado ou o cônjuge, companheiro ou companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito do contraditório e ampla defesa.

Art. 42. O benefício previdenciário será pago diretamente ao beneficiário e, em caso de moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiário, deverá constituir procurador com instrumento de mandato que deverá ser renovado ou revalidado a cada 6 (seis) meses.

Parágrafo único. O procurador firmará perante o Instituto de Previdência do Município de Rio Branco RBPREV, termo de responsabilidade, comprometendo-se a comunicar qualquer fato que venha determinar a perda da qualidade de beneficiário, ou outro evento que venha determinar a perda da qualidade de beneficiário, ou outro evento que possa invalidar a procuração, em especial o óbito do outorgante, sob pena de incorrer em sanções penais cabíveis.

Art. 51. A contribuição previdenciária compulsória, consignada em folha de pagamento dos segurados do RBPREV, corresponde ao percentual de 14% (quatorze por cento) calculados sobre:

Art. 57.

§ 1º Os Fundos FFIN e FPREV ficam sob a vinculação do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, órgão responsável pela análise e concessão dos benefícios previdenciários.

§ 2º O pagamento dos benefícios será processado pelo Instituto de Previdência do Município de Rio Branco — RBPREV à conta dos recursos previdenciários captados pelos Fundos para os seus respectivos grupos de beneficiários.

Art. 58.

II - o produto de rendimentos, acréscimos ou correções provenientes das aplicações de seus recursos, investimentos patrimoniais e de aluguéis;

V - Ativos financeiros transferidos pelo Município e doações e os legados;

VI - Créditos, em regime de parcelamento, decorrentes de contribuições previdenciárias;

Art. 59. Os recursos dos Fundos garantidores do pagamento dos benefícios de sua responsabilidade serão aplicados conforme as diretrizes fixadas na legislação vigente, de modo a assegurar-lhes segurança, rentabilidade e liquidez, ficando de responsabilidade do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco a utilização de Instituição financeira autorizada para esse fim.

§1º Os recursos disponíveis do RBPREV não poderão permanecer em conta corrente por mais de 24 (vinte e quatro) horas úteis, devendo ser obrigatoriamente aplicados, ressalvadas as situações sistêmicas justificadas.

Art. 72. Os Poderes Executivo e Legislativo manterão registro individualizado dos segurados do RPPS, que conterá as seguintes informações:

I - nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;

II - matrícula e outros dados funcionais;

Parágrafo único. Ao segurado e, na sua falta, aos dependentes devidamente identificados, serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.

Art. 73

§ 1º O Poder Executivo e o Poder Legislativo, bem como autarquias e fundações públicas municipais observarão as orientações contidas no parecer técnico atuarial anual e, em conjunto com o Diretor-Presidente do Instituto de Previdência adotarão as medidas necessárias para a imediata implantação das recomendações dele constantes.

§ 2º O Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA) será encaminhado à Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social em data estabelecida na forma da legislação federal pertinente.

Art. 74. As contribuições e os recursos vinculados aos Fundos de Previdência somente poderão ser utilizados para o pagamento de benefícios previdenciários do respectivo regime previdenciário, ressalvadas as despesas administrativas previstas em Lei, bem assim os limites de gastos estabelecidos em parâmetros gerais, sendo vedado ao RBPREV prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se a qualquer título.

Art. 77.

§ 5º Para fins de fixação dos proventos e das pensões, a remuneração no cargo efetivo do servidor ou do aposentado incluirá as parcelas pecuniárias permanentes instituídas em Lei de carreira, e se for o caso, o cumprimento do tempo mínimo de contribuição.

Art. 89. O segurado do Regime Próprio que vier se desligar do serviço público municipal receberá do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco, por meio de requerimento, a competente Certidão de Tempo de Contribuição, a ser concedida na forma da Legislação Federal pertinente."

Art. 3º Fica acrescido o inciso XIII ao art. 4º; o § 5º, § 6º, § 7º e § 8º ao art. 6º; o § 3º e § 4º ao art. 9º; as alíneas a e b ao inciso III do art. 15; os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, IX e XV ao § 5º do art. 15; as alíneas p e q ao art. 21; o inciso IV ao art. 33; o § 4º e § 5º ao art. 51; os incisos VII, VIII, IX, X, XI e XII ao art. 58; os § 8º e § 9º ao art. 77 e parágrafo único ao art. 86 da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009. “

Art. 4º

XIII - pleno acesso dos segurados e dos beneficiários às informações relativas à gestão do RPPS do Município de Rio Branco.

Art. 6º

§ 5º O segurado aposentado pelo RPPS do Município que vier a exercer mandato eletivo ou exercer cargo em comissão filia-se obrigatoriamente ao RGPS.

§ 6º O servidor ocupante de cargo efetivo do Município de Rio Branco poderá optar pela inclusão, na base de cálculo da contribuição, de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho e do exercício de cargo em comissão ou de função gratificada, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 20 c/c art. 23 desta Lei, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 1º do art. 20 desta Lei.

§ 7º A opção de que trata o § 6º deve ser formalizada por escrito e por iniciativa de cada servidor ativo, especificando a parcela percebida para inclusão na base de cálculo, e terá validade enquanto perdurar a percepção continuada de cada uma das parcelas ou até a opção pela sua exclusão da remuneração de contribuição, a ser também formalizada por escrito e por iniciativa de cada servidor ativo.

§ 8º As parcelas incluídas na remuneração de contribuição, mediante a opção de que trata o § 6º ficam sujeitas tanto à incidência das alíquotas de contribuição a cargo do Município como daquelas a cargo dos servidores ativos.

Art. 9º

§ 3º A contribuição a que se refere o caput deste artigo será recolhida diretamente pelo servidor ao Fundo Previdenciário, ocasião em que o RBPREV fará a cobrança do patronal ao Município.

§ 4º Caso não haja recolhimento das contribuições mencionadas no caput, no período do afastamento, o referido tempo não poderá ser contado para fins de aposentadoria, salvo se houver posterior recolhimento das contribuições, devidamente corrigidas pelo índice SELIC.

Art. 15.

III –

a) não possua bens ou rendimentos suficientes para o próprio sustento; ou

b) se inválido, enquanto durar a invalidez.

§ 5º

I - certidão de nascimento de filho havido em comum;

II - certidão de casamento religioso ou Declaração de União Estável em cartório;

III - declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;

IV - declaração especial feita perante tabelião;

V - disposições testamentárias;

VI - prova do mesmo domicílio;

VII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

VIII - conta bancária em conjunta;

IX - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

X - registro em associação de qualquer natureza, em que conste o interessado como dependente do segurado;

XI - anotação constante de ficha ou livro de empregados;

XII - apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

XIII - ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;

XIV - escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;

XV - Quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

Art. 21.

p) hepatopatia grave;

q) fibrose cística (mucoviscidose)

Art. 33.

IV - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I.

Art. 51.

§ 4º A contribuição calculada sobre o benefício da pensão por morte terá como base de cálculo o valor total desse benefício, independentemente do número de cotas, sendo o valor da contribuição rateado entre os pensionistas, na proporção de cada cota-parte.

§ 5º A contribuição previdenciária incide sobre a gratificação natalina.

Art. 58.

VII - imóveis;

VIII - aportes financeiros extraordinários do Município;

IX - juros e correções monetárias dos pagamentos de quantias devidas ao RPPS;

X - valores decorrentes da alienação de bens móveis e imóveis e de direitos;

XI - o produto financeiro resultado da economia com a taxa de administração do exercício anterior;

XII - outras receitas criadas por Lei.

Art. 77.

§ 8º O servidor público que tenha ingressado regularmente na administração direta, autárquica e fundacional e na Câmara municipal até 31 de dezembro de 2003, e que venha se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do artigo 20 desta Lei, tem direito aos proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, não sendo aplicadas as disposições do artigo 23 e 25 desta Lei.

§ 9º As pensões decorrentes das aposentadorias concedidas com base no § 8º fica assegurado o direito a paridade na forma prevista no § 4º do artigo 77 desta Lei.

Art. 86.

Parágrafo único. Compete à procuradoria do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco a inscrição em Dívida Ativa os débitos para o Fundo Previdenciário, bem como, a representação judicial e extrajudicial para correspondente cobrança da contribuição e multas e demais encargos previstos nesta Lei.”

Art. 4º Ficam revogados a alínea d do inciso I e alínea b do inciso II do art. 19; art. 28; os §§ 1º, 2º e 3º do art. 29; os §§ 1º, 2º e inciso IV do art. 35; o parágrafo único do art. 39; o § 1º, § 2º e § 3º e caput do art. 41-A; os incisos I, II e III do § 5º, o § 1º, o § 2º e § 3º do art. 77 da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 19.

I - d - Revogado.

II - b - Revogado.

Art. 28. Revogado.

Art. 29.

§ 1º Revogado.

§ 2º Revogado.

§ 3º Revogado.

Art. 35.

IV - Revogado.

§ 1º Revogado.

§ 2º Revogado.

Art. 39.

Parágrafo único. Revogado.

Art. 41-A. Revogado.

§ 1º Revogado;

§ 2º Revogado;

§ 3º Revogado.

Art. 77.

§ 1º Revogado.

§ 2º Revogado.

§ 3º Revogado.

§ 5º

I - Revogado.

II - Revogado.

III - Revogado.”

Art. 5º Ficam excluídos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco, os benefícios de Auxílio Reclusão e Salário Família, que serão custeados e gerenciados diretamente pelos Poderes Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundações Públicas Municipais.

Art. 6º O art. 178 de Lei Municipal nº 1.794, de 23 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 178. O salário-família é devido ao servidor ativo ou aposentado, por dependente econômico, considerado de baixa renda que se enquadrar no limite máximo da renda estipulada pelo Regime Geral de Previdência Social.”

Art. 7º Acresce a Seção VII ao Capítulo II, do título VI a Lei Municipal nº 1.794, de 23 de dezembro de 2009.

SEÇÃO VII

“Art. 199-A fará jus ao auxílio reclusão o dependente do servidor ativo, considerado de baixa renda pela legislação federal, recolhido à prisão.

§ 1º O auxílio reclusão de que trata este artigo será concedido aos dependentes do segurado que receba remuneração mensal igual ou inferior ao valor limite definido no âmbito do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 2º O valor do auxílio reclusão corresponderá à última remuneração no cargo efetivo, observado o valor definido como baixa renda.

§ 3º O benefício do auxílio reclusão será devido aos dependentes do servidor recluso em regime fechado ou semiaberto, durante o período de reclusão ou detenção que não estiver recebendo remuneração decorrente do seu cargo efetivo.

§4º para a concessão do benefício de auxílio reclusão é necessário a comprovação efetiva do recolhimento à prisão do segurado, com certidão emitida pela autoridade competente de modo a atestar a permanência carcerária”.

Art. 8º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Parágrafo único. O Município de Rio Branco, por meio de seus órgãos da administração direta e indireta, obriga-se a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias para o pagamento do benefício de que trata o artigo 5º.

Art. 9º Esta Lei Complementar entrará em vigor:

I - no primeiro dia do quarto mês subsequente à sua publicação, quanto ao disposto no artigo 1º desta Lei e quanto à nova redação do art. 51 da Lei Municipal nº 1.793 de 2009; e

II - na data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

Art. 10. A Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009, passa a ter status de Lei Complementar.

Rio Branco – Acre, 03 de julho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 430 DE 06 DE JULHO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso I do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que prevê a vacância de cargo efetivo nos casos de pedido de exoneração;

Considerando o disposto no processo de autos nº 672/2020, sob o protocolo eletrônico nº 5973/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Madalena Gomes do Nascimento, matrícula nº 710550-2, do cargo de Merendeira.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do cargo de Merendeira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2020.

Rio Branco – Acre, 06 de julho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 431 DE 06 DE JULHO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso I do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que prevê a vacância de cargo efetivo nos casos de pedido de exoneração;

Considerando o disposto no processo de autos nº 681/2020, sob o protocolo eletrônico nº 6017/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Janaína Arostilde Belmiro, matrícula nº 709103-2, do cargo de Assistente Escolar.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do cargo de Assistente Escolar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2020.

Rio Branco – Acre, 06 de julho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 432 DE 06 DE JULHO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso I do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que prevê a vacância de cargo efetivo nos casos de pedido de exoneração;

Considerando o disposto no processo de autos nº 1160/2020, sob o protocolo eletrônico nº 9464/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Edna Soares de Araújo, matrícula nº 702383-3, do cargo de Educador Físico.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do cargo de Educador Físico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de março de 2020.

Rio Branco – Acre, 06 de julho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 433 DE 06 DE JULHO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso I do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que prevê a vacância de cargo efetivo nos casos de pedido de exoneração;

Considerando o disposto no processo de autos nº 727/2020, sob o protocolo eletrônico nº 6249/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, José Lucas da Silva Sobreira, matrícula nº 708594-3, do cargo de Assistente Escolar.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do cargo de Assistente Escolar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2020.

Rio Branco – Acre, 06 de julho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 434 DE 06 DE JULHO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso I do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que prevê a vacância de cargo efetivo nos casos de pedido de exoneração;

Considerando o disposto no processo de autos nº 652/2020, sob o protocolo eletrônico nº 5871/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Neiva Nara de Araújo Silva, matrícula nº 704819-5, do cargo de Assistente Escolar.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do cargo de Assistente Escolar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2020.

Rio Branco – Acre, 06 de julho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 434 DE 06 DE JULHO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso I do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que prevê a vacância de cargo efetivo nos casos de pedido de exoneração;

Considerando o disposto no processo de autos nº 652/2020, sob o protocolo eletrônico nº 5871/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Neiva Nara de Araújo Silva, matrícula nº 704819-5, do cargo de Assistente Escolar.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do cargo de Assistente Escolar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2020.

Rio Branco – Acre, 06 de julho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 435 DE 06 DE JULHO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso I do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que prevê a vacância de cargo efetivo nos casos de pedido de exoneração;

Considerando o disposto no processo de autos nº 683/2020, sob o protocolo eletrônico nº 6036/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Thayra Rodrigues da Silva, matrícula nº 710543-2, do cargo de Assistente de Creche.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do cargo de Assistente de Creche.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2020.

Rio Branco – Acre, 06 de julho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 436 DE 06 DE JULHO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso I do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que prevê a vacância de cargo efetivo nos casos de pedido de exoneração;

Considerando o disposto no processo de autos nº 909/2020, sob o protocolo eletrônico nº 7471/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Maria de Fátima dos Santos Mendonça, matrícula nº 710089-1, do cargo de Professora da Educação Infantil Creche.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do cargo de Professora da Educação Infantil Creche.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2020.

Rio Branco – Acre, 06 de julho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 437 DE 06 DE JULHO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso I do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que prevê a vacância de cargo efetivo nos casos de pedido de exoneração;

Considerando o disposto no processo de autos nº 641/2020, sob o protocolo eletrônico nº 5810/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, James Leão de Oliveira, matrícula nº 544835-1, do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2020.

Rio Branco – Acre, 06 de julho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 438 DE 06 DE JULHO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso I do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que prevê a vacância de cargo efetivo nos casos de pedido de exoneração;

Considerando o disposto no processo de autos nº 677/2020, sob o protocolo eletrônico nº 6000/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Elciane Nogueira Dinarte, matrícula nº 703029-1, do cargo de Merendeira.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do cargo de Merendeira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2020.

Rio Branco – Acre, 06 de julho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 439 DE 06 DE JULHO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso I do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que prevê a vacância de cargo efetivo nos casos de pedido de exoneração;

Considerando o disposto no processo de autos nº 675/2020, sob o protocolo eletrônico nº 5992/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Cleozana Franco da Silva, matrícula nº 710516-2, do cargo de Assistente de Creche.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do cargo de Assistente de Creche.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2020.

Rio Branco – Acre, 06 de julho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 440 DE 06 DE JULHO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso I do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que prevê a vacância de cargo efetivo nos casos de pedido de exoneração;

Considerando o disposto no processo de autos nº 654/2020, sob o protocolo eletrônico nº 5883/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Milene de Souza Lima Rodrigues, matrícula nº 542944-2, do cargo de Assistente Educacional.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do cargo de Assistente Educacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2020.

Rio Branco – Acre, 06 de julho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 441 DE 06 DE JULHO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso I do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que prevê a vacância de cargo efetivo nos casos de pedido de exoneração;

Considerando o disposto no processo de autos nº 1031/2020, sob o protocolo eletrônico nº 8422/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Ivonice da Silva Nascimento, matrícula nº 204307-1, do cargo de Oficial Administrativo.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do cargo de Oficial Administrativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2020.

Rio Branco – Acre, 06 de julho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 442 DE 06 DE JULHO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso I do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que prevê a vacância de cargo efetivo nos casos de pedido de exoneração;

Considerando o disposto no processo de autos nº 642/2020, sob o protocolo eletrônico nº 5811/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Tamires de Lima Sousa, matrícula nº 706389-3, do cargo de Assistente de Creche.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do cargo de Assistente de creche.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2020.

Rio Branco – Acre, 06 de julho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 443 DE 06 DE JULHO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;

Considerando o OFÍCIO/GAB/SEMSA Nº. 395/2020, de 25 de junho de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 1.389 de 08 de junho de 2017, que concedeu a servidora Marta Alves Monteiro de Freitas, matrícula nº 705191-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a Função Gratificada - 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 06 de julho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 444 DE 06 DE JULHO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso I do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que prevê a vacância de cargo efetivo nos casos de pedido de exoneração;

Considerando o disposto no processo de autos nº 1008/2020, sob o protocolo eletrônico nº 8214/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Jeilton Barros da Silva, matrícula nº 710141-1, do cargo de Cuidador Pessoal.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do cargo de Cuidador Pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2020.

Rio Branco – Acre, 06 de julho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 445 DE 06 DE JULHO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso I do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que prevê a vacância de cargo efetivo nos casos de pedido de exoneração;

Considerando o disposto no processo de autos nº 679/2020, sob o protocolo eletrônico nº 6004/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Mayra Araújo de Matos Lima, matrícula nº 709977-3, do cargo de Assistente de Creche.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do cargo de Assistente de Creche.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2020.

Rio Branco – Acre, 06 de julho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 446 DE 06 DE JULHO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso I do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que prevê a vacância de cargo efetivo nos casos de pedido de exoneração;

Considerando o disposto no processo de autos nº 674/2020, sob o protocolo eletrônico nº 5989/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Janaina Santiago do Nascimento Santos, matrícula nº 710373-2, do cargo de Assistente de Merendeira.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do cargo de Merendeira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2020.

Rio Branco – Acre, 06 de julho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 447 DE 06 DE JULHO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso I do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que prevê a vacância de cargo efetivo nos casos de pedido de exoneração;

Considerando o disposto no processo de autos nº 690/2020, sob o protocolo eletrônico nº 6102/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Gezilda Silva de Souza, matrícula nº 706008-3, do cargo de Cuidador Pessoal.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do cargo de Cuidador Pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2020.

Rio Branco – Acre, 06 de julho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 448 DE 06 DE JULHO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso I do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que prevê a vacância de cargo efetivo nos casos de pedido de exoneração;

Considerando o disposto no processo de autos nº 645/2020, sob o protocolo eletrônico nº 5838/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Veronica Regina Lima da Silva, matrícula nº 543027-1, do cargo de Servente.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do cargo de Servente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2020.

Rio Branco – Acre, 06 de julho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 449 DE 06 DE JULHO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso I do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que prevê a vacância de cargo efetivo no caso de exoneração;

Considerando o disposto no processo de autos nº 1015/2020, sob o protocolo eletrônico nº 8296/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Arimailde Souza da Cunha, matrícula nº 702747-1, do cargo de Merendeira.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do cargo de Merendeira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2020.

Rio Branco - Acre, 06 de julho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 450 DE 06 DE JULHO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o disposto no inciso I do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que prevê a vacância de cargo efetivo no caso de exoneração;

Considerando o disposto no processo de autos nº 651/2020, sob o protocolo eletrônico nº 5891/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Valcicleia Rodrigues de Araújo Gomes, matrícula nº 708882-2, do cargo de Assistente de Creche.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do cargo de Assistente de Creche.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2020.

Rio Branco - Acre, 06 de julho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 451 DE 06 DE JULHO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso I do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que prevê a vacância de cargo efetivo no caso de exoneração;

Considerando o disposto no processo de autos nº 653/2020, sob o protocolo eletrônico nº 5875/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Clemilda de Goes Silva, matrícula nº 701870-1, do cargo de Merendeira.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do cargo de Merendeira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2020.

Rio Branco - Acre, 06 de julho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 452 DE 06 DE JULHO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso I do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que prevê a vacância de cargo efetivo no caso de exoneração;

Considerando o disposto no processo de autos nº 651/2020, sob o protocolo eletrônico nº 5873/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Maria Aparecida Silva de Souza, matrícula nº 711372-2, do cargo de Assistente de Creche.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do cargo de Assistente de Creche.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2020.

Rio Branco - Acre, 06 de julho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 453 DE 06 DE JULHO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso I do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que prevê a vacância de cargo efetivo no caso de exoneração;

Considerando o disposto no processo de autos nº 687/2020, sob o protocolo eletrônico nº 6065/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Cinira de Almeida Gonçalves, matrícula nº 710146-1, do cargo de Cuidador Pessoal.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do cargo de Cuidador Pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2020.

Rio Branco - Acre, 06 de julho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 454 DE 06 DE JULHO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso I do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que prevê a vacância de cargo efetivo no caso de exoneração;

Considerando o disposto no processo de autos nº 709/2020, sob o protocolo eletrônico nº 6165/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Naiara Silva Pinheiro, matrícula nº 708822-2, do cargo de Assistente de Creche.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do cargo de Assistente de Creche.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2020.

Rio Branco - Acre, 06 de julho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 455 DE 06 DE JULHO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso I do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que prevê a vacância de cargo efetivo no caso de exoneração;

Considerando o disposto no processo de autos nº 589/2020, sob o protocolo eletrônico nº 5527/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Ana Flavia do Nascimento Malacrida Moura, matrícula nº 710341-2, do cargo de Merendeira.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do cargo de Merendeira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2020.

Rio Branco - Acre, 06 de julho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 456 DE 06 DE JULHO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, c/c o disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Municipal nº 1.794/2009,

Considerando o disposto nos autos nº 4675/2019, sob o protocolo eletrônico nº 46778/2019, bem como o Despacho da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Jose Adailton Cruz Pereria, Enfermeiro, matrícula nº 544799-2, do Quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Licença para exercício de Mandato Sindical Classista, junto ao Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Acre, no período de 09 de dezembro de 2019 a 08 de dezembro de 2022, nos termos do art. 87 da Lei Municipal nº 1.794/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/12/2019.

Rio Branco - Acre, 06 de julho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 457 DE 06 DE JULHO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o disposto no inciso I do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que prevê a vacância de cargo efetivo no caso de exoneração;

Considerando o disposto no processo de autos nº 881/2020, sob o protocolo eletrônico nº 7209/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Jaderley Lima Lira, matrícula nº 709938-2, do cargo de Assistente de Creche.

Art. 2º Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do cargo de Assistente de Creche.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2020.

Rio Branco - Acre, 06 de julho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 458 DE 06 DE JULHO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o OFÍCIO/GAB/SEMSA Nº. 395/2020, de 25 de junho de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Dheyva Blanmy Rodrigues Mendes, matrícula nº 705417-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada, referência - 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2020.

Rio Branco – Acre, 06 de julho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 459 DE 06 DE JULHO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por motivo de falecimento, o Servidor Francisco Ribeiro dos Santos do cargo em comissão de natureza Militar no Gabinete Militar, nomeado através do Decreto nº 292, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020.

Rio Branco – Acre, 06 de julho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- SEGATI

Portaria nº 759, de 24 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 065, de 16 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença-maternidade de 120 dias pelo período de 13/03/2020 a 13/07/2020 à servidora MARIA JOICE FREITAS DOS SANTOS, Matrícula n.º 712045-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º- Conceder a prorrogação de 60 dias da licença a que se refere o art. 1º, pelo período de 14/07/2020 a 11/09/2019 com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/03/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Márcio Oliveira do Carmo
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 104/2020

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA Nº 147, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 104, de 10 de fevereiro de 2020.

Resolve:

Art. 1º Designar Nascivaldo Mota de Araújo, Matrícula n.º 541575-3, para responder interinamente pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI, pelo período de 06 a 20 de julho de 2020, por motivo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Márcio Oliveira do Carmo
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 104/2020

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 129/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 250 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Contrato nº 054/2020, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa G. L. O. MAGALHÃES EXTINTORES &SERVIÇOS, Pregão nº 123/2019, tendo como objeto aquisição de placas indicativas de sinalização de emergência, luminárias de emergência e aquisição (novas aquisições com carga) de extintores de combate a incêndio, bem como a prestação de serviço contínuo de manutenção, recarga e teste hidrostático e mangueiras, com fornecimento de peças e componentes Secretaria Municipal de Educação.

Gestor Titular: Thiago Henrique Batista de Souza – Matrícula: 712.414-1
Fiscal Titular: Gledson Melo de Lima – Matrícula: 706.977-2

Fiscal Substituto: Manoel Neri Santiago – Matrícula: 702.779-1

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do executor titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo executor substituto.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 02 de julho de 2020.

Vômea Maria de Araújo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 129/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 250 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Contrato nº 054/2020, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa G. L. O. MAGALHÃES EXTINTORES &SERVIÇOS, Pregão nº 123/2019, tendo como objeto aquisição de placas indicativas de sinalização de emergência, luminárias de emergência e aquisição (novas aquisições com carga) de extintores de combate a incêndio, bem como a prestação de serviço contínuo de manutenção, recarga e teste hidrostático e mangueiras, com fornecimento de peças e componentes Secretaria Municipal de Educação.

Gestor Titular: Thiago Henrique Batista de Souza – Matrícula: 712.414-1
Fiscal Titular: Gledson Melo de Lima – Matrícula: 706.977-2
Fiscal Substituto: Manoel Neri Santiago – Matrícula: 702.779-1

Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do executor titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo executor substituto.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 02 de julho de 2020.

Vômea Maria de Araújo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 111/2020

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 037, de 14 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, atuarem como FISCAL DO CONTRATO Nº 025/2020, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 067/2020 – CPL/PMRB – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº039/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

CONTRATO: Nº 025/2020

CONTRATADA: G. S. SILVEIRA - EIRELI

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de cavaletes e placas de identificação (com instalação), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA. GESTORA TITULAR: Maria Cristiane Jucá dos Santos – Decreto nº 313/2019

GESTORA SUBSTITUTA: Alinne Gomes Soares – Decreto nº 064/2020; FISCAL TITULAR: Eng.º Civil Leandro Braga Vieira – CREA 122752 – D/RS; e,

FISCAL SUBSTITUTO: Eng.º Civil Victorhugo de Souza Lima – CREA 21834 – D/AC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 02 de julho de 2020.

Edson Rigaud Viana Neto

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Terceiro Termo Aditivo

Contrato nº: 096/2019

Objeto do Contrato: Locação de Caminhão basculante Toco

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa Física Deuzimar Ivo dos Anjos.

Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP Nº 048/2019, Processo Nº 087/2019- CPL/PMRB. Ata de Registro de Preços nº 013/2019.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 27.535,20 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.1387.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 Fonte de Recursos: 110 RP.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes, e pelo contratada, o Sr. Deuzimar Ivo dos Anjos.

Data da Assinatura: 26 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo

Contrato nº: 097/2019

Objeto do Contrato: Locação de Caminhão basculante Toco

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa Física José Walber Lopes de Andrade.

Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP Nº 048/2019, Processo Nº 087/2019- CPL/PMRB. Ata de Registro de Preços nº 013/2019.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 28.644,00 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.1346.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 Fonte de Recursos: 110 RP.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes, e pelo contratada, o Sr. José Walber Lopes de Andrade.

Data da Assinatura: 26 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo

Contrato nº: 097/2019

Objeto do Contrato: Locação de Caminhão basculante Toco

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa Física José Walber Lopes de Andrade.

Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP Nº 048/2019, Processo Nº 087/2019- CPL/PMRB. Ata de Registro de Preços nº 013/2019.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 28.644,00 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.1346.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 Fonte de Recursos: 110 RP.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes, e pelo contratada, o Sr. José Walber Lopes de Andrade.

Data da Assinatura: 26 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo

Contrato nº: 099/2019

Objeto do Contrato: Locação de Caminhão basculante Toco

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa Física Gildson Pismel Leite

Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP Nº 048/2019, Processo Nº 087/2019- CPL/PMRB. Ata de Registro de Preços nº 013/2019.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 28.934,40 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.1346.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 Fonte de Recursos: 110 RP.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes, e pelo contratada, o Sr. Gildson Pismel Leite.

Data da Assinatura: 26 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo

Contrato nº: 100/2019

Objeto do Contrato: Locação de Caminhão basculante Toco

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa Física Daniela Firmino da Costa.

Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP Nº 048/2019, Processo Nº 087/2019- CPL/PMRB. Ata de Registro de Preços nº 013/2019.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 28.947,60 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2048.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 Fonte de Recursos: 110 RP.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes, e pelo contratada, o Sra. Daniela Firmino da Costa.
Data da Assinatura: 26 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo

Contrato nº: 106/2019

Objeto do Contrato: Locação de Caminhão basculante Toco

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa Física Filipe Santos Moura.

Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP N° 048/2019, Processo N° 087/2019- CPL/PMRB. Ata de Registro de Preços nº 013/2019.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 30.096,00 (trinta mil e noventa e seis reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.1346.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 Fonte de Recursos: 110 RP.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes, e pelo contratada, o Sr. Filipe Santos Moura.
Data da Assinatura: 26 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Terceiro Termo Aditivo

Contrato nº: 108/2019

Objeto do Contrato: Locação de Caminhão basculante Toco

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa Física Aleuda da Silva Lima.

Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP N° 048/2019, Processo N° 087/2019- CPL/PMRB. Ata de Registro de Preços nº 013/2019.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 30.280,80 (trinta mil, duzentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2048.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 Fonte de Recursos: 110 RP.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes, e pelo contratada, o Sra. Aleuda da Silva Lima.
Data da Assinatura: 26 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo

Contrato nº: 109/2019

Objeto do Contrato: Locação de Caminhão basculante Toco

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa Física Diego Lessa de Oliveira.

Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP N° 048/2019, Processo N° 087/2019- CPL/PMRB. Ata de Registro de Preços nº 013/2019.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 30.294,00 (trinta mil, duzentos e noventa e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2048.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 Fonte de Recursos: 110 RP.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes, e pelo contratada, o Sr. Diego Lessa de Oliveira.
Data da Assinatura: 26 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo

Contrato nº: 111/2019

Objeto do Contrato: Locação de Caminhão basculante Toco

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa Física Mauro Jorge Moura da Costa.

Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP N° 048/2019, Processo N° 087/2019- CPL/PMRB. Ata de Registro de Preços nº 013/2019.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 30.360,00 (trinta mil, trezentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.1346.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 Fonte de Recursos: 110 RP.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes, e pelo contratada, o Sr. Mauro Jorge Moura da Costa.
Data da Assinatura: 26 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo

Contrato nº: 111/2019

Objeto do Contrato: Locação de Caminhão basculante Toco

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa Física Mauro Jorge Moura da Costa.

Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP N° 048/2019, Processo N° 087/2019- CPL/PMRB. Ata de Registro de Preços nº 013/2019.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 30.360,00 (trinta mil, trezentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.1346.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 Fonte de Recursos: 110 RP.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes, e pelo contratada, o Sr. Mauro Jorge Moura da Costa.
Data da Assinatura: 26 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo

Contrato nº: 113/2019

Objeto do Contrato: Locação de Caminhão basculante Toco

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa Física Paulo Henrique Gonçalves de Melo.

Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP N° 048/2019, Processo N° 087/2019- CPL/PMRB. Ata de Registro de Preços nº 013/2019.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 31.640,40 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.1346.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 Fonte de Recursos: 110 RP.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes, e pelo contratada, o Sr. Paulo Henrique Gonçalves de Melo.

Data da Assinatura: 26 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo

Contrato nº: 114/2019

Objeto do Contrato: Locação de Caminhão basculante Toco

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa Física Aurelio Silva de Mesquita.

Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP Nº 048/2019, Processo Nº 087/2019- CPL/PMRB. Ata de Registro de Preços nº 013/2019.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 31.666,80 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2048.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 Fonte de Recursos: 110 RP.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes, e pelo contratada, o Sr. Aurelio Silva de Mesquita.

Data da Assinatura: 26 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo

Contrato nº: 115/2019

Objeto do Contrato: Locação de Caminhão basculante Toco

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa Física Maria de Nazaré da Silva Araújo Valentins.

Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP Nº 048/2019, Processo Nº 087/2019- CPL/PMRB. Ata de Registro de Preços nº 013/2019.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 32.274,00 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.1346.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 Fonte de Recursos: 110 RP.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes, e pelo contratada, o Sra. Maria de Nazaré da Silva Araújo Valentins.

Data da Assinatura: 26 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo

Contrato nº: 116/2019

Objeto do Contrato: Locação de Caminhão basculante Toco

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa Física Maria Rodrigues Cezar Bezerra.

Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP Nº 048/2019, Processo Nº 087/2019- CPL/PMRB. Ata de Registro de Preços nº 013/2019.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 32.973,60 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2048.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 Fonte de Recursos: 110 RP.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes, e pelo contratada, o Sra. Maria Rodrigues Cezar Bezerra.

Data da Assinatura: 26 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo

Contrato nº: 117/2019

Objeto do Contrato: Locação de Caminhão basculante Toco

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa Física Gleison Ferreira Bento da Silva.

Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP Nº 048/2019, Processo Nº 087/2019- CPL/PMRB. Ata de Registro de Preços nº 013/2019.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 34.980,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.1346.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 Fonte de Recursos: 110 RP.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes, e pelo contratada, o Sr. Gleison Ferreira Bento da Silva.

Data da Assinatura: 26 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Terceiro Termo Aditivo

Contrato nº: 118/2019

Objeto do Contrato: Locação de Caminhão basculante Toco

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa Física Raimundo de Souza Pereira.

Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP Nº 048/2019, Processo Nº 087/2019- CPL/PMRB. Ata de Registro de Preços nº 013/2019.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 35.217,60 (trinta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.1346.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 Fonte de Recursos: 110 RP.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes, e pelo contratada, o Sr. Raimundo de Souza Pereira.

Data da Assinatura: 26 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Terceiro Termo Aditivo

Contrato nº: 119/2019

Objeto do Contrato: Locação de Caminhão basculante Toco

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa Física Adriana Bruno do Nascimento Duarte.

Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP Nº 048/2019, Processo Nº 087/2019- CPL/PMRB. Ata de Registro de Preços nº 013/2019.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 35.640,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.1346.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 Fonte de Recursos: 110 RP.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes, e pelo contratada, o Sra. Adriana Bruno do Nascimento Duarte. Data da Assinatura: 26 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo

Contrato nº: 120/2019

Objeto do Contrato: Locação de Caminhão basculante Toco

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa Física Gildemar Pismel Leite.

Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP N° 048/2019, Processo N° 087/2019- CPL/PMRB. Ata de Registro de Preços nº 013/2019.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 28.934,40 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2048.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 Fonte de Recursos: 110 RP.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes, e pelo contratada, o Sr. Gildemar Pismel Leite. Data da Assinatura: 26 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo

Contrato nº: 121/2019

Objeto do Contrato: Locação de Caminhão basculante Toco

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa Física Francisco Moura de Souza.

Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP N° 048/2019, Processo N° 087/2019- CPL/PMRB. Ata de Registro de Preços nº 013/2019.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 30.082,80 (trinta mil, oitenta e dois reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2048.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 Fonte de Recursos: 110 RP.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes, e pelo contratada, o Sr. Francisco Moura de Souza. Data da Assinatura: 26 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo

Contrato nº: 122/2019

Objeto do Contrato: Locação de Caminhão basculante Toco

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa Física Matheus Alves Moreno Pinto da Silva.

Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP N° 048/2019, Processo N° 087/2019- CPL/PMRB. Ata de Registro de Preços nº 013/2019.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 31.020,00 (trinta e um mil e vinte reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.1346.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 Fonte de Recursos: 110 RP.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes, e pelo contratada, o Sr. Matheus Alves Moreno Pinto da Silva. Data da Assinatura: 26 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo

Contrato nº: 123/2019

Objeto do Contrato: Locação de Caminhão basculante Toco

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa Física Nayane de Menezes Diniz.

Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP N° 048/2019, Processo N° 087/2019- CPL/PMRB. Ata de Registro de Preços nº 013/2019.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.1346.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 Fonte de Recursos: 110 RP.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes, e pelo contratada, o Sra. Nayane de Menezes Diniz. Data da Assinatura: 26 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo

Contrato nº: 124/2019

Objeto do Contrato: Locação de Caminhão basculante Toco

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa Física Luiz Guilherme Galvão Dias.

Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP N° 048/2019, Processo N° 087/2019- CPL/PMRB. Ata de Registro de Preços nº 013/2019.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 34.980,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.1346.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 Fonte de Recursos: 110 RP.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes, e pelo contratada, o Sr. Luiz Guilherme Galvão Dias. Data da Assinatura: 26 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Terceiro Termo Aditivo

Contrato nº: 129/2019

Objeto do Contrato: Locação de Caminhão basculante Toco

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa Física José Carlos da Silva.

Modalidade de Licitação: Pregão presencial SRP N° 048/2019, Processo N° 087/2019- CPL/PMRB. Ata de Registro de Preços nº 013/2019.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 36.946,80 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.1387.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 Fonte de Recursos: 110 RP.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes, e pelo contratada, o Sr. José Carlos da Silva.

Data da Assinatura: 26 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2020

PROCESSO nº. 087/2020 CPL/PMRB.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 011/2020.

VALIDADE: 12 meses

Empresa: PRIMER COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI; CNPJ nº 29.936.551/0001-43, com sede à rua Manoel Pedro de Miranda, Nº. 28, Bairro Maria Goretti, Belo Horizonte - MG, representada neste ato pelo Sr. Thiago de Souza Cabral, CPF nº 077.720.236-00, RG nº 13782993 SSP/MG, telefone: 031-4141-0831/99395-8267 – e-mail: empresa.primer@gmail.com.

Item	Descrição	Marca	Apresen- tação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
62	Mídia DVD-R capacidade 4.7 GB, reprodução 120 min, velocidade 1,8x pacote com 50 unidades.	MULTILASER	Pacote	600	R\$ 45,83	R\$ 27.498,00

Data e Local de Assinatura: 29/06/2020, Rio Branco – AC.

Assinam: Marco Antonio Rodrigues (Diretor Presidente EMURB);
Thiago de Souza Cabral (Primer Comercio de Suprimentos Eireli)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

EXTRATO DE COMODATO nº 001/2020

Processo: 12730/2020

Objeto: Cessão não onerosa do direito de uso do licenciamento do SISTEMA, que possibilita o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do Comodatário, devidamente administrado por este.

Comodatário: Município de Rio Branco, representado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI.

Comodante: Zetrsoft LTDA

Período: 60 (sessenta) meses contados a partir de 07 de setembro de 2020
Amparo Legal: Artigos 579 a 585 do Código Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

SECRETÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Nº do Termo Aditivo: 9º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 051/2016.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA M. S. M. INDUSTRIAL LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Serviços de Readequação e Ampliação de Corredores Exclusivos do Transporte Coletivo no Município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 1.444.499,83

Modalidade: Concorrência

Número da Modalidade: Nº 009

Ano da Modalidade: 2016

Objeto do Aditamento: O presente O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência, referente ao Contrato de serviços

de Serviços de Readequação e Ampliação de Corredores Exclusivos do Transporte Coletivo, no Município de Rio Branco/Acre, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do dia 22/09/2019 ao dia 18/02/2020.

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Aditamento: Vigência 22/09/2019 ao dia 18/02/2020

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 015.451.0106.1348.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Fonte de Recurso: 01 (RP) e 06 (CONVÊNIO) – Contrato de Repasse Nº 809413/2014

Signatários - Contratante: Marcos Venicio de Oliveira Holanda Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Signatários – Contratada: Leocardio Luiz Soster - M. S. M. INDUSTRIAL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

SECRETÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Nº do Termo Aditivo: 9º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 051/2016.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA M. S. M. INDUSTRIAL LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Serviços de Readequação e Ampliação de Corredores Exclusivos do Transporte Coletivo no Município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 1.444.499,83

Modalidade: Concorrência

Número da Modalidade: Nº 009

Ano da Modalidade: 2016

Objeto do Aditamento: O presente O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência, referente ao Contrato de serviços de Serviços de Readequação e Ampliação de Corredores Exclusivos do Transporte Coletivo, no Município de Rio Branco/Acre, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do dia 22/09/2019 ao dia 18/02/2020.

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Aditamento: Vigência 22/09/2019 ao dia 18/02/2020

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 015.451.0106.1348.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Fonte de Recurso: 01 (RP) e 06 (CONVÊNIO) – Contrato de Repasse Nº 809413/2014

Signatários - Contratante: Marcos Venicio de Oliveira Holanda Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Signatários – Contratada: Leocardio Luiz Soster - M. S. M. INDUSTRIAL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

SECRETÁRIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Nº do Termo Aditivo: 9º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 051/2016.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA M. S. M. INDUSTRIAL LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Serviços de Readequação e Ampliação de Corredores Exclusivos do Transporte Coletivo no Município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 1.444.499,83

Modalidade: Concorrência

Número da Modalidade: Nº 009

Ano da Modalidade: 2016

Objeto do Aditamento: O presente O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência, referente ao Contrato de serviços de Serviços de Readequação e Ampliação de Corredores Exclusivos do Transporte Coletivo, no Município de Rio Branco/Acre, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do dia 22/09/2019 ao dia 18/02/2020.

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Aditamento: Vigência 22/09/2019 ao dia 18/02/2020

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 015.451.0106.1348.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Fonte de Recurso: 01 (RP) e 06 (CONVÊNIO) – Contrato de Repasse Nº 809413/2014

Signatários - Contratante: Marcos Venicio de Oliveira Holanda Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Signatários – Contratada: Leocardio Luiz Soster - M. S. M. INDUSTRIAL LTDA

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Número do Contrato: 040/2020

Número do Processo: 10504 /2020- SEINFRA

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Modalidade: 013

Ano da Modalidade: 2020

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA, COMO CONTRATADA A EMPRESA J. M. DA SILVA RODRIGUES – ME
OBJETO DO CONTRATO: Serviços de Lavagem de Veículo Tipo Caminhonete, no Município de Rio Branco – Acre.

Fundamento Legal: nos termos das do art. 24, inciso XI da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no que couber, pelas normas regulamentares pertinentes, pelo edital de licitação concorrência nº 005/2018 e seus anexos.

Vigência (início e término): 01/07/2020 A 30/06/2021

Valor do Contrato: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

Dotação Programas de Trabalho: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0106.1348.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Fonte de Recurso: 1.06 (CONVÊNIO) – CONVÊNIO 466/DPCN/2016 – SICONV 841117/2016.

Data da Assinatura: 01/07/2020

Signatários – Contratante: Edson Rigaud Viana Neto - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Signatários – Contratada: Clemilson da Silva Rodrigues - J. M. DA SILVA RODRIGUES – ME

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Número do Contrato: 041/2020

Número do Processo: Nº 11857/2020 - SEINFRA

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Modalidade: 011

Ano da Modalidade: 2020

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA, COMO CONTRATADA A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB.

OBJETO DO CONTRATO: Execução de Serviços Continuados de Manutenção Viária, no Município de Rio Branco/Acre.

Fundamento Legal: pela Lei Federal 8.666/93, mormente em seu inciso VIII Art. 24, da Lei atendida às cláusulas e condições.

Vigência (início e término): 01/07/2020 A 27/12/2020

Valor do Contrato: R\$ 17.900.000,00 (dezessete milhões e novecentos mil reais)

Dotação Programas de Trabalho: Programa de Trabalho: 015.452.0106.2058.0000 (Melhoria e Manutenção de Vias Urbanas) - Rubrica Orçamentária: 3.3.91.39.00 – Fonte 101 (Recurso Próprio).

Data da Assinatura: 01/07/2020

Signatários – Contratante: Edson Rigaud Viana Neto - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Signatários – Contratada: Marco Antonio Rodrigues - Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização – EMURB

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA DE EMPREGADO

A Secretária Municipal de Educação, Vôlea Maria de Araújo, convoca a servidora relacionada abaixo, a comparecer na Divisão de Gestão de Pessoas desta Secretaria, sito à Quintino Bocaiuva, nº.1.833, Bairro – Bosque, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data da publicação desta chamada, para tratar de assuntos de seu interesse.

Matrícula	Servidora	Cargo
710638-2	Flávia Vieira de Souza	Assistente da Creche

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 26 de junho de 2020.

Vôlea Maria de Araújo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 149/2020

Pregão SRP nº 018/2020

Processo CPL/PMRB nº 361/2019

Processo nº 45498/2019

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ Nº 04.034.583/0006-37 e A. Paiva Silva – CNPJ nº 14.009.721/0001-77.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Videofonista/Operador de Sistema/Agendador, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio Branco - Acre.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 769/2005, Decreto Municipal nº. 1.127/2014, Decreto Municipal nº. 717/2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020.

Valor: R\$ 383.334,00 (trezentos e oitenta e três mil trezentos e trinta e quatro reais).

Programa de Trabalho: 2295.0000 (Fortalecimento e Aperfeiçoamento a Gestão das Ações de Serviços de Saúde).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Fonte Pagadora: 101 (Recurso Próprio).

Data da Assinatura: 30 de Junho de 2020.

Signatários: Pelo Contratante Maria Jesuíta Arruda da Silva, e Pela Contratada Agledson Paiva da Silva.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, torna público aos interessados, que realizará cotação de preços, que tem por objeto, a Aquisição de Teste rápido para detecção de Anticorpos AntiSars-Cov 2 IgG e IgM.

Os interessados deverão solicitar o modelo das propostas através de email para comprasmsa.ac@gmail.com, impreterivelmente, até 08 de julho de 2020, às 18:00 horas (horário local).

Rio Branco/AC, 03 de julho de 2020.

Maria Jesuíta Arruda da Silva
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, torna público aos interessados, que realizará cotação de preços, que tem por objeto, a Aquisição de reagente químico para dosagem de sorologia AntiSars-Cov- IgG, com cessão de equipamento em comodato.

Os interessados deverão solicitar o modelo das propostas através de email para comprasmsa.ac@gmail.com, impreterivelmente, até 08 de julho de 2020, às 18:00 horas (horário local).

Rio Branco/AC, 03 de julho de 2020.

Maria Jesuíta Arruda da Silva
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE

Extrato de Termo aditivo ao Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC

Número do termo aditivo: 6º

Número do contrato: 15.15.055

Partes: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC e Raimundo Nonato de Oliveira Carvalho.

Objeto do Contrato: Constitui objeto deste Contrato a contratação de pessoa física para prestação de serviços com 01 um veículo Leve tipo passeio, para atender as frentes de serviços da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade- SMZC.

Modalidade: Pregão para Registro de Preços

Número da modalidade: 126

Ano da modalidade: 2014

Objeto do aditamento: Constitui objeto deste aditamento à prorrogação do prazo estipulado na cláusula quarta do contrato originário fica prorrogado pelo período de 01 de julho de 2020 a 31 de julho de 2020.

Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do aditamento: Início: Dia 01 de julho de 2020.

Término: Dia 31 de julho de 2020.

Fonte de recurso: 01 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Kellyton Silva Carvalho

Signatários-Contratada: Raimundo Nonato de Oliveira Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE

Extrato de Termo aditivo ao Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC

Número do termo aditivo: 6º

Número do contrato: 15.15.055

Partes: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC e Raimundo Nonato de Oliveira Carvalho.

Objeto do Contrato: Constitui objeto deste Contrato a contratação de pessoa física para prestação de serviços com 01 um veículo Leve tipo passeio, para atender as frentes de serviços da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade- SMZC.

Modalidade: Pregão para Registro de Preços

Número da modalidade: 126

Ano da modalidade: 2014

Objeto do aditamento: Constitui objeto deste aditamento à prorrogação do prazo estipulado na cláusula quarta do contrato originário fica prorrogado pelo período de 01 de julho de 2020 a 31 de julho de 2020.

Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do aditamento: Início: Dia 01 de julho de 2020.

Término: Dia 31 de julho de 2020.

Fonte de recurso: 01 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Kellyton Silva Carvalho

Signatários-Contratada: Raimundo Nonato de Oliveira Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA SRP Nº 01/2020

A Comissão Especial Licitação, comunica aos interessados que na Concorrência acima mencionada que teve o AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA SRP Nº 01/2020, publicado no D.O.E. nº. 12.831, Pág. nº 50, do dia 03 de julho de 2020, fica RETIFICADO, nos termos abaixo:

Onde se lê:

“(…)o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, para homologação e adjudicação, conforme disposto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993. (...)”
Leia-se:

“(…) o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC, para homologação e adjudicação, conforme disposto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993. (...)”

Rio Branco, 03 de julho de 2020.

Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz

Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2020

A Pregoeira comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2020, cujo objeto “Contratação de pessoa jurídica, para aquisição de Caminhão basculante, Caminhonete, Escavadeira hidráulica, Minicarregadeira, Motoniveladora, Retroescavadeira e Rolo compactador liso”. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA. Processo CEL/PMRB Nº 118/2020 e no site www.licitacoes-e.com.br pelo nº 817974, fica marcada a sua abertura para o dia 20 de julho de 2020 às 10h30min. (dez horas e trinta minutos) horário de Brasília.

Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital ficam dilatadas até 20/06/2020.

Rio Branco – Acre, 06 de julho de 2020

Jucilene Lopes Pessoa

Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2020

Objeto: Eventual aquisição de material de expediente.

Origem: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 21 de julho de 2020, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 09 de julho de 2020, através www.licitacoes-e.com.br Nº 823091 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, 411 – Bairro Bosque – Rio Branco/AC – CEP 69900-631- Rio Branco-AC – Fone (68) 3211-2220.

Rio Branco-AC, 06 de julho de 2020.

Nascivaldo Mota de Araújo

Pregoeiro da CPL/PMRB

RODRIGUES ALVES

DECRETO Nº 20 DE 03 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias adotadas, no âmbito do Município de Rodrigues Alves/AC, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da doença COVID-19 causada pelo novo CORONAVÍRUS, e novas providências para o seu enfrentamento”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, consoante às normas gerias de direito público, e CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, da mesma OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos de COVID-19 em todo estado do Acre e em municípios adjacentes a esta municipalidade; CONSIDERANDO confirmação de casos positivos de COVID-19 no município de Rodrigues Alves;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2.

Art. 2º Todos os prazos de suspensão constantes no Decreto Municipal nº 10/2020 de 17 de março de 2020, prorrogados pelo Decreto Municipal nº 11/2020 de 01 de abril de 2020, 12/2020 de 15 de abril de 2020, 14/2020 de 30 de abril de 2020 e 15/2020, de 12 de maio de 2020, serão novamente prorrogados até o dia 30 de junho de 2020.

Art. 3º As aulas da rede municipal de ensino permanecerão suspensas até o dia 30/06/2020.

Art. 4º Permanecerão suspensas todas as atividades municipais, públicas e particulares que ocasionem qualquer aglomeração de pessoas, exceto, quando for o caso, dos profissionais de saúde, se houver necessidade, por conta de orientação e capacitação, desde que adotadas as medidas de prevenção.

Art. 5º Ficam proibidas até o dia 30/06/2020:

I) A utilização coletiva de banheiros, sítios, chácaras/fazendas públicas ou particulares que autorizam o acesso público gratuito ou com a cobrança para ingresso nas referidas áreas;

II) A realização de esportes coletivos como futebol, vôlei, entre outros;

III) A entrada, nas comunidades pertencentes à zona rural do município de Rodrigues Alves-AC, de pessoas vindas de outros municípios ou comunidades.

IV) A circulação e utilização das praças públicas, quadras poliesportivas, estádio municipal, campos de terra onde se realizam atividades esportivas e do parque municipal;

V) A circulação de crianças, idosos e membros do grupo de risco da COVID-19, por meio de caminhões ou outro meio de transporte coletivo que trafeguem nos ramais desta municipalidade;

Art. 6º Os estabelecimentos e atividades comerciais passarão a funcionar segundo as seguintes regras:

I – Transporte coletivo, táxis e carros de aplicativos, funcionarão com o quantitativo de lugares limitados a 50% (cinquenta por cento), com o uso obrigatório de máscaras pelos usuários e disponibilização de álcool em gel, devendo ser realizada a desinfecção dos veículos após cada viagem;

II – Transporte por mototáxi, com o uso obrigatório de touca descartável pelo condutor e pelos usuários;

III – Supermercados e lojas de material de construção funcionarão com controle de entrada, limitado a uma pessoa por família, exceto no caso de idosos e portadores de necessidades especiais, devendo, em todos os casos, observar-se o uso obrigatório de máscaras pelos colaboradores, proprietários e clientes e disponibilização de álcool em gel ou pia na entrada do estabelecimento;

IV – Empresas do ramo de saúde e óticas, funcionarão com controle de entrada, limitada a uma pessoa por família, exceto quando for idoso e portador de necessidade especial, devendo, em todos os casos, observar-se o uso obrigatório de máscaras pelos colaboradores, proprietários e clientes e disponibilização de álcool em gel ou pia na entrada do estabelecimento;

V – Salão de beleza e barbearias funcionarão com 50% de sua capacidade, com horário de agendamento, uso obrigatório de máscaras, distanciamento dos equipamentos em pelo menos dois metros, esterilização de todos os equipamentos, uso de equipamentos para proteção no corte de cabelo e troca da capa a cada atendimento;

VI – Empresas do setor de móveis, eletrodomésticos e similares funcionarão com 50% (cinquenta por cento) da capacidade, limitada a entrada de uma pessoa por família, exceto quando for idoso e portador de necessidade especial, devendo, em todos os casos, observar-se o uso obrigatório de máscaras pelos colaboradores, proprietários e clientes e disponibilização de álcool em gel ou pia na entrada do estabelecimento;

VII – Setor varejista de confecção, calçados, papelaria, livrarias e similares: a) Estabelecimentos com proprietário e até 2 colaboradores (três pessoas incluindo proprietário, familiares e colaboradores), funcionarão com toda a sua capacidade operacional de pessoal, uso obrigatório dos EPIs pelos proprietários e colaboradores, de máscaras pelos clientes, disponibilização de álcool em gel e atendimento limitado a uma pessoa por vez.

b) Estabelecimentos com proprietário e até 9 colaboradores (dez pessoas incluindo proprietário, familiares e colaboradores) funcionarão com 70% de sua capacidade operacional de pessoal, uso obrigatório dos EPIs pelos proprietários e colaboradores, de máscaras pelos clientes, disponibilização de álcool em gel e atendimento limitado a entrada de uma pessoa para cada 2 (dois) m²;

c) Estabelecimentos com proprietário, familiares e com mais de 9 colaboradores funcionarão com 50% de sua capacidade operacional de pessoal, uso obrigatório dos EPIs pelos proprietários e colaboradores, de máscara pelos clientes, disponibilização de álcool em gel e atendimento limitado a entrada de uma pessoa para cada 2 (dois) m².

VIII – Setor de serviços escritórios, agências de turismo e similares, funcionarão com controle de entrada, limitada a entrada de pessoas (1 cliente por vez), uso obrigatório de máscaras para colaboradores, proprietários e clientes e disponibilização de álcool em gel na entrada do estabelecimento;

IX – Setor de oficinas, borracharias e similares, funcionarão com limitação de atendimento de forma a não causar aglomeração, uso de máscaras pelos clientes e colaboradores e disponibilização de álcool em gel ou pia na entrada do estabelecimento;

X – Setor de construção civil funcionará normalmente, sendo obrigatória a disponibilização de pia ou álcool em gel para colaboradores e uso obrigatório de máscaras, sendo proibido a recepção de pessoas que não sejam envolvidos diretamente na obra;

XI – Igrejas, deverão manter o templo arejado, de preferência com as portas e janelas abertas, a desinfecção dos utensílios utilizados no culto, passando a funcionar a partir do dia 06 de julho com 30% (trinta por cento) da capacidade, com limitação de pessoas nos bancos e distanciamento de pelo menos 2 (dois) metros de distância entre os fiéis, disponibilização de álcool em gel na porta e uso de máscara pelos fiéis, ficando vedado o abraço e apertos de mãos, a entrada de qualquer pessoa que tenha sintomas de gripes, febres e dor de cabeça, e, quanto aos grupos de risco, a obrigatoriedade de horários exclusivos para celebração.

XII – Academias, funcionarão, a partir do dia 06 de julho, com disponibilização de higienização na entrada do estabelecimento, com limitação por horário, tempo máximo de permanência na academia a 1 (uma) hora, limitação de atendimento através de cronograma de atividade de acordo com número de aparelhos, uso obrigatório de protetor facial e de máscaras por clientes e colaboradores, devendo haver, em cada aparelho, 1 frasco de álcool 70% para limpeza dos equipamentos antes do uso e distanciamento de 2 metros nos aparelhos aeróbicos.

XIII – Postos de gasolina e suas lojas de conveniências, com funcionamento no horário das 06:00 às 20hs, proibida na conveniência a permanência de pessoas, serviço delivery ou pronta entrega.

XIV – Restaurantes, lanchonetes, padarias, confeitarias, sorveterias e similares, com horário de funcionamento das 10h às 20h, com reabertura com controle de entrada e álcool em gel, proibida a permanência de pessoas em passeio, com controle de entrada nas lojas com EPIs, sendo permitida a presença de uma pessoa por 2 (dois) m², ficando vedada a abertura da loja de brinquedos infantil. A praça de alimentação será autorizada a permanência de pessoas especificamente no uso de alimentação e 2 metros de distância entre as mesmas, proibido a permanência de pessoas em todos o espaço sem uso de máscaras.

Parágrafo Primeiro. As empresas inseridas nos incisos deste artigo e que se localizam em Rodovias Estadual ou Federal, fora do perímetro urbano do Município de Rodrigues Alves, poderão funcionar sem restrições de horários, desde que evitem aglomerações e cumpram normas de prevenção estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo segundo. Será obrigatório o uso de máscaras faciais tanto pelos comerciantes quando pelos clientes.

Parágrafo terceiro. É obrigação de todos os estabelecimentos o fornecimento de álcool em gel 70% ou a disponibilização de pias com água e sabão para lavagem de mãos.

Parágrafo quarto. Os estabelecimentos comerciais compreendidos nas balsas flutuantes dos portos localizados nas comunidades de Rodrigues Alves ficam proibidos de comercializar bebida alcoólica durante a vigência deste decreto, podendo funcionar com suas portas abertas apenas para o lado da comunidade, mediante a observância das normas sanitárias expedidas pelo Ministério da Saúde, com o fornecimento de álcool em gel, uso obrigatório de máscaras de proteção, distanciamento mínimo de 02 (dois) metros e entrada de, no mínimo, uma pessoa por vez no estabelecimento.

Art. 7º Farmácias e drogarias poderão funcionar sem restrição de horário.

Art. 8º Os deverão permanecer fechados para atendimento ao público até ulterior deliberação, podendo funcionar apenas por delivery,

Art. 9º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes, para apuração das eventuais práticas de crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, ESTADO DO ACRE, EM 03 DE JULHO DE 2020. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SEBASTIÃO SOUZA CORREIA
Prefeito Municipal

SANTA ROSA DO PURUS

DECRETO MUNICIPAL Nº 26, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O prefeito municipal de Santa Rosa do Purus, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução

do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da constituição da república; considerando que a organização mundial de saúde (oms) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do sars-cov-2 em todos os continentes caracteriza pandemia; considerando as razões expostas e agravadas pelo aumento das confirmações de infecção por sarscov-2 no estado do acre, caracterizando a ameaça imediata ao bem estar, a saúde e a própria vida da população santarosense; considerando que o município possui centenas de servidores ativos e atende diariamente centenas de pessoas que buscam os serviços públicos que lhes são ofertados; considerando que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da sars-cov-2; considerando que a adoção de rotinas mais intensas de limpeza em áreas de circulação e de hábitos de higiene básicos são indicados como essenciais para a redução do potencial de contágio; considerando a necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, inclusive no transporte coletivo; considerando a existência de recursos tecnológicos que viabilizam a realização de significativa parte das atividades administrativas à distância. considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto do poder público e da população na gestão e adoção das medidas necessárias à prevenção dos riscos que a situação demanda com emprego urgente de medidas de controle e contenção de danos e agravos à saúde pública; considerando, a extrema necessidade de tomar providências concretas no sentido de emitir normativa visando à suspensão de todos os eventos de massa de natureza governamental, esportiva, artística, cultural, política, científica, comercial, religiosa e outros, a fim de evitar o crescimento acelerado no ritmo de casos confirmados de pessoas diagnosticadas com sars-cov-2 em território brasileiro; decreta: art. 1º este decreto dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do município de santa rosa do purus-ac, para enfrentamento do estado de emergência pública na saúde, em decorrência da doença covid-19, causada pela coronavírus sars-cov-2. ficam definidas nos termos deste decreto. parágrafo único – fica incorporado, no âmbito do município de santa rosa do purus, as medidas tomadas pelo governo federal através da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o decreto do governador do estado do acre nº 5.465, de 16 de março de 2020, decreto do governador do estado do acre nº 5.496, de 20 de março de 2020 e demais normas já expedidas ou que vierem a ser editadas por essas duas esferas de governo, no que refere ao enfrentamento da proliferação do novo coronavírus – sars-cov-2, com eventuais alterações reguladas por este decreto. art. 2º os objetivos sociais que se pretendem alcançar enquanto durar o estado de emergência no município de santa rosa do purus/ac são: i – dissipar a aglomeração de pessoas, podendo o uso da polícia militar, polícia civil e exército brasileiro; ii – permitir no máximo o atendimento de 3 (tres) pessoas presenciais nos setores de comércio, posto de combustível, correspondente bancário, casa lotéricas e açougue, academias e barbearias e outras prestações de serviços em geral, obedecendo o distanciamento de 2 metro; iii- fica permitido o funcionamento dos estabelecimento essências citados até as 18:30. parágrafo único – qualquer cidadão poderá adotar medidas lícitas para atingir os objetivos elencados e comunicar as autoridades competentes para as devidas providências. capítulo idas medidas gerais art. 3º as medidas para enfrentamento do estado de calamidade pública na saúde de importância internacional decorrente do sars-cov-2, no âmbito do município. art. 4º como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem a circulação em ambientes com aglomeração de pessoas. parágrafo único: ficam liberados de suas funções presenciais mais cumprindo trabalho em home office os servidores públicos municipais, que façam parte do grupo de risco: idosos e pessoas com históricos de doenças crônicas, incluídas no grupo de maior risco de mortalidade por covid-19. art. 5º fica proibido os eventos governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração próxima de pessoas, no qual deverão ser cancelados ou adiados. art. 6º fica proibido o acesso de pessoas, individual ou coletivamente, aos espaços públicos de práticas desportivas ginásios, quadras desportivas e estádios, etc. art. 7º proíbe-se, expressamente, a aglomeração de pessoas que desrespeitem a distância mínima de 2 (dois) metros em ambientes públicos, especialmente praças, logradouros, rodovias, etc., levando em consideração a quantidade máxima de 7 (sete) pessoas para não haver aglomerações; § 1º a constatação das situações contidas no caput por autoridade policial ou administrativa acarreta a presunção de prejuízo eminente à comunidade e à saúde pública, com responsabilização do(s) infrator(es) nos termos legais. § 2º quaisquer autoridades policiais e seus agentes deverão adotar medidas tendentes a dissipar as aglomerações onde quer que forem constatadas, inclusive em propriedade privada, tais como supermercados, instituições financeiras, restaurantes, dentre outros. parágrafo único – não estão sujeitos à proibição prevista no caput os veículos de serviço especial de transporte aos servidores da saúde e limpeza pública urbana, bem como

aqueles que façam o transporte de alimentos e outras mercadorias necessárias para o abastecimento do comércio e serviços essenciais ao enfrentamento do covid-19. art. 8º deverão ser mantidas para atendimento ao público as atividades essenciais, como serviços de saúde, de clínicas médicas e veterinárias, urgência, emergência e internação, farmácias, postos de combustíveis, distribuidores de água e gás, mercearias, lojas de conveniência, mercados, padarias e supermercados, limpeza pública, coleta de lixo, internet, borracharias e açougues devendo ser observadas as medidas de higienização de superfície e disponibilização de álcool gel 70% para os usuários, em local acessível. art. 9º as pessoas que se deslocarem de outros municípios, cidades, estados ou países ao município de santa rosa do purus/acre, terão que passar pela triagem e monitoramento da equipe de saúde do município, para serem instruídas quanto as medidas de prevenção e enfrentamento do covid-19, como também deverão cumprir a quarentena em casa ou no local em que se hospedará pelo período mínimo de 7 (sete) dias, e 15 dias em caso de sintomas, podendo o prazo se estender conforme determinação dos agentes públicos de saúde, sendo que neste período a pessoa não poderá em nenhuma hipótese circular em locais públicos, ficando submetida ao uso da força policial e multa em caso de descumprimento”. multa no valor de r\$ 150,00 (nr)art. 10º estão suspensas por tempo indeterminado as aulas nas unidades da rede pública de ensino municipal e escolas privadas de educação infantil, prorrogadas por mais 15 dias. art. 11º quanto aos bancos, os serviços ficarão contingenciados a 30% (trinta por cento): a) atendimento organizado com distribuição de senhas para assegurar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros de distância entre as pessoas; b) o proprietário deverá fornecer epi aos funcionários do estabelecimento bancário; c) disponibilizar, aos clientes, na entrada e saída dos estabelecimentos, álcool em gel 70% para a higienização das mãos. art. 12º quanto ao transporte público municipal: i – fica proibido o transporte intermunicipal de pessoas para o município de santa rosa do purus, com exceção os casos de urgências médicas autorizadas através de encaminhamento médico, assinado por médico com registro médico válido, podendo o mesmo se responsabilizar criminalmente e submetido a força policial, multa além das penalidades imposta nos art. 268 e 330 do código penal brasileiro caso paciente esteja infectado ou com suspeita do vírus covid-19. art. 13º os transportes de cargas e insumos continuaram de forma normal; art. 14º o transporte coletivo que realiza transportes de cargas e insumos dentre eles: fretieiros, moto taxi deverão disponibilizar a higienização através do álcool 70% em capacetes, maçanetas, assentos e pegadores de segurança das motocicletas, sendo obrigado a disponibilizar mascaras descartáveis para seus passageiros; i - fica proibido o transporte de passageiros que apresente sintomas como gripe, febre, tosse dentre outros relacionados ao covid-19. art. 15º fica definida a existência e atuação de barreiras sanitárias nos acessos de entrada fluvial e aérea do município de santa rosa do purus- acre. art. 16º conforme portaria nº 419/pres de 17 de março de 2020, o contato entre agentes da funai, bem como a entrada de civis em terras indígenas devem ser restritas ao essencial de modo a prevenir a expansão da pandemia; art. 17º suspender o atendimento ao público oferecido pelos órgãos municipais, ressaltando que permanecerá com expediente normal nas secretarias municipais com trabalho interno, visando evitar aglomeração de pessoas. parágrafo único: fica a critério de cada secretário ou chefe de setor a determinação dos serviços e atividades essenciais de cada secretaria. art. 18º fica determinado que a ubsp-paulo alcione marques e psf-movel retorne as atividades normais de atendimento aos usuários do sistema único de saúde. parágrafo único: os atendimentos das unidades de saúde, como consultas medicas, odontológicas, vacinas, bacilos copia, farmácia e procedimentos serão mantidos normalmente. desde que respeitem a distância mínima de 2 (dois) metros entre pessoas. art. 19º poderão manter suas atividades as empresas que atuam no ramo de atividade de venda de bebidas alcoólicas, lanchonetes, restaurantes desde que utilizem exclusivamente os serviços de delivery ou atendimento remoto, devendo manter fechadas os acessos, sendo vedado o ingresso do público nas dependências internas. parágrafo único: desde que esteja em ponto fixo. o não cumprimento deste artigo acarretará em multa no valor de r\$ 150,00. art. 20º fica determinado obrigatoriamente a utilização de máscaras faciais para o acesso, a permanência e a circulação em locais e estabelecimentos públicos e privados e vias públicas acessíveis ao público. o não cumprimento acarretará em multa no valor de r\$ 150,00. §1º - as máscaras faciais de que trata o caput poderão ter fabricação caseira, de acordo com as orientações emitidas pelo ministério da saúde, salvo nos casos em que as normas técnicas exigirem outros critérios de segurança. §3º - a obrigatoriedade de que trata o caput será fiscalizada pelo poder público, municipal e estadual nos termos deste decreto, assim como pelos estabelecimentos comerciais no que diz respeito ao acesso, à permanência e à circulação de seus clientes nos seus respectivos recintos. art. 21º os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e qualquer outra mercadoria ou produtos (materiais de consumo ou permanente) que chegarem ao município por aéreo deverá ser feita a desinfecção, no local de retirada dos mesmos (aeronave) pelo proprietário/comerciante, utilizado os materiais adequa-

dos para a desinfecção orientados pela equipe da vigilância sanitária do município. art. 22º fica determinado que a pessoa diagnosticada positivo por covid-19 e a família em que a mesma vive ou teve contato, estão proibidas de circularem em espaços públicos. a pessoa que descumprir este art. será multada no valor de 1 (um) salário mínimo vigente no país (brasil), além das penalidades impostas no art. 268 e 330 do código penal brasileiro e abertura de processo criminal após feito o boletim de ocorrência (b.o). art. 23º fica determinado que a pessoa que conviveu com indivíduo diagnosticado positivo por covid-19, será colocado em quarentena domiciliar obrigatória. a pessoa que descumprir este art. será multada no valor de 1 (um) salário mínimo vigente no país (brasil), além das penalidades impostas no art. 268 e 330 do código penal brasileiro e abertura de processo criminal após feito o boletim de ocorrência (b.o). §1º a quarentena será obrigatória, e terá duração de 14 (quatorze) dias. art. 24º fica proibida a realização de velórios, para vítimas de covid-19 ou não. o sepultamento ocorrerá em até 2 (duas) horas após a confirmação da morte. somente a vigilância sanitária e o agente do sepultamento estão autorizados a realizarem o sepultamento de possíveis vítimas da doença. no caso de vítimas de outras doenças não infecciosas, somente 02 integrantes da família poderão acompanhar o sepultamento, equipadas de máscaras de proteção e respeitando a distância mínima de 2 metros. art. 25º as medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município. §1º - a medida excepcional e temporária que trata este decreto perdurará inicialmente por 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogada ou antecipada a qualquer tempo, de acordo com a evolução da situação epidemiológica. art. 26º o descumprimento de todos os artigos e incisos neste decreto acarretará ao infrator multa no valor de 1 (um) salário mínimo vigente no país (brasil), além das penalidades impostas no art. 268 e 330 do código penal brasileiro, lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977, em respeito a todas as medidas impostas pela lei 13.979/2020, dentre elas, o dever de colaboração de todas as pessoas, art. 5º da referida lei. art. 27º a arrecadação que houver em razão da aplicação das penalidades previstas neste decreto, serão destinadas ao enfrentamento do covid-19, a secretaria municipal de saúde. art. 28º este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência internacional e/ou nacional decorrente da contaminação pelo covid-19, podendo ser aplicado, no que couber, a portaria interministerial nº. 5, de 17 de março de 2020. gabinete do prefeito municipal de santa rosa do purus - acre, 06 de julho de 2020.

Francisco de assis fernandes da costa prefeito municipal.

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 067/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Prorroga o Decreto nº 041/2020 e as alterações nos Decretos nº 043/2020 e 044/2020 e regulamenta a abertura de igrejas, congregações e espaços religiosos no âmbito do município de Sena Madureira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o avanço do Covid 19 no Estado do Acre e em Sena Madureira;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em vigência os atos municipais já editados e publicados;

CONSIDERANDO as Recomendações do MPAC, no auxílio ao enfrentamento ao Covid 19;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica prorrogado por 15 (quinze) dias a vigência e o inteiro teor do Decreto nº 041/2020 e as alterações trazidas pelos Decretos nº 043/2020 e 044/2020 e as prorrogações dos Decretos nº 049/2020, 058/2020 e 061/2020;

Art. 2º - Altera o Artigo 7º do Decreto nº 041/2020, de 23 de abril de 2020, da seguinte forma:

“Art. 7º - Fica proibido o funcionamento das agremiações, balneários públicos, clubes particulares, locais para a prática de quaisquer tipos de atividades físicas (futebol, vôlei, academias e similares), tanto pública como particular, por 15 dias, podendo ser prorrogado por igual período. §1º - Excepcionalmente fica autorizado o funcionamento das igrejas, templos e congregações religiosas, somente aos domingos, funcionando com 30% de sua capacidade do espaço, da seguinte forma:

a) Disponibilizar e orientar ao público a lavarem as mãos em pias com sabão líquido, papel toalhas e/ou álcool etílico hidratado 70º INPM e termômetro infravermelho (pirômetro óptico), disponibilizados na entrada do espaço;

b) Deverá ser implementado cadeiras e/ou bancos com distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre cada indivíduo;

c) A higienização das cadeiras e banheiros deverá ser realizada com desinfecção completa das superfícies com álcool a 70º ou sanitizantes de efeito similar, além de limpeza de rotina antes e após o evento religioso;

d) Todos os presentes no evento deverão utilizar equipamento de proteção individual;

e) Os espaços deverão permanecer abertos e sempre ventilados, recomendando a não utilização de climatizadores ou ar condicionado;

f) Havendo celebração de ceia, partilha de hóstias ou celebração semelhante, tais alimentos devem estar previamente embalados;

g) Recomenda-se a disponibilização de pano úmido com água sanitária ou cloro no chão, possibilitando a limpeza dos solados dos calçados;

h) Fica proibido a entrada de pessoas que encontram-se no grupo de risco, conforme orientação da Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira-Acre, 03 de Julho de 2020.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./Nº055/2020

“Portaria de Adesão do Município de Sena Madureira, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, ao Plano de Monitoramento Intensivo da População Idosa e crônica na atenção primária (covid-19) da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), atualizada para declaração de pandemia em 11/03/2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.496 de 20 de março de 2020, que estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o combate do Coronavírus através do fortalecimento da Atenção Básica;

RESOLVE:

Art. 1º - Implantar o “Plano de Monitoramento Intensivo da População Idosa e crônica na atenção primária (Covid-19)” em Parceria com a Secretaria de Estado de Saúde do Acre, através do Departamento de Atenção Primária, Políticas e Programas Estratégicos, voltado ao monitoramento da população idosa e portadores de doenças crônicas referente à COVID-19 no âmbito municipal.

Art. 2º - O “Plano de monitoramento intensivo da população idosa e crônica na atenção primária (covid-19)” tem a finalidade de realizar monitoramento intensivo da população idosa e portadores de doenças crônicas referente à COVID-19 no âmbito municipal a fim de evitar e/ou reduzir a contaminação, internação e óbitos da população idosa e portadores de doenças crônicas.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar o devido mapeamento da população idosa e portadora de doença crônica de todo o território municipal;

Art. 4º - As Equipes de Saúde da Família (ESF) deverão priorizar o manejo clínico para pessoas idosas (60 anos e mais) e pessoas com doenças crônicas, devido aos altos índices de internação e letalidade, pois apresentam risco de gravidade se infectadas pela Covid-19.

Art. 5º - As equipes de Saúde da Família (ESF) deverão identificar durante o atendimento ambulatorial pessoas com sintomas de Síndrome Gripal (SG) leve, realizar o manejo clínico e notificação obrigatória no E-sus-VE submetendo os pacientes ao isolamento domiciliar com monitoramento e acompanhamento intensivo do Agente Comunitário de Saúde (ACS), Agente de Combate de Endemia (ACE) e/ou outro profissional da ESF.

Art. 6º - Todas as pessoas Portadoras de doenças crônicas ou idosas com ou sem sintomas de Síndrome Gripal, bem como os contatos domiciliares dos sintomáticos deverão realizar isolamento domiciliar, conforme o que determina a Portaria/MS nº 454 de 20 de março de 2020.

Art. 7º - Para as pessoas idosas e crônicas, o monitoramento intensivo, deve ser realizada diariamente, alternadas em presencial (peridomiciliar) e remoto (telefônico) de acordo cronograma de visita elaborado, até o fim da Pandemia, seguindo os seguintes critérios:

I – O Monitoramento intensivo presencial (peridomiciliar) com distanciamento mínimo de 2 metros do paciente e/ou outro morador, deverá ser realizado pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate de Endemia (ACE);

II – O monitoramento intensivo remoto (telefônico) deverá ser realizado por equipe no formato callcenter;

III – A equipe de monitoramento intensivo presencial (peridomiciliar) deverá aplicar ficha de monitoramento específica aos idosos e crônicos de sua área de abrangência;

IV – A equipe de monitoramento intensivo remoto (telefônico) deverá aplicar ficha de monitoramento somente para os casos sintomáticos;

V – A Equipe de Saúde da Família (ESF) de abrangência do paciente deverá realizar a visita in loco através da análise dos dados obtidos e tomada de decisão se achar necessário;

VI – O Profissional médico deverá realizar a intervenção medicamentosa preconizada pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde do Acre, iniciando o tratamento precoce aos pacientes com quadro sugestivo para Covid-19, priorizando os pacientes idosos e portadores de doenças crônicas e profissionais da saúde que deve ser iniciado em até 05 cinco dias após a manifestação dos sintomas (fase 01 da doença);

VII – Realizar prescrição de Azitromicina e Ivermectina somente para casos suspeitos de Covid-19, bem como a dispensação na farmácia central somente com receita contendo a indicação específica;

VIII – A Secretaria Municipal de Saúde deverá priorizar a testagem rápida a população idosa, portadores de doenças crônicas e profissionais de saúde a fim de auxiliar na confirmação específica de casos suspeitos, bem como obter dados epidemiológicos de casos curados para COVID – 19;

IX – Realizar se necessário o cadastro do idoso e/ou portador de doença crônica no programa Previne Brasil (Portaria GM/MS 2.979 de 12 de novembro de 2019);

X – Verificar a atualização da carteira vacinal, principalmente a vacina contra a Influenza.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde irá compor equipe de sistema de informação para alimentação correta dos dados obtidos no decorrer do plano, no sistema elaborado pelo Departamento de Atenção Primária, Políticas e Programas Estratégicos (SESACRE).

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Saúde se compromete de realizar o compartilhamento fidedigno dos dados obtidos através da parceria Estado e Município no monitoramento intensivo do público alvo, através da descentralização do sistema de informação citado no Art. 8º da referida portaria.

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Saúde irá utilizar de forma complementar a estratégia de educação em saúde com a utilização dos meios de comunicação disponíveis, respeitando o distanciamento social, como: ligações telefônicas, whatsapp, rádio, TV's, carro volante, barreiras sanitárias, entre outros, com as seguintes orientações:

I – Orientação ao pacientes;

II – Orientação ao cuidador;

III – Orientações de saída e entrada ao domicílio;

IV – Orientações sobre o uso de plantas medicinais (Fitoterapia).

Art. 11º - A Coordenação do "Plano de monitoramento intensivo da população idosa e crônica na atenção primária (covid-19)" em âmbito municipal será composta por:

I – Coordenador do Plano de Monitoramento Intensivo;

II – Coordenador do Sistema de Informação;

III – Técnicos do Monitoramento Remoto - Callcenter

IV – Coordenador Técnico;

Art. 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 03 de Julho de 2020.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

EXTRATO DO CONTRATO Nº064/2020

DISPENSA Nº 032/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

CNPJ: 04.513.362/0001-37

Pessoa Jurídica: ANTONIO EDNALDO DE LIMA HENRIQUE - ME

CNPJ Nº 05.442.853/0001-05

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, destinados a atender famílias em situação de vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, objetivando auxiliar nas ações de enfrentamento a emergência da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), em Sena Madureira.

Órgão:06; proj/ativ: 1.160; Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material Bem ou Serv. para distribuição; Unidade Orçamentária: 01; Código reduzido: 407; Fonte: 0017

Valor Global: R\$ 56.892,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e dois reais).

Data da Assinatura: 02 de julho de 2020

Vigência: 03 meses.

Osmar Serafim de Andrade
PREFEITO DE SENA MADUREIRA
CONTRATANTE

Antonio Ednaldo de Lima Henrique - ME

CNPJ Nº 05.442.853/0001-05

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº065/2020

DISPENSA Nº 033/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

CNPJ: 04.513.362/0001-37

Pessoa Jurídica: C. M. DA SILVA - EPP- DENTAL ACRE

CNPJ Nº 22.074.643/0001-12

Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, visando atender as necessidades dos profissionais das unidades públicas do SUAS, nas ações de enfrentamento a emergência da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), através da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Órgão:06; proj/ativ: 1.160; Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material de consumo; Unidade Orçamentária: 01; Código reduzido: 406; Fonte: 0017

Valor Global: R\$ 4.405,00 (quatro mil quatrocentos e cinco reais).

Data da Assinatura: 03 de julho de 2020.

Vigência: 03 meses.

Osmar Serafim de Andrade
PREFEITO DE SENA MADUREIRA
CONTRATANTE

C. M. Da Silva - EPP- Dental Acre

CNPJ Nº 22.074.643/0001-12

CONTRATADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto na Lei 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento do novo Coronavírus, CONSIDERANDO que A COMISSÃO DE LICITAÇÃO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 4º da Lei 13.979/2020 e Nota Técnica 008/2020 da CNM, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO Nº 032/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se ao fornecimento do objeto nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, em caráter emergencial, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, destinados a atender famílias em situação de vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, objetivando auxiliar nas ações de enfrentamento a emergência da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), em Sena Madureira.

Favorecido: ANTONIO EDNALDO DE LIMA HENRIQUE – ME

Valor Total: R\$ 56.892,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e dois reais)

Fundamento Legal Artigo 4º da Lei 13.979/20 e Lei nº 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 032/2020.

Órgão:06; proj/ativ: 1.160; Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material Bem ou Serv. para distribuição; Unidade Orçamentária: 01; Código reduzido: 407; Fonte: 0017.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado. Sena Madureira – Acre, 30 de junho de 2020.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito de Sena Madureira

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto na Lei 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento do novo Coronavírus, CONSIDERANDO que A COMISSÃO DE LICITAÇÃO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 4º da Lei 13.979/2020 e Nota Técnica 008/2020 da CNM, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO Nº 033/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se ao fornecimento do objeto nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, em caráter emergencial, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Constitui objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, visando atender as necessidades dos profissionais das unidades públicas do SUAS nas ações de enfrentamento a emergência da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), através da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Favorecido: C. M. DA SILVA-EPP – DENTAL ACRE

Valor Total: R\$ 4.405,00 (quatro mil quatrocentos e cinco reais)

Fundamento Legal Artigo 4º da Lei 13.979/20 e Lei nº 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 033/2020.

Órgão:06; proj/ativ: 1.160; Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material de consumo; Unidade Orçamentária: 01; Código reduzido: 406; Fonte: 0017.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Sena Madureira – Acre, 30 de junho de 2020.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito de Sena Madureira

SENADOR GUIOMARD

LEI N.º 184 DE 03 DE JULHO DE 2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito do Município de Senador Guiomard, Estado do Acre, Senhor ANDRE LUIS TAVARES DA CRUZ MAIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei 4.320/64: Faz saber ao povo de Senador Guiomard, que o Poder Legislativo Municipal aprova e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

19.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR GUIOMARD FUNCIONAL

10.301.0027.1028. – ENFRENTAMENTO AO COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID- 19)

3.1.90.04.00.00.0014 – Contrato por Tempo Determinado R\$ 20.000,00

3.1.90.04.00.00.0013 – Contrato por Tempo Determinado R\$ 5.000,00

3.1.90.11.00.00.0014 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 30.000,00

3.1.90.11.00.00.0013 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 7.000,00

3.1.90.13.00.00.0014 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

3.1.90.13.00.00.0013 – Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

3.3.90.30.00.00.0014 – Material de Consumo R\$ 70.000,00

3.3.90.30.00.00.0013 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

3.3.90.32.00.00.0014 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 70.000,00

3.3.90.32.00.00.0013 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 15.000,00

3.3.90.36.00.00.0014 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física R\$ 20.000,00

3.3.90.36.00.00.0013 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00.0014 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00.0013 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

4.4.90.52.00.00.0014 – Equipamento e Material Permanente R\$ 5.000,00

4.4.90.52.00.00.0013 – Equipamento e Material Permanente R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 305.000,00

Art. 2º - Os Recursos propostos na forma do artigo anterior, serão cobertos com repasses provenientes do Ministério da Saúde através do SUS – Sistema Único de Saúde;

Art. 3º - Os saldos financeiros, provenientes da não execução, serão devolvidos através do Elemento: 3.3.90.93.00.0120 – Indenizações e Restituições, que será adicionado ao orçamento financeiro do período de sua devolução, em seus respectivos programas de trabalhos;

Art. 4º - O Projeto atividade acima descritos será incluído no PPA 2018-2021 e na LDO 2020, podendo ser reaberto no Orçamento seguinte, de acordo com a Lei 4.320/64.

Art. 5º- A Abertura do Crédito Adicional Especial, será incorporado na Lei do PPA 2018-2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 e na Lei Orçamentaria Anual - LOA 2020 do Município de Senador Guiomard, Estado do Acre e seus anexos correspondentes a Despesa e Receita Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Guiomard-AC, 03 de julho de 2020

André Luís Tavares da Cruz Maia
Prefeito de Senador Guiomard

LEI N.º 185 DE 03 DE JULHO DE 2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito do Município de Senador Guiomard, Estado do Acre, Senhor ANDRE LUIS TAVARES DA CRUZ MAIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei 4.320/64: Faz saber ao povo de Senador Guiomard, que o Poder Legislativo Municipal aprova e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 146.250,00 (cento e sessenta e seis mil duzentos e cinquenta reais) de transferência do Programa Primeira Infância no SUAS – Sistema Único de Assistência Social, com início de janeiro de 2020.

Art. 2º - O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto com os recursos do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e visa atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.02 - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

12.02.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.02.08.243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

12.02.08.243.0013 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

12.02.08.243.0013.2089 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

3.3.90.11.00.00.0017 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 85.632,00

3.3.90.14.00.00.0017 – Diárias R\$ 5.800,00

3.3.90.30.00.00.0017 – Material de Consumo R\$ 5.568,00

3.3.90.39.00.00.0017 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

4.4.90.52.00.00.0017 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 34.250,00

T O T A L R\$ 146.250,00

Art. 3º – Em situação que haja saldo financeiro, do presente Termo de Compromisso, a ser devolvido, será adicionado o elemento de despesas 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições, no mesmo programa de trabalho e projeto atividade, mesmo que seja em outro exercício financeiro.

Art. 4º – O projeto atividade acima descrito, será incluído no PPA 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO/2020 e na Lei Orçamentaria Anual – LOA 2020, podendo ser reaberto no exercício seguinte, de acordo com a Lei 4.320/64.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Guiomard-AC, 03 de julho de 2020

André Luís Tavares da Cruz Maia
Prefeito de Senador Guiomard

DECRETO N.º 324, DE 06 DE JULHO DE 2020

“Revoga a alínea “c” do inciso I do art.1º do Decreto nº 315, de 24 de junho de 2020, o qual versa sobre os serviços públicos e as atividades essenciais.;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base da Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard, Capítulo II, Artigo 89, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a alínea “c” do inciso I do art.1º do Decreto nº 324, de 06 de julho de 2020, o qual versa sobre os serviços públicos e as atividades essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Senador Guiomard – Acre, 06 de julho de 2020.

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA
Prefeito de Senador Guiomard-AC

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

Espécie: PROCESSO Nº 871/2019. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ e a pessoa jurídica DENISE MARIA S FIGUEREDO, inscrita no CNPJ sob o nº

09.019.347/0001-50 que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Lanches, Café da Manhã e Refeição Preparada— Marmitas/marmitem para atender as demandas das Secretarias Municipais Pertencentes à Prefeitura de Tarauacá/AC, com total de R\$ 12.247,00 (Doze mil duzentos e quarenta e sete reais) Vigência: A vigência deste termo contratual terá início a partir da data da assinatura até o término do exercício financeiro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de Atividade: 01.06.01 2009 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo; Fonte: 001 (RP). Data da assinatura: Tarauacá/AC, 19/06/2020. Assinam: Marilete Vitorino de Siqueira pela CONTRATANTE e a Sra. Denise Maria Sampaio Figueiredo pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

Espécie: Processo nº 919/2018 - Dispensa de Licitação. EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018 Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ e a pessoa jurídica Diocese de Cruzeiro do Sul, inscrita no CNPJ nº 04.021.218/0001-83. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO (SCFV), a fim de atender a Secretaria Municipal de Promoção Social. Valor mensal: R\$ 1.500,00. Vigência: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o final do exercício financeiro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de atividade: 01.12.10.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Promoção Social; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 017 (FNAS). Data da assinatura: Tarauacá/AC, 20/05/2020. Assinam: Marilete Vitorino de Siqueira pela LOCATÁRIA e o Sr. Sylvester Boamah pela LOCADORA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

Espécie: Processo nº 919/2018 - Dispensa de Licitação. EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018 Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ e a pessoa jurídica Diocese de Cruzeiro do Sul, inscrita no CNPJ nº 04.021.218/0001-83. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO (SCFV), a fim de atender a Secretaria Municipal de Promoção Social. Valor mensal: R\$ 1.500,00. Vigência: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o final do exercício financeiro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de atividade: 01.12.10.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Promoção Social; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 017 (FNAS). Data da assinatura: Tarauacá/AC, 20/05/2020. Assinam: Marilete Vitorino de Siqueira pela LOCATÁRIA e o Sr. Sylvester Boamah pela LOCADORA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DA PREFEITA

AVISO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 576/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 018-2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 34.693.564/0001-79, por intermédio da Prefeita a Sra. MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA, portadora do CPF nº 096.733.502-72, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação n.º 018/2020, cujo objeto é a LOCAÇÃO de 02 (dois) Caminhões Caçamba Capacidade 7.000 kilos, em bom estado de conservação, com CONDUTOR, ano de fabricação no mínimo 1990. Equipamento em pleno funcionamento destinado a atender a Secretaria Municipal de Obras na coleta de entulhos. TURNO SEMANAL: 40 (quarenta horas) semanais. Valor total para a Contratação do Serviço será de R\$ 16.280,00 (Dezesseis Mil Duzentos e Oitenta Reais), em favor das Seguintes Pessoas Físicas: Item 01 – Vencedor: Jacson da Silva Machado. CPF nº 031.304.392-14, Valor Mensal R\$ 4.070,00 (Quatro Mil e Setenta Reais), valor total para 02 (dois) meses R\$ 8.140,00 (Oito Mil Cento e Quarenta Reais). Item 02 – Vencedor: Carlos Alberto do Nascimento Santos. CPF nº 616.790.112-00, Valor Mensal R\$ 4.070,00 (Quatro Mil e Setenta Reais), valor total para 02 (dois) meses R\$ 8.140,00 (Oito Mil Cento e Quarenta Reais), fundamentado legalmente no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: Proj. /Atividade: 01.11.01.2.022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa física - Fonte de Recursos: 001 – RP. Tarauacá – Acre, 03 de junho de 2020. Assina: MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA - Prefeita

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Tarauacá/AC, através da Secretaria Municipal de Administração / Setor de compras, comunica aos interessados que está realizando cotações de preços para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais de Expediente visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Educação, Promoção Social, Obras e Agricultura. Os interessados devem solicitar as cartas de cotação através do e-mail: setordecotapraadm@gmail.com até o dia 10/07/2020.

XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1052 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre crédito reforço de dotação orçamentária por Excesso de Arrecadação no exercício de 2020, e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, Estado do Acre no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica criado no orçamento crédito reforço de dotação orçamentária por excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.531.378,05 (dois milhões quinhentos e trinta e um mil, trezentos e setenta e oito reais e cinco centavos) no exercício de 2020, conforme os elementos de despesa abaixo:

006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001- GABINETE DO SECRETÁRIO

006.02.12.361.1007 – Construção da Creche Municipal
3.3.90.93.00.00.0016 – Obras e Instalações 2.531.378,05
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO 2.531.378,05

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito em, 08 de junho de 2020.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1053 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

“Autoriza a Celebração de Convênio com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Acre - UNDIME visando o fortalecimento da Educação Básica Municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, Estado do Acre no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Acre - UNDIME visando o fortalecimento da Educação Básica Municipal, conforme termo de convênio em anexo.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar as despesas decorrentes de sua participação no referido convênio, objetivando a manutenção e desenvolvimento das ações constituídas de sua finalidade, buscando o fortalecimento da educação básica.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 30 de junho de 2020.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1054 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito reforço de dotação orçamentária por remanejamento por anulação parcial ou total no exercício de 2019, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, Estado do Acre no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente crédito de reforço de dotação orçamentária por remanejamento por anulação parcial ou total no exercício de 2020, no valor de R\$ 131.000,00 (cem e trinta e um mil reais), conforme transferências de valores de elementos de despesa abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

007 - Secretaria Municipal de Saúde - RP

1091 - Manutenção de Centros e Postos de Saúde

3.3.90.39.00.00.0013 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 131.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do recurso previsto de anulação parcial/totais do orçamento do exercício financeiro de 2020 será conforme discriminação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

007 - Secretaria Municipal de Saúde - RP

2039 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.14.00.00.0013 - Diária Civil 8.000,00

3.3.90.36.00.00.0013 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

1091 - Manutenção de Centros e Postos de Saúde

4.4.90.52.00.00.0013 - Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

3.3.90.39.00.00.0013 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

1032 - Programa Saúde Bucal - PSB

3.3.90.30.00.00.0013 - Material de Consumo 8.000,00

Total Geral do Remanejamento 131.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2020

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1055 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre incentivos fiscais ao desenvolvimento econômico/industrial e social do município de Xapuri e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, Estado do Acre no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º O Município concederá, nos termos desta Lei, incentivo fiscal as industriais instaladas no município de Xapuri, levando em conta os impactos econômicos decorrentes da crise de saúde pública gerada pelo novo coronavírus e a significativa importância da geração de emprego e renda para a economia do Município.

Art. 2º O Município de Xapuri, prorrogará a data da emissão dos carnês do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU 2020, para o ano de 2021.

Art. 3º Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos com observância dos seguintes princípios e condições:

Para Indústrias Instaladas no município de Xapuri:

I - Redução de alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS; de 5% (cinco por cento) para 2,5% (dois e meio por cento).

II - A redução da alíquota de ISS às indústrias, terá efeito pelo prazo de 12 meses a partir da publicação desta Lei.

Para o Imposto Predial Territorial urbano - IPTU

I - Os carnês de IPTU do ano fiscal de 2020, serão emitidos a partir de fevereiro de 2021 e poderão ser quitados conforme descrito:

a- Em parcela única com desconto de 20% (vinte por cento) do valor total;

b- Parcelado em até 10 (dez) vezes, sem juros.

II - O lançamento do IPTU e taxas para o ano de 2021 obedecerá ao calendário normal de exercício fiscal do referido ano.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2020

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1056 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de dois galpões no parque industrial de Xapuri, por prazo determinado, à Cooperativa de Produção dos Moveleiros de Xapuri - Xapuri Móveis, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, Estado do Acre no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de dois galpões no parque industrial de Xapuri de propriedade da Prefeitura Municipal de Xapuri, localizado na Rua Luiz Ramos de Albuquerque - Pólo Moveleiro, no Município de Xapuri.

Art. 2º - A cessão de uso que se refere o artigo 1º se dará pelo Município de Xapuri à Cooperativa de Produção dos Moveleiros de Xapuri - Xapuri Móveis, obedecendo a classificação preferencial abaixo:

1º - Marceneiros, pessoa jurídica que estejam instalados fora do perímetro do parque industrial;

2º - Marceneiros, pessoa jurídica que estejam instalados no parque industrial porém dividindo o espaço do galpão com outros profissionais.

3º - Novos marceneiros, pessoa jurídica que estejam iniciando seus negócios no ramo.

Art. 3º - A cessão de uso será regido pelas cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cessão de Uso de Imóvel Predial Urbano, anexo a este Projeto de Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 30 de junho de 2020.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 655 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

"Reitera as disposições contidas no Decreto Municipal nº 649 e dá outras providências."

O PREFEITO DE XAPURI, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Xapuri.

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO que a decisão proferida no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI de nº 6.341, que tramita perante o Supremo Tribunal Federal concede aos municípios competência de tomarem medidas com o objetivo de conter a pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que as Unidades Básicas de Saúde - USB do município de Xapuri não possuem estruturas para promover atendimentos complexos de tratamento de pacientes contaminados com casos de COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que mesmo com as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Acre por meio do Decreto Estadual nº 5.465, de 17 de março de 2020, o número de pessoas infectadas pelo Novo Coronavírus - COVID-19 no Estado do Acre tem aumentado diariamente;

CONSIDERANDO que é necessário intensificar as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em nosso município;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do funcionamento do comércio, a fim de reduzir os efeitos da crise econômica na região, com cautelas sanitárias preventivas;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas pela Lei Federal nº 13.979/2020 estabeleçam normas para o enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas pela Portaria nº 8 de 2 de abril de 2020 estabelecem restrição excepcional e temporária de entrada no país de estrangeiros provenientes dos países que relaciona, para suporte ao o enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, que assegura a saúde como um direito de todos, acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO por fim, que as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos da população regional exigem esforço em conjunto de todos os poderes executivos, mediante articulação em conjunta com os órgãos policiais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogada a suspensão das aulas presenciais até o dia 15 de julho de 2020, podendo ser alterado mediante nova avaliação.

Parágrafo Único - A Rede Municipal de Ensino esta disponibilizando, por meio virtual (tecnologias), atividades não presenciais como complementação de carga horária aos alunos das séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º- Ficam estabelecidas no âmbito do Município, as ações de prevenção à contaminação da população pelo Novo Coronavírus (COVID-19).
Parágrafo Primeiro – Fica determinado o uso obrigatório e correto de máscara facial em todos os locais públicos do município, inclusive calçadas de residências e de comércios, e no interior dos estabelecimentos comerciais privados, sob pena de multa à pessoa e ao estabelecimento que não observar a medida.

Parágrafo Segundo - Será notificada a pessoa que não observar o uso de máscaras conforme o parágrafo acima e no caso de reincidência será aplicada multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

§1º - O valor da multa aplicada será majorado gradativamente:

a – 20% na 1º reincidência

b – 30% na 2º reincidência

c – 50% nos demais casos

Parágrafo Terceiro – a multa acima citada será aplicada ao CPF da pessoa, e recolhida através de documento de arrecadação municipal – DAM, em conta específica e os recursos revertidos em ação de combate ao COVID-19.

Parágrafo Quarto – O não pagamento da referida multa ensejará negatificação do CPF do contribuinte nos órgãos de proteção ao crédito em na dívida ativa municipal.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento das seguintes empresas privadas e públicas com as seguintes condicionantes, sob pena de multa em caso de descumprimento.

I – Os supermercados, mercados, açougues e similares poderão funcionar desde que:

a) No horário das 5h às 20h, de segunda à segunda;

b) Aqueles que possuem vários caixas, intercalem o funcionamento dos mesmos;

c) Instalem placa de acrílico ou outro material similar que promova uma barreira entre o cliente e o atendente no local destinado ao caixa;

d) Disponibilizem a seus funcionários máscaras de proteção individual e outros Equipamentos de Proteção Individual que julgarem necessários;

e) Concedam tempo necessário para que seus funcionários higienizem frequentemente seu corpo com água, sabão e/ou álcool etílico hidratado 70º INPM;

f) Higienizem com frequência os equipamentos de utilização pelos funcionários e clientes;

g) Ofertem e orientem clientes e funcionários a lavarem as mãos em pias com sabão líquido, papel toalhas e/ou álcool etílico hidratado 70º INPM disponibilizados na entrada do estabelecimento, antes de iniciar suas compras;

h) Não permitam o consumo de alimentos em suas respectivas praças de alimentação, restaurantes e lanchonetes;

i) Não permitam aglomerações na parte interna e externa dos estabelecimentos, limitando a quantidade de pessoas dentro dos estabelecimentos e organizando filas de clientes externas, nos estacionamento e calçadas, com distanciamento mínimo de 2 metros uma das outras, com cones e/ou sinalizações no chão;

II – Os restaurantes, lanchonetes e similares poderão funcionar apenas pelos sistemas de drive thru até às 22:00 horas e sistema de delivery até às 00:00horas (meia-noite), proibindo expressamente o consumo de alimentos em seus estabelecimentos.

III – Os postos de gasolina poderão funcionar apenas no horário das 5h às 22h, para abastecimento e venda de produtos mediante o sistema de delivery e/ou drive thru, proibindo expressamente o consumo de alimentos em seus estabelecimentos;

IV - As frutarias e verdurarias poderão funcionar apenas no horário das 5h às 20h, desde que:

a) O ambiente seja isolado com grades ou outra contenção, para que a e a entrada de pessoas seja controlada evitando aglomeração;

b) As barracas tenham um distanciamento uma das outras, de no mínimo 4 metros;

c) Possuam apenas um único feirante por barraca;

d) O feirante utilize máscaras e outros EPIs necessários e higienize seu corpo frequentemente com lavagem de mãos e/ou álcool etílico hidratado 70ºINPM;

e) O feirante higienize com frequência os equipamentos de utilização dos clientes;

f) Ofertem e orientem clientes e funcionários a lavarem as mãos em pias com sabão líquido, papel toalhas e/ou álcool etílico hidratado 70º INPM disponibilizados no local, antes de iniciar suas compras;

g) Não permitam o consumo de alimentos em suas respectivas praças de alimentação, restaurantes e lanchonetes;

V - Os Bancos, lotéricas e similares poderão funcionar desde que:

a) Em casos de pessoas aguardando o atendimento em pé, que sejam organizadas filas, distanciando as pessoas com no mínimo 2 metros uma das outras, com cones ou sinalização no chão, mesmo que sejam do lado externo do ambiente, sendo de responsabilidade do estabelecimento a observação dessas normas, sob pena de multa.

b) Em casos de pessoas aguardando o atendimento sentadas, que algumas cadeiras sejam vedadas ao ponto de distanciar as pessoas, mesmo que sejam do lado externo do ambiente;

c) Em caso de necessidade, disponibilizar funcionário para monitorar o cumprimento do distanciamento do lado externo, podendo utilizar de cadeiras, senhas, etc e até requisitar força policial;

d) Os funcionários utilizem máscaras e outros EPIs necessários e higienize seu corpo frequentemente com lavagem de mãos e/ou álcool etílico hidratado 70ºINPM;

e) Higienize com frequência os equipamentos de utilização dos clientes e disponibilizem mascarar descartáveis para as pessoas poderem entrar no ambiente;

f) Ofertem e orientem clientes e funcionários a lavarem as mãos em pias com sabão líquido, papel toalhas e/ou álcool etílico hidratado 70º INPM disponibilizados no local;

VI – As clínicas médicas hospitalares, veterinários, psicológicos, odontológicos, os laboratórios de análises clínicas e as clínicas de fisioterapia e similares, que promovam tratamento de saúde poderão funcionar apenas no horário das 5h às 20h, ou em sistema de plantão, desde que:

a) Realizem, caso possível, o pré-agendamento de clientes, evitando a aglomeração de pessoas;

b) Em casos de pessoas aguardando o atendimento em pé, que sejam organizadas filas, distanciando as pessoas com no mínimo 2 metros uma das outras, com cones ou sinalização no chão, mesmo que sejam do lado externo do ambiente;

c) Em casos de pessoas aguardando o atendimento sentadas, que algumas cadeiras sejam vedadas ao ponto de distanciar as pessoas, mesmo que sejam do lado externo do ambiente;

d) Os funcionários utilizem máscaras e outros EPIs necessários e higienize seu corpo frequentemente com lavagem de mãos e/ou álcool etílico hidratado 70ºINPM;

e) Higienize com frequência os equipamentos de utilização dos clientes;

f) Ofertem e orientem clientes e funcionários a lavarem as mãos em pias com sabão líquido, papel toalhas e álcool etílico hidratado 70º INPM disponibilizados no local;

VII – As farmácias poderão funcionar das 7h às 22:00h desde que:

a) Realizem, caso possível, o pré-agendamento de clientes, evitando a aglomeração de pessoas;

b) Em casos de pessoas aguardando o atendimento em pé, que sejam organizadas filas, distanciando as pessoas com no mínimo 2 metros uma das outras, com cones ou sinalização no chão, mesmo que sejam do lado externo do ambiente;

c) Em casos de pessoas aguardando o atendimento sentadas, que algumas cadeiras sejam vedadas ao ponto de distanciar as pessoas, mesmo que sejam do lado externo do ambiente;

d) Os funcionários utilizem máscaras e outros EPIs necessários e higienize seu corpo frequentemente com lavagem de mãos e/ou álcool etílico hidratado 70ºINPM;

e) Higienize com frequência os equipamentos de utilização dos clientes;

f) Ofertem e orientem clientes e funcionários a lavarem as mãos em pias com sabão líquido, papel toalhas e álcool etílico hidratado 70º INPM disponibilizados no local;

VIII – Aos prestadores de serviços de transporte de passageiros, desde que:

a) Realizem viagens apenas com de 75% de pessoas conforme a capacidade do veículo;

b) Controlem as informações de nome, origem, destino, motivo da viagem dos passageiros e questione acerca de seu estado de saúde, promovendo a anotação das informações em formulário;

c) Não transportem passageiros que informaram ter tido contato com pessoas infectadas pelo Novo Coronavírus – COVID-19 nos últimos 15 dias;

d) Não transportem passageiros que apresentarem sintomas suspeitos de infecção pelo Novo Coronavírus – COVID-19 (febre, tosse, espirro, etc);

e) Higienize o veículo frequentemente, antes de iniciar a viagem;

f) Disponibilize máscaras e álcool etílico hidratado 70º INPM aos passageiros, orientando sua utilização;

g) Em caso de passageiros que apresentem sintomas suspeitos ou relatem que tiveram contato com pessoas infectadas nos últimos 15 (quinze) dias após o início da viagem, na chegada no destino o transportador deve se direcionar até à Unidade de Saúde Referência para averiguação da saúde, juntamente com todos os passageiros para que sejam orientados pela equipe de Saúde Médica Municipal/Estadual e cumpram toda e qualquer determinação lhe indicada;

IX - As Academias e centros de ginástica desde que:

a) Os treinamentos deverão ser personalizados, mediante agendamento sendo limitada a entrada e permanência observando, o limite máximo de até (cinco) pessoas, incluindo os instrutores;

b) Uso obrigatório de máscaras (descartáveis ou não) por todos os frequentadores do estabelecimento, sejam funcionários, colaboradores, alunos etc, inclusive para o exercício de atividades de musculação e aeróbicas, entre outras, ainda que sejam realizadas em ambientes externos;

c) Vedada a realização de atividades que gerem contato físico entre os praticantes ou entre estes e os professores/instrutores;

d) Vedado o compartilhamento de aparelhos, instrumentos, pesos etc., sem prévia e rigorosa higienização, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito

de sódio (solução de 50ml de água sanitária para 01(um) litro de água) ou produto destinado para tanto, quanto das mãos do praticante e professor/instrutor por meio de lavagem adequada com água e sabão ou álcool 70%;

e) Deverá ser destinado horário específico para atividades de idosos, respeitando-se as demais regras indicadas neste Decreto, de modo que não tenham contato com outros grupos, sendo absolutamente recomendável que deem preferência para a realização de atividades em casa, por meio de instrução/acompanhamento remoto;

f) Aulas em turmas ficam condicionadas à manutenção de distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas, observados os demais requisitos deste Decreto;

g) Os aparelhos destinados às atividades aeróbicas (esteiras, bicicletas, elípticos etc.) deverão ter distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre si e dos demais aparelhos;

h) É obrigatório a utilização de álcool 70% em gel ou líquido por todos os frequentadores do espaço, para fins de higienização constante, desde a entrada do estabelecimento até o manuseio de instrumentos, toques no chão, paredes, aparelhos etc.;

i) É vedado o atendimento de pessoas que estejam apresentando sintomas como: coriza, tosse, febre, mal-estar;

j) Na entrada do estabelecimento deverá ser fornecido tapete umidificado com hipoclorito de sódio (solução de 50ml de água sanitária para 01(um) litro de água), cuja limpeza dos pés é obrigatória para adentrar ao estabelecimento;

k) É proibida a permanência de pessoas que não estejam realizando as atividades ou fornecendo os treinamentos, antes, durante ou depois destes.

l) Após cada série e/ou troca de alunos é expressamente obrigatória a rigorosa e completa higienização do aparelho, pesos, anilhas, bancos etc., por meio de álcool 70%, hipoclorito de sódio ou produto destinado para tanto, preferencialmente com lenços ou toalhas de papel;

m) É vedado consumo de bebidas e alimentos no interior do estabelecimento. X - Aos demais estabelecimentos e prestadores de serviços não contemplados pelos incisos anteriores, poderão funcionar, desde que:

a) Quando realizarem atendimento ao público, caso possível, agendem previamente o recebimento de clientes, realizando atendimentos individuais, evitando a aglomeração de pessoas;

b) Quando não for possível o agendamento prévio de recebimento de clientes, que promovam o distanciamento seguro dos mesmos, com sinalizações e vedações específicas, controlando a entrada e permanência das pessoas nos ambientes;

c) Disponibilizem, caso possível, os serviços de atendimento remoto, delivery e/ou drive thru;

d) Ofertem e orientem clientes e funcionários a lavarem as mãos em pias com sabão líquido, papel toalhas e/ou álcool etílico hidratado 70º INPM disponibilizados no local;

e) Higienize com frequência os ambientes e equipamentos de utilização coletiva dos funcionários e clientes;

f) Propiciem boa ventilação, mantendo portas e janelas abertas quando possível;

g) Em caso de peculiaridades não previstas neste decreto, a equipe de Saúde Médica Municipal/Estadual e Vigilância Sanitária poderá determinar cuidados e recomendações específicas de cumprimento obrigatório; Parágrafo Único – Será notificada a empresa ou prestador de serviço que descumprir as recomendações constantes no artigo acima e em caso de reincidência será aplicada multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por descumprimento.

Art. 4º - Os órgãos públicos funcionarão, desde que:

a) Reduzam o horário de funcionamento diário, limitando o atendimento no máximo, até as 13h;

b) Disponibilizem meios telefônicos, telemáticos ou outro meio de atendimento virtual que evite o contato pessoal;

c) Em casos de pessoas aguardando o atendimento em pé, que sejam organizadas filas, distanciando as pessoas com no mínimo 2 metros uma das outras, com cones ou sinalização no chão, mesmo que sejam do lado externo do ambiente;

d) Em casos de pessoas aguardando o atendimento sentadas, que algumas cadeiras sejam vedadas ao ponto de distanciar as pessoas, mesmo que sejam do lado externo do ambiente;

e) Os servidores que prestem atendimento ao público utilizem máscaras e outros EPIs necessários e higienize seu corpo frequentemente com lavagem de mãos e/ou álcool etílico hidratado 70ºINPM;

f) Higienize com frequência os equipamentos de utilização do público, maçanetas de portas, canetas, bebedouros e outro qualquer objeto que seja necessário o contato do público com álcool etílico hidratado 70ºINPM;

g) Ofertem e orientem os servidores e funcionários a lavarem as mãos em pias com sabão líquido, papel toalhas e/ou álcool etílico hidratado 70º INPM disponibilizados no local;

Parágrafo Único – As recomendações descritas no art. 4º não se aplicam às unidades do Sistema Municipal de Saúde e da Assistência Social, visto que em decorrência da Pandemia ofertam serviços estritamente essenciais, portanto seguem com os horários de atendimento inalterados.

Art. 5º - Fica desaconselhada a entrada de crianças menores de 12 anos, mesmo que acompanhada dos pais, nos estabelecimentos citados no artigo 3º deste decreto, exceto nas unidades básicas de saúde e hospital.

Art. 6º - Ficam proibidos o transporte internacional de quaisquer mercadorias e objetos nas fronteiras com os países vizinhos dos municípios que compõe a regional do Alto Acre, exceto transporte de cargas e comércio fronteiriço regulamentado e autorizado pela Receita Federal, durante o horário de 7h às 16h;

Art. 7º - Fica proibida a utilização dos espaços e consumo de produtos pelo público em balneários, clubes, praças de alimentação, ginásios, estádios, centros de convenções, buffets, casas de espetáculos, bares, boates, e/ou qualquer outro lugar similar, público de livre acesso, que ocasione aglomeração de pessoas,

Parágrafo único – Em caso de espaços que não possuam fechamento por portas e portões, os mesmos deverão receber vedações com sinalização de fitas, tapumes, placas ou outro material similar que coíba a entrada e permanência de público;

Art. 8º - Fica desaconselhada a realização de eventos religiosos, de qualquer credo ou religião, inclusive reuniões de sociedades ou associações sem fins lucrativos abertos ao público que causem agrupamento de pessoas, mas em caso de realização, observe as orientações abaixo:

a- Funcionamento com limite de até 30% da capacidade máxima de lotação do espaço;

b- Evento seja realizado em ambiente arejado, dispensando o uso de condicionadores de ar, optando pelo uso de ventiladores ou outros meios que facilitem a ventilação do espaço;

c- Acomodar os participantes de forma a garantir distanciamento de no mínimo 2 metros uns dos outros;

d- Orientar o uso obrigatório e correto da máscara facial no local;

e- Disponibilizar meios para a higienização das mãos pelos participantes, lavatórios ou álcool gel 70%, de preferência nas portas de entrada.

Art. 9º - Fica desaconselhada qualquer atividade que envolva o turismo na região, como visitação em comunidades extrativistas, permanecendo fechados todos os órgãos de incentivo ao turismo e o recebimento de pessoas no município com esse intuito;

Art. 10º - Aos estrangeiros que ingressarem no município de Xapuri, os mesmos devem atender as seguintes determinações:

Ao serem abordadas pela equipe da vigilância em saúde:

a) Serão cadastradas, orientadas e se necessário, avaliadas clinicamente pela equipe de Saúde Médica Municipal/Estadual para providências de quarentena por período indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, se for necessário;

b) Deverão permanecer acolhidas em local fechado, recebendo orientações da equipe de Saúde Médica Municipal/Estadual, buscando retornar para sua cidade de origem de modo emergente;

Art. 11º - Fica altamente desaconselhada a entrada e/ou circulação de vendedores ambulantes de bens ou serviços que não tenham residência fixa no município de Xapuri. Em caso de entrada e/ou circulação, devem atender as seguintes determinações:

Ao serem abordadas pela equipe de vigilância em saúde:

a) Serão cadastradas, orientadas e se necessário, avaliadas clinicamente pela equipe de Saúde Médica Municipal/Estadual para providências de quarentena por período indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, se for necessário;

b) Deverão permanecer em local fechado, recebendo orientações da equipe de Saúde Médica Municipal/Estadual, buscando retornar para sua cidade de origem de modo emergente;

Art. 12º - Durante a vigência do presente Decreto, em conjunto com força policial, a Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar todas as providências necessárias para o cadastramento do trânsito de pessoas que ingressam no Município, mediante preenchimento de formulário único;

Art. 13º - As pessoas que ingressarem no município de Xapuri, independente da motivação, poderão ser abordadas a qualquer tempo pela equipe de vigilância sanitária e deverão obrigatoriamente se submeterem a responderem todos os quesitos da entrevista e exames clínicos, bem como cumprir outras determinações da equipe de Saúde Médica Municipal/Estadual;

I – Em caso de identificação de pessoa com suspeita de infecção da doença COVID-19 causada pelo Corona vírus, a mesma deverá cumprir obrigatoriamente, todas as determinações da equipe de Saúde Médica Municipal/Estadual para curar-se e evitar a disseminação da doença, sob pena de incorrer no descumprimento do “Art. 268 – Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena – detenção, de um mês a um ano, e multa.

Art. 14º - Em caso de falecimento ocasionado pelo Covid-19 ou suspeita, está proibida a realização de velório e o protocolo seguirá a regulamentação da Vigilância Epidemiológica que estará disponível para as funerárias;

Art. 15º - Fica desaconselhada a circulação e permanência de pessoas em locais públicos, ruas, praças, calçadas, equipamentos de esporte e lazer, mesmo sem aglomerações, das 22h às 5h dia seguinte, em todo território municipal.

Parágrafo Segundo – A determinação do caput não se aplica a pessoas que estejam em serviço, se deslocando para prestar/acessar serviços de saúde ou se deslocando para sua residência;

Art. 16º - Fica delegado, em caráter excepcional e pelo prazo que vigorar este decreto, às forças policiais os poderes de fiscalização pertinentes para fiel cumprimento das normativas deste decreto.

Art. 17º - Fica proibida a aglomeração de mais de 05 pessoas em espaços públicos, tais como ruas, calçadas e praças, sendo sujeitas a dispersão de populares pelas forças policiais e agentes de saúde;

Art. 18º - Fica proibida a entrada e circulação dos serviços de táxi e moto táxi com placas de outro município pelo prazo do presente decreto.

Art. 19º - Fica desaconselhada a realização de reuniões sociais, festas e comemorações mesmo que em ambiente particular.

Art. 20º - Em caso de descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, sem prejuízos de outras penalidades previstas em instrumentos normativos federais, estaduais e municipais, os estabelecimentos, seus proprietários, funcionários, público em geral ou qualquer responsável pela violação das determinações, devidamente identificados, serão submetidos às descritas nas leis nº 2.848/40 (Código Penal) e Lei 6.437/77 (Infrações à legislação sanitária federal);

Art. 21º - Para os fins deste Decreto, a Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a solicitar parcerias, cooperação técnica e administrativa, firmar Convênios e realizar as despesas necessárias para garantir as medidas de prevenção, contenção e ação de combate ao COVID-19 causada pelo Novo Coronavírus.

Art. 22º - Fica obrigatória a comunicação e a publicação dos termos do presente Decreto nos locais de divulgação das instituições públicas Municipais, Estaduais e Federais, empresas privadas, incluindo os veículos de transporte de passageiros (AGEAC).

Art. 23º - Para a aplicação deste Decreto será usado o poder de fiscalização e polícia dos órgãos de Saúde Municipal, para o que buscará a parceria de órgãos e forças policiais de outros entes federativos.

Art. 24º - Este decreto terá validade até o dia 15 de julho, podendo ser reeditado, alterado ou suspenso conforme nova avaliação da situação de saúde pública no município.

Art. 25º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 649 de 05 de junho de 2020.

Art. 26º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Xapuri – Acre, 30 de junho de 2020.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 656 DE 30 DE JUNHO DE 2020

“Dispõe sobre Abertura de Crédito reforço de dotação orçamentária por remanejamento por anulação parcial ou total no exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DE XAPURI, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Xapuri.

RESOLVE:

Art. 1º - De ordem do Senhor Prefeito Municipal, fica a Secretaria Municipal Planejamento e Coordenação Geral, juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a proceder ao remanejamento de recursos por anulação parcial/total no exercício de 2020, na forma que se segue abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO

004 – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

002 – Dpto. de Finanças, Cadastro e Captação de Recursos

2013 – Controle de Dívida com Precatório

3.3.90.91.00.00.0001 – Sentenças Judiciais 45.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários para a esta suplementação provirão conforme detalhamento abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

004 – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

002 – Dpto. de Finanças, Cadastro e Captação de Recursos

2011 – Manutenção do Depto. De Finanças, Cadastro e Captação de Recursos.

3.3.90.14.00.00.0001 – Diária Civil 13.000,00

3.3.90.36.00.00.0001 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física 12.000,00

3.3.90.91.00.00.0001 – Sentenças Judiciais 20.000,00

VALOR TOTAL DO REMANEJAMENTO 45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 30 de junho de 2020.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 657 DE 01 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Administrativo da Banda de Música Municipal da Prefeitura de Xapuri”.

O PREFEITO DE XAPURI, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Xapuri.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado o Senhor FRANCISCO CARRILHO JERÔNIMO, para exercer o Cargo em Comissão – CCIII - como Coordenador Administrativo da Banda de Música da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Xapuri.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se assim, as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 01 de julho de 2020.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito de Xapuri

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 658 DE 02 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a Exoneração do Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Xapuri”.

O PREFEITO DE XAPURI, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Xapuri.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado a Pedido o Senhor JONATHAN LENNON RIBEIRO FERREIRA, do cargo de Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Xapuri.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se assim, as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 02 de julho de 2020.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito de Xapuri

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 659 DE 06 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre a Exoneração do Diretor de Assistência Técnica da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pecuária da Prefeitura Municipal de Xapuri”.

O PREFEITO DE XAPURI, Município do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica de Xapuri.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado a pedido o Senhor JOSÉ CECILIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA, do Cargo de Diretor de Assistência Técnica da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pecuária da Prefeitura Municipal de Xapuri.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se assim, as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 06 de julho de 2020.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 660 DE 06 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre a Nomeação do Diretor de Assistência Técnica da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pecuária da Prefeitura Municipal de Xapuri.”

O PREFEITO DE XAPURI, Município do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica de Xapuri. RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado o Senhor MARCOS AURÉLIO DE AMORIM, para exercer cargo em comissão CCII - como Diretor de Assistência Técnica da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pecuária da Prefeitura Municipal de Xapuri.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se assim, as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 06 de julho de 2020.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 661 DE 06 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a Exoneração do Diretor de Convênios da Prefeitura Municipal de Xapuri"

O PREFEITO DE XAPURI, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Xapuri. RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado a Pedido o Senhor JOSUÉ PEREIRA DA SILVA – do cargo de Diretor de Convênios da Prefeitura Municipal de Xapuri. Parágrafo Único – Fica o servidor Josué Pereira da Silva respondendo apenas pela pasta de Infraestrutura Urbana e Rural da Prefeitura Municipal de Xapuri.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se assim as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 06 de julho de 2020.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito de Xapuri

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 662 DE 06 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a Nomeação do Diretor de Convênios da Prefeitura Municipal de Xapuri".

O PREFEITO DE XAPURI, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Xapuri. RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeada a Senhora GIRLANE OLIVEIRA DOS SANTOS – para exercer cargo em comissão CCII - como Diretora de Convênios da Prefeitura Municipal de Xapuri.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se assim as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 06 de julho de 2020.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito de Xapuri

DIVERSOS

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST
UNIDADE DN 136

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2020

O Serviço Social do Transporte - SEST comunicam aos interessados que realizarão CONCORRÊNCIA contratação de Aquisição de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização, com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão de obra necessários, para atender as necessidades sob demandas do Serviço Social do Transporte – SEST, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses conforme especificado neste edital e em seus anexos, mediante o menor preço global. O recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial será no dia 22/07/2020, às 09h. Para retirada do edital e acesso às demais informações, os

interessados deverão dirigir-se a Unidade DN 136 – Ildefonso Cordeiro na Estrada da Alemanha nº 172 A, Bairro Gleba Formoso SEST/SENAT – Cruzeiro do Sul - AC, Tel: 68 99965-7237, ou solicitar pelo e-mail: licitação.dn136@sestsenat.org.br.

Cruzeiro do Sul - AC, 03 de julho de 2020.

Ligiane Vaz de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2020

A Associação Nossa Senhora da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que, não havendo interesse recursal, HOMOLOGA os atos praticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2020, tipo "menor preço" que tem como objeto a Aquisição de Tecido Hospitalar, conforme solicitado e especificado nos instrumentos convocatórios e anexos, em favor das empresas a seguir: SHANON MODA EIRELI EPP, nos itens nº 10, 27, e 30 com valor global R\$ 58.644,80 (Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos); CRPM COMERCIO DE TECIDOS E SERVIÇOS DE CONFECÇÕES LTDA, nos itens 09, 24, 26 e 29 com valor global R\$ 24.388,80 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos); SILVENINA UNIFORMES LTDA, nos itens nº 03, 06, 07, 08, 21, 23, 25 e 28 com valor global R\$ 49.678,40 (Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta Centavos); META COMERCIAL EIRELI ME, nos itens nº 01, 02, 05, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 e 22 com valor global R\$ 399.344,00 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais); CONFECÇÕES GIGANTEX LTDA EPP, nos itens nº 04 e 16 com valor global R\$ 189.200,00 (Centro e Oitenta e Nove Mil e Duzentos Reais); Rio Branco-AC, 06 julho de 2020.

Joana Pedro Dos Santos
Presidente da Anssau

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA CRMAC Nº 06/2020.

A Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045 de 19 de julho de 1958, CONSIDERANDO o disposto na Resolução CRMAC Nº. 01/2012 e no Regulamento de Administração Financeira e Contábil dos Conselhos de Medicina, aprovado pela Resolução CFM Nº. 1644/2002, elaborado respeitando os princípios da legalidade, da economicidade, da impessoalidade, da publicidade e da moralidade pública RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros a seguir nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, objetivando proceder à formalização dos procedimentos de contratos e de compras abertos no âmbito desta Entidade Fiscalizadora.

MEMBROS TITULARES

Leandro do Vale da Silva – PRESIDENTE

Laís Martins Figueira Lopes – MEMBRO

Edla Dias de Lima Sobrinha - MEMBRO

MEMBRO SUPLENTE

Maria Cleuda Lira de Queiroz – MEMBRO

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação:

Obedecer às disposições contidas no Regulamento de Administração Financeira e Contábil dos Conselhos de Medicina e demais legislação pertinente; Expedir os editais de convocação;

Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação;

Promover os meios administrativos e jurídicos necessários para o saneamento de eventuais pedidos de impugnação e/ou desclassificação de fornecedores.

Acompanhar e emitir parecer sobre os processos de alienação.

Art. 3º - A investidura dos retos citados membros da Comissão Permanente de Licitação será de 25.06.2020 a 25.06.2021.

Parágrafo Único – É vedada a recondução da totalidade dos membros no período subsequente.

Art. 4º Conforme o artigo 35 do Regimento Interno do CRMAC, "A Comissão Permanente de Licitação será formada unicamente por servidores efetivos do CRMAC, os quais receberão gratificação fixada pelo PCCS, nos meses em que houver efetiva atuação, ob-servando-se a Lei 8.666/93".

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contidas na Portaria CRMAC nº 01/2020.

Cumpra-se.

Rio Branco, 25 de junho de 2020

Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos
Presidente do CRM-AC

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ACRE

AVISO DE REABERTURA DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

A Comissão Permanente de Licitação do CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ACRE – 26ª REGIÃO, resolve REABRIR o Edital de Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, cujo objeto é a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CRESS/AC, o qual ocorrerá no dia: 28 de julho de 2020, às 14h00min. A sessão ocorrerá na sede do CRA, sito à Rua Bom Destino, 173 - Isaura Parente, Rio Branco - AC, CEP: 69918-306. Outras informações poderão ser obtidas com o setor de Licitações pelo telefone 68-3224-8093, ou pelo e-mail: cressac.boletos@gmail.com ou atendimento@cress-ac.org.br. O Edital completo estará disponível no site do CRESS/AC, no endereço <http://www.cress-ac.org.br/>, a partir do dia 07/07/2020.

Rio Branco-AC, 06 de julho de 2020.

Evilandia Freitas de Lucena

Presidente da Comissão de Licitação - Portaria CPL nº 004/2019

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ACRE (CRA-AC)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES EM 2020

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO (CRA-AC), em cumprimento ao disposto na Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, na Resolução Normativa CFA nº 567, de 13 de junho de 2019, e de acordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES EM 2020, do Conselho Federal de Administração, datado de 30 de junho de 2020, faz saber a todos os Profissionais de Administração, registrados em sua jurisdição, que serão realizadas eleições no dia 28 de outubro de 2020, através do sítio eletrônico www.votaadministrador.org.br, que, no dia da eleição, poderá ser acessado a partir das 0:00 (zero) até as 22:00 (vinte e duas) horas, horário de Brasília, de qualquer parte do Brasil ou do exterior, ou nos locais designados pela CPE/CRA, exclusivamente no período de horas destinado à votação, mediante senha individual a ser fornecida pelo Conselho Federal de Administração após a definição do Colégio Eleitoral. Na impossibilidade do eleitor dispor de computador, o CRA-AC disponibilizará em sua sede, na rua Bom Destino, 173 Bairro Isaura Parente CEP 69.918-306 nesta Capital, um computador conectado à internet com o objetivo de receber a votação.

2. As eleições destinam-se a preencher as seguintes vagas:

NO CRA:

obrigatórias:

03 (Três) para Conselheiros Regionais Efetivos

03 (Três) para os seus respectivos Suplentes,

com mandatos de 4 (quatro) anos, de janeiro/2021 a dezembro/2024

3. O prazo, para apresentação perante o CRA/AC, situado na rua Bom Destino, 173 Bairro Isaura Parente CEP 69.918-306 nesta Capital, dos requerimentos de inscrição de chapas concorrentes, encerrar-se-á às 18:00 (dezoito) horas do dia 04 de agosto de 2020.

4. O voto é obrigatório e será exercido diretamente pelo Profissional de Administração, com registro principal e em pleno gozo de seus direitos profissionais. Considera-se em pleno gozo de seus direitos profissionais aquele que se encontrar quite com suas anuidades ou, na hipótese de parcelamento de débitos, esteja quite com todas as parcelas vencidas até o 60º (sexagésimo) dia antes do dia da eleição. O voto é facultativo para aqueles com 65 (sessenta e cinco) ou mais anos de idade e não haverá voto por procuração.

5. O processo eleitoral do Sistema CFA/CRA está disciplinado pela Resolução Normativa CFA nº 567, de 13 de junho de 2019, que "Aprova o Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRA", publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 75, disponibilizada no sítio do CFA www.cfa.org.br e no do CRA/AC. www.craac.org.br e ainda, na sede do CRA/AC.

Rio Branco Acre em 06 de julho de 2020

Adm. Michel de Menezes Furtado

Coordenador da Comissão Permanente Eleitoral do CRA-AC

Reg. nº 0607

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPTº REGIONAL ACRE

PREGÃO PRESENCIAL SENAI SRP Nº. 003/2020

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL torna público a SUSPENSÃO do Pregão Presencial SENAI SRP nº. 003/2020, do tipo menor preço, cujo objeto consiste no registro de preço para a contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de apoio administrativo, para atendimento à clientes no setor da recepção da Escola SENAI Cel. Auton Furtado, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I do edital.

A nova data da seção será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação do Sistema FIEAC, situado na Av. Ceará, 3.727, ou através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br. Rio Branco-AC, 02 de julho de 2020.

André Luiz Pinheiro de Souza

Presidente da CPL - Sistema FIEAC

DOM PORQUITO AGROINDUSTRIAL S.A.

CNPJ/MF n.º 15.024.457/0001-03

NIRE 12300001088

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA O Conselho de Administração da Dom Porquito Agroindustrial S.A, no uso de suas atribuições legais previstas nos §1º e §2º do art. 7º e arts. 8º e 9º do Estatuto, bem como no art. 123 da lei 6.404/76 – lei da S.A., CONVOCA Assembleia Geral Extraordinária para o dia 13 de julho de 2020 às 14h:00min (acre) em 1ª convocação, na sede da cia localizada na Rod. BR 317, KM7, Zona Rural, Brasília-Acre, podendo participar através de vídeo conferência aplicativo "Skype", com a seguinte ordem do dia: 1 – Eleição do Conselho de Administração – Dom Porquito 2 - Outros assuntos Rio Branco, 06 de julho de 2020.

PAULO EDUARDO SANTOYO BERNARDES ANTUNES

Presidente Conselho de Administração

LUIS FERNANDO LARANJA DA FONSECA

Vice-Presidente Conselho de Administração

UNIÃO NORTE S.A.

CNPJ/MF n.º 22.055.721/0001-31

NIRE 12300001231

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA O Conselho de Administração da União Norte S.A, no uso de suas atribuições legais previstas nos §1º e §2º do art. 7º e arts. 8º e 9º do Estatuto, bem como no art. 123 da lei 6.404/76 – lei da S.A., CONVOCA Assembleia Geral Extraordinária para o dia 13 de julho de 2020 às 10h:00min (acre) em 1ª convocação, na sede da Dom Porquito Agroindustrial S/A, localizada na Rod. BR 317, KM7, Zona Rural, Brasília-Acre, podendo participar através de vídeo conferência aplicativo "Skype", com a seguinte ordem do dia:

1 – Eleição do Conselho de Administração – União Norte

2 - Outros assuntos

Rio Branco, 06 de julho de 2020.

ALDER COSTA CRUZ

Presidente Conselho de Administração

RICARDO SOARES MONTENEGRO

Vice-Presidente Conselho de Administração

J. B. CORREA & CIA LTDA

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AUTEX, Nº 2012.5.2020.16755 para atividade de EXPLORAÇÃO FLORESTAL (EXTRAÇÃO, ARRASTE E ARMAZENAMENTO) DE 4.287,645 METROS CÚBICOS DE ESPÉCIES FLORESTAIS MADEIREIRAS EM UMA ÁREA DE 168,91 ha, COMO TAMBÉM A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE CORTE RASO SEM O USO DO FOGO, Seringal Santa Cruz, situada à BR-364, (projetada), Ramal Feijão Insooso km 20, Município de Mâncio Lima/AC.

SENNALAMINADOS LTDA

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA OPERAÇÃO(LO) nº 172/2020, com validade de 4 (ano) para atividade de INDÚSTRIA MADEIREIRA, DESDOBRO PRIMÁRIO, SERRARIAS, LAMINADORAS E FABRICAS DE COM-PRENSADOS, localizado à Rodovia BR 364, Sentido Sena Madureira-ra/Manoel Urbano KM 09, Zona Rural, Sena Madureira AC.

SENNALAMINADOS LTDA

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA INSTALAÇÃO (LI) nº 122/2020, com validade de 1 (ano) para atividade de EXECUÇÃO DOS PROJETOS REFERENTES À CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E INSTALAÇÃO DOS MÁQUINARIOS DE UMA INDÚSTRIA DE DESDOBRO E BENEFIACI-AMENTO DE PRODUTOS FLORESTAIS MADEIREIROS, localizado à Rodovia BR 364, Sentido Sena Madureira/Manoel Urbano KM 09, Zona Rural, Sena Madureira AC.

CERÂMICA RIO BRANCO LTDA

CNPJ. 09.648.539/0001-26

Torna público que recebeu do INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – nº 1/2020 , com validade de 2 (dois) anos, para a atividade de Extração Mineral Convencional de Argila em Terra Firme de Uso Imediato para Construção Civil, com Área de 3,5 hectares, localizado a Rua Duque Bacelar, Chácara nº 243 Acrelândia – Acre.



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076